PROSPECTO DEFINITIVO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 43.143.438/0001-31
no valor total de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)

Registro de funcionamento do Fundo e da Classe na CVM: **0221436**, em 23 de novembro de 2021
Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/AUT/FDC/PRI/2024/1417, em 22 de outubro de 2024

Para fins do Anexo Complementar V às Regras e Procedimentos ANBIMA de AGRT, o Fundo é classificado como "Agro, Indústria e Comércio", com foco de atuação em "Crédito Corporativo".
O Fundo é constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, em regime fechado, nos termos da Lei nº 14.406, de 10 de janeiro de 2002, da Resolução CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, da Resolução CVM nº 175/22, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e é regido pelo Regulamento. O Fundo é constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo ou da Classe a qualquer outra classe de Cotas. Todas as referências ao Fundo neste Prospecto serão entendidas como referências à sua classe única, e vice-versa.
O Fundo é administrado pela **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, e gerido pela **EUQUEROINVESTIR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.213, de 25 de junho de 2019, com sede no Município e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.914/0001-96.
A Classe tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos Creditórios que atendam à Política de Investimentos e que sejam decorrentes de operações oriundas da comercialização de bens e/ou serviços entre os Cedentes e a Devedora, **CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99, responsável pelo pagamento dos Direitos Creditórios, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável.
Serão emitidas, pela Classe, 30.000 (trinta mil) Cotas Ofertadas, com Preço de Emissão de R$1.000,00 (mil reais), totalizando R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na Data de Emissão. As Cotas Ofertadas terão seu Valor Unitário calculado e divulgado pelo Administrador na abertura de todo Dia Útil, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização e até a data de resgate das Cotas Ofertadas ou na data de liquidação da Classe, conforme o caso.
As Cotas Ofertadas possuem rentabilidade-alvo, o ***Benchmark* Sênior**, correspondente à 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa de 4,0% (quatro por cento) ao ano, tendo como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
As Cotas Ofertadas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM nº 160/22, no Regulamento e neste Prospecto. As Cotas Ofertadas, podem ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, ou por meio de negociação em mercado organizado em que as Cotas Seniores sejam admitidas à negociação, se aplicável, bem como nas hipóteses previstas na Resolução CVM nº 175/22. **A princípio, as Cotas Ofertadas objeto da presente Oferta não serão negociadas em mercados organizados de bolsa ou balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre os negócios realizados**. As Cotas Ofertadas não são qualificadas como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.
As Cotas Ofertadas somente serão resgatadas na data de liquidação da Classe, admitindo-se sua Amortização Programada nos termos do Suplemento de emissão das cotas da respectiva Série, conforme aplicável, e sua Amortização Extraordinária, a critério do Gestor. As Cotas Seniores têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento. As Cotas Ofertadas terão seu Valor Unitário calculado e divulgado na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observado o disposto no Anexo I ao Regulamento.
As aplicações realizadas nas Cotas Ofertadas não contam com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos demais prestadores de serviços do Fundo, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).
O último relatório emitido pela Agência de Classificação de Risco de Crédito (disponível neste link), em 10 de outubro de 2024 e válido até 03 de outubro de 2025, atribuiu o seguinte *rating* para as Cotas Seniores: brBBB(sf) – Perspectiva Estável.
Os investidores devem ler a seção "Fatores de Risco", nas páginas 22 a 30 do presente Prospecto.
O registro da presente oferta pública de distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou da Devedora do lastro dos títulos emitidos.
A CVM não realizou análise prévia do conteúdo do prospecto nem dos documentos da oferta." e caso aplicável: "Existem restrições que se aplicam à revenda dos valores mobiliários conforme descritas no item 6.1.

Administrador	*Gestor*	*Coordenador Líder*	*Assessor Legal*

A data deste Prospecto é 22 de outubro de 2024

Internal Use Only

ÍNDICE

1. GLOSSÁRIO 3
2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 14
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 21
4. FATORES DE RISCO 23
5. CRONOGRAMA 32
6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA 34
7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA 37
8. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO 38
9. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS 47
10. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES 54
11. INFORMAÇÕES SOBRE O DEVEDOR OU COOBRIGADOS 55
12. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES 71
13. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 72
14. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS 78
15. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS 79
16. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS 82
ANEXO I – REGULAMENTO ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO II – DELIBERAÇÃO DA EMISSÃO ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO III – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO IV – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DO DEVEDOR REFERIDO NO ITEM 11.3, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO V – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, AUDITADAS POR AUDITOR INDEPENDENTE REGISTRADO NA CVM, REFERENTES AO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DO DEVEDOR REFERIDO NO ITEM 11.3 ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
ANEXO VI – MATERIAL PUBLICITÁRIO ..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

Internal Use Only

1. GLOSSÁRIO

Os termos e expressões utilizados no presente Prospecto, quando iniciados com letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta seção 1, aplicáveis tanto no singular quanto no plural:

"**Administrador**"	O **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, ou seu sucessor a qualquer título.
"**Agência de Classificação de Risco de Crédito**"	A **AUSTIN RATING SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.803.488/0001-09, sociedade limitada, com sede no Município e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 110, 7º Andar, Itaim Bibi, CEP 04542-000.
"**Agente de Cobrança**"	Cada prestador de serviços que poderá ser contratado pela Classe, nos termos do Regulamento para realizar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos.
"**Agente Escriturador**"	O Administrador, o qual se encontra devidamente habilitado pela CVM para a prestação dos serviços de escrituração das Cotas, ou seu sucessor a qualquer título.
"Amortização"	significa uma Amortização Programada e/ou uma Amortização Extraordinária, quando referidas indistintamente.
"Amortização Extraordinária"	A amortização extraordinária das Cotas em circulação, a ser realizada: **(i)** observando-se sempre a Ordem de Subordinação e a ordem de alocação de recursos definida no item 8.1 do Regulamento; e **(ii)** exclusivamente nas seguintes hipóteses: **(a)** por deliberação de uma Assembleia de Cotistas, observando-se o item 5.14.2 do Regulamento quando se tratar da amortização extraordinária de Cotas Subordinadas Júnior; **(b)** a critério do Gestor, observando-se o item 5.14.2 do Regulamento; e/ou **(c)** no caso de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, conforme aplicável, nos termos do item 11.4.3 do Regulamento.
"Amortização Programada"	significa cada uma das amortizações ordinárias de Cotas, realizadas nas Datas de Amortização, conforme estabelecidas nos respectivos Apêndices e/ou Suplementos do Regulamento, conforme aplicável.

Internal Use Only

"**ANBIMA**"	A Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
"**Anúncio de Encerramento**"	O anúncio de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM nº 160/22.
"**Anúncio de Início**"	O anúncio de início da Oferta, nos termos do artigo 59, §3º, da Resolução CVM nº 160/22.
"**Assembleia de Cotistas**"	A Assembleia Geral de Cotistas e/ou a Assembleia Especial de Cotistas, quando referidas em conjunto e indistintamente, realizadas nos termos do Capítulo 4 da parte geral do Regulamento ou do Capítulo 10 do Anexo I ao Regulamento.
"**Assembleia Especial de Cotistas**"	A assembleia de Cotistas para a qual serão convocados apenas Cotistas de uma ou mais subclasses, conforme aplicável.
"**Assembleia Geral de Cotistas**"	A assembleia de Cotistas para a qual serão convocados todos os Cotistas.
"**Ativos Financeiros de Liquidez**"	Os ativos financeiros que poderão integrar a carteira da Classe, quais sejam, **(a)** moeda corrente nacional; **(b)** títulos públicos federais; **(c)** ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; **(d)** operações compromissadas, desde que lastreadas nos títulos mencionados nas alíneas (b) e (c) acima; e **(e)** cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos das alíneas (b) e (c) anteriores, incluindo fundos geridos e/ou administrados pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor.
"**Auditor Independente**"	A **GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**, sociedade limitada, com sede no Município e Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Conjunto 121, Torre 4, CEP 04571-900, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.108/0001-65, ou o seu sucessor a qualquer título, contratada pelo Administrador, nos termos do Regulamento, encarregada da revisão das demonstrações financeiras, das contas do Fundo e da Classe, conforme aplicável, e da análise de sua situação e da atuação do Administrador.
"**B3**"	A B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, sociedade com sede no Município e Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25.
"***Benchmark* Sênior**"	O *benchmark* sênior da Série 2, correspondente à 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa de 4,0% (quatro por cento) ao ano, tendo como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
"**BCB**"	O Banco Central do Brasil.

Internal Use Only

"**Capital Autorizado**"	O valor total de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para emissão de novas Cotas independentemente de aprovação pela Assembleia Especial de Cotistas, nos termos do Regulamento, mediante deliberação do Administrador.
"**Carteira**"	A carteira de investimentos da Classe, formada por Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez.
"**Classe**"	A classe única de cotas do Fundo, denominada **CLASSE ÚNICA DO STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**.
"**Cedentes**"	as pessoas físicas e jurídicas e/ou fundos de investimento que alienarem Direitos Creditórios à Classe por meio de cessão de créditos, nos termos do respectivo Contrato de Cessão, e/ou por meio de endosso.
"**Condições de Cessão**"	as condições de cessão descritas no item 4.8 do Anexo I ao Regulamento.
"**Consultora**"	o prestador de serviços que poderá ser contratado pela Classe, nos termos do art. 32, I, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22.
"**Código ANBIMA de AGRT**"	O Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, da ANBIMA.
"**Código ANBIMA de Distribuição**"	O Código de Distribuição de Produtos de Investimento, da ANBIMA.
"**Códigos e Regras e Procedimentos ANBIMA**"	Em conjunto, o Código ANBIMA de AGRT, o Código ANBIMA de Distribuição, as Regras e Procedimentos ANBIMA de AGRT e as Regras e Procedimentos ANBIMA de Distribuição.
"**Conta da Classe**"	A conta corrente de titularidade da Classe utilizada para todas as movimentações de recursos pela Classe, inclusive para pagamento de todas as Obrigações da Classe.
"**Contratos de Cessão**"	Os contratos de cessão de créditos que serão celebrados entre a Classe e cada um dos Cedentes, nas hipóteses em que os Direitos Creditórios forem adquiridos por meio da cessão de créditos.
"**Contrato de Distribuição**"	O contrato celebrado entre a Classe e o Coordenador Líder, com a interveniência do Gestor e com a adesão da **EQI INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na no Município e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 7º andar (parte), conjunto 72, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 47.965.438/0001-78 (conforme descrito no item 2.1 do

Internal Use Only

	presente Prospecto), no qual serão estabelecidos os termos e condições para a realização da Oferta.
"**Coordenador Líder**"	**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, contratado pelo Gestor, em nome da Classe, para estruturar, coordenar e distribuir a Oferta, ou seu sucessor a qualquer título.
"**Cotas**"	As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Júnior, quando referidas em conjunto e indistintamente.
"**Cotas Ofertadas**"	As Cotas Seniores objeto da presente 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores da Classe Única, as quais são objeto da Oferta.
"**Cotas Seniores**"	As Cotas de subclasse sênior emitidas pela Classe.
"**Cotas Subordinadas Júnior**"	As Cotas subordinadas júnior emitidas pela Classe, que se subordinam a todas as demais Subclasses de Cotas para fins de pagamento de Amortização e resgate, conforme descrito no Regulamento.
"**Cotista**"	Os titulares das Cotas, sendo que a condição de Cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Agente Escriturador, de conta de depósito em nome do Cotista.
"**Cotistas Dissidentes**"	Os Cotistas dissidentes da decisão assemblear pela interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, conforme aplicável, que solicitem o resgate de suas respectivas Cotas, nos termos do item 11.4.1 do Anexo I ao Regulamento.
"**Critérios de Elegibilidade**"	Os critérios de elegibilidade descrito no item 4.7 do Anexo I ao Regulamento.
"**Custo de Aquisição**"	O custo de aquisição da Cota, calculado nos termos da regulamentação aplicável.
"**Custodiante**"	O **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira com sede no Município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, autorizado a funcionar pelo BCB e autorizado pela CVM para a atividade de custódia fungível de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.204, de 25 de abril de 2003, ou seu sucessor a qualquer título.
"**CVM**"	A Comissão de Valores Mobiliários.

Internal Use Only

"**Data da 1ª Integralização**"	A data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Ofertadas, em que os recursos são efetivamente colocados à disposição da Classe pelos respectivos Cotistas.
"**Datas de Amortização**"	Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes em moeda corrente nacional e observada a Ordem de Alocação de Recursos e o *Benchmark Sênior*, as Cotas Ofertadas serão amortizadas da seguinte forma: **(i)** a distribuição dos ganhos e rendimentos será realizada mensalmente, com início no mês subsequente à Data da 1ª Integralização, no dia 15 (quinze) de cada mês; e **(ii)** a amortização do principal terá início no 55º (quinquagésimo quinto) mês do Prazo de Duração das Cotas Ofertadas, sendo realizada mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês, até o encerramento do Prazo de Duração das Cotas Ofertadas, observada a hipótese de Amortização Extraordinária prevista no item 7.3 do Regulamento.
"**Data de Aquisição**"	Cada uma das datas em que a Classe adquirir Direitos Creditórios.
"**Data de Emissão**"	Data da 1ª Integralização.
"**Devedor**"	A **CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede no Município de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Sala 01, Barreiros, CEP 88117-400, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99, obrigada ao pagamento dos Direitos Creditórios.
"**Dia Útil**"	Qualquer dia exceto **(a)** sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou no município de São Paulo; e **(b)** aqueles sem expediente na B3.
"**Direitos Creditórios**"	Os direitos creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pela Classe representados por direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, e por equiparação cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.
"**Direitos Creditórios a Performar**"	Os Direitos Creditórios que dependam de prestação ou entrega futura para que sejam exigíveis perante o Devedor.
"**Direitos Creditórios Inadimplidos**"	Os Direitos Creditórios, de titularidade da Classe, vencidos e não pagos.
"**Direitos Creditórios Não-Padronizados**"	Direitos Creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características: **(a)** estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão; **(b)** decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de

Internal Use Only

	suas autarquias e fundações; **(c)** resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; **(d)** a constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada um fator preponderante de risco; **(e)** o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; **(f)** sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, I do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22; **(g)** sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; **(h)** derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de Direitos Creditórios; ou **(i)** cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que invistam nos direitos creditórios referidos nos subitens anteriores. Não são considerados Direitos Creditórios Não-Padronizados os Direitos Creditórios: **(i)** cedidos por sociedade empresária em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: **(a)** não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e **(b)** a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial; e **(ii)** os precatórios federais, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: **(a)** não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não; e **(b)** já tenham sido expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente.
"**Dívida Líquida**"	O somatório dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, dos mútuos com empresas e/ou pessoas ligadas, de curto e longo prazos, descontados o dinheiro em caixa, os depósitos à vista e o caixa aplicado em ativos financeiros de curto e longo prazos, excluindo-se os efeitos de arrendamentos introduzidos pelo IFRS 16.
"**Dívida Líquida Ajustada**"	O somatório dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, descontados o dinheiro em caixa, os depósitos à vista e o caixa aplicado em ativos financeiros de curto e longo prazos, excluindo-se os efeitos de arrendamentos introduzidos pelo IFRS 16.
"**Documentos Comprobatórios**"	A documentação necessária para o exercício das prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos, e capaz de comprovar a origem, a existência e a exigibilidade do direito creditório, incluindo, sem se limitar a, os Contratos de Cessão e os respectivos termos de cessão.
"**Documentos da Oferta**"	Os documentos relacionados à Oferta, incluindo o presente Prospecto, a Lâmina da Oferta, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento e o material publicitário da Oferta.

Internal Use Only

"**EBITDA**"	O resultado acumulado do ano fiscal do ano anterior, antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários, excluindo-se os efeitos de arrendamentos introduzidos pelo IFRS 16.
"**Emissão**"	A 1ª (primeira) emissão de Cotas da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores da Classe Única, as quais são objeto da Oferta.
"**Encargos**"	Os encargos do Fundo ou da Classe, conforme aplicável, previstos: (i) no art. 117 da parte geral e no art. 53 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22; e (ii) no Capítulo 3 da parte geral e no Capítulo 3 do Anexo I, ambos do Regulamento.
"**Eventos de Avaliação**"	Os eventos de avaliação descritos no item 11.1 do Anexo I ao Regulamento.
"**Eventos de Liquidação**"	Os eventos de liquidação descritos no item 11.3 do Anexo I ao Regulamento.
"**Fundo**"	O **STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.143.438/0001-31.
"**Fundos–Alvo**"	Os fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos nos termos da Instrução CVM 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, durante o prazo de que trata o art. 134 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, ou classes de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos nos termos da mesma Resolução, conforme aplicável.
"**Gestor**"	A **EUQUEROINVESTIR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.213, de 25 de junho de 2019, com sede no Município e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.914/0001-96, ou seu sucessor a qualquer título.
"**Grupo Econômico**"	Cada conglomerado econômico de pessoas jurídicas que controlem ou sejam controladas por coligadas, ou estejam sob controle comum de determinada pessoa jurídica ou que estejam sob o controle das mesmas pessoas físicas.
"**Investidores Qualificados**"	Os investidores qualificados, nos termos do art. 12 da Resolução CVM nº 30/21.
"**IFRS 16**"	O *International Financial Reporting Standards* promulgado pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade

Internal Use Only

"**Índices Financeiros**"	Os seguintes índices financeiros a serem atendidos pelo Devedor: (i) Dívida Líquida/EBITDA, menor ou igual a 3,5x ; (ii) Dívida Líquida Ajustada/EBITDA, menor ou igual a 2,5x ;e (iii) EBITDA/Resultado Financeiro, maior ou igual a 1,2x.
"**Índice de Subordinação**"	O resultado mínimo obrigatório da divisão do **(a)** somatório do valor de todas as Cotas Subordinadas Júnior em circulação, pelo **(b)** valor do Patrimônio Líquido, que deve ser igual ou superior a 20% (vinte por cento), a ser apurado todo Dia Útil pelo Administrador nos termos do item 5.14 do Anexo I ao Regulamento.
"**IOF/TVM**"	O Imposto sobre Operações Financeiras, na modalidade TVM.
"**IR**"	O Imposto sobre a Renda.
"**Lâmina da Oferta**"	A lâmina da Oferta, nos termos do artigo 23 da Resolução CVM nº 160/22.
"**Obrigações**"	Todas as obrigações do Fundo ou da Classe previstas no Regulamento, na legislação e na regulamentação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao pagamento dos Encargos, das Amortizações e do resgate das Cotas e as obrigações decorrentes das operações do Fundo ou da Classe e de condenações judiciais, se houver.
"**Oferta**"	A distribuição pública das Cotas Ofertadas, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160/22.
"**Ordem de Subordinação**"	A ordem de preferência entre as diferentes Subclasses de Cotas, para fins de Amortização, resgate e distribuição de rendimentos da Classe, descrita nos itens 5.4 e 5.5 do Anexo I ao Regulamento e, adicionalmente, conforme facultado no item 5.8 e 5.9 do Anexo I ao Regulamento, nos Suplementos e/ou Apêndices relativos às Subclasses de Cotas.
"**Patrimônio Líquido**"	A soma algébrica do caixa disponível com o valor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez de titularidade da Classe e eventuais valores a receber, subtraídas as exigibilidades referentes aos Encargos e as provisões realizadas pelo Administrador, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável.
"**Período de Distribuição**"	O período de distribuição da Oferta, que terá início após a **(i)** obtenção do registro da Oferta na CVM; **(ii)** divulgação do anúncio de início da Oferta; e **(iii)** disponibilização do prospecto definitivo e terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta para o seu encerramento. Observado que o resultado da Oferta será divulgado por meio do Anúncio de Encerramento.

Internal Use Only

"**Pessoas Vinculadas**"	Os Investidores Qualificados que sejam, nos termos do artigo 2º, XVI, da Resolução CVM nº 160/22 e do artigo 2º, XII, da Resolução CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, **(a)** administradores ou controladores (ou integrantes do grupo de controle), direitos ou indiretos, do Fundo, do Administrador, do Gestor, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(b)** administradores ou controladores (ou integrantes do grupo de controle), diretos ou indiretos, do Coordenador Líder, da instituição participante do consórcio de distribuição, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau; **(c)** funcionários, operadores e demais prepostos do Coordenador Líder ou da instituição participante do consórcio de distribuição que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional; **(d)** agentes autônomos que prestem serviços ao Coordenador Líder ou à instituição participante do consórcio de distribuição; **(e)** demais profissionais que mantenham, com o Coordenador Líder ou com a instituição participante do consórcio de distribuição, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional; **(f)** sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Coordenador Líder, pela instituição participante do consórcio de distribuição ou por Pessoas Vinculadas ao Coordenador Líder ou à instituição participante do consórcio de distribuição; **(g)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (b) a (e) anteriores; e **(h)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.
"**Plano de Distribuição**"	O plano de distribuição da Oferta, elaborado nos termos do Contrato de Distribuição.
"**Política de Investimentos**"	As regras de aplicação dos recursos da Classe em Direitos Creditórios, conforme previstas no Capítulo 4 do Anexo I ao Regulamento, as quais foram incialmente estabelecidas pelo Gestor, nos termos do art. 33, §1º do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, não obstante as eventuais alterações do Regulamento por deliberação da Assembleia de Cotistas e/ou por ato do Administrador, nos termos do art. 52, I da Resolução CVM nº 175/22.
"**Prazo de Duração das Cotas Ofertadas**"	As Cotas Ofertadas terão prazo de 60 (sessenta) meses contados da Data da 1ª Integralização.
"**Prazo de Duração do Fundo**"	O prazo de duração do Fundo que, para fins de esclarecimento, é definido no item 1.1 do Regulamento.
"**Prestadores de Serviços Essenciais**"	O Administrador e o Gestor, quando referidos em conjunto e indistintamente.

Internal Use Only

"**Preço de Emissão**"	O valor unitário de emissão das Cotas Ofertadas, o qual corresponde a R$1.000,00 (mil reais).
"**Prospecto**"	O presente prospecto definitivo da Oferta.
"**Quantidade Mínima**"	A quantidade mínima de Cotas Ofertadas que deverão ser subscritas em caso de distribuição parcial, qual seja, 1.000 (mil) Cotas Ofertadas.
"**Regras e Procedimentos ANBIMA de AGRT**"	As Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros, da ANBIMA.
"**Regras e Procedimentos ANBIMA de Distribuição**"	As Regras e Procedimentos do Código de Distribuição de Produtos de Investimento, da ANBIMA.
"**Regulamento**"	O regulamento do Fundo, incluindo a sua parte geral, o Anexo I ao Regulamento e os Suplementos, conforme o caso, e os demais documentos que o integrem.
"**Reserva de Despesas**"	A parcela do Patrimônio Líquido a ser retida e destinada exclusivamente para pagamento dos Encargos, nos termos do item 8.1(ii) do Anexo I ao Regulamento, e mantida exclusivamente em Ativos Financeiros de Liquidez.
"**Resolução CVM nº 30/21**"	A Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.
"**Resolução CVM nº 160/22**"	A Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada.
"**Resolução CVM nº 175/22**"	A Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2023, conforme alterada.
"**Resultado Financeiro**"	O total das receitas financeiras deduzidas das despesas financeiras, excluindo-se os efeitos de arrendamentos introduzidos pelo IFRS 16.
"**Série**"	Cada um dos subconjuntos de Subclasse de Cotas Seniores, conforme existentes, diferenciados exclusivamente por Amortização ou *Benchmark*.
"**Série 1**"	As Cotas Seniores que foram emitidas na primeira série da oferta pública de cotas seniores da Classe, com as condições e características específicas definidas no respectivo Suplemento.
"**Série 2**"	As Cotas Ofertadas, conforme aprovadas no Suplemento da ata da assembleia geral de Cotistas realizada em 02 de outubro de 2024.
"**Subclasse**"	A subclasse de Cotas Seniores e a subclasse de Cotas Subordinadas Júnior, quando referidas indistintamente.

Internal Use Only

"**Suplemento**"	O suplemento ao Regulamento, que descreverá as características específicas de cada uma das Cotas e respectivas Séries, conforme aplicável, eventualmente criadas por deliberação da Assembleia Geral ou mediante Capital Autorizado.
"**Taxa de Administração**"	A taxa mensal devida ao Administrador, nos termos do item 13.1 do Anexo I ao Regulamento.
"**Taxa de Gestão**"	A taxa mensal que é devida ao Gestor, nos termos do item 13.4 do Anexo I ao Regulamento.
"**Taxa DI**"	As taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, *over extra* grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br).
"**Taxa Mínima de Cessão**"	A taxa mínima de cessão aplicada pelo Fundo para aquisição de Direitos Creditórios, a qual deve ser igual ou superior a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de uma sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano, tendo como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
"**Termo de Adesão**"	O documento elaborado nos termos do artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, por meio do qual o Cotista adere ao Regulamento e que deve ser firmado quando de seu ingresso no Fundo, declarando, inclusive, sem se limitar a, ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido.
"**Valor Unitário**"	O valor individual das Cotas, calculado segundo a periodicidade estipulada no Anexo I ao Regulamento, para efeito da definição de seu valor de integralização, amortização e/ou resgate

Internal Use Only

2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1 Breve descrição da Oferta

Serão emitidas 30.000 (trinta mil) Cotas Ofertadas, com Preço de Emissão de R$1.000 (mil reais). O valor total da Oferta será de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na Data de Emissão.

No âmbito da Oferta, o investimento nas Cotas Ofertadas por cada Investidor Qualificado está condicionado à aplicação mínima de R$ 1.000,00 (mil reais).

Será permitida a distribuição parcial das Cotas Ofertadas, desde que haja a colocação da Quantidade Mínima.

Uma vez subscrita a Quantidade Mínima, os recursos captados na Oferta poderão ser utilizados pela Classe para a aquisição de Direitos Creditórios, respeitado o disposto no Regulamento.

Não sendo realizada a colocação da Quantidade Mínima durante o Período de Distribuição, a Oferta será cancelada pelo Gestor, que deverá comunicar imediatamente os Investidores Qualificados sobre o cancelamento da Oferta, mediante divulgação de aviso na forma prevista no Regulamento.

Cada Investidor Qualificado poderá, no boletim de subscrição das Cotas Ofertadas, condicionar a sua adesão à Oferta a que haja a distribuição **(a)** da totalidade das Cotas Ofertadas; ou **(b)** de uma quantidade de Cotas Ofertadas igual ou superior à Quantidade Mínima e inferior à quantidade total de Cotas Ofertadas. Não havendo a manifestação do Investidor Qualificado, presumir-se-á o seu interesse em manter a totalidade das Cotas Ofertadas por ele subscritas.

Caso ocorra a distribuição parcial das Cotas Ofertadas, o saldo remanescente de Cotas Ofertadas que não forem efetivamente colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas.

Nas hipóteses previstas acima, os valores até então integralizados pelos Investidores Qualificados que fizerem jus ao reembolso serão devolvidos pela Classe, em moeda corrente nacional, no prazo a ser informado no Anúncio de Encerramento, acrescidos proporcionalmente dos rendimentos auferidos pelas aplicações dos valores, líquidos de encargos e tributos.

Não haverá lote adicional de Cotas Ofertadas.

A Oferta será intermediada pelo Coordenador Líder, ou seja, pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, já qualificada no Glossário do presentes Prospecto, em regime de melhores esforços de colocação, nos termos do Contrato de Distribuição.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder, de comum acordo com o Gestor, convidou a seguinte instituição financeira, devidamente habilitada para prestar os serviços de distribuição pública de valores mobiliários, para participar da distribuição da Oferta: **EQI INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, já qualificada no Glossário do presentes Prospecto. A participação da instituição mencionada na Oferta é regulada por meio do termo de adesão ao Contrato de Distribuição, nos termos do artigo 79, §2º, da Resolução CVM nº 160/22, sem prejuízo da observância de todos os termos e condições estabelecidos no Contrato de Distribuição por tal instituição.

Internal Use Only

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito automático, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, não sujeitando-se à análise prévia da CVM.

A Oferta deverá observar o disposto na autorregulação vigente, inclusive nos Códigos e Regras e Procedimentos ANBIMA.

2.2 Apresentação dos Prestadores de Serviços Essenciais e do Custodiante

2.2.1 *Administrador*

A administração fiduciária do Fundo será realizada pelo Administrador, o qual, observada a regulamentação em vigor, as limitações do Regulamento e a divisão de atribuições com o Gestor, terá poderes para praticar todos os atos necessários à administração fiduciária do Fundo.

Breve Histórico

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, controlada integral do Banco BTG Pactual S.A., é a empresa do grupo econômico dedicada à prestação de serviços de administração fiduciária e controladoria de ativos para terceiros.

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, atualmente, administra aproximadamente R$728.000.000.000,00 (setecentos e vinte e oito bilhões de reais) (ANBIMA, novembro/2023), incluindo fundos de investimento multimercado, fundos de investimento em ações, fundos de renda fixa, fundos imobiliários, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações.

2.2.2 *Gestor*

A gestão do Fundo será realizada pelo Gestor, o qual, observada a regulamentação em vigor, as limitações do Regulamento e a divisão de atribuições com o Administrador, terá poderes para praticar todos os atos necessários à gestão da Carteira.

Breve Histórico

A EuQueroInvestir Gestão de Recursos Ltda. foi fundada em 2020. A EuQueroInvestir Gestão de Recursos Ltda., atualmente, conta com mais de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais) em ativos sob gestão, mais de 40.000 (quarenta mil) cotistas e mais de 45 (quarenta e cinco) funcionários.

2.2.3 *Custodiante*

A custódia dos Direitos Creditórios não registradores em entidades registradoras ou não depositados em central depositária autorizada pelo BCB e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira será realizada pelo Custodiante.

Breve Histórico

O BTG Pactual S.A. é uma instituição financeira autorizada a funcionar pelo BCB, fundada em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Nos 13

Internal Use Only

(treze) anos seguintes, a empresa expandiu, tornando-se um banco completo, com foco principal nas áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, *wealth management* (gestão de patrimônio), *asset management* (gestão de recursos) e *sales and trading* (vendas e negociações).

Em 2006, o UBS A.G. e o BTG Pactual S.A. se associaram para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual S.A. Em dezembro de 2010, o BTG Pactual S.A. emitiu US$1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de dólares americanos) em capital para um consórcio de investidores e sócios, representando 18,65% (dezoito inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do BTG Pactual S.A. Nos anos 2011 e 2012, o BTG Pactual S.A. adquiriu uma participação de 37,64% (trinta e sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) no Banco Pan Americano, na Celfin, corretora de valores no Chile, que também opera no Peru e na Colômbia, e na Bolsa y Renta, corretora na Colômbia.

2.3 Informações sobre o Fundo que os Prestadores de Serviços Essenciais desejam destacar em relação àquelas contidas no Regulamento

Regras de tributação aplicáveis ao Fundo e aos Cotistas, na data deste Prospecto, incluindo os tributos incidentes sobre a Oferta ou sobre a rentabilidade ou remuneração esperada das Cotas Ofertadas:

O Gestor buscará perseguir a composição da carteira do Fundo adequada ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, conforme definido pela Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023:

Tributação aplicável às operações da carteira:
De acordo com a legislação vigente, as operações da carteira do FUNDO são isentas do IR e estão sujeitas ao Imposto sobre Operações Financeiras, na modalidade IOF/TVM, à alíquota zero.
Tributação na fonte dos rendimentos auferidos pelos cotistas:
I. IRF:
Cotistas Residentes no Brasil:
Os rendimentos auferidos pelo cotista do Fundo estarão sujeitos à tributação pelo IR, à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos ou da Amortização, considerando que o Fundo seja classificado como entidade de investimento e cumpra os critérios de composição da carteira com, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios de acordo com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023. O IRF será considerado antecipação do devido no caso de beneficiário pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado e, nos demais casos, será considerado tributação exclusiva.

Internal Use Only

Cotistas Não-residentes (INR):	
Os rendimentos decorrentes de investimento no Fundo realizado por investidores residentes ou domiciliados no exterior que invistam de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014) estarão sujeitos à tributação pelo IRF, à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos ou da amortização das cotas.	
Desenquadramento para fins fiscais:	
O Gestor buscará manter o cumprimento do requisito de composição da carteira do Fundo com, no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) em direitos creditórios acima comentados. Todavia, caso a composição mínima do Patrimônio Líquido do Fundo não seja atingida e ocorra o efetivo desenquadramento tributário da carteira, os Cotistas pessoa física ou jurídica residentes no Brasil passarão a se sujeitar à regra geral de tributação de fundos, conforme previsto no art. 17 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, segundo a qual: **(1)** haverá incidência periódica de IR todo mês de maio e novembro de cada ano-calendário sobre os rendimentos auferidos pelo cotista em relação ao investimento nas Cotas, à alíquota de 15% (quinze por cento) ou 20% (vinte por cento), a depender da carteira do Fundo ser classificada, respectivamente, como de curto ou longo prazo; e **(2)** haverá incidência de IR complementar, conforme alíquotas regressivas que variam de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) a 15% (quinze por cento) a depender do prazo de aplicação, por ocasião da amortização ou liquidação das Cotas. Certos tipos de investidor podem se beneficiar de alíquotas diferenciadas. Por sua vez, para os Cotistas não-residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida que invistam de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN 4.373, de 29 de setembro de 2014), os rendimentos auferidos serão tributados pelo IR na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).	
Cobrança do IRF:	Em regra, os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelo IRF no momento na data da distribuição de rendimentos ou da amortização do FUNDO, caso ocorra antes.
II. IOF:	
IOF/TVM:	O IOF/TVM incide à alíquota de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor de resgates, alienações ou amortizações, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/2007. Atualmente, o IOF limita-se a 96% (noventa e seis por cento) do rendimento para resgates no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação. Resgates e alienações em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação na Classe podem sofrer a tributação pelo IOF/TVM, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º (trigésimo) dia de aplicação não há incidência de IOF/TVM. Ressalta-se que a alíquota do IOF/TVM pode ser alterada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia.
IOF-Câmbio:	As operações de conversões de moeda estrangeira para moeda Brasileira, bem como de moeda Brasileira para moeda estrangeira, estão sujeitas ao IOF-Câmbio. Atualmente, as operações de câmbio referentes ao ingresso no País para investimentos nos mercados

Internal Use Only

	financeiros e de capitais e retorno estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento). De igual modo, as operações para remessas e ingressos de recursos, realizadas pelo FUNDO relativas às suas aplicações no mercado internacional, nos limites e condições fixados pela CVM, também estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento). Ressalta-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

2.4 Identificação do público-alvo

A Oferta terá como público-alvo exclusivamente Investidores Qualificados.

2.5 Valor total da Oferta

O valor total da Oferta é de R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na Data de Emissão.

2.6 Informações em relação à Classe de Cotas Ofertadas

(a) valor nominal unitário: O Valor Unitário das Cotas Ofertadas será calculado na abertura de cada Dia Útil, equivalerá ao menor valor entre: **(i)** o Valor Unitário calculado na forma prevista no Anexo I ao Regulamento, sem solução de continuidade, ajustado conforme as Amortizações eventualmente realizadas; e **(ii)** o resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido apurado para o respectivo dia, pelo número de Cotas Seniores em circulação na respectiva data de cálculo; observado que, caso o Valor Unitário calculado no Dia Útil anterior seja distinto para a Série, referida divisão será realizada ponderando-se os Valores Unitários das Cotas Seniores de cada Série;

(b) quantidade de Cotas Ofertadas: 30.000 (trinta mil);

(c) opção de lote adicional: não aplicável;

(d) código ISIN: Não aplicável;

(e) classificação de risco: de acordo com o último relatório emitido pela Agência de Classificação de Risco de Crédito, em 10 de outubro de 2024 e válido até 03 de outubro de 2025, atribuiu o seguinte *rating* para as Cotas Seniores: **brBBB(sf) – Perspectiva Estável**.

(f) data de emissão: corresponde à Data de Emissão das Cotas Ofertadas, conforme estabelecido no Glossário deste Prospecto, que corresponde a Data da 1ª Integralização, em que os recursos são efetivamente colocados à disposição da Classe pelos respectivos Cotistas;

(g) prazo e data de vencimento: as Cotas Ofertadas terão prazo de 60 (sessenta) meses contados da Data da 1ª Integralização;

(h) negociação em mercado organizado: as Cotas Ofertadas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM nº 160/22, no Regulamento e neste Prospecto. As Cotas Ofertadas, a princípio, não serão depositadas para negociação em mercados organizados e poderão ser transferidas mediante termo de cessão e transferência. No entanto, poderão ser registradas para distribuição, liquidação e negociação no mercado de balcão

Internal Use Only

administrado pela B3, por meio do módulo de distribuição de ativos – MDA e pelo sistema Fundos21, ambos administrados e operacionalizados pela B3;

(i) juros remuneratórios e atualização monetária: as Cotas Ofertadas terão seu Valor Unitário calculado e divulgado na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observado o disposto no item 6.2 do Anexo I ao Regulamento;

(j) pagamento da remuneração: desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes em moeda corrente nacional e observada a Ordem de Alocação de Recursos e o Benchmark Sênior, as Cotas Ofertadas serão amortizadas da seguinte forma: **(i)** a distribuição dos ganhos e rendimentos será realizada mensalmente, com início no mês subsequente à Data da 1ª Integralização, no dia 15 (quinze) de cada mês; e **(ii)** a amortização do principal terá início no 55º (quinquagésimo quinto) mês do Prazo de Duração das Cotas Ofertadas, sendo realizada mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês, até o encerramento do Prazo de Duração das Cotas Ofertadas, observada a hipótese de Amortização Extraordinária prevista no item 7.3 do Regulamento.

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto no Regulamento e ne Suplemento.

Os pagamentos das parcelas de Amortização e/ou de resgate das Cotas Ofertadas serão efetuados, em moeda corrente nacional, na forma descrita no Regulamento, por meio de depósito em conta de titularidade dos Cotistas, mediante transferência eletrônica disponível ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BCB.;

(k) repactuação: não haverá repactuação programada das Cotas Ofertadas;

(l) amortização e hipóteses de liquidação antecipada: as Cotas Ofertadas serão amortizadas conforme disposto na alínea (j) acima. A Classe poderá ser liquidada antecipadamente nas seguintes hipóteses: **(i)** caso seja deliberado em Assembleia Especial de Cotistas que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação; **(ii)** na hipótese de resilição do Contrato de Custódia ou renúncia do Custodiante, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento; **(iii)** renúncia do Administrador sem que a Assembleia Especial de Cotistas eficazmente nomeie instituição habilitada para substituí-lo, nos termos estabelecidos no Regulamento; **(iv)** por determinação da CVM, em caso de violação de normas legais ou regulamentares; **(v)** sempre que assim decidido pelos Cotistas em Assembleia Especial de Cotistas especialmente convocada para tal fim; **(vi)** intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante, Administrador, ou Gestor, sem a sua efetiva substituição nos termos do Regulamento; **(vii)** caso, por inexistência de recursos líquidos, a Classe não possa fazer frente aos Encargos nas respectivas datas de vencimento; **(viii)** caso o Devedor esteja em processo de **(a)** falência; **(b)** recuperação judicial e/ou extrajudicial; **(c)** intervenção ou liquidação extrajudicial; ou **(d)** em procedimento similar que venha a ser definido por lei; e/ou **(ix)** caso os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior não realizem o aporte de recursos na Classe nos termos e condições previstos no Anexo I ao Regulamento;

(m) garantias das Cotas Ofertadas: as aplicações realizadas nas Cotas Ofertadas não contam com garantia dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos demais

Internal Use Only

prestadores de serviços do Fundo, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC);

(n) lastro dos direitos creditórios: a Classe investirá indiretamente em Direitos Creditórios. A parcela do Patrimônio Líquido que não estiver alocada em Direitos Creditórios será necessariamente alocada em Ativos Financeiros de Liquidez;

(o) patrimônio segregado: o Fundo é constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo ou da Classe a qualquer outra classe ou Subclasse de Cotas;

(p) eventos de liquidação do patrimônio segregado: o Fundo e Classe terão prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas ou na ocorrência de um Evento de Liquidação;

(q) tratamento tributário: o Gestor buscará perseguir a composição da carteira do Fundo adequada ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, conforme definido pela Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023. Entretanto, não há garantia de que a Classe terá o referido tratamento tributário, de forma que o Administrador, o Custodiante e o Gestor não assumem qualquer compromisso nesse sentido. Para mais informações sobre a tributação aplicável ao Fundo, à Classe e aos Cotistas, vide o item 2.3 do presente Prospecto;

(r) outros direitos, vantagens e restrições: as Cotas Seniores têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto no Regulamento;

(s) índice de subordinação mínima: é o resultado mínimo obrigatório da divisão do **(a)** somatório do valor de todas as Cotas Subordinadas Júnior em circulação, pelo **(b)** valor do Patrimônio Líquido, que deve ser igual ou superior a 20% (vinte por cento), a ser apurado todo Dia Útil pelo Administrador nos termos do item 5.14 do Anexo I ao Regulamento.

Internal Use Only

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da Oferta

Os recursos recebidos pela Classe em decorrência da integralização das Cotas Ofertadas deverão ser mantidos em moeda corrente nacional ou aplicados nos Ativos Financeiros de Liquidez, até o encerramento da Oferta ou a distribuição da Quantidade Mínima, no caso de distribuição parcial. Uma vez encerrada a Oferta ou distribuída a Quantidade Mínima, no caso de distribuição parcial, os recursos decorrentes da integralização das Cotas Ofertadas serão destinados, observada a ordem de alocação de recursos prevista item 8.1 do Regulamento, **(a)** à aquisição de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros de Liquidez, observada a Política de Investimentos prevista no Regulamento; e **(b)** ao pagamento dos Encargos; e **(c)** à Amortização ou resgate total de outras Séries de Cotas Seniores existentes, a critério do Gestor.

3.2 Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrição sumária desses ativos e seus custos, se tais ativos e seus custos já puderem ser identificados e divulgados. Se forem adquiridos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado

Não aplicável.

3.3 No caso de apenas parte dos recursos almejados com a Oferta vir a ser obtida por meio da distribuição das Cotas Ofertadas, indicação das providências que serão adotadas

Não haverá a captação de recursos pela Classe por meio de fontes alternativas. Observado que caso ocorra a distribuição parcial das Cotas Ofertadas, o saldo remanescente de Cotas Ofertadas que não forem efetivamente colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas.

3.4 Outras fontes de recursos: se aplicável, especificação de outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à Oferta

Não aplicável.

3.5 Se o título ofertado for qualificado pelo Fundo como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos, informar:

(a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da Oferta conforme o item 3.5 acima: não aplicável;

(b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida: não aplicável;

(c) obrigações que a Oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos: não aplicável;

(d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela Oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos,

Internal Use Only

conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos: não aplicável.

Internal Use Only

4. FATORES DE RISCO

4.1 Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à Oferta e ao Fundo

O investimento nas Cotas Ofertadas apresenta riscos, especificamente aqueles indicados nesta seção 4. Não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e os Cotistas, não podendo os Prestadores de Serviços Essenciais e os demais prestadores de serviços do Fundo, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da Amortização Extraordinária ou do resgate das suas Cotas, nos termos do Regulamento.

I. Riscos de Crédito:

(a) **Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios:** decorre da capacidade do Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrar seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelo Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido no Regulamento e respectivos Apêndices, Suplementos e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor, e/ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência do Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(b) **Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez:** decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

(c) **Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios:** a cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em

Internal Use Only

decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: **(i)** na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; **(ii)** na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedor; **(iii)** na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; **(iv)** na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou **(v)** na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação do Devedor.

(d) **Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes:** a Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: **(a)** aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; **(b)** aos negócios e a situação patrimonial e financeira do Devedor; **(c)** à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações do Devedor ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; **(d)** a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e **(e)** a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

(e) **Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios:** a ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e o Devedor de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(f) **Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão:** os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira do Devedor. Dessa forma, a observância pelo GESTOR dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência do Devedor.

(g) **Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência do Devedor:** como

Internal Use Only

regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência do Devedor. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelo respectivo Devedor.

(h) **Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes:** tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

II. Riscos de Mercado:

(a) **Efeitos da política econômica do Governo Federal:** a Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: **(i)** flutuações das taxas de câmbio; **(ii)** alterações na inflação; **(iii)** alterações nas taxas de juros; **(iv)** alterações na política fiscal; e **(v)** outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(b) **Descasamento entre *Benchmark* e taxas dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez:** a Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez atrelados a taxas prefixadas e/ou a taxas pós fixadas distintas das taxas que compõem o *Benchmark* Sênior de uma ou mais Séries de Cotas Seniores. Caso as taxas que compõem o *Benchmark* Sênior se elevem substancialmente e/ou caso mantenham-se substancialmente acima das taxas que remuneram ou atualizam o valor dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, não é possível garantir que o Patrimônio Líquido será suficiente para que o Valor Unitário das Cotas Sênior seja atualizado conforme

Internal Use Only

os respectivos *Benchmarks*, de modo que a rentabilidade de tais Cotas poderá ser comprometida.

(c) **Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez:** o valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

III. Riscos de Liquidez:

(a) **Liquidez relativa aos Direitos Creditórios:** o Administrador, o Custodiante e o Gestor não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

(b) **Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário:** o investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

(c) **Fundo fechado e com restrições à negociação das Cotas:** o Cotista titular das Cotas Subordinadas Júnior não terá liquidez em seu investimento na Classe, exceto **(a)** por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Regulamento; **(b)** por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário, observado, com relação às Cotas Subordinas Júnior, sua alienação apenas é permitida caso o Regulamento venha a ser alterado; ou **(c)** na liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, observados os termos e condições previstos no Regulamento. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor, da Consultora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(d) **Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez:** diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(e) **Liquidação antecipada do Fundo ou da Classe:** observado o disposto no Regulamento, o Fundo ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo Administrador, pelo Gestor ou

Internal Use Only

pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados acima.

(f) **Amortização condicionada das Cotas:** a única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: **(i)** dos Direitos Creditórios pelo Devedor; e **(ii)** dos Ativos Financeiros de Liquidez pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez, conforme descrito acima, tanto o Administrador quanto o Gestor e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o Administrador, o Gestor e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(g) **Originação dos Direitos Creditórios:** a existência da Classe está condicionada **(a)** à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e **(b)** ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

IV. Riscos Operacionais:

(a) **Falhas de Cobrança:** a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança, se existe. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelo Devedor, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(b) **Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos:** a Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, se existente, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o Administrador, o Gestor, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pela

Internal Use Only

Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

(c) **Risco de sistemas:** dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Custodiante, do Administrador, do Gestor, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, do Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(d) **Risco de Fungibilidade:** em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo Custodiante e/ou pelo Agente de Cobrança**,** se existente, e pagos diretamente na Conta da Classe. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos no Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedor, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(e) **Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança:** existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

V. Outros Riscos:

(a) **Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios:** no caso de o Devedor inadimplir com as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(b) **Risco de concentração:** o risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes para que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(c) **Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas:** as Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, do Devedor. Nessa hipótese, poderá haver

Internal Use Only

situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes em Assembleias de Cotistas.

(d) **Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão:** para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos no domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

(e) **Risco de descontinuidade:** o Devedor pode, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento. O Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do Fundo ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades **(i)** para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou **(ii)** cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(f) **Riscos e custos de cobrança:** os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o Administrador, o Gestor, o Custodiante e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações. Nestas hipóteses, a Assembleia de Cotistas também poderá deliberar, sobre a emissão de novas Cotas para aporte pelos Cotistas, de recursos para que a Classe possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar na Classe o Cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

(g) **Limitação do gerenciamento de riscos:** a realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(h) **Risco decorrente da precificação dos ativos:** os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para

Internal Use Only

registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(i) **Inexistência de garantia de rentabilidade:** o Administrador, o Custodiante, a Consultora e o Gestor não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam, em nenhuma hipótese, garantia de rentabilidade futura.

(j) **Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe:** o Gestor buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do Fundo ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(k) **Risco de intervenção ou liquidação judicial do Administrador:** a Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do Administrador e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(l) **Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória:** a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(m) **Risco de governança:** caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, nos termos do Anexo I ao Regulamento, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

(n) **Risco Regulatório e Judicial:** eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão

Internal Use Only

impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(o) **Ausência de garantia:** as aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do Administrador, do Gestor, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

A CLASSE TAMBÉM PODERÁ ESTAR SUJEITA A OUTROS RISCOS ADVINDOS DE MOTIVOS ALHEIOS OU EXÓGENOS AO CONTROLE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAS, TAIS COMO: MORATÓRIA, INADIMPLEMENTO DE PAGAMENTOS, MUDANÇA NAS REGRAS APLICÁVEIS AOS DIREITOS CREDITÓRIOS E ATIVOS FINANCEIROS DE LIQUIDEZ, ALTERAÇÃO NA POLÍTICA MONETÁRIA, ALTERAÇÃO DA POLÍTICA FISCAL APLICÁVEL À CLASSE, OS QUAIS PODERÃO CAUSAR PREJUÍZOS PARA A CLASSE E PARA OS COTISTAS.

Internal Use Only

5. CRONOGRAMA

5.1 Cronograma das etapas da Oferta

(a) cronograma tentativo das etapas da Oferta:

	Etapa	Data[(1)]
1.	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	22/10/2024
2.	Obtenção do registro da Oferta na CVM	22/10/2024
3.	Divulgação do Anúncio de Início, do Prospecto e da Lâmina da Oferta	22/10/2024
4.	Início do período de subscrição das Cotas Ofertadas	29/10/2024
5.	Data da 1ª Integralização das Cotas	13/11/2024
6.	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	20/04/2025

[(1)] As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, incluindo suspensões, antecipações e prorrogações, a critério do Coordenador Líder. Qualquer alteração no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada uma modificação da Oferta, nos termos do art. 67 da Resolução CVM nº 160/22.

[(2)] A Oferta poderá ser encerrada anteriormente à data acima indicada caso **(a)** haja a colocação da totalidade das Cotas Ofertadas; ou **(b)** na hipótese de distribuição parcial das Cotas Ofertadas, a critério do Coordenador Líder, haja a colocação da Quantidade Mínima.

(i) revogação, modificação, suspensão e cancelamento da Oferta: nos termos do item 6.3 deste Prospecto; e

(ii) forma de divulgação de anúncios relacionados à Oferta: os avisos, comunicados e anúncios relacionados à Oferta, bem como o presente Prospecto, serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores do Administrador (https://www.btgpactual.com/), do Gestor (https://eqiasset.com.br/), do Coordenador Líder (https://www.btgpactual.com/), da instituição participante do consórcio de distribuição (https://eqi.com.br/) e da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br).

(b) prazos, condições e forma para:

(i) manifestação de aceitação da Oferta: o Coordenador Líder receberá e processará todos os pedidos de subscrição das Cotas Ofertadas, no âmbito da Oferta. Por ocasião da subscrição das Cotas Ofertadas, cada Investidor Qualificado deverá assinar **(i)** o boletim de subscrição; e **(ii)** o Termo de Adesão;

(ii) revogação da aceitação da Oferta: nos termos do item 6.3 deste Prospecto;

(iii) subscrição e integralização das Cotas Ofertadas: a subscrição das Cotas Ofertadas deverá ocorrer durante o Período de Distribuição.

As Cotas Ofertadas serão integralizadas nas datas a serem informadas pelo Coordenador Líder aos investidores. A Data da 1ª Integralização será 13 de novembro de 2024, conforme indicado no "Cronograma Tentativo das Etapas da Oferta" no item 5.1(a) deste Prospecto.

As Cotas Ofertadas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de

Internal Use Only

transferência de recursos autorizada pelo BCB, na Conta da Classe, conforme estabelecido no Regulamento e no boletim de subscrição.

As Cotas Ofertadas serão integralizadas pelo Valor Unitário das Cotas Ofertadas, calculadas e divulgadas na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observado o disposto no item 6.2 do Anexo I ao Regulamento. Para o cálculo do número de Cotas Ofertadas a que tem direito o Investidor Qualificado, não serão deduzidas do valor entregue à Classe quaisquer taxas ou despesas.

(iv) distribuição junto ao público investidor em geral: não aplicável;

(v) posterior alienação das Cotas Ofertadas adquiridas pelo Coordenador Líder em decorrência da prestação da garantia firme: não aplicável;

(vi) pagamento: o pagamento da remuneração e da amortização do principal das Cotas Ofertadas será realizado conforme previsto no item 2.6(j) deste Prospecto;

(vii) financiamento, se for o caso: não aplicável; e

(viii) devolução e reembolso aos Investidores Qualificados: **(i)** em caso de distribuição parcial, nos termos do item 2.1 deste Prospecto; e **(ii)** em caso de revogação, modificação, suspensão e cancelamento da Oferta, nos termos do item 6.3 deste Prospecto.

Internal Use Only

6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

6.1 Descrição de eventuais restrições à transferência das Cotas Ofertadas

As Cotas Ofertadas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM nº 160/22, no Regulamento e no presente Prospecto.

As Cotas Ofertadas, a princípio, não serão depositadas para negociação em mercados organizados e poderão ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, exclusivamente entre investidores qualificados, conforme definidos no art. 12 da Resolução CVM nº 30/21, a partir da data de divulgação do Anúncio de Encerramento. Apenas as Cotas Ofertadas que tenham sido totalmente integralizadas poderão ser negociadas ou transferidas a terceiros.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pelo Administrador, do atendimento às formalidades previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável, bem como da observância das restrições de negociação aplicáveis às Cotas Ofertadas.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas Ofertadas.

6.2 Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

O INVESTIMENTO NAS COTAS OFERTADAS É INADEQUADO AOS INVESTIDORES QUE: **(A)** NÃO SEJAM INVESTIDORES QUALIFICADOS; **(B)** NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO ÀS COTAS OFERTADAS ADQUIRIDAS, UMA VEZ QUE A NEGOCIAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NO MERCADO SECUNDÁRIO ATUALMENTE APRESENTA BAIXA LIQUIDEZ; **(C)** NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER OS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NAS COTAS OFERTADAS, CONFORME DESCRITOS NA SEÇÃO 4 DESTE PROSPECTO; OU **(D)** NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORES FINANCEIROS, DE INVESTIMENTO, TRIBUTÁRIOS OU JURÍDICOS.

6.3 Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM nº 160/22 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentem, a CVM poderá **(a)** reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou **(b)** caso tal alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM nº 160/22, a modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da CVM.

Na hipótese de modificação da Oferta, a CVM poderá, uma única vez, por sua própria iniciativa ou a requerimento do Fundo, representado pelo Gestor, prorrogar o prazo de distribuição da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Internal Use Only

É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos Investidores Qualificados, juízo que deve ser feito pelo Coordenador Líder em conjunto com o Fundo, representado pelo Gestor, ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Classe, não sendo necessário requerer tal modificação junto à CVM.

A revogação da Oferta torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo os valores até então integralizados pelos Investidores Qualificados ser restituídos nos termos abaixo.

A modificação da Oferta deverá ser divulgada imediatamente por meios, no mínimo, iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e o Coordenador Líder e a instituição participante do consórcio de distribuição deverão se certificar, no momento de aceitação da Oferta, de que os Investidores Qualificados estão cientes de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições. Os Investidores Qualificados que já tiverem aderido à Oferta, quando da sua modificação, deverão ser imediatamente comunicados a respeito, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da comunicação, o interesse em desistir da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse dos Investidores Qualificados em manter a sua adesão à Oferta. Os Investidores Qualificados que revogarem a sua adesão à Oferta terão direito à restituição dos valores até então integralizados nos termos abaixo.

A CVM, respeitado o disposto no artigo 70 da Resolução CVM nº 160/22, poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta, caso **(a)** a Oferta esteja se processando em condições diversas das constantes na Resolução CVM nº 160/22 ou no seu registro na CVM; **(b)** o Coordenador Líder tenha seu registro suspenso ou cancelado, conforme a Resolução CVM nº 161, de 13 de julho de 2022; ou **(c)** a Oferta seja havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que depois do seu registro na CVM.

A CVM deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação da regulamentação aplicável considerada sanável. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada.

O Gestor deverá **(a)** divulgar imediatamente, por meios, no mínimo, iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento da Oferta; e **(b)** comunicar, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, os Investidores Qualificados que já tiverem aderido à Oferta a respeito, para que, na hipótese de suspensão da Oferta, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contado da comunicação, o interesse em desistir da Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse dos Investidores Qualificados em manter a sua adesão à Oferta. Os Investidores Qualificados que revogarem a sua adesão à Oferta terão direito à restituição dos valores até então integralizados nos termos abaixo.

Em caso de cancelamento da Oferta, os valores até então integralizados pelos Investidores Qualificados deverão ser restituídos nos termos abaixo.

Nas hipóteses de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, os valores até então integralizados pelos Investidores Qualificados que fizerem jus ao reembolso serão devolvidos pelo Fundo, em moeda corrente nacional, no prazo a ser informado no comunicado ao mercado, a contar da data da comunicação de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, sem qualquer acréscimo ou

Internal Use Only

correção, sendo certo que o montante a ser reembolsado a cada Investidor Qualificados não poderá ser superior ao valor atualizado das Cotas Ofertadas por ele restituídas.

Internal Use Only

7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

7.1 Eventuais condições a que a Oferta esteja submetida

Uma vez divulgado o Anúncio de Início, a Oferta é irrevogável.

Nos termos do Contrato de Distribuição, a distribuição das Cotas Ofertadas está sujeita **(a)** à verificação das condições precedentes do Contrato de Distribuição, conforme descritas no item 8.1 deste Prospecto; e **(b)** à colocação da Quantidade Mínima, nos termos do item 2.1 do presente Prospecto.

7.2 Eventual destinação da Oferta ou de partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores

A Oferta será integralmente destinada a Investidores Qualificados. Não haverá direito de preferência dos atuais Cotistas, ou qualquer outro direito de prioridade na subscrição das Cotas Ofertadas.

7.3 Deliberações necessárias à Emissão ou à distribuição das Cotas Ofertadas, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

A Emissão, Oferta e o Suplemento de Emissão das Cotas Seniores da Série 2 foram aprovados por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 02 de outubro de 2024.

7.4 Regime de distribuição

As Cotas Ofertadas serão distribuídas pelo Coordenador Líder em regime de melhores esforços de colocação, nos termos previstos no Contrato de Distribuição.

7.5 Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Não será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento ou precificação no âmbito da Oferta.

7.6 Formador de mercado

Não será celebrado contrato de formador de mercado para as Cotas Ofertadas.

7.7 Fundo de liquidez e estabilização, se houver

Não serão constituídos fundos de liquidez nem celebrado contrato de estabilização de preços para as Cotas Ofertadas.

7.8 Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam

No âmbito da Oferta, o investimento nas Cotas Ofertadas por cada Investidor Qualificado está condicionado à aplicação mínima de R$ 1.000,00 (mil reais). Não haverá outros requisitos ou exigências mínimas de investimento.

Internal Use Only

8. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO

8.1 Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

Os recursos recebidos pela Classe em razão da liquidação, resgate e/ou amortização dos Direitos Creditórios, conforme aplicável, a qualquer título, incluindo pagamento regular ou por excussão de garantia, alienação, recompra e/ou indenização pelo Devedor, bem como em razão da liquidação dos Direitos Creditórios detidos pelos Fundos-Alvo, poderão ser destinados à aquisição pela Classe de novos Direitos Creditórios e/ou destinados à Amortização Extraordinária das Cotas, conforme decisão do Gestor e desde que observada a ordem de alocação de recursos definida no item 8.1 do Anexo I ao Regulamento.

8.2 Informação e descrição dos reforços de crédito e outras garantias existentes

As aplicações realizadas nas Cotas Ofertadas não contam com garantia de terceiros, dos Prestadores de Serviços Essenciais, dos demais prestadores de serviços do Fundo, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Ademais, o Fundo não conta com quaisquer mecanismos de reforço de crédito.

8.3 Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

Nos termos do item 4.16 do Regulamento, a Classe não poderá utilizar instrumentos derivativos.

8.4 Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

8.4.1 *Características dos Direitos Creditórios*

Os Direitos Creditórios serão adquiridos integral ou parcialmente pela Classe, sempre de acordo com a Política de Investimentos.

Os Direitos Creditórios são originados no âmbito de operações de comercialização de bens e/ou serviços entre os Cedentes e o Devedor.

Os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios de titularidade da Classe serão realizados pelo Devedor, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou por outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BCB que permita a identificação da conta bancária de origem dos recursos direcionados para a Conta da Classe.

Os Direitos Creditórios deverão contar com Documentos Comprobatórios que evidenciem sua existência, validade e exequibilidade perante o Devedor.

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe por meio de Contratos de Cessão firmados entre a Classe, o Devedor e os respectivos Cedentes,

Internal Use Only

acompanhados de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares.

O Gestor obriga-se a realizar análise cadastral e de crédito do Devedor, previamente à aquisição de Direitos Creditórios. O disposto neste item não impede o Administrador de realizar a análise de crédito, previamente à aquisição dos Direitos Creditórios, bem como de realizar o cadastro dos Cedentes e/ou Devedor.

O Gestor será responsável por verificar o cumprimento pelos Cedentes da obrigação, conforme aplicável, de notificar o Devedor acerca da cessão dos Direitos Creditórios à Classe caso o Cedente não o tenha feito.

8.4.2 *Critério de Elegibilidade*

A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pelo Gestor, de forma individualizada e integral, previamente à cessão e na respectiva Data de Aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os Direitos Creditórios que, na Data de Aquisição: **(i)** sejam performados e contem com o aceite da aquisição, por parte do Devedor, nos termos de cessão; **(ii)** tenham a taxa de cessão correspondente a, no mínimo, à Taxa Mínima de Cessão; e **(iii)** não sejam considerados Direitos Creditórios Não-Padronizados, exceto nas hipóteses previstas nos itens 4.12 (v) e 4.13.1 do Anexo I ao Regulamento.

Para fins da verificação dos Critérios de Elegibilidade, será considerado o Patrimônio Líquido e o valor dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição.

Na hipótese de o Direito Creditório elegível deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, tal fato não será entendido como um desenquadramento da Carteira, tampouco haverá direito de regresso contra o Administrador e o Gestor.

8.4.3 *Condições de Cessão*

Sem prejuízo do disposto no item 8.4.2 acima, a Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios com relação aos quais tenham se verificado as seguintes Condições de Cessão, a serem validadas pelo Gestor: **(i)** considerando pro forma a cessão pretendida, o valor alocado em Ativos Financeiros de Liquidez deverá ser maior ou igual à Reserva de Despesas; **(ii)** o prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios, considerada pro forma a cessão pretendida, deverá ser igual ou inferior a 90 (noventa) dias; **(iii)** o valor correspondente ao somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, cedidos por um único Cedente e suas respectivas partes relacionadas, considerada pro forma a cessão pretendida, deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; **(iv)** o valor correspondente ao somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, cedidos por um único Cedente em processo de recuperação judicial ou extrajudicial e suas respectivas partes relacionadas, considerada pro forma a cessão pretendida, deverá representar, no máximo, 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; **(v)** o valor correspondente ao somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, cedidos por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, considerada pro

Internal Use Only

forma a cessão pretendida, deverá representar, no máximo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe; **(vi)** enquanto existir Cotas Seniores em circulação, considerada pro forma a cessão pretendida, o Índice de Subordinação deverá se manter igual ou superior a 20% (vinte por cento); e **(vii)** não haja, na carteira da Classe, Direitos Creditórios superiores a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe que se encontrem vencidos e não pagos.

O Gestor dispõe de regras e procedimentos adequados, passíveis de verificação, que permitem a verificação e cumprimento das Condições de Cessão.

Na hipótese de o Direito Creditório elegível deixar de atender a qualquer Condição de Cessão, após sua aquisição pela Classe, tal fato não será entendido como um desenquadramento da Carteira, tampouco haverá direito de regresso contra o Administrador e o Gestor.

8.4.4 *Ativos Financeiros de Liquidez*

A parcela do Patrimônio Líquido que não estiver alocada em Direitos Creditórios será necessariamente alocada em Ativos Financeiros de Liquidez.

É vedada à Classe a aplicação de recursos de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Ativos Financeiros de Liquidez no exterior.

8.4.5 *Limites de Concentração e Vedações para a Composição da Carteira*

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deverá, para fins regulatórios, possuir parcela mínima de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representados por direitos creditórios conforme Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22. De forma paralela, a Classe deverá possuir, para fins tributários, ao fim dos mesmos 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, o mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) de sua carteira em direitos creditórios, conforme definido pela Resolução CMN 5.111, de 21 de dezembro de 2023. A Classe deverá respeitar os limites referentes ao prazo médio ponderado da Carteira, considerando-se apenas os Direitos Creditórios, o qual deve ser igual ou inferior a 90 (noventa) dias.

Nos termos do art. 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, a Classe poderá ter até 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez devidos por um mesmo Devedor e/ou de responsabilidade ou coobrigação de Devedores de um mesmo Grupo Econômico e/ou de um mesmo Devedor, individualmente considerado.

O limite de concentração previsto acima, apenas poderá ser excedido se **(a)** tal Devedor for **(a.i)** uma sociedade registrada perante a CVM como companhia aberta; **(a.ii)** uma instituição financeira ou equiparada; ou **(a.iii)** seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas de acordo com a regulamentação editada pela CVM e com a Lei nº 6.404, de 17 de dezembro de 1976, conforme alterada, e auditadas por um auditor independente registrado junto à CVM; **(b)** os Direitos Creditórios forem decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e/ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público; e/ou **(c)** se tratar de aplicações em **(c.i)** títulos públicos federais; **(c.ii)** operações

Internal Use Only

compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e **(c.iii)** cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens (c.i) e (c.ii) acima, inclusive fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por suas respectivas partes relacionadas. As exceções deste item para elevação do limite de concentração previsto no parágrafo anterior não se aplicam os Direitos Creditórios de responsabilidade ou coobrigação dos Prestadores de Serviço Essenciais e demais prestadores de serviço da Classe, e/ou de suas respectivas partes relacionadas, quando sua aquisição por admitida nos termos do Regulamento.

Sem prejuízo de limites mais restritivos definidos no Regulamento, o Gestor deverá observar, ainda, os seguintes limites de concentração para a composição da Carteira: **(i)** no máximo, 33% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido investido em Ativos Financeiros de Liquidez de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte do Administrador, Gestor, e/ou suas partes relacionadas; **(ii)** no máximo, 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido investido em operações com derivativos, conforme aplicável, nos quais, inexistindo contraparte central, se tenha como contraparte o Gestor, e/ou suas partes relacionadas; **(iii)** no máximo, 33% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido investido em Cotas de Fundos-Alvo que contem com serviços do Administrador, Gestor e/ou suas respectivas partes relacionadas; **(iv)** no máximo, 33% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido investido em cotas de emissão um mesmo Fundo-Alvo; e **(v)** no máximo, 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido em cotas de classes e subclasses, incluindo Cotas de Fundos-Alvo, e/ou ativos financeiros de liquidez destinados exclusivamente a Investidores Profissionais e, dentro deste limite, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido em Cotas de Fundos-Alvo, que admitam a aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados.

É vedado à Classe direta ou indiretamente: **(i)** adquirir Direitos Creditórios que sejam cedidos e/ou originados pelo Administrador, pelo Gestor e/ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; e **(ii)** ceder Direitos Creditórios a qualquer das pessoas, fundos de investimento ou entidades referidas no item (i) anterior. Àqueles referidos no item (i) anterior é igualmente vedado: **(a)** ceder Direitos Creditórios à Classe, seja direta ou indiretamente; **(b)** adquirir Direitos Creditórios de titularidade da Classe, seja direta ou indiretamente; e/ou **(c)** originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios à Classe.

É vedada à Classe a aplicação de recursos de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados, ressalvada a possibilidade de a Classe investir até 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido em Cotas de Fundos-Alvo que admitam a aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados, nos termos do art. 50, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, conforme previsto nona alínea (v) acima.

É vedada à Classe a aplicação recursos de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios no exterior.

Sem prejuízo do disposto no Capítulo 12 do Anexo I ao Regulamento, os Direitos Creditórios registrados em entidade registradora ou depositados em depositária central autorizada pelo BCB não custodiados pelo Custodiante.

Internal Use Only

8.4.6 *Revolvência da Carteira de Direitos Creditórios*

Os recursos recebidos pela Classe em razão da liquidação dos Direitos Creditórios, a qualquer título, incluindo pagamento regular ou por excussão de garantia, alienação, recompra, indenização pelos Cedentes e/ou desinvestimento de ativos recuperados, conforme aplicável, poderão ser destinados à aquisição pela Classe de novos Direitos Creditórios e/ou destinados à Amortização das Cotas, conforme decisão do Gestor e desde que observada a ordem de alocação de recursos definida no item 8.1 do Anexo I ao Regulamento.

8.4.7 *Regras, procedimentos e limites para efetuar a alienação dos Direitos Creditórios a terceiros*

Considerando que não há Cedentes ou contrapartes predeterminados para a aquisição dos Direitos Creditórios, não é possível precisar as hipóteses e procedimentos para que a Classe ceda os Direitos Creditórios novamente aos respectivos Cedentes.

8.4.8 *Outras disposições relativas à Política de Investimentos*

A Classe poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. Dentre os diversos riscos aos quais está sujeita a Carteira da Classe estão, exemplificativamente, os analisados no Capítulo 4 do presente Prospecto, o qual deve ser cuidadosamente lido pelo subscritor ou adquirente das Cotas.

A Classe não poderá utilizar instrumentos derivativos.

A Classe não realizará operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de a Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.

É vedada qualquer forma de antecipação de recursos às Cedentes para posterior reembolso pela Classe, seja pelo Administrador, Gestor ou Custodiante.

Exceto na medida em que eventualmente previsto nos Contratos de Cessão e/ou em instrumentos eventualmente celebrados entre a Classe e os Cedentes, os Cedentes não serão responsáveis em caso de eventual inadimplemento dos Direitos Creditórios por eles cedidos, sendo responsáveis, não obstante, apenas pela existência, certeza, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade e correta formalização dos Direitos Creditórios que cederem à Classe, nos termos da legislação aplicável.

A Classe, o Administrador e o Gestor, bem como seus controladores, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, e/ou subsidiárias, não respondem pela certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade e/ou correta formalização dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe, tampouco pela solvência do Devedor e/ou Cedentes dos respectivos Direitos Creditórios.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o Gestor será a instituição responsável por verificar e validar, na Data de Aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe, o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos Creditórios pela Classe.

Internal Use Only

As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) do Administrador; (ii) do Gestor; (iii) dos Cedentes; (iv) do Custodiante; (v) dos demais prestadores de serviço da Classe; (vii) de qualquer mecanismo de seguro; e/ou (viii) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

8.5 Eventos que podem alterar o cronograma ou a prioridade de pagamento e amortização das Cotas Ofertadas, como, por exemplo, eventos de avaliação e liquidação

8.5.1 *Eventos de Avaliação*

As seguintes hipóteses são consideradas Eventos de Avaliação: **(i)** inobservância pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor de seus deveres e obrigações previstos no Regulamento, bem como suas atribuições específicas nos outros contratos existentes referentes ao funcionamento da Classe, verificada pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor ou por qualquer dos Cotistas, desde que, uma vez notificados para sanar ou justificar o descumprimento, o Administrador, o Custodiante e/ou o Gestor, conforme o caso, não o sane no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação; **(ii)** aquisição, pela Classe, de Direitos Creditórios que estejam em desacordo com as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento no momento de sua aquisição; **(iii)** não pagamento, em até 05 Dias Úteis, dos valores de Amortização Programada e/ou dos resgates das Cotas nas datas e hipóteses previstas no Regulamento, inclusive em virtude de caso fortuito ou força maior; **(iv)** verificação do descumprimento do Índice de Subordinação no fechamento dos mercados por 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos; **(v)** verificação pelo Gestor do desenquadramento dos Índices Financeiros, sem que haja o reestabelecimento do referido índice pelo Devedor no próximo exercício social; **(vi)** verificação do descumprimento da Política de Investimentos no fechamento dos mercados por 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos; **(vii)** alteração na classificação de risco das Cotas, se houver, que, para qualquer dado período após a classificação de risco inicial das Cotas e/ou após a deliberação da Assembleia Especial de Cotistas a respeito de um rebaixamento da classificação de risco das Cotas, implique no rebaixamento de dois níveis ou mais na escala de risco pertinente elaborada pela Agência Classificadora de Risco; e/ou **(viii)** renúncia do Gestor, Administrador e/ou Custodiante sem que tenham sido tomadas tempestivamente as providências previstas no Capítulo 2 do Regulamento.

Na ocorrência de qualquer Evento de Avaliação, será convocada Assembleia Especial de Cotistas, para avaliar o grau de comprometimento das atividades da Classe em razão do Evento de Avaliação, podendo a Assembleia Especial de Cotistas deliberar: **(i)** pela continuidade das atividades da Classe; ou **(ii)** que o Evento de Avaliação que deu causa à Assembleia Especial de Cotistas constitui um Evento de Liquidação, hipótese em que deverão ser deliberadas as matérias referidas no item 11.4.1 e adotados os procedimentos previstos no item 11.4.3 ambos do Anexo I do Regulamento.

No momento de verificação de qualquer Evento de Avaliação, os procedimentos de aquisição de novos Direitos Creditórios e, se aplicável, de Amortização Extraordinária das Cotas, deverão ser imediatamente interrompidos, até que: (i) seja proferida decisão final em Assembleia Especial de Cotistas, convocada especificamente para este fim, nos termos do parágrafo acima, autorizando a retomada dos procedimentos de aquisição de novos Direitos Creditórios, Amortização Extraordinária e resgate das Cotas; e/ou **(ii)** seja sanado o Evento de Avaliação.

Na hipótese de não instalação da Assembleia Especial de Cotistas por falta de quórum, o Administrador dará início aos procedimentos referentes à liquidação da Classe, com o

Internal Use Only

consequente resgate das Cotas, nos termos do item 11.4 e seguintes do Anexo I do Regulamento.

8.5.2 *Eventos de Verificação de Patrimônio Líquido Negativo*

Os seguintes eventos obrigarão o Administrador a verificar se o Patrimônio Líquido da Classe poderá ficar negativo: **(i)** qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da Classe; **(ii)** identificação de indícios de fraudes envolvendo o lastro de quaisquer Direitos Creditórios; **(iii)** inadimplência de obrigações financeiras de devedor e/ou emissor de ativos detidos pela Classe que representem percentual relevante de seu Patrimônio Líquido; **(iv)** pedido de recuperação extrajudicial, de recuperação judicial, ou de falência de devedor e/ou emissor de ativos detidos pela Classe; **(v)** condenação da Classe de natureza judicial e/ou arbitral e/ou administrativa e/ou outras similares ao pagamento de valor relevante de seu Patrimônio Líquido; e **(vi)** caso caracterizado quaisquer dos Eventos de Avaliação e/ou Eventos de Liquidação.

8.5.3 *Eventos de Liquidação*

As seguintes hipóteses são consideradas Eventos de Liquidação: **(i)** caso seja deliberado em Assembleia Especial de Cotistas que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação; **(ii)** na hipótese de resilição do Contrato de Custódia ou renúncia do Custodiante, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento; **(iii)** renúncia do Administrador sem que a Assembleia Especial de Cotistas eficazmente nomeie instituição habilitada para substituí-lo, nos termos estabelecidos no Regulamento; **(iv)** por determinação da CVM, em caso de violação de normas legais ou regulamentares; **(v)** sempre que assim decidido pelos Cotistas em Assembleia Especial de Cotistas especialmente convocada para tal fim; **(vi)** intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante, Administrador, ou Gestor, sem a sua efetiva substituição nos termos do Regulamento; **(vii)** caso, por inexistência de recursos líquidos, a Classe não possa fazer frente aos Encargos nas respectivas datas de vencimento; **(viii)** caso o Devedor esteja em processo de **(a)** falência; **(b)** recuperação judicial e/ou extrajudicial; **(c)** intervenção ou liquidação extrajudicial; ou **(d)** em procedimento similar que venha a ser definido por lei; e/ou **(ix)** caso os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior não realizem o aporte de recursos na Classe nos termos e condições previstos no Anexo I do Regulamento.

8.5.4 *Procedimentos de Liquidação Antecipada*

Verificado quaisquer dos Eventos de Liquidação, o Administrador deverá dar início aos procedimentos de liquidação antecipada da Classe, definidos nos itens a seguir.

Na hipótese prevista no parágrafo acima, o Administrador deverá: **(i)** interromper os procedimentos de aquisição de novos Direitos Creditórios e, se aplicável, de Amortização e resgate das Cotas; e **(ii)** convocar imediatamente uma Assembleia Especial de Cotistas, a fim de que os Cotistas deliberem sobre os procedimentos que serão adotados para preservar seus direitos, interesses e prerrogativas, assegurando-se, no caso de decisão assemblear pela interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada da Classe, que os Cotistas Dissidentes solicitem o resgate de suas respectivas Cotas por seu respectivo Valor Unitário e de acordo com os prazos previstos no Regulamento.

Caso a Assembleia Especial de Cotistas referida no parágrafo acima não seja instalada em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Cotistas, o Administrador convocará nova Assembleia Especial de Cotistas, após o que, caso

Internal Use Only

novamente não seja instalada em segunda convocação a referida Assembleia Especial de Cotistas, o Administrador poderá adotar os procedimentos descritos no item 11.4.3 do Anexo I ao Regulamento.

Exceto se a Assembleia Especial de Cotistas determinar a não liquidação antecipada da Classe, a Classe resgatará todas as Cotas. O resgate das Cotas será realizado ao mesmo tempo, respeitando-se a Ordem de Subordinação e a igualdade de condições para as Cotas de uma mesma Subclasse, conforme aplicável, observados os seguintes procedimentos: **(i)** o Administrador **(a)** liquidará todos os investimentos e aplicações detidas pela Classe, e **(b)** transferirá todos os recursos recebidos à Conta da Classe; **(ii)** todos os recursos decorrentes do recebimento, pela Classe, dos valores dos Direitos Creditórios, serão imediatamente destinados à Conta da Classe; e **(iii)** observada a ordem de alocação dos recursos definida no Capítulo 8 do Anexo I ao Regulamento, o Administrador debitará a Conta da Classe e procederá ao resgate antecipado das Cotas até o limite dos recursos disponíveis.

Na hipótese de insuficiência de recursos para o pagamento integral das Cotas, o Administrador poderá convocar Assembleia Especial de Cotistas para deliberar sobre a possibilidade do resgate dessas Cotas em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, nos termos e condições constantes da legislação em vigor, que deverá observar a ordem de alocação dos recursos definida no Capítulo 8 do Anexo I ao Regulamento os procedimentos previstos no parágrafo abaixo.

Caso a Classe não detenha, na data de liquidação antecipada da Classe, recursos em moeda corrente nacional suficientes para efetuar o pagamento do resgate devido às Cotas, as Cotas poderão ser resgatadas mediante a entrega dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira em pagamento aos Cotistas. Os Cotistas poderão receber Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez no resgate de suas Cotas, sendo o respectivo pagamento realizado fora do ambiente da B3.

Qualquer entrega de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, para fins de pagamento de resgate aos Cotistas, deverá ser realizada mediante a utilização de procedimento de rateio e respeitando a Ordem de Subordinação, considerando a proporção do número de Cotas detido por cada um dos Cotistas no momento do rateio em relação ao Patrimônio Líquido, fora do âmbito da B3.

A Assembleia Especial de Cotistas deverá deliberar sobre os procedimentos de entrega dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira como pagamento aos Cotistas pelo resgate de suas Cotas, observado o quórum de deliberação de que trata o Regulamento e a regulamentação aplicável.

Caso a Assembleia Especial de Cotistas referida no parágrafo acima não seja instalada em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Cotistas, o Administrador convocará nova Assembleia Especial de Cotistas; após o que, caso novamente não seja instalada em segunda convocação a referida Assembleia Especial de Cotistas, o Administrador poderá adotar os procedimentos descritos no parágrafo abaixo.

Na hipótese do parágrafo acima ou na hipótese de a Assembleia Especial de Cotistas referida no parágrafo acima não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de entrega dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira como pagamento aos Cotistas pelo resgate de suas Cotas, o Administrador – desde já investido pelos Cotistas dos bastantes poderes para tanto – entregará aos Cotistas, a título de resgate de suas Cotas, os Direitos Creditórios e/ou os Ativos

Internal Use Only

Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira mediante a constituição de um condomínio civil, nos termos do art. 1.314 do Código Civil, o qual sucederá a Classe em todos os seus direitos e obrigações, sendo que o quinhão que caberá a cada Cotista será calculado de acordo com a proporção de Cotas detidas frente ao Patrimônio Líquido quando da constituição da efetiva liquidação da Classe. Após a constituição do condomínio acima referido, o Administrador estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no Regulamento, ficando autorizada a liquidar a Classe perante as autoridades competentes.

O Administrador deverá notificar os Cotistas, por meio **(i)** de carta endereçada a cada um dos Cotistas e/ou **(ii)** correio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, conforme disposto no Regulamento, para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, na forma do art. 1.323 do Código Civil, informando a proporção de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez a que cada Cotista faz jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade do Administrador perante os Cotistas após a constituição do condomínio.

Caso os titulares das Cotas não procedam à eleição do administrador do condomínio dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação acima referida, essa função será exercida pelo titular de Cotas que detenha a maioria das Cotas.

O Custodiante, a entidade registradora dos Direitos Creditórios e/ou o Depositário, conforme o caso, fará a guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da notificação referida no parágrafo acima, dentro do qual o administrador do condomínio, eleito pelos Cotistas ou ao qual essa função tenha sido atribuída nos termos do Regulamento, indicará ao Custodiante, a entidade registradora dos Direitos Creditórios e/ou o Depositário, conforme o caso, hora e local para que seja feita a entrega dos Direitos Creditórios, dos Documentos Comprobatórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Expirado este prazo, o Administrador poderá promover a consignação dos Direitos Creditórios, dos Documentos Comprobatórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez, na forma do art. 334 do Código Civil.

8.6 Descrição dos Demais Prestadores de Serviços contratados em nome do Fundo

***Agente de Cobrança*:**
É o prestador de serviços que poderá ser contratado pela Classe, nos termos do Regulamento para realizar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Serão atribuições do Agente de Cobrança, observado o disposto neste Regulamento e na regulamentação aplicável: **(i)** sempre que necessário, notificar o Devedor sobre a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, nos termos do art. 290 do Código Civil; **(ii)** sempre que solicitado pelo Administrador e/ou pelo Gestor, reportar ao Administrador e ao Gestor as ações tomadas pelo Agente de Cobrança e/ou eventos relevantes ocorridos no âmbito da cobrança, seja judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios Inadimplidos, bem como o estado de referida cobrança; **(iii)** comparecer à Assembleia de Cotistas quando assim requerido pelo Administrador; **(iv)** confirmar o recebimento dos boletos bancários de cobrança enviados ao Devedor, se houver; **(v)** controlar, coordenar, gerir e fiscalizar as ações de cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos; **(vi)** adotar, em nome e por conta da Classe, todos os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe; **(vii)** conforme o caso, efetuar a inclusão ou exclusão do nome do Devedor dos Direitos Creditórios Inadimplidos no registro negativo de órgãos e/ou sistemas de informação e proteção ao crédito; e **(viii)** conduzir, por si ou por meio dos assessores legais contratados para esse

Internal Use Only

fim, processo administrativo, judicial e/ou arbitral contra o Devedor e/ou Cedentes, seus coobrigados e garantidores, incluindo, ainda, a excussão de eventuais garantias acessórias aos Direitos Creditórios.

***Auditor Independente*:**
É a empresa de auditoria independente contratada pelo ADMINISTRADOR, nos termos do Regulamento, ou seu sucessor a qualquer título, encarregada da revisão das demonstrações financeiras, das contas do Fundo ou da Classe, conforme aplicável, e da análise de sua situação e da atuação do Administrador.

***Consultora*:**
É o prestador de serviços que poderá ser contratado pela Classe, nos termos do art. 32, I do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22. São atribuições da Consultora, observado o disposto no Regulamento e na regulamentação aplicável: **(i)** verificar as Condições de Cessão; **(ii)** auxiliar o Administrador e o Gestor no prévio cadastramento dos Cedentes e na análise e seleção de potenciais Direitos Creditórios para aquisição pela Classe, observados os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão estabelecidos no Regulamento; **(iii)** providenciar para que sejam assinados pelo Cedente, bem como pelos eventuais devedores solidários e garantidores, conforme aplicável, o Contrato de Cessão, os termos de cessão, os instrumentos de garantia e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para a efetivação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe; **(iv)** comparecer à Assembleia de Cotistas quando assim requerido pelo Administrador; **(v)** analisar preliminarmente: **(a)** a adequação dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade previamente à verificação realizada pelo Custodiante; e **(b)** a adequação dos Direitos Creditórios e de sua respectiva cessão às demais disposições deste Regulamento e da regulamentação e legislação aplicáveis; e **(vi)** fornecer ao Administrador, sempre que solicitado, para fins de atendimento às requisições da CVM e legislação aplicável, em melhores esforços, informações e documentos que se fizerem necessários para evidenciar os fundamentos da aprovação dos Cedentes para cessão de Direitos Creditórios.

Custodiante:
O Custodiante foi contratado, pelo Administrador, em nome da Classe, para prestar os serviços de: **(i)** liquidação física ou eletrônica e financeira dos Direitos Creditórios; **(ii)** cobrança e recebimento, em nome da Classe, de pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outro rendimento relativo aos ativos da Carteira, depositando os valores recebidos diretamente em Conta da Classe ou, se for o caso, em conta-vinculada; e **(iii)** realizar a guarda da documentação relativa ao lastro dos Direitos Creditórios, na hipótese em que a Classe aplique recursos em Direitos Creditórios que não sejam passíveis de registro em entidade registradora.

Coordenador Líder:
A Oferta será intermediada pelo Coordenador Líder, o qual foi contratado pelo Gestor, em nome da Classe, nos termos da regulamentação aplicável.

Depositário:
É a empresa especializada a ser eventualmente contratada pelo Administrador para prestar os serviços de guarda dos Documentos Comprobatórios.

9. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

Nos termos da Política de Investimentos, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe são originados no âmbito de operações de comercialização de bens e/ou serviços entre os Cedentes e o Devedor e serão adquiridos pela Classe por meio de Contratos de Cessão firmados entre a Classe, o Devedor e os respectivos Cedentes,

Internal Use Only

acompanhados de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares.

9.1 Informações descritivas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como:

(a) número de direitos creditórios cedidos e valor total: até o momento do registro da Oferta, foram adquiridos 732 Direitos Creditórios cedidos, representando um valor total de R$ 27.992.860,43 (vinte e sete milhões, novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos);

(b) taxas de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos: a Taxa Mínima de Cessão aplicada pela Classe para aquisição de Direitos Creditórios, a qual deve ser igual ou superior a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de uma sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano, tendo como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

(c) prazos médios de vencimento dos créditos: 64 (sessenta e quatro) Dias Úteis;

(d) períodos de amortização: não aplicável;

(e) finalidade dos créditos: fomento de cadeia produtiva;

(f) descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos: não aplicável.

9.2 Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios ao Fundo, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe por meio de Contratos de Cessão firmados entre a Classe, o Devedor e os respectivos Cedentes. A cessão é realizada de forma onerosa, irrevogável e irretratável, conforme os termos do artigo 286 e seguintes do Código Civil, e está formalizada em um Termo de Cessão, conforme o modelo constante no Anexo I dos Contratos de Cessão, firmados entre o Devedor e a Classe.

Os direitos cedidos à Classe incluem todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, garantias e ações assegurados pela legislação vigente, sem que a Classe assuma a posição contratual do Cedente nos contratos que deram origem aos Direitos Creditórios, sendo o Cedente o único responsável por eventuais indenizações e ônus relacionados.

A cessão será considerada perfeita e acabada somente após o cumprimento de diversas condições, incluindo a análise da valoração dos Direitos Creditórios, a apresentação de Documentos Comprobatórios e a verificação de idoneidade dos documentos enviados.

A natureza definitiva da cessão é garantida, salvo nas hipóteses de nulidade ou invalidade dos Direitos Creditórios, nas quais o Cedente deverá recomprá-los em até 03 (três) Dias Úteis após o vencimento, conforme estabelecido na Cláusula I do Contratos de Cessão. O Cedente também é responsável por adotar todas as medidas necessárias para assegurar a liquidez e certeza dos valores dos Direitos Creditórios cedidos.

Em caso de rescisão do contrato, a Classe poderá exigir a restituição do Preço de Cessão, subtraindo o valor dos Direitos Creditórios liquidados até a data da rescisão, conforme a Cláusula VIII dos Contratos de Cessão.

Internal Use Only

9.3 Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios cedidos por devedor

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deverá, para fins regulatórios, possuir parcela mínima de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representados por direitos creditórios conforme Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22. De forma paralela, a Classe deverá possuir, para fins tributários, ao fim dos mesmos 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, o mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) de sua carteira em direitos creditórios, conforme definido pela Resolução CMN 5.111, de 21 de dezembro de 2023. A Classe deverá respeitar os limites referentes ao prazo médio ponderado da Carteira, considerando-se apenas os Direitos Creditórios, o qual deve ser igual ou inferior a 90 (noventa) dias.

Nos termos do art. 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, a Classe poderá ter até 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez devidos por um mesmo Devedor e/ou de responsabilidade ou coobrigação de Devedores de um mesmo Grupo Econômico e/ou de um mesmo Devedor, individualmente considerado.

O limite de concentração previsto acima, apenas poderá ser excedido se **(a)** tal Devedor for **(a.i)** uma sociedade registrada perante a CVM como companhia aberta; **(a.ii)** uma instituição financeira ou equiparada; ou **(a.iii)** seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas de acordo com a regulamentação editada pela CVM e com a Lei nº 6.404, de 17 de dezembro de 1976, conforme alterada, e auditadas por um auditor independente registrado junto à CVM; **(b)** os Direitos Creditórios forem decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e/ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público; e/ou **(c)** se tratar de aplicações em **(c.i)** títulos públicos federais; **(c.ii)** operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e **(c.iii)** cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens (c.i) e (c.ii) acima, inclusive fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo Administrador, pelo Gestor e/ou por suas respectivas partes relacionadas. As exceções deste item para elevação do limite de concentração previsto no parágrafo anterior não se aplicam os Direitos Creditórios de responsabilidade ou coobrigação dos Prestadores de Serviço Essenciais e demais prestadores de serviço da Classe, e/ou de suas respectivas partes relacionadas, quando sua aquisição por admitida nos termos do Regulamento.

9.4 Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Não aplicável, tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte

Internal Use Only

ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

9.5 Procedimentos de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

Não há no momento nenhum agente de cobrança contratado para prestar os serviços de cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da carteira da Classe.

Caberá ao Gestor monitorar a adimplência dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez e diligenciar para que os procedimentos de cobrança extrajudicial ou judicial dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez eventualmente necessários sejam adotados.

Ainda, observado o disposto no Regulamento, caso a Classe não possua recursos disponíveis, em moeda corrente nacional, suficientes para a adoção e manutenção, direta ou indireta, dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez de titularidade da Classe e à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Classe, a maioria dos titulares das Cotas, reunidos em Assembleia Geral de Cotistas, poderá aprovar o aporte de recursos à Classe, por meio da integralização de novas Cotas, a ser realizada por todos os titulares das Cotas para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos, na forma prevista no Regulamento.

Todos os custos e despesas acima referidos, inclusive para salvaguarda de direitos e prerrogativas da Classe, serão de inteira responsabilidade da Classe, não estando o Administrador, o Gestor ou o Custodiante e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum, em conjunto ou isoladamente, obrigados pelo adiantamento ou pagamento de valores relacionados aos procedimentos adotados para esse fim, na forma prevista no Regulamento.

O Administrador, o Gestor e o Custodiante, seus administradores, empregados e demais prepostos não são responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pela Classe e pelos titulares das Cotas em decorrência da não propositura (ou prosseguimento) de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos, garantias e prerrogativas, caso os referidos Cotistas não aportem os recursos suficientes para tanto, na forma prevista no Regulamento.

Monitoramento e Cobrança dos Direitos Creditórios a Performar:
O Gestor, em nome da Classe, poderá contratar um ou mais terceiros para o monitoramento e cobrança dos Direitos Creditórios a Performar, os quais poderão ser partes relacionadas ou integrar o grupo do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe, observado o disposto no Regulamento e na regulamentação aplicável.

Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos:
O Gestor, em nome da Classe, poderá contratar um ou mais terceiros para a prestação de serviços de Agente de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos, os quais poderão ser partes relacionadas ou integrar o grupo do Administrador ou dos demais prestadores de serviços da Classe. Caso aplicável, o Agente de Cobrança poderá, às suas expensas, subcontratar parte da atividade de cobrança a terceiros, sempre observadas os termos do Regulamento e as especificidades do Direito Creditório.

Internal Use Only

9.6 Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio do Fundo, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da Oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo

Não aplicável.

9.7 Se as informações requeridas no item 9.6 acima não forem de conhecimento dos Prestadores de Serviços Essenciais ou do Coordenador Líder, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que os Prestadores de Serviços Essenciais e o Coordenador Líder tenham a respeito, ainda que parciais

Não aplicável.

9.8 Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade das Cotas Ofertadas

A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e o Devedor de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

9.9 Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos

Não aplicável, observado o disposto no item 8.5 do presente Prospecto.

Internal Use Only

9.10 Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do regulamento do fundo, que disciplinem as funções e responsabilidades do custodiante e demais prestadores de serviço, com destaque para:

a) procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios;

Os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez estão descritos nos itens 8.6 e 9.5 do presente Prospecto.

b) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias;

Os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez estão descritos nos itens 8.6 e 9.5 do presente Prospecto.

c) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à validação das condições de cessão dos direitos creditórios e à verificação de seu lastro; e

Os procedimentos de validação das Condições de Cessão estão descritos nos itens 8.4.3 e 8.6 do presente Prospecto.

Verificação do Lastro quando da Aquisição de Direitos Creditórios:
No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos no art. 2º, XII, alínea "a" do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma individualizada ou por amostragem, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação, observados os parâmetros previstos no Regulamento.

As regras e procedimentos aplicáveis à verificação de lastro por amostragem devem ser disponibilizados e mantidos atualizados pelo Administrador na mesma página eletrônica onde estejam disponibilizadas as informações periódicas e eventuais da Classe.

O Gestor pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o Custodiante ou a Consultora, se existente, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o Gestor será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

Custódia e Verificação do Lastro quando do inadimplemento ou substituição dos Direitos Creditórios:
Caso a Classe aplique recursos em Direitos Creditórios que não sejam passíveis de registro em entidade registradora na data deste Regulamento, o Administrador deve contratar o serviço de custódia para a Carteira.

Os serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios não registrados em entidade registradora e dos Ativos Financeiros de Liquidez, bem como a guarda física dos

Internal Use Only

originais dos Direitos Creditórios e dos Documentos Comprobatórios, serão prestados pelo Custodiante.

São atribuições do Custodiante aquelas previstas no item itens 8.6 do presente Prospecto.

O Custodiante poderá subcontratar prestadores de serviços para a prestação de determinados serviços ao Fundo, na forma da regulamentação aplicável, observado que os prestadores de serviços eventualmente subcontratados não podem ser, em relação à Classe, o originador, Cedente, o Gestor, consultora especializada ou partes a eles relacionadas.

Em razão de a Classe possuir significativa quantidade de Direitos Creditórios cedidos e expressiva diversificação de Cedentes, o Custodiante está autorizado a efetuar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios por amostragem, sempre que permitido pela legislação e regulamentação aplicáveis, realizando-a com base nos parâmetros disponibilizados e mantidos atualizados pelo Administrador na mesma página eletrônica onde estejam disponibilizadas as informações periódicas e eventuais da Classe.

Os Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios integrantes da Carteira inadimplidos e/ou substituídos num dado trimestre serão, no referido trimestre, objeto de verificação individualizada e integral pelo Custodiante ou terceiro por ele contratado.

Eventuais vícios verificados nos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios serão comunicados por escrito pelo Custodiante ao Administrador em até 5 (cinco) Dias Úteis da sua verificação, para que sejam tomadas as medidas necessárias

d) procedimentos do custodiante e de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios.

Caberá ao Custodiante realizar a guarda da documentação relativa ao lastro dos Direitos Creditórios, na hipótese em que a Classe aplique recursos em Direitos Creditórios que não sejam passíveis de registro em entidade registradora, conforme previsto no item 12.9 do Regulamento. Eventualmente, o Administrador também poderá contratar Depositário para prestar os serviços de guarda dos Documentos Comprobatórios.

9.11 Informação sobre taxas de desconto praticadas pelo Gestor na aquisição de direitos creditórios

Não aplicável.

Internal Use Only

10. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

10.1 Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos

Não aplicável.

10.2 Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos ao emissor, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 10.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

Não aplicável.

Internal Use Only

11. INFORMAÇÕES SOBRE O DEVEDOR OU COOBRIGADOS

11.1 Principais características do Devedor

CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, fundada em 1981, que opera sob o nome fantasia "**STUDIO Z**". Sua sede está localizada na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Sala 01, Barreiros, em São José, Santa Catarina, CEP 88117-400. A empresa está inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e sua principal atividade econômica é o comércio varejista de calçados.

11.2 Nome do devedor ou do coobrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio do Fundo ou o patrimônio segregado, composto pelos direitos creditórios que lastreiam a operação

CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA, conforme qualificada na seção acima.

11.3 Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social

CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA, conforme qualificada na seção acima. As demonstrações financeiras constam no **Anexo V** a este Prospecto.

11.4 Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos e que sejam destinatários dos recursos oriundos da Emissão ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos

(i) **Descrever sumariamente o histórico do Devedor**: a história da Studio Z teve início em 1975, em Várzea Grande, Mato Grosso, quando Walma e Mario Zanatta fundaram a pequena loja Gabriela Calçados. Com o passar das décadas, a empresa evoluiu para uma rede varejista de moda que hoje conta com mais de 100 lojas em 16 estados e 55 cidades do Brasil, além de um e-commerce que atende todo o país.

Com uma equipe de mais de 2 mil colaboradores, a Studio Z valoriza a diversidade e a paixão pelo trabalho, aproximando-se de seus clientes através de experiências autênticas. A marca se propõe a empoderar as pessoas, oferecendo moda acessível e descomplicada. Focada em inovação e uma experiência *omnichannel,* a Studio Z busca atender a um público diversificado, que inclui jovens e pessoas digitais. Seus produtos, com destaque para calçados e acessórios de marcas próprias, representam 52% do mix e faturamento, com a categoria feminina alcançando 58%.

(ii) **Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo Devedor e suas controladas**: a principal atividade econômica da empresa é o comércio varejista de calçados. As atividades econômicas secundárias incluem: **(i)** confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; **(ii)** fabricação de calçados de couro; **(iii)** fabricação de calçados de material

Internal Use Only

sintético; **(d)** fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente; **(iv)** fabricação de partes para calçados, de qualquer material; **(iv)** comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; **(v)** comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; **(vi)** comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; **(vii)** comércio atacadista de calçados; **(viii)** comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; **(ix)** comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; **(x)** comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; **(xi)** comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; **(xii)** comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; **(xiii)** comércio varejista de artigos esportivos; **(xiv)** comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; **(xv)** comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; **(xvi)** comércio varejista de artigos de viagem; **(xvii)** comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; e **(xviii)** outras sociedades de participação, exceto holdings.

(iii) **Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor**: Não houve.

(iv) **Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do Devedor:** Não houve.

(v) **Identificar o sócio ou grupo de sócios controladores, indicando em relação a cada um deles:**

(a) Nome: Zanatta Participações e Empreendimentos S.A.;

(b) Nacionalidade: Pessoa Jurídica Brasileira;

(c) CPF/CNPJ: 54.636.627/0001-62;

(d) Quantidade de quotas detidas, por classe e espécie: 140.674.900 (cento e quarenta milhões, seiscentas e setenta e quatro mil, novecentas) quotas ordinárias;

(e) Percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie: 100% das quotas ordinárias;

(f) Percentual detido em relação ao total do capital social: 100%;

(g) Se participa de acordo de quotistas: Não;

(h) Se o quotista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “d” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador:

(h.1) **JBZ Participações e Empreendimentos Ltda.**

Internal Use Only

(a) Nome: JBZ Participações e Empreendimentos Ltda.;
(b) Nacionalidade: Pessoa Jurídica Brasileira;
(c) CNPJ: 42.263.138/0001-23;
(d) Quantidade de ações detidas, por classe e espécie: 70.337.450 (setenta milhões, trezentas e trinta e sete mil, quatrocentas e cinquenta) ações ordinárias (50% das ações ordinárias);

(h.1.1.) **Juliano Brandão Zanatta**

(a) Nome: Juliano Brandão Zanatta;
(b) Nacionalidade: Brasileiro;
(c) CNPJ: 629.294.531-68;
(d) Quantidade de quotas detidas, por classe e espécie: 100% do total de 53.904.950 quotas, sendo (i) 53.904.949 (cinquenta e três milhões, novecentas e quatro mil, novecentas e quarenta e nove) quotas com nua propriedade; e (ii) 1 (uma) quota com plena propriedade. Sendo o usufruto em favor de Mario Zanatta e Walma Maria Lima Brandão Zanatta;

(h.1.1.1.) **Mario Zanatta**

(a) Nome: Mario Zanatta;
(b) Nacionalidade: Italiano;
(c) CPF: 056.351.959-20;
(d) Quantidade de quotas detidas, por classe e espécie: Usufruto de 53.904.949 (cinquenta e três milhões, novecentas e quatro mil, novecentas e quarenta e nove) quotas;

(h.1.1.2.) **Walma Maria Lima Brandão Zanatta**

(a) Nome: Walma Maria Lima Brandão Zanatta;
(b) Nacionalidade: Brasileira;
(c) CPF/CNPJ: 208.339.541-72;
(d) Quantidade de quotas detidas, por classe e espécie: Usufruto de 53.904.949 (cinquenta e três milhões, novecentas e quatro mil, novecentas e quarenta e nove) quotas;

(h.2) **MZJ Participações e Empreendimentos Ltda.**

(a) Nome: MZJ Participações e Empreendimentos Ltda.;
(b) Nacionalidade: Pessoa Jurídica Brasileira;
(c) CNPJ: 42. 261.442/0001-31;
(d) Quantidade de ações detidas, por classe e espécie: 70.337.450 (setenta milhões, trezentas e trinta e sete mil, quatrocentas e cinquenta) ações ordinárias (50% das ações ordinárias);

(h.2.1.) **Mario Zanatta Junior**

(a) Nome: Mario Zanatta Junior;
(b) Nacionalidade: Brasileiro;
(c) CPF: 779.129.931-34;
(d) Quantidade de quotas detidas, por classe e espécie: 100% do total de 53.904.950 quotas, sendo (i) 53.904.949 (cinquenta e

Internal Use Only

três milhões, novecentas e quatro mil, novecentas e quarenta e nove) quotas com nua propriedade; e (ii) 1 (uma) quota com plena propriedade. Sendo o usufruto em favor de Mario Zanatta e Walma Maria Lima Brandão Zanatta;

(h.2.1.1.) **Mario Zanatta**

(a) Nome: Mario Zanatta;
(b) Nacionalidade: Italiano;
(c) CPF: 056.351.959-20;
(d) Quantidade de quotas detidas, por classe e espécie: Usufruto de 53.904.949 (cinquenta e três milhões, novecentas e quatro mil, novecentas e quarenta e nove) quotas;

(h.2.1.2.) **Walma Maria Lima Brandão Zanatta**

(a) Nome: Walma Maria Lima Brandão Zanatta;
(b) Nacionalidade: Brasileira;
(c) CPF/CNPJ: 208.339.541-72;
(d) Quantidade de quotas detidas, por classe e espécie: Usufruto de 53.904.949 (cinquenta e três milhões, novecentas e quatro mil, novecentas e quarenta e nove) quotas;

(i) Se o quotista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País: Não aplicável;

(j) Data da última alteração: 06 de maio de 2024;

(vi) Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

(a) Principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado: Não há uma política de indicação e preenchimento de cargos formalizada. No entanto, oportuno observar que a Diretoria da Calcenter é composta por um Diretor Presidente (CEO), um Diretor Financeiro (CFO), dois Diretores sem função específica (sócios do Devedor), um Diretor de Compras, um Diretor de Planejamento e um Diretor de TI, sendo que a representação da empresa é feita por 2 diretores. Os mandatos são por prazo indeterminado.

(b) Se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: Sim;
  i. a periodicidade das avaliações e sua abrangência: Anual;
  ii. metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações: Metodologia 9box (Gestão de Desempenho: avaliação de metas e avaliação de competências; e Gestão de Talentos: avaliação de potencial);
  iii. se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos: Somente na implementação da plataforma;

Internal Use Only

(c) Regras de identificação e administração de conflitos de interesses: Não aplicável.

(d) Por órgão:
   i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero: 5 (cinco) pessoas do gênero masculino e 1 (uma) pessoa do gênero feminino;
   ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça: 6 (seis) pessoas autodeclaradas brancas;
   iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes: Não aplicável;

(e) Se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal: Não aplicável;

(f) Papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima: Não aplicável;

(vii) Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

(a) Órgão	Diretoria Estatutária
(b) Número total de membros	6 (seis) membros
(c) Número de membros remunerados	6 (seis) membros
(d) Remuneração segregada em:	
i. remuneração fixa anual, segregada em:	
• salário ou pró-labore	R$ 5.569.200,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos reais)
• benefícios diretos e indiretos	R$ 616.440,00 (seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais)
• remuneração por participação em comitês	Não aplicável
• outros	Não aplicável
ii. remuneração variável, segregada em:	
• bônus	R$ 2.959.560,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)
• participação nos resultados	R$ 214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais)
• remuneração por participação em reuniões	Não aplicável
• comissões	Não aplicável
• outros	Não aplicável
iii. benefícios pós-emprego	Não aplicável
iv. benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	Não aplicável

Internal Use Only

v. remuneração baseada em quotas, incluindo opções	Não aplicável
(e) Valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	R$ 5.569.200,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos reais) anuais pagos à Diretoria Estatutária.
(f) Total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	R$ 5.569.200,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e nove mil e duzentos reais) anuais pagos à Diretoria Estatutária.

(viii) Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo F da Resolução CVM nº 88, de 29 de março de 2022, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do Devedor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente:

(a) Nome das partes relacionadas: Calcenter Calçados Centro Oeste Ltda. e Mario Zanatta;

(b) Relação das partes com o Devedor: Sócio;

(c) Data da transação: 04 de outubro de 2020;

(d) Objeto do contrato: Mútuo;

(e) Se o Devedor é credor ou devedor: Devedor;

(f) Montante envolvido no negócio: R$ 111.384.935,03 (cento e onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e três centavos);

(g) Saldo existente: R$ 23.774.591,18 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e dezoito centavos);

(h) Montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir: 100%

(i) Garantias e seguros relacionados: Não aplicável.

(j) Duração: 5 (cinco) anos;

(k) Condições de rescisão ou extinção:
Data de Início: 04/05/2020
Data de Vencimento: 05/05/2025
Valor Inicial: R$ 111,384,935.00 (cento e onze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e três centavos)
Saldo Atual (*em Set/24*) R$ 18,761,241.00 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais) - Taxa CDI + 0,12% a.a.

(l) Natureza e razões para a operação: o Contrato de Mútuo foi efetuado pelos sócios para reforçar o caixa da empresa em razão do início da pandemia

Internal Use Only

de COVID. A operação está sendo liquidada antecipadamente e o pagamento final irá ocorrer até o final de 2024.

(m) Taxa de juros cobrada, se aplicável: 100.00% CDI + 1.45% a.a.;

(n) Medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses: Não aplicável;

(o) Demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado: Pagamento de Principal + Juros

(ix) Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social:

(a) Capital emitido, separado por classe e espécie	140.674.900 (cento e quarenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil e novecentas) quotas ordinárias.
(b) Capital subscrito, separado por classe e espécie	R$ 140.674.899,08 (cento e quarenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos)
(c) Capital integralizado, separado por classe e espécie	R$ 140.674.889,08 (cento e quarenta milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos)
(d) Prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie	Não aplicável.
(e) Capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital	Não aplicável.
(f) Títulos conversíveis em ações e condições para conversão	Não aplicável.

(x) Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil e que não tenham vencido ou sido resgatados, indicando:

(a) Identificação do valor mobiliário: Notas Comerciais Escriturais, Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Colocação Privada;

(b) Quantidade: 100.000 (cem mil) Notas Comerciais, sendo (i) 50.000 (cinquenta mil) Notas Comerciais Seniores e (ii) 50.000 (cinquenta mil) Notas Comerciais Subordinadas;

(c) Valor nominal global: R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão (abaixo definida), sendo (i) R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) referentes às Notas Comerciais Seniores e (ii) R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) referentes às Notas Comerciais Subordinadas;

(d) Data de emissão: 2 de novembro de 2023 ("Data de Emissão");

Internal Use Only

(e) Saldo devedor em aberto na data de encerramento do último exercício social: R$ 98.321.734,00 (noventa e oito milhões, trezentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e quatro reais) - em 31.12.2023.

(f) Restrições à circulação: o CRI foi objeto de missão privada, na qual 50% do saldo pertence ao sócio Mario Zanatta, e os outros 50%, foram mantidos em carteira pelo Banco Itaú.

(g) Conversibilidade em quotas ou conferência de direito de subscrever ou comprar quotas da Devedora, informando
i. condições: Não aplicável;
ii. efeitos sobre o capital social: Não aplicável;

(h) Possibilidade de resgate, indicando
i. hipóteses de resgate: a Devedora poderá resgatar antecipadamente a totalidade das Notas Comerciais Seniores e das Notas Comerciais Subordinadas, conforme o caso, a seu exclusivo critério, sendo vedado o resgate antecipado parcial da respectiva série, conforme o caso, mediante pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total, a qualquer tempo a partir da Data de Início de Rentabilidade. Adicionalmente, caso ocorra uma hipótese de Alteração de Tributos, nos termos da Cláusula 7.17 do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, a qualquer tempo;

ii. fórmula de cálculo do valor de resgate:

Resgate Antecipado Facultativo Total Ordinário. O valor a ser pago em relação a (a) cada uma das Notas Comerciais Seniores, objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total Ordinário será o valor indicado nos itens (i) ou (ii) abaixo, dos dois o maior, ou (b) cada uma das Notas Comerciais Subordinadas será o valor indicado no parágrafo abaixo ("Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total"), o qual deverá ser pago pela Devedora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação da Devedora acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total Ordinário, sendo certo que o Resgate Antecipado Facultativo Total Ordinário dos CRI somente será efetuado após o recebimento dos recursos pela Securitizadora:

(i) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Seniores acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais Seniores, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade, caso não tenha sido realizado qualquer pagamento de Remuneração, ou da Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Seniores imediatamente anterior, caso tenha ocorrido qualquer pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; (c) de eventuais despesas que sejam de responsabilidade da Devedora, nos termos da Cláusula 13 do Termo de Emissão, na proporção das Notas Comerciais Seniores, e (d) do prêmio *flat* determinado conforme tabela abaixo, incidente sobre o somatório dos valores (a) e (b) acima; ou

Internal Use Only

Período	Prêmio
Da data da primeira integralização (exclusive) até 15/11/2024 (exclusive)	1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento)
De 15/11/2024 (inclusive) a 15/11/2025 (exclusive)	1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento)
De 15/11/2025 (inclusive) a 15/11/2026 (exclusive)	1,00% (um por cento)
De 15/11/2026 (inclusive) a 15/11/2027 (exclusive)	0,90% (noventa centésimos por cento)
De 15/11/2027 (inclusive) a Data de Vencimento (exclusive)	0,80% (oitenta centésimos por cento)

(ii) Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Seniores acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais Seniores, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade, caso não tenha sido realizado qualquer pagamento de Remuneração, ou da Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Seniores imediatamente anterior, caso tenha ocorrido qualquer pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; (c) de eventuais despesas que sejam de responsabilidade da Devedora, nos termos da Cláusula 13 do Termo de Emissão, na proporção das Notas Comerciais Seniores, não sendo devido qualquer prêmio.

O valor a ser pago em relação a cada uma das Notas Comerciais Subordinadas, objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total Ordinário será o montante equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Subordinadas acrescido: (a) da Remuneração das Notas Comerciais Subordinadas, calculada, *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade, caso não tenha sido realizado qualquer pagamento de Remuneração, ou da Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Subordinadas imediatamente anterior, caso tenha ocorrido qualquer pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo resgate (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; (c) de eventuais despesas que sejam de responsabilidade da Devedora, nos termos da Cláusula 13 do Termo de Emissão, na proporção das Notas Comerciais Subordinadas, não sendo devido qualquer prêmio. Tal Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ser pago pela Devedora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de comunicação da Devedora acerca da realização do Resgate Antecipado Facultativo Total Ordinário, sendo certo que o Resgate Antecipado Facultativo Total Ordinário dos CRI somente será efetuado em até 2 (dois) Dias Úteis após o recebimento dos recursos pela Securitizadora a serem pagos pela Devedora.

Internal Use Only

Resgate Antecipado Total por Alteração de Tributos. Caso ocorra uma hipótese de Alteração de Tributos, nos termos da Cláusula 7.17 do Termo de Emissão, a Devedora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais, a qualquer tempo e com comunicado à Securitizadora, ao Agente Fiduciário dos CRI, ao Escriturador das Notas Comerciais, ao escriturador dos CRI, ao agente de liquidação dos CRI de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis da data proposta para o resgate, informando (a) a data em que o pagamento do preço de resgate das Notas Comerciais será realizado; (b) descrição pormenorizada da hipótese de Alteração de Tributos que ensejou o resgate; e (c) demais informações relevantes para a realização do resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo Total por Alteração de Tributos"). Será permitido o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais, sendo vedado o resgate parcial ou o resgate total de apenas uma das séries das Notas Comerciais, com o consequente cancelamento das Notas Comerciais, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, acrescido da Remuneração das Notas Comerciais da respectiva série, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Início da Rentabilidade, caso não tenha sido realizado qualquer pagamento de Remuneração, ou da Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais da respectiva série imediatamente anterior (inclusive), caso tenha ocorrido qualquer pagamento de Remuneração, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, bem como de eventuais Encargos Moratórios devidos, e sem qualquer prêmio, sendo certo que sobre tal pagamento incidirá o acréscimo de Tributos nos termos previstos na Cláusula 7.17 do Termo de Emissão, observado o disposto na Cláusula 7.17.4 do Termo de Emissão.

(i) Quando os valores mobiliários forem de dívida, indicar, quando aplicável

i. vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado: 16 de novembro de 2028. Adicionalmente, constam do Termo de Emissão os seguintes Eventos de Vencimento Antecipado:

- Eventos de Vencimento Antecipado Automáticos:

(a) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelas Avalistas, de qualquer obrigação pecuniária relativa ao Valor Nominal Unitário e/ou à Remuneração e/ou a outras obrigações previstas no Termo de Emissão ou nos demais Documentos da Operação de que sejam parte, na respectiva data de pagamento prevista no Termo de Emissão ou nos demais Documentos da Operação de que sejam parte, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis, contado da data do respectivo inadimplemento;

(b) (i) decretação de falência da Devedora, das Avalistas e/ou de eventuais Controladas (conforme definido abaixo), (ii) pedido de autofalência formulado pela Devedora, pelas Avalistas e/ou por eventuais Controladas (independentemente do deferimento do respectivo pedido); (iii) pedido de falência da Devedora, das Avalistas e/ou eventuais Controladas formulado por terceiros e não elidido no prazo legal ou (iv) pedido de

Internal Use Only

recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Devedora, das Avalistas e/ou de eventuais Controladas, independentemente do deferimento do respectivo pedido;

(c) liquidação, dissolução ou extinção da Devedora, das Avalistas e/ou de eventuais Controladas;

(d) transformação da forma societária da Devedora de sociedade limitada para qualquer outro tipo societário, salvo em caso de transformação para sociedade por ações;

(e) cessão, promessa de cessão ou qualquer forma de transferência ou promessa de transferência a terceiros, no todo ou em parte, pela Devedora e/ou pelas Avalistas, de qualquer de suas obrigações nos termos do Termo de Emissão e/ou nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis e do Contrato de Cessão Fiduciária, exceto em decorrência de uma operação societária que não constitua um Evento de Vencimento Antecipado Automático, nos termos permitidos pelo inciso (iv) da Cláusula 11.2.2 do Termo de Securitização, conforme reproduzido abaixo;

(f) questionamento judicial, pela Devedora, por qualquer uma das Avalistas, ou qualquer sociedade pertencente ao seu Grupo Econômico, que seja Controladora ou Controlada da Devedora ou de qualquer uma das Avalistas, do Termo de Emissão, das Garantias e/ou de qualquer outro Documentos da Operação;

(g) vencimento antecipado de obrigação pecuniária no mercado financeiro ou no mercado de capitais local ou internacional da Devedora e/ou das Avalistas, cujo valor individual ou agregado seja superior a R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) ou equivalente em outras moedas, atualizado anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas;

(h) invalidade, nulidade ou inexequibilidade do Termo de Emissão e das Garantias, por meio de decisão judicial, cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos pela Devedora e/ou pelas Avalistas no prazo legal estipulado;

(i) alteração ou transferência do controle (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) da Devedora e/ou das Avalistas, exceto se a alteração ou transferência do controle direto ocorrer dentro do mesmo Grupo Econômico da Devedora e/ou das Avalistas, desde que mantido o atual controle indireto da Devedora e/ou das Avalistas;

(j) comprovarem-se falsas ou enganosas quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pelas Avalistas no Termo de Emissão e/ou nas Garantias, conforme aplicável;

Internal Use Only

(k) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelas Avalistas, de qualquer decisão judicial e/ou de qualquer decisão administrativa ou arbitral, cuja exigibilidade não tenha sido suspensa no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis da referida decisão, contra a Devedora e/ou as Avalistas, igual ou superior a R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), atualizados anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas;

(l) não destinação, pela Devedora, dos recursos obtidos com a Emissão nos termos da Cláusula 3.2 do Termo de Securitização; e

(m) vencimento antecipado da CCB.

- Eventos de Vencimento Antecipado não automático:

(i) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelas Avalistas, de qualquer obrigação não pecuniária prevista no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação de que sejam parte, não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data do inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico;

(ii) inadimplemento, pela Devedora e/ou pelas Avalistas, de qualquer obrigação relacionada às Garantias, incluindo, mas não se limitando, ao registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis no prazo previsto nos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis e ao registro do Contrato de Cessão Fiduciária no prazo previsto no Contrato de Cessão Fiduciária;

(iii) invalidade, nulidade ou inexequibilidade dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis (e/ou de qualquer de suas disposições) e do Contrato de Cessão Fiduciária (e/ou de qualquer de suas disposições), por meio de decisão judicial, cujos efeitos não tenham sido suspensos ou revertidos pela Devedora e/ou pelas Avalistas no prazo legal estipulado;

(iv) (1) incorporação (de sociedades e/ou de ações) da Devedora e/ou das Avalistas; (2) fusão ou cisão da Devedora e/ou das Avalistas; (3) a realização pela Devedora e/ou pelas Avalistas de qualquer reorganização societária; e/ou (4) caso haja alteração do atual controle societário da Devedora, exceto se a alteração do atual controle societário e/ou reorganização societária da Devedora ocorrer dentro do mesmo Grupo Econômico da Devedora e/ou das Avalistas, desde que mantido o atual controle indireto da Devedora e/ou das Avalistas;

Internal Use Only

(v) questionamento judicial, por qualquer pessoa não mencionada na cláusula 11.2.1, item (vi) do Termo de Securitização, conforme reproduzido acima, do Termo de Emissão, das Garantias e/ou de qualquer outro Documentos da Operação;

(vi) comprovarem-se incorretas, insuficientes, inconsistentes ou incompletas, em qualquer aspecto relevante quaisquer das declarações ou garantias prestadas pela Devedora e/ou pelas Avalistas no Termo de Emissão e/ou nos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis e/ou no Contrato de Cessão Fiduciária, conforme aplicável;

(vii) cessão, venda, alienação e/ou qualquer forma de transferência, pela Devedora e/ou pelas Avalistas, por qualquer meio, de forma gratuita ou onerosa, dos Imóveis objeto dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis;

(viii) constituição de qualquer Ônus sobre os Imóveis objeto dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis e sobre o Contrato de Cessão Fiduciária;

(ix) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda, pela Devedora, pelas Avalistas e/ou eventuais Controladas, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de 15% (quinze por cento) do valor do ativo imobilizado, no individual ou agregado, conforme verificado nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da Devedora mais recentes;

(x) não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças (inclusive ambientais), necessárias para as atividades da Devedora, das Avalistas e eventuais Controladas;

(xi) redução de capital social da Devedora, após a Data de Emissão, exceto para absorção de prejuízos;

(xii) distribuição e/ou pagamento, pela Devedora e/ou pelas Avalistas, de dividendos, juros sobre o capital próprio ou quaisquer outras distribuições de lucros aos sócios da Devedora, caso a Devedora e/ou as Avalistas estejam em mora com qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas no Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação;

(xiii) alteração do objeto social da Devedora e/ou das Avalistas, exceto se não resultar em alteração da atividade principal da Devedora e/ou das Avalistas;

(xiv) excetuados pelos Protestos CDA, protesto de títulos contra a Devedora e/ou as Avalistas, cujo valor, individual ou agregado, seja superior a R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), atualizado anualmente, a partir da Data de

Internal Use Only

Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu valor em outras moedas, salvo se, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data estabelecida para pagamento, for validamente comprovado pela Devedora à Securitizadora: (a) que o protesto foi efetuado por erro ou má-fé de terceiros; (b) que o protesto tenha sido anulado ou sustado de seus efeitos, (c) que o protesto foi cancelado, ou (d) que o valor do(s) título(s) protestado(s) foi depositado e aceito em juízo;

(xv) inadimplemento pela Devedora, pelas Avalistas e/ou por eventuais Controladas (ainda que na condição de garantidor), de qualquer dívida ou obrigação pecuniária no mercado financeiro ou no mercado de capitais local ou internacional, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), atualizados, anualmente, a partir da Data de Emissão, pela variação positiva do IPCA, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo previsto no respectivo contrato, ou, em sua falta, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;

(xvi) interrupção das atividades da Devedora ou de qualquer uma das Avalistas por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

(xvii) violação e/ou inquérito recebido pelo órgão judiciário competente, pela Devedora, Avalistas, suas respectivas controladoras, eventuais Controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração, funcionários e eventuais subordinados que atuem a mando ou em favor da Devedora, sob qualquer forma, ou ainda a instauração de procedimento administrativo ou judicial instaurado contra tais pessoas envolvendo qualquer lei ou regulamento contra prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, mas sem limitação, o previsto na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, no Decreto n.º 11.129, de 11 de julho de 2022, na Lei n.º 9.613, de 3 de março de 1998, na Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, na *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* (FCPA) e no *UK Bribery Act 2010* (UKBA), conforme aplicável (em conjunto, as "Leis Anticorrupção");

(xviii) descumprimento da legislação ambiental e trabalhista em vigor inclusive, mas não se limitando, à legislação e regulamentação relativa à saúde, segurança operacional e à utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, ao incentivo à prostituição, à discriminação de raça e gênero e/ou aos direitos dos indígenas e trabalhadores silvícolas;

(xix) extinção, alteração ou insuficiência das Garantias, observados os procedimentos de recomposição previstos nos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, ou ainda em caso de extinção, liquidação, dissolução, declaração de insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência, pedido

Internal Use Only

de insolvência civil, ou qualquer procedimento extrajudicial ou judicial análogo previsto na legislação que venha a substituir ou complementar a atual legislação aplicável a falências, insolvência civil, recuperação judicial e extrajudicial, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal ou decretação de falência, das Avalistas, sem que a Devedora apresente substituto idôneo e/ou garantia adicional a ser aceitos pela Securitizadora e pelos titulares de CRI em assembleia especial de titulares de CRI;

(xx) não manutenção pela Devedora da auditoria das Demonstrações Financeiras por Auditor Independente (conforme abaixo definido), nos termos do Termo de Emissão;

(xxi) não observância do índice financeiro abaixo indicado ("Índice Financeiro"), a serem apurados anualmente pela Devedora e verificados pela Securitizadora no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Securitizadora, tendo por base as demonstrações financeiras auditadas da Devedora em conjunto com as demonstrações financeiras das Avalistas ("Demonstrações Financeiras da Devedora" e "Demonstrações Financeiras das Avalistas"), sendo a primeira apuração relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 e considerando-se os valores combinados da Devedora e das Avalistas: Dívida Líquida (conforme abaixo definido) pelo EBITDA (conforme abaixo definido): menor ou igual a 2,00 (dois inteiros) vezes.

ii. juros: CDI + 2,1% a.a. na base 252;

iii. garantia e, se real, descrição do bem objeto: (i) aval prestado pela Z&M Participações Ltda. e pela Gabriela Participações e Empreendimentos S.A.; (ii) Alienações Fiduciárias de Imóveis: (a) sob a matrícula nº 26.215, registrado no Registro de Imóveis de São José/SC, com proprietário Z&M Participações Ltda.; (b) sob a matrícula nº 32.291 no 2º Registro de Imóveis de Porto Velho/RO, com proprietário Z&M Participações Ltda.; (c) sob a matrícula nº 67.434, registrado no 2º Registro de Imóveis de Cuiabá/MT, com proprietário Z&M Participações Ltda.; (d) sob a matrícula nº 29.516 registrada no 1º Registro de Imóveis de Tangará da Serra/MT, com proprietário Z&M Participações Ltda.; (e) sob a matricula nº 54.264, registrado no 1º Registro de Imóveis de Sinop/MT, com proprietário Z&M Participações Ltda. e (f) sob a matrícula nº 44.653 registrado no 5º Registro de Imóveis de Cuiabá/MT (2ª Circunscrição), com proprietário Z&M Participações Ltda.; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

iv. na ausência de garantia, se o crédito é quirografário ou subordinado: Não aplicável.

v. eventuais restrições impostas ao Devedor em relação à
- distribuição de dividendos: vedada e sujeita a vencimento antecipado não automático caso o Devedor esteja em mora

Internal Use Only

com obrigações pecuniárias assumidas no Termo de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação.

- alienação de determinados ativos: vedada e sujeita a vencimento antecipado não automático no tocante aos imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis;
- contratação de novas dívidas: vedada e sujeita a vencimento antecipado não automático caso acarrete a não observância do Índice Financeiro;
- emissão de novos valores mobiliários: vedada e sujeita a vencimento antecipado não automático caso acarrete a não observância do Índice Financeiro;
- realização de operações societárias envolvendo o Devedor, seus controladores ou controladas: vedada e sujeita a vencimento antecipado não automático, exceto se ocorrer dentro do mesmo Grupo Econômico do Devedor e mantido o controle indireto.

vi. o agente fiduciário, indicando os principais termos do contrato: Não aplicável.

(j) Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários: Não aplicável.

(k) Outras características relevantes: Não aplicável.

Internal Use Only

12. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES

12.1 Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais ao fundo, contemplando
(a) vínculos societários existentes:

O Coordenador Líder é o Administrador. Ademais, o Administrador, o Gestor, o Agente Escriturador, o Custodiante e a instituição participante do consórcio de distribuição, qual seja, a EQI Investimentos Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., são integrantes do mesmo grupo econômico.

Os relacionamentos acima, eventualmente, poderão vir a ensejar situações de conflito de interesses.

(b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta:

Não aplicável.

Internal Use Only

13. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

13.1 Condições do Contrato de Distribuição no que concerne à distribuição das Cotas Ofertadas junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelo Coordenador Líder e pelos demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do Contrato de Distribuição está disponível para consulta ou reprodução

Nos termos do Regulamento e do Contrato de Distribuição, as Cotas Ofertadas não serão distribuídas ao público investidor em geral.

As Cotas Ofertadas serão distribuídas pelo Coordenador Líder em regime de melhores esforços de colocação, não havendo qualquer obrigação do Coordenador Líder de subscrever as Cotas Ofertadas que não forem colocadas junto aos Investidores Qualificados no âmbito da Oferta.

O Coordenador Líder conduzirá a Oferta de acordo com o Plano de Distribuição elaborado, com a anuência dos Prestadores de Serviços Essenciais, em conformidade com o artigo 49 da Resolução CVM nº 160/22, conforme previsto no Contrato de Distribuição.

No âmbito do Plano de Distribuição:

(a) o Coordenador Líder acessará exclusivamente Investidores Qualificados;

(b) serão atendidos os Investidores Qualificados que desejarem efetuar investimentos nas Cotas Ofertadas, que, observado o disposto no art. 49, parágrafo único, da Resolução CVM nº 160/22, com base em relacionamento comercial e outras considerações de natureza estratégica, mais se adequarem à Oferta;

(c) observado o disposto no Contrato de Distribuição, o Período de Distribuição somente terá início após **(1)** a obtenção do registro da Oferta pela CVM; e **(2)** a divulgação do Anúncio de Início, deste Prospecto e da Lâmina da Oferta, utilizando os locais e meios de divulgação elencados no artigo 13 da Resolução CVM nº 160/22;

(d) este Prospecto estará disponível para os Investidores Qualificados por, pelo menos, 5 (cinco) Dias Úteis antes do prazo inicial para subscrição das Cotas Ofertadas;

(e) caso seja verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas Ofertadas inicialmente ofertada, não será permitida a colocação das Cotas Ofertadas junto a Pessoas Vinculadas observado o disposto abaixo;

(f) por ocasião da subscrição das Cotas Ofertadas, os Investidores Qualificados **(1)** deverão **(i)** assinar o boletim de subscrição e o Termo de Adesão, atestando, entre outros, **(I)** que está ciente das disposições do Regulamento e dos riscos inerentes ao investimento nas Cotas Ofertadas, bem como que a CVM não realizou a análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições; **(II)** que está ciente de que as Cotas Ofertadas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM nº 160/22, no Regulamento e neste

Internal Use Only

Prospecto; e **(III)** a sua condição de Investidor Qualificado; **(ii)** se comprometer, de forma irrevogável e irretratável, a integralizar as Cotas Ofertadas por eles subscritas, nas datas a serem informadas pelo Coordenador Líder aos investidores, nos termos do respectivo boletim de subscrição; e **(2)** receberão exemplar atualizado do Regulamento;

(g) caso haja modificação da Oferta, a modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, sendo que o Coordenador Líder e a instituição participante do consórcio de distribuição deverão se certificar de que os Investidores Qualificados interessados estejam cientes, no momento da subscrição das Cotas Ofertadas, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições;

(h) a subscrição das Cotas Ofertadas deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início; e

(i) encerrado o Período de Distribuição ou colocada a totalidade das Cotas Ofertadas, o que ocorrer primeiro, deverá ser divulgado o Anúncio de Encerramento com o resultado da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 76 e do Anexo M à Resolução CVM nº 160/22.

A vedação prevista na alínea (e) acima não será aplicável **(a)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; **(b)** aos gestores de recursos e às demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e **(c)** caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de Cotas Ofertadas inicialmente ofertada. Nas hipóteses das alíneas (a) e (b) acima, não haverá limitação da quantidade de Cotas Ofertadas que poderão ser subscritas por Pessoas Vinculadas. Na hipótese da alínea (c) acima, a colocação de Cotas Ofertadas para Pessoas Vinculadas ficará limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Cotas Ofertadas inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral, junto aos Investidores Qualificados que não sejam Pessoas Vinculadas, das Cotas Ofertadas por eles demandadas.

Observado o disposto no artigo 49, parágrafo único, da Resolução CVM nº 160/22, o Coordenador Líder poderá levar em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder na alocação das Cotas Ofertadas, no âmbito do Plano de Distribuição.

No âmbito da Oferta, o Coordenador Líder deverá **(a)** assegurar que o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja equitativo, sem prejuízo do disposto nos artigos 49 e 61 da Resolução CVM nº 160/22; e **(b)** verificar a adequação do investimento nas Cotas Ofertadas ao perfil de risco dos Investidores Qualificados, nos termos da regulamentação da CVM aplicável, bem como diligenciar para verificar se os Investidores Qualificados podem adquirir as Cotas Ofertadas ou se há restrições que os impeçam de participar da Oferta.

Condições Precedentes:

O cumprimento, pelo Coordenador Líder, de suas obrigações previstas no Contrato de Distribuição está inteiramente condicionado, mas não limitado, ao cumprimento e à integral satisfação, cumulativamente, das seguintes condições precedentes

Internal Use Only

(consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 do Código Civil), até a Data a 1ª Integralização:

(i) obtenção pela Classe, pela Administradora e pela Gestora de todas e quaisquer aprovações societárias, governamentais, regulatórias, de terceiros, credores e/ou sócios que sejam consideradas necessárias à celebração, validade, boa ordem, transparência, eficácia e exigibilidade de todos e quaisquer negócios jurídicos descritos no Contrato de Distribuição e nos demais Documentos da Oferta. As aprovações descritas acima deverão estar válidas até a última data de integralização das Cotas Ofertadas;

(ii) a Classe e a Oferta deverão estar em conformidade com as regras da Resolução CVM nº 175/22, da Resolução CVM 160 e do Código AGRT;

(iii) negociação, preparação e formalização de toda a documentação necessária à celebração, validade, eficácia, exigibilidade, liquidação e publicidade de todos os negócios jurídicos descritos no Contrato de Distribuição, em forma e substância satisfatórias ao Coordenador Líder, incluindo, mas não limitado aos documentos relacionados à Classe e ao Fundo e necessários à realização da emissão das Cotas Ofertadas e da Oferta, os quais conterão todas as condições previstas no Contrato de Distribuição, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas;

(iv) fornecimento, em tempo hábil, pelo Gestor ao Coordenador Líder, de todos os documentos e informações corretos, completos, precisos e necessários para atender às normas aplicáveis à Oferta;

(v) consistência, veracidade, suficiência, precisão e atualidade de todas as informações enviadas e declarações feitas pela Administradora, pela Gestora constantes dos Documentos da Oferta, sendo que a Administradora e a Gestora serão responsáveis pela veracidade, validade, suficiência, precisão e atualidade das informações fornecidas por eles no âmbito do Contrato de Distribuição e da Oferta, sob pena do pagamento de indenização, nos termos da Cláusula 9 do Contrato de Distribuição;

(vi) não ocorrência de qualquer ato ou fato novo que, justificadamente, resulte em alteração relevante ou incongruência verificada nas informações fornecidas ao Coordenador Líder e que impacte de forma relevante e negativa a Oferta, a exclusivo critério do Coordenador Líder, que, de forma razoável e justificada, deverá decidir sobre a continuidade da Oferta;

(vii) manutenção do registro de funcionamento da Classe e do Fundo junto à CVM;

(viii) verificação de que a Administradora e Gestora, e suas respectivas afiliadas e/ou demais empresas dos seus grupos econômicos, estão adimplentes com todas as obrigações pecuniárias assumidas junto ao Coordenador Líder e/ou suas afiliadas, nos termos de quaisquer contratos, termos ou compromissos;

(ix) aprovações pelas áreas internas do Coordenador Líder responsáveis pela análise e aprovação da Oferta, tais como, mas não limitadas a crédito, jurídico, comitê de produtos e operacional, socioambiental, contabilidade, risco e *compliance*, além de regras internas da organização;

Internal Use Only

(x) não ocorrência de descumprimento das obrigações da Administradora e da Gestora previstas no Contrato de Distribuição;

(xi) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes que conferem à Administradora e à Gestora, às suas afiliadas e à Classe condição fundamental de funcionamento;

(xii) sujeito às limitações legais e regulamentares aplicáveis, notadamente aquelas previstas na Resolução CVM 160, existência de total liberdade, por parte do Coordenador Líder, para divulgação da Oferta, bem como das informações relativas à Administradora e à Gestora relevantes para a Oferta, por qualquer meio;

(xiii) aceitação, por parte do Coordenador Líder, e contratação e remuneração pela Classe, conforme o caso, de todos os prestadores de serviços necessários para a boa estruturação e execução da Oferta, nos termos apresentados no Contrato de Distribuição;

(xiv) não ocorrência, em relação à Gestora e/ou à Administradora, ou a qualquer sociedade de seus respectivos grupos econômicos, conforme aplicável, de (a) liquidação, dissolução, intervenção, regime de administração especial temporária ("RAET") ou decretação de falência; (b) pedido de autofalência apresentado por tais sociedades, intervenção ou RAET, conforme aplicável; (c) pedido de falência, intervenção ou RAET, conforme aplicável, formulado por terceiros em face de quaisquer de tais sociedades e não devidamente elidido antes da Data de Início da Oferta (conforme definido abaixo); (d) propositura por quaisquer de tais sociedades de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou (e) ingresso por qualquer de tais sociedades, em juízo, com requerimento de recuperação judicial;

(xv) encaminhamento, pelo Assessor Legal, até 3 (três) Dias Úteis antes da Data da 1ª Integralização, da redação preliminar de seu parecer jurídico ("*Legal Opinion*") que deverá ser emitido atestando a adequação jurídica da documentação da Classe e da Oferta, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

(xvi) encaminhamento, pelo Assessor Legal, e aceitação pelo Coordenador Líder, até 1 (um) Dia Útil antes da Data da 1ª Integralização, da *Legal Opinion* mencionada no item (xv) acima devidamente assinada;

(xvii) cumprimento, pela Administradora e pela Gestora, de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, conforme aplicável, incluindo, sem limitação, a observância das regras de período de silêncio relativas à não manifestação na mídia sobre a Oferta, conforme previstas na regulamentação emitida pela CVM;

(xviii) não ocorrência de alteração adversa relevante nas condições econômicas, financeiras, reputacionais ou operacionais da Administradora e da Gestora, assim como de suas controladoras e controladas, a exclusivo critério do Coordenador Líder;

(xix) inexistência de violação de qualquer dispositivo de qualquer lei ou regulamento, nacional ou estrangeiro, contra a prática de corrupção ou atos

Internal Use Only

lesivos à administração pública ou de lavagem de dinheiro, incluindo, sem limitação, as Leis nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, conforme alterada, nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada, e nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, o *US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)* e o *UK Bribery Act*, conforme aplicável ("Leis Anticorrupção"), pelas Partes, por qualquer sociedade do seu grupo econômico e/ou por qualquer de seus respectivos administradores ou funcionários;

(xx) encaminhamento de declaração de veracidade assinada pela Administradora e pela Gestora, atestando que, na Data de Início da Oferta e na data de celebração da referida declaração, todas informações prestadas aos Investidores, bem como as declarações feitas pela Administradora e pela Gestora, constantes nos Documentos da Oferta, são verdadeiras, corretas, suficientes, precisas, atuais e consistentes;

(xxi) não ocorrência de extinção, por qualquer motivo, de qualquer autorização, concessão ou ato administrativo de natureza semelhante, detida pela Administradora e pela Gestora, ou por qualquer de suas respectivas controladas, necessário para a exploração de suas respectivas atividades principais;

(xxii) que os documentos apresentados pela Administradora e pela Gestora, e/ou por suas afiliadas não contenham impropriedades que possam prejudicar a regularidade da Oferta e/ou o que for estabelecido nos Documentos da Oferta;

(xxiii) não terem ocorrido alterações relevantes na legislação e regulamentação em vigor relativas às Cotas que possam criar obstáculos ou aumentar os custos inerentes à realização da Oferta, incluindo normas tributárias que criem tributos ou aumentem alíquotas incidentes sobre as Cotas aos potenciais Investidores Qualificados;

(xxiv) recolhimento, pela Gestora, em nome da Classe, de quaisquer taxas ou tributos incidentes sobre o registro dos Documentos da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, taxa de fiscalização da CVM;

(xxv) rigoroso cumprimento pelas Partes da legislação ambiental e trabalhista em vigor, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social. As Partes obrigam-se, ainda, a exigir que suas afiliadas procedam, a todas as diligências exigidas para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais em vigor;

(xxvi) o Coordenador Líder aprove a estrutura final da Oferta, observado que a Classe e a Oferta tenham sido estruturadas de forma a não simular a existência de negócios e/ou operações para auferir benefícios fiscais e tributários;

(xxvii) existência, a ser determinada a critério do Coordenador Líder, de forma devidamente justificada, de condições favoráveis de mercado para a implementação e finalização da Oferta;

Internal Use Only

(xxviii) divulgação de informações da Classe, necessárias à preparação de toda a documentação legal, em forma e substância satisfatórias à ANBIMA, nos termos dos códigos da ANBIMA aplicáveis, assim como satisfatórias ao Coordenador Líder; e

(xxix) aceitação, pela Administradora e pela Gestora de eventuais alterações dos termos e condições do Contrato de Distribuição, no caso de ocorrência da hipótese prevista na Cláusula 15 do Contrato de Distribuição, se aplicável.

O Contrato de Distribuição está disponível para consulta dos investidores no endereço da sede do Coordenador Líder, conforme o item 15.5 do presente Prospecto.

13.2 DEMONSTRATIVO do custo da distribuição

Custos indicativos da Oferta[1]	Valor (R$)	% em relação à Oferta[2]
Comissão de coordenação	50.000,00	0,17%
Comissão de distribuição[3]	600.000,00	2,00%
Assessores legais	52.650,05	0,17%
Taxa de registro na CVM	9.000,00	0,03%
TOTAL	R$ 711.650,05	2,37%

[1] Custos indicativos da Oferta apresentados para fins ilustrativos. Todos os custos da Oferta serão arcados pela Classe. Não haverá a dedução de qualquer custo da Oferta do Valor Unitário das Cotas Ofertadas subscritas e integralizadas pelos investidores no âmbito da Oferta.

[2] Os percentuais foram calculados em relação à quantidade total de Cotas Ofertadas.

[3] A comissão de distribuição incidirá apenas sobre as Cotas Ofertadas efetivamente subscritas e integralizadas, observado que há a possibilidade de distribuição parcial.

Internal Use Only

14. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

14.1 Último formulário de referência entregue por devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima, caso sejam companhias abertas

Não aplicável.

14.2 Regulamento

Consta no **Anexo I** a este Prospecto.

14.3 Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres do Auditor Independente e eventos subsequentes, do Fundo, exceto quando o Fundo não as possuir por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período

Consta no **Anexo III** a este Prospecto.

14.4 Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social dos devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima

Consta no **Anexo V** a este Prospecto.

14.5 Ata da Assembleia de Cotistas ou ato dos Prestadores de Serviços Essenciais ou do Gestor que deliberou a Emissão

Consta no **Anexo II** a este Prospecto.

14.6 Contrato social atualizado dos devedores ou coobrigados referidos no item 11.3 acima

Consta no **Anexo IV** a este Prospecto.

Internal Use Only

15. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

15.1 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos representantes do Fundo e da Classe

Administrador:
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo
22250-040 Rio de Janeiro, RJ
At.: Tiago Bontorim
Tel.: (11) 3383-2681
E-mail: ol-middle-support@btgpactual.com

Gestor:
EUQUEROINVESTIR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, sala 01, Itaim Bibi
04538-132 São Paulo, SP
At.: Camila Sthefanie Fernandes
Tel.: (11) 91113-1403
E-mail: juridico@eqiasset.com.br, com cópia para credito.estruturado@eqiasset.com.br

15.2 Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo e da Classe que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta

Administrador:
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo
22250-040 Rio de Janeiro, RJ
At.: Tiago Bontorim
Tel.: (11) 3383-2681
E-mail: ol-middle-support@btgpactual.com

Gestor:
EUQUEROINVESTIR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, sala 01, Itaim Bibi
04538-132 São Paulo, SP
At.: Camila Sthefanie Fernandes
Tel.: (11) 91113-1403
E-mail: juridico@eqiasset.com.br

15.3 Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados neste Prospecto

PMK ADVOGADOS
Av. Brig. Faria Lima, 1309 – Pinheiros
05426-100 São Paulo, SP
At.: Ricardo Stuber / Rana Moraz
Tel.: (11) 4858-9050
E-mail: stu@pmkadvogados.com.br / rmm@pmkadvogados.com.br

Internal Use Only

15.4 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Conjunto 121, Torre 4
04571-900 São Paulo, SP
At.: Nelson Barreto
Tel.: (11) 3886-5100
E-mail: nelson.barreto@br.gt.com

15.5 Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico dos demais prestadores de serviços contratados em nome do Fundo ou da Classe

Agente Escriturador:
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo
22250-040 Rio de Janeiro, RJ
At.: Tiago Bontorim
Tel.: (11) 3383-2681
E-mail: ol-middle-support@btgpactual.com

Custodiante:
BANCO BTG PACTUAL S.A.
Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo
22250-040 Rio de Janeiro, RJ
Tel.: (11) 3383-2681
E-mail: ol-custodia-fidc@btgpactual.com

Auditor Independente:
GRANT THORNTON AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, Conjunto 121, Torre 4
04571-900 São Paulo, SP
At.: Nelson Barreto
Tel.: (11) 3886-5100
E-mail: nelson.barreto@br.gt.com

Coordenador Líder:
BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo
22250-040 Rio de Janeiro, RJ
At.: Tiago Bontorim
Tel.: (11) 3383-2681
E-mail: ol-middle-support@btgpactual.com

Instituição participante do consórcio de distribuição: Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato do representante do emissor.

EQI INVESTIMENTOS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 7º andar (parte), conjunto 72, Itaim Bibi
04538-132 São Paulo, SP
At.: Caroline Fernandes
Tel.: (11) 91113-1403

Internal Use Only

E-mail: juridico@eqi.com.br , com cópia para credito.estruturado@eqiasset.com.br

15.6 Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre o Fundo e a Oferta podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder e à instituição consorciada e na CVM

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNDO E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER E À INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO E NA CVM.

15.7 Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado

PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 27, I, "C", DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160/22, OS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DECLARAM QUE O REGISTRO DO FUNDO NA CVM, CONCEDIDO EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021, SOB O CÓDIGO CVM 0221436, ENCONTRA-SE ATUALIZADO.

15.8 Declaração, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM nº 160/22, atestando a veracidade das informações contidas neste Prospecto

OS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DECLARAM, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160/22, QUE SÃO RESPONSÁVEIS PELA SUFICIÊNCIA, PELA VERACIDADE, PELA PRECISÃO, PELA CONSISTÊNCIA E PELA ATUALIDADE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES FORNECIDAS AO MERCADO DURANTE A OFERTA.

O COORDENADOR LÍDER DECLARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160/22, QUE TOMOU TODAS AS CAUTELAS E AGIU COM ELEVADOS PADRÕES DE DILIGÊNCIA, RESPONDENDO PELA FALTA DE DILIGÊNCIA OU OMISSÃO, PARA ASSEGURAR QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE AQUELAS EVENTUAIS OU PERIÓDICAS CONSTANTES NA ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO DO FUNDO NA CVM, SÃO SUFICIENTES, VERDADEIRAS, PRECISAS, CONSISTENTES E ATUAIS, PERMITINDO AOS INVESTIDORES UMA TOMADA DE DECISÃO FUNDAMENTADA A RESPEITO DA OFERTA.

Internal Use Only

16. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

Não aplicável.

Internal Use Only

ANEXO I – REGULAMENTO

Este anexo é parte integrante do prospecto definitivo da distribuição pública de cotas da 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores da Classe Única do STZ Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Corporativos – Responsabilidade Limitada

Regulamento

STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS
CNPJ nº 43.143.438/0001-31

PARTE GERAL

CAPÍTULO 1 – FUNDO

1.1 **STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS** ("**FUNDO**"), regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), pela parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, "**CVM**" e "**Resolução CVM 175**"), terá como principais características:

Classe de Cotas	Classe única.
Prazo de Duração	Indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas.
ADMINISTRADOR	**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("**ADMINISTRADOR**").
GESTOR	**EuQueroInvestir Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo e Estado d**e** São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 32.288.914/0001-96, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 17.213, de 25 de junho de 2019 ("**GESTOR**" e, quando referido conjuntamente e indistintamente com o ADMINISTRADOR, os "**Prestadores de Serviços Essenciais**").
Foro Aplicável	Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Encerramento do Exercício Social	Último dia útil do mês de dezembro de cada ano.

1.2 Este regulamento é composto por esta parte geral, um ou mais anexos, conforme o número de classes aqui previsto e respectivos apêndices relativos a cada subclasse de cotas, conforme aplicável (respectivamente, "**Regulamento**", "**Parte Geral**", "**Anexos**" e "**Apêndices**").

Denominação da Classe	Anexo
CLASSE ÚNICA DO STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	**Anexo I**

1.3 O Anexo dispõe, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação, sobre os seguintes aspectos relacionados à Classe: (i) características gerais, incluindo a indicação dos demais prestadores de serviços; (ii) responsabilidade dos cotistas e regime de insolvência; (iii) características, direitos, condições de emissão, subscrição, integralização, amortização e resgate das cotas; (iv) ordem de alocação de recursos; (v) assembleia especial de cotistas e demais procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas; (vi) remuneração dos prestadores de serviços; (vii) política de investimento e composição e diversificação da carteira; (viii) eventos de avaliação, eventos de liquidação e liquidação antecipada da classe; (ix) origem dos direitos creditórios; (x) critérios de elegibilidade; (xi) custos referentes à defesa dos interesses de cada classe de cotas; e (xii) fatores de risco.

CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

2.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviços do FUNDO respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento ou à regulamentação vigente, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalizar, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

2.1.1 Não obstante as atribuições previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao ADMINISTRADOR praticar os atos necessários à administração do FUNDO, o que inclui, mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou da classe, dos seguintes serviços: (a) registro de direitos creditórios; (b) guarda da documentação que constitui o lastro dos direitos creditórios; (c) liquidação física ou eletrônica e financeira dos direitos creditórios; (d) tesouraria, controle e processamento dos ativos; (e) escrituração das cotas; (f) auditoria independente; (g) custódia; e, eventualmente, (h) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe.

2.1.2 Não obstante as atribuições previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao GESTOR praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos do FUNDO, o que inclui mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou da classe, dos seguintes serviços: (a) intermediação de operações para carteira de ativos; (b) distribuição de cotas; (c) consultoria de investimentos; (d) classificação de risco por Agência Classificadora de Risco; (e) cogestão da carteira de ativos; (f) formador de mercado; e, eventualmente, (g) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe.

2.1.3 Caso o prestador de serviço contratado pelos Prestadores de Serviços Essenciais não seja um participante de mercado regulado pela CVM, ou o serviço prestado ao FUNDO não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, o Prestador de Serviço Essencial será responsável pela sua contratação e deverá fiscalizar tal serviço. As atribuições e a responsabilidade pela prestação deste tipo de serviço perante o FUNDO e seus cotistas continuarão a exclusivo cargo do respectivo prestador de serviço ora contratado.

2.2 Os Prestadores de Serviços Essenciais respondem, perante os cotistas, em suas respectivas esferas de atuação, por eventuais prejuízos causados em virtude de condutas contrárias a este Regulamento ou à regulamentação aplicável, comprovados em sentença judicial ou arbitral transitada em julgado.

2.2.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais não serão responsabilizados por prejuízos, danos ou perdas, inclusive de rentabilidade, que o FUNDO venha a sofrer em virtude da realização de suas operações.

2.3 Não há solidariedade entre os prestadores de serviços do FUNDO, incluindo os Prestadores de Serviços Essenciais, e a contratação de outros prestadores de serviços não altera o regime de responsabilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviço perante os cotistas, o FUNDO ou a CVM.

2.4 Os investimentos no FUNDO não são garantidos pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

CAPÍTULO 3 – ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS DO FUNDO

3.1 O FUNDO terá encargos que lhe poderão ser debitados diretamente, nos termos da parte geral da Resolução CVM 175, e quaisquer despesas que não constituam encargos correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado, sem prejuízo da existência de encargos adicionais previstos no Anexo.

3.2 As despesas não previstas neste Regulamento ou na regulamentação aplicável como encargos devem correr por conta do Prestador de Serviço Essencial que o tiver contratado.

CAPÍTULO 4 – ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

4.1 A assembleia geral de cotistas é responsável por deliberar sobre as matérias comuns a todas as subclasses de cotas, na forma prevista na Resolução CVM 175, observado que as matérias específicas

de cada subclasse de cotas serão deliberadas em sede de assembleia especial de cotistas, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação vigente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas disposições procedimentais da assembleia geral de cotistas.

4.1.1 Para os efeitos de cômputo de quórum e manifestações de voto, a cada cotista cabe uma quantidade de votos representativa de sua participação na classe, no caso de assembleia geral de cotistas, ou subclasse, no caso de assembleia especial de cotistas, exceto se de outro modo previsto nesta Parte Geral e/ou no respectivo Anexo.

4.1.2 A alteração do regulamento no tocante à matéria que seja comum a todos os cotistas deve ser deliberada pela assembleia geral de cotistas.

4.2 Este regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral de cotistas, nos casos previstos na Resolução CVM 175. A convocação da assembleia geral de cotistas deve ser feita com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência, e far-se-á por meio de correio eletrônico (e-mail) endereçado aos cotistas, conforme dados cadastrais do cotista junto ao ADMINISTRADOR e/ou ESCRITURADOR, ou conforme posteriormente informados pelos respectivos agentes de custódia ao mercado organizado em que as cotas estejam admitidas à negociação, conforme aplicável.

4.2.1 A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.

4.3 As deliberações da assembleia geral de cotistas poderão ser tomadas mediante processo de consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista, para resposta no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos contado da consulta, devendo constar da consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto. A aprovação da matéria objeto da consulta formal obedecerá aos mesmos quóruns de aprovação previstos neste Regulamento, considerando-se presentes os cotistas que tenham respondido a consulta.

4.4 Ressalvadas as exceções descritas neste Regulamento, toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos cotistas deverá ser aprovada por maioria dos votos dos presentes.

CAPÍTULO 5 – TRIBUTAÇÃO

5.1 O disposto neste Capítulo foi elaborado com base na legislação e regulamentação em vigor e produzindo efeitos, e tem por objetivo descrever de forma sumária o tratamento tributário aplicável em regra aos cotistas e ao FUNDO, não se aplicando aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação e regulamentação em vigor.

5.2 Há exceções (inclusive relativas à natureza ou ao domicílio do investidor) e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual os cotistas devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados no FUNDO.

5.3 O GESTOR buscará perseguir a composição da carteira do Fundo adequada ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, conforme definido pela Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (Lei 14.754/23).

Tributação aplicável às operações da carteira:
De acordo com a legislação vigente, as operações da carteira do FUNDO são isentas do Imposto sobre a Renda ("**IR**") e estão sujeitas ao Imposto sobre Operações Financeiras, na modalidade TVM ("**IOF/TVM**"), à alíquota zero.
Tributação na fonte dos rendimentos auferidos pelos cotistas:

I. Imposto de Renda na Fonte ("IRF"):	
Cotistas Residentes no Brasil:	
Os rendimentos auferidos pelo cotista do FUNDO estarão sujeitos à tributação pelo IR, à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos ou da amortização de cotas, considerando que o FUNDO seja classificado como entidade de investimento e cumpra os critérios de composição da carteira com, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios de acordo com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("**Lei 14.754**") e a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023 ("**Resolução CMN 5.111**"). O IRF será considerado antecipação do devido no caso de beneficiário pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado e, nos demais casos, será considerado tributação exclusiva.	
Cotistas Não-residentes (INR):	
Os rendimentos decorrentes de investimento no FUNDO realizado por investidores residentes ou domiciliados no exterior que invistam de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 – "**Resolução CMN 4.373**") estarão sujeitos à tributação pelo IRF, à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos ou da amortização das cotas.	
Desenquadramento para fins fiscais:	
O GESTOR do FUNDO buscará manter o cumprimento do requisito de composição da carteira do FUNDO com, no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) em direitos creditórios acima comentados. Todavia, caso a composição mínima do patrimônio líquido do FUNDO não seja atingida e ocorra o efetivo desenquadramento tributário da carteira, os cotistas pessoa física ou jurídica residentes no Brasil passarão a se sujeitar à regra geral de tributação de fundos, conforme previsto no art. 17 da Lei 14.754, segundo a qual: (1) haverá incidência periódica de IR todo mês de maio e novembro de cada ano-calendário sobre os rendimentos auferidos pelo cotista em relação ao investimento nas cotas do FUNDO, à alíquota de 15% (quinze por cento) ou 20% (vinte por cento), a depender da carteira do FUNDO ser classificada, respectivamente, como de curto ou longo prazo; e (2) haverá incidência de IR complementar, conforme alíquotas regressivas que variam de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) a 15% (quinze por cento) a depender do prazo de aplicação, por ocasião da amortização ou liquidação das Cotas do FUNDO. Certos tipos de investidor podem se beneficiar de alíquotas diferenciadas. Por sua vez, para os Cotistas não-residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida que invistam de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (**Resolução CMN 4.373**), os rendimentos auferidos serão tributados pelo IR na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).	
Cobrança do IRF:	Em regra, os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelo IRF no momento na data da distribuição de rendimentos ou da amortização do FUNDO, caso ocorra antes.
II. IOF:	
IOF/TVM:	O IOF/TVM incide à alíquota de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor de resgates, alienações ou amortizações, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com tabela regressiva anexa ao Decreto nº

	6.306/2007. Atualmente, o IOF limita-se a 96% (noventa e seis por cento) do rendimento para resgates no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação. Resgates e alienações em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação na classe de cotas podem sofrer a tributação pelo IOF/TVM, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º (trigésimo) dia de aplicação não há incidência de IOF/TVM. Ressalta-se que a alíquota do IOF/TVM pode ser alterada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia.
IOF-Câmbio:	As operações de conversões de moeda estrangeira para moeda Brasileira, bem como de moeda Brasileira para moeda estrangeira, estão sujeitas ao IOF-Câmbio. Atualmente, as operações de câmbio referentes ao ingresso no País para investimentos nos mercados financeiros e de capitais e retorno estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento). De igual modo, as operações para remessas e ingressos de recursos, realizadas pelo FUNDO relativas às suas aplicações no mercado internacional, nos limites e condições fixados pela CVM, também estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento). Ressalta-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CAPÍTULO 6 – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

6.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais disponibilizarão em suas páginas na rede mundial de computadores ou encaminharão de forma eletrônica as informações de envio obrigatório previstas na regulamentação aplicável.

6.2 O ADMINISTRADOR mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo:

Website: www.btgpactual.com

SAC: 0800 772 2827

Ouvidoria: 0800 722 0048

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

ANEXO I

STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS
CLASSE ÚNICA DO STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPÍTULO 1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 Para fins do disposto neste Anexo, em seus Apêndices e Suplementos, conforme o caso, os termos e expressões iniciados em letra maiúscula terão os significados a eles atribuídos no glossário deste Anexo, exceto se de outro modo expressamente especificado.

1.2 As principais características da classe única de cotas do FUNDO estão descritas abaixo:

Tipo de Condomínio	Fechado.
Prazo de Duração	Indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas.
Classe de Investimento em Cotas	Não.
Classificação ANBIMA	Tipo “Agro, Indústria e Comércio”. Foco de atuação “Crédito Corporativo”.
Objetivo	O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à Política de Investimentos e que sejam decorrentes de operações oriundas da comercialização de bens e/ou serviços entre os Cedentes e o Devedor, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável. O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do FUNDO ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.
Público-Alvo	As Cotas Seniores serão destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados. As Cotas Subordinadas Júnior serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais.
Custódia	**Banco BTG Pactual S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e credenciado como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003 (“**CUSTODIANTE**”).
Tesouraria, Controladoria e Escrituração	ADMINISTRADOR.
Subclasses	Sênior e Subordinadas Júnior, nos termos do Capítulo 5.
Emissão e Regime de Distribuição de Cotas	O valor de cada emissão de Cotas, volume e valor unitário da Cota, bem como o regime de distribuição seguirão o disposto no instrumento que aprova a emissão de Cotas, que disporá acerca da eventual existência de direito de preferência dos Cotistas.
Capital Autorizado	Conforme itens 5.6 abaixo e seguintes.

Negociação	As Cotas poderão ser admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado, conforme item 5.12 abaixo deste Anexo.
Cálculo do Valor da Cota	Conforme Capítulo 6 deste Anexo.
Distribuição de Proventos	A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos do FUNDO aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto no Regulamento.
Utilização de Ativos Financeiros Direitos Creditórios na Integralização, Resgate e Amortização	A integralização, o resgate e a amortização de Cotas apenas serão realizados em moeda corrente nacional. Para a integralização de Cotas Seniores poderão ser admitidos Direitos Creditórios, na forma da regulamentação aplicável, devendo estes serem analisados e aprovados pelos Prestadores de Serviços Essenciais e em Assembleia Especial de Cotistas. Para a amortização das Cotas Seniores, poderão ser utilizados Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, na forma da regulamentação aplicável e desde que aprovado em Assembleia Especial de Cotistas. Admite-se que Cotas Subordinadas Júnior sejam resgatadas e amortizadas em Direitos Creditórios.
Adoção de Política de Voto	O GESTOR, em relação a esta Classe, adota política de exercício de direito de voto, disponível em sua página na rede mundial de computadores.

CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA

2.1 A responsabilidade do Cotista está limitada ao valor por ele subscrito.

2.2 Caso o ADMINISTRADOR verifique que o Patrimônio Líquido da Classe está negativo, ou tenha ciência de pedido de declaração judicial de insolvência da Classe ou da declaração judicial de insolvência da Classe, deverá adotar as medidas aplicáveis previstas na Resolução CVM 175.

2.3 Serão aplicáveis as disposições da Resolução CVM 175 no que se refere aos procedimentos a serem adotados pelo ADMINISTRADOR na hipótese de Patrimônio Líquido negativo da Classe.

CAPÍTULO 3 – ENCARGOS DA CLASSE

3.1 A Classe terá Encargos que lhe poderão ser debitados diretamente, nos termos da Resolução CVM 175, e quaisquer despesas que não constituam Encargos correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado, incluindo, mas sem se limitar a:

(i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações da Classe;

(ii) despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM 175;

(iii) despesas com correspondências de interesse do FUNDO ou da Classe, inclusive comunicações aos Cotistas;

(iv) honorários e despesas do Auditor Independente;

(v) taxas, emolumentos e comissões pagas por operações da carteira da Classe;

(vi) despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra da execução de garantia ou de acordo com o respectivo devedor;

(vii) honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas incorridos em defesa dos interesses do FUNDO ou da Classe, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso;

(viii) despesas relacionadas ao exercício do direito de voto decorrente dos ativos integrantes da Carteira;

(ix) despesas com a realização da Assembleia de Cotistas;

(x) despesas inerentes à constituição, à fusão, à incorporação, à cisão, à transformação ou à liquidação da Classe;

(xi) despesas com a liquidação, o registro e a custódia de operações com os ativos integrantes da Carteira;

(xii) despesas inerentes à distribuição primária das Cotas e à admissão das Cotas à negociação em mercado organizado;

(xiii) Taxa de Administração e Taxa de Gestão;

(xiv) Despesas com a contratação de Consultoria Especializada, conforme o caso;

(xv) Despesas com a contratação de Agente de Cobrança, conforme o caso;

(xvi) Taxa Máxima de Custódia;

(xvii) Despesas com serviços de originação, cobranças ordinária e/ou extraordinária dos Direitos Creditórios, e/ou verificação de lastro dos Direitos Creditórios, conforme aplicável; e

(xviii) Despesas com a contratação de atividades relacionadas à verificação de lastro.

CAPÍTULO 4 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Características dos Direitos Creditórios

4.1 Os Direitos Creditórios pela Classe serão adquiridos integral ou parcialmente, sempre de acordo com a Política de Investimentos.

4.2 Os Direitos Creditórios são originados no âmbito de operações de comercialização de bens e/ou serviços entre os Cedentes e o Devedor.

4.3 Os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios de titularidade da Classe serão realizados pelo Devedor, por meio de:

(i) Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou por outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN que permita a identificação da conta bancária de origem dos recursos direcionados para a Conta da Classe;

4.4 Os Direitos Creditórios deverão contar com Documentos Comprobatórios que evidenciem sua existência, validade e exequibilidade perante o Devedor.

4.4.1 Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe por meio de Contratos de Cessão firmados entre a Classe, o Devedor e os respectivos Cedentes, acompanhados de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares.

4.5 O GESTOR obriga-se a realizar análise cadastral e de crédito do Devedor, previamente à aquisição de Direitos Creditórios. O disposto neste item não impede o ADMINISTRADOR de realizar a análise de crédito, previamente à aquisição dos Direitos Creditórios, bem como de realizar o cadastro dos Cedentes e/ou Devedor.

4.6 O GESTOR será responsável por verificar o cumprimento pelos Cedentes da obrigação, conforme aplicável, de notificar o Devedor acerca da cessão dos Direitos Creditórios à Classe caso o Cedente não o tenha feito.

Critérios de Elegibilidade

4.7 A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pelo GESTOR, de forma individualizada e

integral, previamente à cessão e na respectiva Data de Aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os Direitos Creditórios que, na Data de Aquisição:

(i) sejam performados e contem com o aceite da aquisição, por parte do Devedor, nos termos de cessão;

(ii) tenham a taxa de cessão correspondente a, no mínimo, à Taxa Mínima de Cessão; e

(iii) não sejam considerados Direitos Creditórios Não-Padronizados, exceto nas hipóteses previstas nos itens 4.12 (v) e 4.13.1;

4.7.1 Para fins da verificação dos Critérios de Elegibilidade, será considerado o Patrimônio Líquido e o valor dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição.

4.7.2 Na hipótese de o Direito Creditório elegível deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, tal fato não será entendido como um desenquadramento da Carteira, tampouco haverá direito de regresso contra o ADMINISTRADOR e o GESTOR.

Condições de Cessão

4.8 Sem prejuízo do disposto no item 4.7 acima, a Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios com relação aos quais tenham se verificado as seguintes Condições de Cessão, a serem validadas pelo GESTOR:

(i) considerando *pro forma* a cessão pretendida, o valor alocado em Ativos Financeiros de Liquidez deverá ser maior ou igual à Reserva de Despesas;

(ii) o prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios, considerada *pro forma* a cessão pretendida, deverá ser igual ou inferior a 90 (noventa) dias;

(iii) o valor correspondente ao somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, cedidos por um único Cedente e suas respectivas partes relacionadas, considerada *pro forma* a cessão pretendida, deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(iv) o valor correspondente ao somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, cedidos por um único Cedente em processo de recuperação judicial ou extrajudicial e suas respectivas partes relacionadas, considerada *pro forma* a cessão pretendida, deverá representar, no máximo, 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(v) o valor correspondente ao somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, cedidos por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, considerada *pro forma* a cessão pretendida, deverá representar, no máximo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(vi) enquanto existir Cotas Seniores em circulação, considerada *pro forma* a cessão pretendida, o Índice de Subordinação deverá se manter igual ou superior a 20% (vinte por cento); e

(vii) não haja, na carteira da Classe, Direitos Creditórios superiores a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe que se encontrem vencidos e não pagos.

4.8.2 O GESTOR dispõe de regras e procedimentos adequados, passíveis de verificação, que permitem a verificação e cumprimento das Condições de Cessão.

4.8.3 Na hipótese de o Direito Creditório elegível deixar de atender a qualquer Condição de Cessão, após sua aquisição pela Classe, tal fato não será entendido como um desenquadramento da Carteira, tampouco haverá direito de regresso contra o ADMINISTRADOR e o GESTOR.

Ativos Financeiros de Liquidez

4.9 A parcela do Patrimônio Líquido que não estiver alocada em Direitos Creditórios será necessariamente alocada em Ativos Financeiros de Liquidez.

4.9.1 É vedada à Classe a aplicação de recursos de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Ativos Financeiros de Liquidez no exterior.

Limites de Concentração e Vedações para a Composição da Carteira

4.10 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deverá, para fins regulatórios, possuir parcela mínima de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representados por direitos creditórios conforme **Anexo II** da Res. CVM 175. De forma paralela, a Classe deverá possuir, para fins tributários, ao fim dos mesmos 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, o mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) de sua carteira em direitos creditórios, **conforme definido pela Resolução CMN 5.111.** A Classe deverá respeitar os limites referentes ao prazo médio ponderado da Carteira, considerando-se apenas os Direitos Creditórios, o qual deve ser igual ou inferior a 90 (noventa) dias.

4.11 Nos termos do Art. 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, a Classe poderá ter até 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez devidos por um mesmo Devedor e/ou de responsabilidade ou coobrigação de Devedores de um mesmo Grupo Econômico e/ou de um mesmo Devedor, individualmente considerado.

4.11.1 O limite de concentração previsto no item 4.11 acima, apenas poderá ser excedido se **(a)** tal Devedor for *(a.i)* uma sociedade registrada perante a CVM como companhia aberta; *(a.ii)* uma instituição financeira ou equiparada; ou *(a.iii)* seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas de acordo com a regulamentação editada pela CVM e com a Lei nº 6.404, de 17 de dezembro de 1976, conforme alterada, e auditadas por um auditor independente registrado junto à CVM; **(b)** os Direitos Creditórios forem decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e/ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público; e/ou **(c)** se tratar de aplicações em *(c.i)* títulos públicos federais; *(c.ii)* operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e *(c.iii)* cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens *(c.i)* e *(c.ii)* acima, inclusive fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR e/ou por suas respectivas partes relacionadas. As exceções deste item 4.11.1 para elevação do limite de concentração previsto no item 4.11 acima não se aplicam os Direitos Creditórios de responsabilidade ou coobrigação dos Prestadores de Serviço Essenciais e demais prestadores de serviço da Classe, e/ou de suas respectivas partes relacionadas, quando sua aquisição por admitida nos termos deste Regulamento.

4.12 Sem prejuízo de limites mais restritivos definidos neste Regulamento, o GESTOR deverá observar, ainda, os seguintes limites de concentração para a composição da Carteira:

(i) No máximo, 33% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido investido em Ativos Financeiros de Liquidez de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte do ADMINISTRADOR, GESTOR, e/ou suas partes relacionadas, observado ainda o disposto no item 4.11 acima;

(ii) No máximo, 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido investido em operações com derivativos, conforme aplicável, nos quais, inexistindo contraparte central, se tenha como contraparte o GESTOR, e/ou suas partes relacionadas, observado ainda o disposto no item 4.11 acima;

(iii) No máximo, 33% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido investido em Cotas de Fundos Alvo que contem com serviços do ADMINISTRADOR, GESTOR e/ou suas respectivas partes relacionadas;

(iv) No máximo, 33% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido investido em cotas de emissão um mesmo Fundo Alvo; e

(v) No máximo, 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido em cotas de classes e subclasses, incluindo Cotas de Fundos Alvo, e/ou ativos financeiros de liquidez destinados exclusivamente a Investidores Profissionais e, dentro deste limite, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido em Cotas de Fundos Alvo, que admitam a aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados.

4.13 É vedado à Classe direta ou indiretamente: (i) adquirir Direitos Creditórios que sejam cedidos e/ou originados pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR e/ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; e (ii) ceder Direitos Creditórios a qualquer das pessoas, fundos de investimento ou entidades referidas no item (i) acima. Àqueles referidos no item (i) acima é igualmente vedado: (a) ceder Direitos Creditórios à Classe, seja direta ou indiretamente; (b) adquirir Direitos Creditórios de titularidade da Classe, seja direta ou indiretamente; e/ou (c) originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios à Classe.

4.13.1 É vedada à Classe a aplicação de recursos de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados, ressalvada a possibilidade de a Classe investir até 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido em Cotas de Fundos Alvo que admitam a aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados, nos termos do Art. 50, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, conforme previsto no item 4.12 (v) acima.

4.13.2 É vedada à Classe a aplicação recursos de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios no exterior.

4.13.3 Sem prejuízo do disposto no Capítulo 12 deste Anexo, os Direitos Creditórios registrados em entidade registradora ou depositados em depositária central autorizada pelo Banco Central não custodiados pelo CUSTODIANTE.

Revolvência da Carteira de Direitos Creditórios

4.13.4 Os recursos recebidos pela Classe em razão da liquidação dos Direitos Creditórios, a qualquer título, incluindo pagamento regular ou por excussão de garantia, alienação, recompra, indenização pelos Cedentes e/ou desinvestimento de ativos recuperados, conforme aplicável, *poderão ser destinados à aquisição pela Classe de novos Direitos Creditórios* e/ou destinados à Amortização das Cotas, conforme decisão do GESTOR e desde que observada a ordem de alocação de recursos definida no item 8.1 abaixo.

Regras, procedimentos e limites para efetuar cessão de direitos creditórios para o cedente e suas partes relacionadas

4.14 Considerando que não há Cedentes ou contrapartes predeterminados para a aquisição dos Direitos Creditórios, não é possível precisar as hipóteses e procedimentos para que a Classe ceda os Direitos Creditórios novamente aos respectivos Cedentes.

Outras disposições relativas à Política de Investimentos

4.15 A Classe poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. Dentre os diversos riscos aos quais está sujeita a Carteira da Classe estão, exemplificativamente, os analisados no Capítulo 15 abaixo, o qual deve ser cuidadosamente lido pelo subscritor ou adquirente das Cotas.

4.16 A Classe não poderá utilizar instrumentos derivativos.

4.17 A Classe não realizará operações de *day trade,* assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de a Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.

4.18 É vedada qualquer forma de antecipação de recursos às Cedentes para posterior reembolso pela Classe, seja pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou CUSTODIANTE.

4.19 Exceto na medida em que eventualmente previsto nos Contratos de Cessão e/ou em instrumentos eventualmente celebrados entre a Classe e os Cedentes, os Cedentes não serão responsáveis em caso de eventual inadimplemento dos Direitos Creditórios por eles cedidos, sendo responsáveis, não obstante, apenas pela existência, certeza, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade e correta formalização dos Direitos Creditórios que cederem à Classe, nos termos da legislação aplicável.

4.20 A Classe, o ADMINISTRADOR e o GESTOR, bem como seus controladores, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, e/ou subsidiárias, não respondem pela certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade e/ou correta formalização dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe, tampouco pela solvência do Devedor e/ou Cedentes dos respectivos Direitos Creditórios.

4.21 Sem prejuízo do disposto no item 4.20 acima, o GESTOR será a instituição responsável por verificar e validar, na Data de Aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe, o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos Creditórios pela Classe.

4.22 As aplicações na Classe não contam com garantia: **(i)** do ADMINISTRADOR; **(ii)** do GESTOR; **(iii)** dos Cedentes; **(iv)** do CUSTODIANTE; **(v)** dos demais prestadores de serviço da Classe; **(vii)** de qualquer mecanismo de seguro; e/ou **(viii)** do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

CAPÍTULO 5 – CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS COTAS

5.1 A Classe possui 2 (duas) Subclasses de Cotas, quais sejam, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Júnior, admitindo ainda a emissão de novas Séries de Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Júnior, conforme definido neste Capítulo. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritos neste Capítulo.

5.2 As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao ESCRITURADOR em nome dos respectivos Cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as Cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

5.3 As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de Evento de Liquidação, observado o disposto neste Regulamento.

Características das Cotas Seniores

5.4 As Cotas Seniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(i) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto neste Regulamento;

(ii) conferem direito de voto nas deliberações das Assembleias de Cotistas, observados os quóruns previstos neste Regulamento, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá a uma quantidade de votos representativa de sua participação na Classe;

(iii) seu Valor Unitário será calculado e divulgado na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento;

(iv) os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores.

(v) possuem rentabilidade-alvo, o Benchmark Sênior, determinado no respectivo Suplemento que definiu as características da emissão**.**

5.4.1 Os Benchmarks Sênior tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido deve ser prioritariamente atribuída às Cotas Sênior, e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da Carteira assim permitirem.

Características das Cotas Subordinadas Júnior

5.5 As Cotas Subordinadas Júnior possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(i) serão subordinadas às Cotas Seniores para efeito de Amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe;

(ii) somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores, em observância ao Índice de Subordinação;

(iii) conferem direito de voto nas deliberações das Assembleias de Cotistas, observados os quóruns previstos neste Regulamento, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá a uma quantidade de votos representativa de sua participação na Classe;

(iv) seu valor unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento; e

(v) os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas Júnior contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas Júnior.

5.5.1 As Cotas Subordinadas Júnior deverão ser subscritas e integralizadas na Data da 1ª Integralização de Cotas exclusivamente pelo em moeda corrente nacional e em montante que garanta, no mínimo: **(i)** o atendimento ao Índice de Subordinação; **(ii)** o pagamento das despesas estimadas da Oferta; e **(iii)** a constituição da Reserva de Despesas.

Emissão, Subscrição e Integralização das Cotas

5.6 Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ser realizadas **(i)** diretamente pelo ADMINISTRADOR por orientação do GESTOR, desde que limitado ao Capital Autorizado; ou **(ii)** com a aprovação de Assembleia Especial de Cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas. Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao GESTOR, em comum acordo com o ADMINISTRADOR, a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas; ou **(iii)** no caso de Cotas Subordinadas Júnior, diretamente pelo ADMINISTRADOR, por orientação do GESTOR, para fins de recomposição do Índice de Subordinação.

5.7 As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo respectivo Valor Unitário, nos termos deste Regulamento e do respectivo Suplemento; sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado no Dia Útil em que os recursos aportados pelo Cotista tornem-se efetivamente disponíveis à Classe.

5.8 A Classe poderá emitir múltiplas Séries de Cotas Seniores, ficando ressalvado, no entanto, que cada nova Série de Cotas Seniores a ser emitida pela Classe estará sujeita:

(i) ao registro, perante a CVM, de Suplemento específico, que deverá estabelecer, conforme aplicável, as seguintes características: **(i)** identificação da Série de Cotas Seniores a que se refere; **(ii)** os números mínimo e máximo de Cotas Seniores de tal Série a serem emitidas; **(iii)** o preço de emissão das Cotas Seniores da Série; **(iv)** sua data de emissão; **(v)** o respectivo cronograma de Amortizações Programadas, se houver; **(vi)** o Benchmark Sênior aplicável à Série, se houver; e **(vii)** a metodologia de cálculo do Valor Unitário das Cotas Seniores da Série;

5.9 Sempre que se fizer necessário ao restabelecimento e/ou à manutenção do Índice de Subordinação, a Classe poderá emitir novas Cotas Subordinadas Júnior por ato unilateral do ADMINISTRADOR, dispensando-se a realização de Assembleia de Cotistas.

5.10 A integralização, Amortização e o resgate de Cotas serão efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, sendo vedada a integralização, Amortização e o resgate de Cotas em Direitos Creditórios, excetuada a hipótese de liquidação antecipada da Classe, desde que observados os procedimentos previstos no Capítulo 11 abaixo.

Colocação das Cotas

5.11 As Cotas de cada Subclasse e/ou Série, conforme o caso, poderão ser objeto de Oferta a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e/ou poderão ser subscritas de forma privada, bem como segundo outros ritos que venham a ser previstos pela regulamentação.

5.11.1 Os Cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de Cotas em novas emissões de Cotas, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Especial de Cotistas, respectivo Suplemento e/ou pelo ato do ADMINISTRADOR que aprovar a emissão em questão.

Negociação das Cotas

5.12 As Cotas poderão ser depositadas: **(i)** para distribuição no MDA; e **(ii)** para negociação no Fundos21.

5.12.1 As Cotas Subordinadas Júnior não poderão ser negociadas no mercado secundário**.**

5.13 As Cotas podem ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, ou por meio de negociação em mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação, bem como nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e alterações posteriores.

5.13.1 A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pelo ADMINISTRADOR do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas. Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

Índice de Subordinação e Excesso de Subordinação

5.14 Após a Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, o Índice de Subordinação deverá ser igual ou superior a 20% (vinte por cento).

5.14.1 O Índice de Subordinação será apurado todo Dia Útil pelo ADMINISTRADOR.

5.14.2 Verificado Excesso de Subordinação, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser objeto de Amortização Extraordinária, a exclusivo critério do GESTOR – ainda que tal Amortização Extraordinária ocorra antes do resgate integral das Cotas Seniores – desde que: **(i)** seja observada a ordem de alocação de recursos definida no item 8.1 abaixo; **(ii)** não existam Obrigações da Classe vencidas e não pagas; **(iii)** não estejam em curso quaisquer Eventos de Avaliação e/ou Eventos de Liquidação; **(iv)** existam Ativos Financeiros de Liquidez suficientes e/ou recursos disponíveis; e **(vii)** permaneça atendido o Índice de Subordinação.

Classificação de Risco das Cotas

5.15 As Cotas Seniores serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco, exceto se de outra forma facultado pela regulamentação aplicável. Qualquer alteração na classificação de risco das Cotas deverá ser comunicada aos Cotistas por meio de correspondência eletrônica endereçada a cada um dos Cotistas.

CAPÍTULO 6 – ATRIBUIÇÃO DE RESULTADO ÀS COTAS E CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO

6.1 As Cotas Seniores terão seu Valor Unitário calculado e divulgado pelo ADMINISTRADOR todo Dia Útil, na abertura dos mercados, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização e até a data de

resgate das Cotas Seniores ou na data de liquidação da Classe, conforme o caso. As Cotas Subordinadas Júnior terão seu Valor Unitário calculado e divulgado pelo ADMINISTRADOR todo Dia Útil, no fechamento dos mercados, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização e até a data de resgate das Cotas Subordinadas ou na data de liquidação da Classe, conforme o caso. A primeira valorização ocorrerá no Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização de Cotas, e a última na data de resgate da respectiva Série e/ou Subclasse ou na data de liquidação da Classe, conforme o caso.

6.2 A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, o Valor Unitário das Cotas Seniores, calculado na abertura de cada Dia Útil, equivalerá ao menor valor entre: **(i)** o Valor Unitário calculado na forma descrita neste Anexo para a respectiva Subclasse, sem solução de continuidade, ajustado conforme as Amortizações eventualmente realizadas; e **(ii)** o resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido apurado para o respectivo dia, pelo número de Cotas Seniores em circulação na respectiva data de cálculo; observado que, caso o Valor Unitário calculado no Dia Útil anterior seja distinto para a Série, referida divisão será realizada ponderando-se os Valores Unitários das Cotas Seniores de cada Série.

6.3 A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Júnior seu respectivo Valor Unitário será calculado todo Dia Útil, no fechamento dos mercados, devendo tal valor corresponder ao valor do Patrimônio Líquido subtraído o valor da totalidade das Cotas Seniores em circulação, se houver, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação no respectivo Dia Útil.

6.3.1 Este Regulamento não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses e Séries existentes. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da Carteira da Classe assim o permitirem.

CAPÍTULO 7 – AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS COTAS

7.1 A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto neste Capítulo e no Suplemento de emissão das Cotas da respectiva Subclasse e/ou Série, conforme aplicável.

7.2 Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas de uma mesma Subclasse ou Série, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

7.3 As Cotas Seniores somente serão resgatadas na data de liquidação da Classe, admitindo-se sua Amortização Programada nos termos do Suplemento de emissão das Cotas da respectiva Série, conforme aplicável, e sua Amortização Extraordinária, a critério do GESTOR.

7.4 As Cotas Subordinadas Júnior somente serão resgatadas na data de liquidação da Classe, admitindo-se sua Amortização Extraordinária uma vez verificado Excesso de Subordinação, observados os requisitos e procedimentos do item 5.14.2 acima.

7.5 O GESTOR deverá comunicar o ADMINISTADOR e o CUSTODIANTE a respeito do pagamento da Amortização Extraordinária com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência de cada Data de Amortização.

7.6 Os pagamentos das parcelas de Amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor apurado da respectiva Cota no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à Data de Amortização ou à data de resgate, por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, observados os procedimentos do Agente Escriturador e do mercado organizado em que as Cotas estejam admitidas à negociação

7.7 Quando a data estipulada para pagamento de Amortização ou resgate de Cotas se der em dia que seja feriado de âmbito nacional, sábados e domingos, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor da Cota apurado nos termos do item 7.6.

7.8 Tendo em vista a responsabilidade do ADMINISTRADOR pela retenção de IR incidente sobre os rendimentos auferidos pelos Cotistas, nos termos da legislação em vigor, ao adquirir as Cotas da

Classe no mercado secundário, o investidor fica ciente que a B3 realizará, observadas suas restrições operacionais, o compartilhamento das informações de custo e data de aquisição das Cotas que tenham sido adquiridas no mercado secundário, preferencialmente de forma satisfatória ao Agente Escriturador, e este, repassará os dados ao ADMINISTRADOR, com o objetivo, único e exclusivo, de permitir a apuração da base de cálculo do IR aplicável. O não compartilhamento de informações nos referidos termos implica maior ônus tributário para o Cotista, uma vez que o ADMINISTRADOR não poderá aferir o custo e a data de aquisição das Cotas.

7.9 Sem prejuízo do disposto no item 7.8, o Cotista que não estiver sujeito à tributação do IR e/ou do IOF em razão de isenção, alíquota zero, imunidade e outros, poderá ser exigido pelo ADMINISTRADOR que apresente ao Agente Escriturador, documentação comprobatória de sua situação tributária sob pena de ter descontado da Amortização ou resgate os valores devidos, conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

7.9.1 O Cotista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos do item 7.9, e que tiver essa condição alterada ou revogada por disposição normativa, seja por deixar de atender às condições e requisitos prescritos no dispositivo legal aplicável, ou por ter tal condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, ou, ainda, por ter tal condição alterada e/ou revogada por qualquer outra razão que não as mencionadas acima, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao ADMINISTRADOR, com cópia para o CUSTODIANTE, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo ADMINISTRADOR e/ou pelo CUSTODIANTE.

CAPÍTULO 8 – ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 O ADMINISTRADOR e o GESTOR obrigam-se a, a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas até a liquidação integral das Obrigações da Classe, utilizar os recursos disponíveis na Conta da Classe e/ou mantidos em Ativos Financeiros de Liquidez, em cada Dia Útil, de acordo com a seguinte ordem de prioridade de alocação de modo que cada item abaixo listado apenas será contemplado após o direcionamento do montante total necessário para a satisfação dos itens anteriores, ressalvado, enquanto em curso um Evento de Avaliação e/ou um Evento de Liquidação, o disposto nos itens 11.1.2 e 11.4.1 abaixo:

(i) pagamento dos Encargos;

(ii) constituição e/ou recomposição da Reserva de Despesas de modo que esta, ao final de cada Dia Útil, seja equivalente à 1,25% (um inteiro e vinte e cinto centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

(iii) pagamento de resgate de Cotas aos Cotistas Dissidentes, nos termos do item 11.4.1 abaixo;

(iv) pagamento de Amortização ou resgate de Cotas Seniores, respeitada eventual Ordem de Subordinação entre as respectivas Subclasses;

(v) pagamento de Amortização das Cotas Subordinadas Júnior, conforme aplicável;

(vi) aquisição pela Classe de Direitos Creditórios, observando-se a Política de Investimentos;

(vii) aquisição pela Classe de Ativos Financeiros de Liquidez, observando-se a Política de Investimentos.

CAPÍTULO 9 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DA CLASSE

9.1 Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez que compõem a Carteira da Classe terão seus valores calculados todo Dia Útil conforme a metodologia de avaliação descrita no manual do ADMINISTRADOR ou, ainda, nos manuais do CUSTODIANTE, disponível em seu *website*, no endereço: https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria#documentos.

9.2 As provisões para perdas e as perdas havidas com Direitos Creditórios ou com os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira serão, respectivamente, efetuadas ou reconhecidas nos termos da

Instrução CVM 489. Desta forma, o valor do saldo dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez será reduzido pelo valor da provisão efetuada ou perda reconhecida.

9.2.1 O efeito de perda ou provisão para devedores duvidosos de Direitos Creditórios de um mesmo Devedor deverá ser mensurado levando-se em consideração o disposto no Art. 13 da Instrução CVM 489, sendo facultada a análise individualizada dos Direitos Creditórios, observada a metodologia de avaliação descrita no manual do ADMINISTRADOR ou, ainda, no manual do CUSTODIANTE.

CAPÍTULO 10 – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS

10.1 Sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação vigente, são aplicáveis à Assembleia Especial de Cotistas as mesmas disposições procedimentais da Assembleia Geral de Cotistas.

10.2 A Assembleia Especial de Cotistas é responsável por deliberar sobre as matérias específicas da Classe de Cotas, sem prejuízo das demais disposições previstas na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando a:

(i) deliberar sobre as demonstrações contábeis da Classe;

(ii) deliberar sobre substituição de Prestadores de Serviços Essenciais, observado o disposto no Art. 70, §1º da parte geral da Resolução CVM 175, quando aplicável;

(iii) deliberar sobre elevação da Taxa de Administração, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;

(iv) deliberar sobre incorporação, fusão, cisão total ou parcial, a transformação, o prazo de duração ou liquidação da Classe;

(v) alterações das características, vantagens, direitos e obrigações das Cotas;

(vi) alterar critérios e procedimentos para Amortização e/ou resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios;

(vii) aprovar emissão de novas Cotas da Classe, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste Anexo;

(viii) deliberar sobre a eventual necessidade de aportes adicionais de recursos na Classe pelos Cotistas;

(ix) alterações na Política de Investimentos;

(x) alterações nos Critérios de Elegibilidade e nas Condições de Cessão;

(xi) alteração dos Índices Financeiros, dos Eventos de Avaliação, dos Eventos de Liquidação e/ou das consequências deles decorrentes em função do previsto neste Regulamento;

(xii) plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo da Classe, nos termos da Resolução CVM 175; e

(xiii) pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.

10.3 As deliberações que tenham por objeto o aumento do Índice de Subordinação estão sujeitas à aprovação, seja em primeira ou em segunda convocação, da maioria simples dos votos dos titulares das Cotas Subordinadas Júnior em circulação**.**

10.4 As deliberações que tenham por objeto a diminuição do Índice de Subordinação apenas serão aprovadas, seja em primeira ou em segunda convocação, se assim deliberado: **(i)** pelos votos dos titulares da maioria das Cotas presentes em Assembleia Especial de Cotistas de cada uma das Séries de Cotas Seniores, conforme aplicável; e **(ii)** pelo votos dos titulares da maioria das Cotas Subordinadas Júnior em circulação**.**

CAPÍTULO 11 – EVENTOS DE AVALIAÇÃO, EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO, E PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

Eventos de Avaliação

11.1 As seguintes hipóteses são consideradas Eventos de Avaliação:

(i) inobservância pelo ADMINISTRADOR, pelo CUSTODIANTE e/ou pelo GESTOR de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento, bem como suas atribuições específicas nos outros contratos existentes referentes ao funcionamento da Classe, verificada pelo ADMINISTRADOR, pelo CUSTODIANTE e/ou pelo GESTOR ou por qualquer dos Cotistas, desde que, uma vez notificados para sanar ou justificar o descumprimento, o ADMINISTRADOR, o CUSTODIANTE e/ou o GESTOR, conforme o caso, não o sane no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;

(ii) aquisição, pela Classe, de Direitos Creditórios que estejam em desacordo com as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade previstos neste Regulamento no momento de sua aquisição;

(iii) não pagamento, em até 05 Dias Úteis, dos valores de Amortização Programada e/ou dos resgates das Cotas nas datas e hipóteses previstas neste Regulamento, inclusive em virtude de caso fortuito ou força maior;

(iv) verificação do descumprimento do Índice de Subordinação no fechamento dos mercados por 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos;

(v) verificação pelo GESTOR do desenquadramento dos Índices Financeiros, sem que haja o reestabelecimento do referido índice pelo Devedor no próximo exercício social;

(vi) verificação do descumprimento da Política de Investimentos no fechamento dos mercados por 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos;

(vii) alteração na classificação de risco das Cotas, se houver, que, para qualquer dado período após a classificação de risco inicial das Cotas e/ou após a deliberação da Assembleia Especial de Cotistas a respeito de um rebaixamento da classificação de risco das Cotas, implique no rebaixamento de dois níveis ou mais na escala de risco pertinente elaborada pela Agência Classificadora de Risco; e/ou

(viii) renúncia do GESTOR, ADMINISTRADOR e/ou CUSTODIANTE sem que tenham sido tomadas tempestivamente as providências previstas no CAPÍTULO 2 da parte geral deste Regulamento.

11.1.1 Na ocorrência de qualquer Evento de Avaliação, será convocada Assembleia Especial de Cotistas, para avaliar o grau de comprometimento das atividades da Classe em razão do Evento de Avaliação, podendo a Assembleia Especial de Cotistas deliberar: **(i)** pela continuidade das atividades da Classe; ou **(ii)** que o Evento de Avaliação que deu causa à Assembleia Especial de Cotistas constitui um Evento de Liquidação, hipótese em que deverão ser deliberadas as matérias referidas no item 11.4.1 abaixo e adotados os procedimentos previstos no item 11.4.3 abaixo.

11.1.2 No momento de verificação de qualquer Evento de Avaliação, os procedimentos de aquisição de novos Direitos Creditórios e, se aplicável, de Amortização Extraordinária das Cotas, deverão ser imediatamente interrompidos, até que: **(i)** seja proferida decisão final em Assembleia Especial de Cotistas, convocada especificamente para este fim, nos termos do item 11.1.1 acima, autorizando a retomada dos procedimentos de aquisição de novos Direitos Creditórios, Amortização Extraordinária e resgate das Cotas; e/ou **(ii)** seja sanado o Evento de Avaliação.

11.1.3 Na hipótese de não instalação da Assembleia Especial de Cotistas por falta de quórum, o ADMINISTRADOR dará início aos procedimentos referentes à liquidação da Classe, com o consequente resgate das Cotas, nos termos do item 11.4 e seguintes, abaixo.

Eventos de Verificação de Patrimônio Líquido Negativo

11.2 Os seguintes eventos obrigarão o ADMINISTRADOR a verificar se o Patrimônio Líquido da Classe poderá ficar negativo:

(i) qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da Classe;

(ii) identificação de indícios de fraudes envolvendo o lastro de quaisquer Direitos Creditórios;

(iii) inadimplência de obrigações financeiras de devedor e/ou emissor de ativos detidos pela Classe que representem percentual relevante de seu Patrimônio Líquido.

(iv) pedido de recuperação extrajudicial, de recuperação judicial, ou de falência de devedor e/ou emissor de ativos detidos pela Classe;

(v) condenação da Classe de natureza judicial e/ou arbitral e/ou administrativa e/ou outras similares ao pagamento de valor relevante de seu Patrimônio Líquido.

(vi) caso caracterizado quaisquer dos Eventos de Avaliação e/ou Eventos de Liquidação.

Eventos de Liquidação

11.3 As seguintes hipóteses são consideradas Eventos de Liquidação:

(i) caso seja deliberado em Assembleia Especial de Cotistas que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;

(ii) na hipótese de resilição do Contrato de Custódia ou renúncia do CUSTODIANTE, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Regulamento;

(iii) renúncia do ADMINISTRADOR sem que a Assembleia Especial de Cotistas eficazmente nomeie instituição habilitada para substituí-lo, nos termos estabelecidos neste Regulamento;

(iv) por determinação da CVM, em caso de violação de normas legais ou regulamentares;

(v) sempre que assim decidido pelos Cotistas em Assembleia Especial de Cotistas especialmente convocada para tal fim;

(vi) intervenção ou liquidação extrajudicial do CUSTODIANTE, ADMINISTRADOR, ou GESTOR, sem a sua efetiva substituição nos termos deste Regulamento;

(vii) caso, por inexistência de recursos líquidos, a Classe não possa fazer frente aos Encargos nas respectivas datas de vencimento;

(viii) caso o Devedor esteja em processo de (i) falência; (ii) recuperação judicial e/ou extrajudicial; (iii) intervenção ou liquidação extrajudicial; ou (iv) em procedimento similar que venha a ser definido por lei; e/ou

(ix) caso os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior não realizem o aporte de recursos na Classe nos termos e condições previstos neste Anexo.

Procedimentos de Liquidação Antecipada

11.4 Verificado quaisquer dos Eventos de Liquidação, o ADMINISTRADOR deverá dar início aos procedimentos de liquidação antecipada da Classe, definidos nos itens a seguir.

11.4.1 Na hipótese prevista no item 11.4 acima, o ADMINISTRADOR deverá: **(i)** interromper os procedimentos de aquisição de novos Direitos Creditórios e, se aplicável, de Amortização e resgate das Cotas; e **(ii)** convocar imediatamente uma Assembleia Especial de Cotistas, a fim de que os Cotistas deliberem sobre os procedimentos que serão adotados para preservar seus direitos, interesses e prerrogativas, assegurando-se, no caso de decisão assemblear pela interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada da Classe, que os Cotistas Dissidentes solicitem o resgate de suas respectivas Cotas por seu respectivo Valor Unitário e de acordo com os prazos previstos neste Regulamento.

11.4.2 Caso a Assembleia Especial de Cotistas referida no item 11.4.1 acima não seja instalada em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Cotistas, o ADMINISTRADOR convocará nova Assembleia Especial de Cotistas; após o que, caso novamente não seja instalada em segunda convocação a referida Assembleia Especial de Cotistas, o ADMINISTRADOR poderá adotar os procedimentos descritos no item 11.4.3 abaixo.

11.4.3 Exceto se a Assembleia Especial de Cotistas referida no item 11.4.1 acima determinar a não liquidação antecipada da Classe, a Classe resgatará todas as Cotas. O resgate das Cotas será realizado ao mesmo tempo, respeitando-se a Ordem de Subordinação e a igualdade de condições para as Cotas de uma mesma Subclasse, conforme aplicável, observados os seguintes procedimentos:

(i) O ADMINISTRADOR **(i)** liquidará todos os investimentos e aplicações detidas pela Classe, e **(ii)** transferirá todos os recursos recebidos à Conta da Classe;

(ii) todos os recursos decorrentes do recebimento, pela Classe, dos valores dos Direitos Creditórios, serão imediatamente destinados à Conta da Classe; e

(iii) observada a ordem de alocação dos recursos definida no Capítulo 8 acima, o ADMINISTRADOR debitará a Conta da Classe e procederá ao resgate antecipado das Cotas até o limite dos recursos disponíveis.

11.4.4 Na hipótese de insuficiência de recursos para o pagamento integral das Cotas, o ADMINISTRADOR poderá convocar Assembleia Especial de Cotistas para deliberar sobre a possibilidade do resgate dessas Cotas em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, nos termos e condições constantes da legislação em vigor, que deverá observar a ordem de alocação dos recursos definida no Capítulo 8 acima e os procedimentos previstos no item 11.5 abaixo.

11.5 Caso a Classe não detenha, na data de liquidação antecipada da Classe, recursos em moeda corrente nacional suficientes para efetuar o pagamento do resgate devido às Cotas, as Cotas poderão ser resgatadas mediante a entrega dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira em pagamento aos Cotistas. Os Cotistas poderão receber Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez no resgate de suas Cotas, sendo o respectivo pagamento realizado fora do ambiente da B3.

11.5.1 Qualquer entrega de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, para fins de pagamento de resgate aos Cotistas, deverá ser realizada mediante a utilização de procedimento de rateio e respeitando a Ordem de Subordinação, considerando a proporção do número de Cotas detido por cada um dos Cotistas no momento do rateio em relação ao Patrimônio Líquido, fora do âmbito da B3.

11.6 A Assembleia Especial de Cotistas deverá deliberar sobre os procedimentos de entrega dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira como pagamento aos Cotistas pelo resgate de suas Cotas, observado o quórum de deliberação de que trata este Regulamento e a regulamentação aplicável.

11.6.1 Caso a Assembleia Especial de Cotistas referida no item 11.6 acima não seja instalada em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Cotistas, o ADMINISTRADOR convocará nova Assembleia Especial de Cotistas; após o que, caso novamente não seja instalada em segunda convocação a referida Assembleia Especial de Cotistas, o ADMINISTRADOR poderá adotar os procedimentos descritos no item 11.7 abaixo.

11.7 Na hipótese do item 11.6.1 acima ou na hipótese de a Assembleia Especial de Cotistas referida no item 11.6 acima não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de entrega dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira como pagamento aos Cotistas pelo resgate de suas Cotas, o ADMINISTRADOR – desde já investido pelos Cotistas dos bastantes poderes para tanto – entregará aos Cotistas, a título de resgate de suas Cotas, os Direitos Creditórios e/ou os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira mediante a constituição de um condomínio civil, nos termos do Art. 1.314 do Código Civil, o qual sucederá a Classe em todos os seus

direitos e obrigações, sendo que o quinhão que caberá a cada Cotista será calculado de acordo com a proporção de Cotas detidas frente ao Patrimônio Líquido quando da constituição da efetiva liquidação da Classe. Após a constituição do condomínio acima referido, o ADMINISTRADOR estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas neste Regulamento, ficando autorizada a liquidar a Classe perante as autoridades competentes.

11.7.1 O ADMINISTRADOR deverá notificar os Cotistas, por meio **(i)** de carta endereçada a cada um dos Cotistas e/ou **(ii)** correio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, conforme disposto neste Regulamento, para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, na forma do Art. 1.323 do Código Civil, informando a proporção de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez a que cada Cotista faz jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade do ADMINISTRADOR perante os Cotistas após a constituição do condomínio.

11.7.2 Caso os titulares das Cotas não procedam à eleição do administrador do condomínio dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação acima referida, essa função será exercida pelo titular de Cotas que detenha a maioria das Cotas.

11.8 O CUSTODIANTE, a entidade registradora dos Direitos Creditórios e/ou o Depositário, conforme o caso, fará a guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da notificação referida no item 11.7.2 acima, dentro do qual o administrador do condomínio, eleito pelos Cotistas ou ao qual essa função tenha sido atribuída nos termos deste Regulamento, indicará ao CUSTODIANTE, a entidade registradora dos Direitos Creditórios e/ou o Depositário, conforme o caso, hora e local para que seja feita a entrega dos Direitos Creditórios, dos Documentos Comprobatórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Expirado este prazo, o ADMINISTRADOR poderá promover a consignação dos Direitos Creditórios, dos Documentos Comprobatórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez, na forma do Art. 334 do Código Civil.

CAPÍTULO 12 – PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administração

12.1 A Classe será administrada pelo ADMINISTRADOR. Observadas as limitações estabelecidas neste Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares vigentes, o ADMINISTRADOR tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da Classe, observadas as competências inerentes ao GESTOR.

12.2 Incluem-se entre as obrigações do ADMINISTRADOR, contratar, em nome da Classe, se necessário, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços: **(i)** tesouraria, controle e processamento dos ativos; **(ii)** escrituração das Cotas; e **(iii)** auditoria independente, nos termos do Art. 69 da Resolução CVM 175.

12.3 Incumbe, ainda, ao ADMINISTRADOR as seguintes atividades:

(i) sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações contábeis, manter, separadamente, registros com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre o ADMINISTRADOR, GESTOR, CUSTODIANTE, entidade registradora, Consultora, se existente, e respectivas partes relacionadas, de um lado; e a Classe, de outro;

(ii) encaminhar, ao Sistema de Informações de Créditos do BACEN – SCR, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) Dias úteis após o mês a que se referirem, documento composto pelos dados individualizados de risco de crédito referentes a cada operação de crédito, conforme modelos disponíveis na página do BACEN na rede mundial de computadores;

(iii) obter autorização específica do Devedor, passível de comprovação, para fins de consulta às informações constantes do SCR; e

(iv) no que se refere à classe que adquira os precatórios federais, monitorar e informar, imediatamente, via comunicado ao mercado ou fato relevante, a depender da relevância, sobre quaisquer eventos de reavaliação do ativo.

12.4 Incluem-se entre as obrigações do ADMINISTRADOR, sem prejuízo de outras previstas na regulamentação:

(i) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:

(a) o registro de Cotistas;

(b) o livro de atas das Assembleias de Cotistas;

(c) o livro ou lista de presença de Cotistas;

(d) os pareceres do Auditor Independente; e

(e) os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio da Classe;

(ii) solicitar, se for o caso, a admissão à negociação das Cotas em mercado organizado;

(iii) pagar a multa cominatória às suas expensas, nos termos da legislação vigente, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos na regulamentação aplicável;

(iv) elaborar e divulgar as informações periódicas e eventuais da Classe;

(v) manter atualizada junto à CVM a lista de todos os prestadores de serviços contratados pela Classe, inclusive os Prestadores de Serviços Essenciais, bem como as demais informações cadastrais da Classe e suas Subclasses de Cotas;

(vi) manter serviço de atendimento ao Cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações;

(vii) monitorar as hipóteses de Liquidação Antecipada;

(viii) observar as disposições constantes do Regulamento; e

(ix) cumprir as deliberações da Assembleia de Cotistas.

12.5 É vedado ao ADMINISTRADOR, praticar os seguintes atos em nome da Classe:

(i) contrair ou efetuar empréstimos**;**

(ii) vender Cotas à prestação, sem prejuízo da possibilidade de integralização a prazo de Cotas Subscritas;

(iii) garantir rendimento predeterminado aos Cotistas;

(iv) utilizar recursos da classe para pagamento de seguro contra perdas financeiras de Cotistas; e

(v) praticar qualquer ato de liberalidade.

12.6 É vedado ao ADMINISTRADOR receber ou orientar o recebimento de depósito em conta corrente que não seja de titularidade da Classe ou seja conta-vinculada.

12.7 É vedada a aquisição de Direitos Creditórios originados ou cedidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR, Consultor ou partes relacionadas, exceto se (i) o ADMINISTRADOR, GESTOR, a entidade registradora e o CUSTODIANTE de Direitos Creditórios não forem partes relacionadas entre si; e (ii) a entidade registradora e o CUSTODIANTE dos Direitos Creditórios não sejam partes relacionadas ao originador ou Cedente.

12.8 Os Direitos Creditórios registrados em entidade registradora não serão custodiados pelo CUSTODIANTE.

12.9 É vedado ao ADMINISTRADOR, em nome da Classe: **(a)** prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma; **(b)** realizar operações e negociar com ativos financeiros ou modalidades de investimento não previstos neste Regulamento; **(c)** aplicar recursos diretamente no exterior; **(d)** adquirir

Cotas; **(e)** pagar ou ressarcir-se de multas impostas em razão do descumprimento de normas previstas neste Regulamento; **(f)** vender Cotas a prestação; **(g)** vender Cotas a instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil cedentes de direitos creditórios, exceto quando se tratar de Cotas cuja Subclasse subordine-se às demais para efeito de resgate; **(h)** prometer rendimento predeterminado aos Cotistas; **(i)** fazer, em sua propaganda ou em outros documentos apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos, com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de ativos financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro; **(j)** delegar poderes de gestão da Carteira; **(k)** obter ou conceder empréstimos; e **(l)** efetuar locação, empréstimo, penhor ou caução dos direitos e demais ativos integrantes da Carteira. O ADMINISTRADOR dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitem verificar o cumprimento, pelos prestadores de serviços contratos da Classe das funções para os quais foram contratados, sendo certo que tais regras e procedimentos disponibilizados e mantidos atualizados em seu *website*, no endereço **www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria**.

Gestão

12.10 O GESTOR, observadas as limitações legais e as previstas na regulamentação aplicável, tem poderes para praticar os atos necessários à gestão da Carteira de ativos, na sua respectiva esfera de atuação.

12.11 Compete ao GESTOR negociar os Ativos da Carteira, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação de Ativos, qualquer que seja a sua natureza, representando a Classe para essa finalidade.

12.11.1 Sem prejuízo de outras atribuições impostas pela regulamentação aplicável, o GESTOR será responsável pelas seguintes atividades, de acordo com os termos deste Regulamento:

(i) estruturar a Classe;

(ii) adquirir, em nome da Classe, Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, nos termos deste Regulamento, observados os termos e condições aplicáveis à referida aquisição (incluindo, mas não se limitando, a Política de Investimento e os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão, conforme aplicável);

(iii) validar os Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão estabelecidas neste Regulamento;

(iv) validar a observância dos Índices Financeiros pelo Devedor;

(v) gerir os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira, em nome da Classe;

(vi) executar a Política de Investimento e adotar todas as demais medidas relacionadas à gestão da Carteira, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis;

(vii) efetuar a correta formalização dos documentos relativos à cessão dos Direitos Creditórios; e

(viii) registrar os Direitos Creditórios na entidade registradora da Classe ou entregá-los ao CUSTODIANTE ou ADMINISTRADOR, conforme o caso.

12.12 Incluem-se entre as obrigações do GESTOR:

(i) informar ao ADMINISTRADOR, de imediato, caso ocorra qualquer alteração em prestador de serviço por ela contratado;

(ii) providenciar a elaboração do material de divulgação da classe para utilização pelos distribuidores, às suas expensas; e

(iii) diligenciar para manter atualizada e em perfeita ordem, às suas expensas, a documentação relativa às operações da Classe.

12.13 No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios, o GESTOR deve verificar a possibilidade de ineficácia da cessão à classe em virtude de riscos de natureza fiscal, alcançando

Direitos Creditórios que tenham Representatividade no patrimônio da classe, assim como dar ciência do risco, caso existente, no Termo de Adesão e no material de divulgação.

12.14 É vedado ao GESTOR receber ou orientar o recebimento de depósito em conta corrente que não seja de titularidade da Classe ou seja conta-vinculada.

12.15 É vedado ao GESTOR, em sua respectiva esfera de atuação, aceitar que as garantias em favor da classe sejam formalizadas em nome de terceiros que não representem a Classe, ressalvada a possibilidade de formalização de garantias em favor do ADMINISTRADOR, GESTOR ou terceiros que representem a Classe como titular da garantia, que devem diligenciar para segregá-las adequadamente dos seus próprios patrimônios.

Verificação do Lastro quando da Aquisição de Direitos Creditórios

12.16 No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea "a" do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o GESTOR deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma individualizada ou por amostragem, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação, observados os parâmetros previstos neste Regulamento.

12.16.1 As regras e procedimentos aplicáveis à verificação de lastro por amostragem devem ser disponibilizados e mantidos atualizados pelo ADMINISTRADOR na mesma página eletrônica onde estejam disponibilizadas as informações periódicas e eventuais da Classe.

12.16.2 O GESTOR pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o CUSTODIANTE ou a Consultora, se existente, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o GESTOR será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

Custódia e Verificação do Lastro quando do inadimplemento ou substituição dos Direitos Creditórios

12.17 Caso a Classe aplique recursos em Direitos Creditórios que não sejam passíveis de registro em entidade registradora na data deste Regulamento, o ADMINISTRADOR deve contratar o serviço de custódia para a Carteira.

12.18 Os serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios não registrados em entidade registradora e dos Ativos Financeiros de Liquidez, bem como a guarda física dos originais dos Direitos Creditórios e dos Documentos Comprobatórios, serão prestados pelo CUSTODIANTE.

12.19 São atribuições do CUSTODIANTE, observado o disposto neste Regulamento e na regulamentação aplicável:

(i) realizar a liquidação física ou eletrônica e financeira dos Direitos Creditórios;

(ii) cobrar e receber, em nome da classe, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outro rendimento relativo aos ativos da Carteira, depositando os valores recebidos diretamente em conta de titularidade da classe ou, se for o caso, em conta-vinculada; e

(iii) realizar a guarda da documentação relativa ao lastro dos Direitos Creditórios, na hipótese em que a Classe aplique recursos em Direitos Creditórios que não sejam passíveis de registro em entidade registradora.

12.20 O CUSTODIANTE poderá subcontratar prestadores de serviços para a prestação de determinados serviços ao FUNDO, na forma da regulamentação aplicável, observado que os prestadores de serviços eventualmente subcontratados não podem ser, em relação à Classe, o originador, cedente, o GESTOR, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas.

12.21 Em razão de a Classe possuir significativa quantidade de Direitos Creditórios cedidos e expressiva diversificação de Cedentes, o CUSTODIANTE está autorizado a efetuar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios por amostragem, sempre que permitido pela legislação e regulamentação aplicáveis, realizando-a com base nos parâmetros disponibilizados nos termos no item 12.16.1.

12.22 Os Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios integrantes da Carteira inadimplidos e/ou substituídos num dado trimestre serão, no referido trimestre, objeto de verificação individualizada e integral pelo CUSTODIANTE ou terceiro por ele contratado.

12.23 Eventuais vícios verificados nos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios serão comunicados por escrito pelo CUSTODIANTE ao ADMINISTRADOR em até 5 (cinco) Dias Úteis da sua verificação, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Monitoramento e Cobrança dos Direitos Creditórios a Performar

12.24 O GESTOR, em nome da Classe, poderá contratar um ou mais terceiros para o monitoramento e cobrança dos Direitos Creditórios a Performar, os quais poderão ser partes relacionadas ou integrar o grupo do ADMINISTRADOR ou dos demais prestadores de serviços da Classe, observado o disposto neste Regulamento e na regulamentação aplicável:

Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos

12.25 O GESTOR, em nome da Classe, poderá contratar um ou mais terceiros para a prestação de serviços de Agente de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos, os quais poderão ser partes relacionadas ou integrar o grupo do ADMINISTRADOR ou dos demais prestadores de serviços da Classe. Serão atribuições do Agente de Cobrança, observado o disposto neste Regulamento e na regulamentação aplicável:

(i) sempre que necessário, notificar o Devedor sobre a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, nos termos do Art. 290 do Código Civil;

(ii) sempre que solicitado pelo ADMINISTRADOR e/ou pelo GESTOR, reportar ao ADMINISTRADOR e ao GESTOR as ações tomadas pelo Agente de Cobrança e/ou eventos relevantes ocorridos no âmbito da cobrança, seja judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios Inadimplidos, bem como o estado de referida cobrança;

(iii) comparecer à Assembleia de Cotistas quando assim requerido pelo ADMINISTRADOR;

(iv) confirmar o recebimento dos boletos bancários de cobrança enviados ao Devedor, se houver;

(v) controlar, coordenar, gerir e fiscalizar as ações de cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos;

(vi) adotar, em nome e por conta da Classe, todos os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe;

(vii) conforme o caso, efetuar a inclusão ou exclusão do nome do Devedor dos Direitos Creditórios Inadimplidos no registro negativo de órgãos e/ou sistemas de informação e proteção ao crédito; e

(viii) conduzir, por si ou por meio dos assessores legais contratados para esse fim, processo administrativo, judicial e/ou arbitral contra o Devedor e/ou Cedentes, seus coobrigados e garantidores, incluindo, ainda, a excussão de eventuais garantias acessórias aos Direitos Creditórios.

12.25.1 Caso aplicável, o Agente de Cobrança poderá, às suas expensas, subcontratar parte da atividade de cobrança a terceiros, sempre observadas os termos deste Regulamento e as especificidades do Direito Creditório.

Consultoria Especializada

12.26 A Consultora poderá ser contratada pela Classe como consultora especializada, nos termos do Art. 32, inciso II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

12.26.1 São atribuições da Consultora, observado o disposto neste Regulamento e na regulamentação aplicável:

(i) verificar as Condições de Cessão;

(ii) auxiliar o ADMINISTRADOR e o GESTOR no prévio cadastramento dos Cedentes e na análise e seleção de potenciais Direitos Creditórios para aquisição pela Classe, observados os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão estabelecidos no Regulamento;

(iii) providenciar para que sejam assinados pelo Cedente, bem como pelos eventuais devedores solidários e garantidores, conforme aplicável, o Contrato de Cessão, os termos de cessão, os instrumentos de garantia e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para a efetivação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe;

(iv) comparecer à Assembleia de Cotistas quando assim requerido pelo ADMINISTRADOR;

(v) analisar preliminarmente: **(i)** a adequação dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade previamente à verificação realizada pelo CUSTODIANTE; e **(ii)** a adequação dos Direitos Creditórios e de sua respectiva cessão às demais disposições deste Regulamento e da regulamentação e legislação aplicáveis; e

(vi) fornecer ao ADMINISTRADOR, sempre que solicitado, para fins de atendimento às requisições da CVM e legislação aplicável, em melhores esforços, informações e documentos que se fizerem necessários para evidenciar os fundamentos da aprovação dos Cedentes para cessão de Direitos Creditórios.

12.27 A Consultora apenas poderá renunciar às suas atribuições mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, enviado por meio de correio eletrônico (e-mail) e carta com aviso de recebimento endereçada ao ADMINISTRADOR.

CAPÍTULO 13 – TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, MÁXIMA DE DISTRIBUIÇÃO E MÁXIMA DE CUSTÓDIA

Taxa de Administração

13.1 Pelos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a **0,22**% (vinte e dois centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano.

13.1.1 Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

13.1.2 A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

13.1.3 A Taxa de Administração será paga mensalmente ao ADMINISTRADOR, observado o disposto no item 13.2 abaixo, por período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe.

13.2 O ADMINISTRADOR poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

13.3 Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Taxa de Gestão

13.4 Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a Taxa de Gestão nos seguintes moldes: o valor correspondente a **0,50**% (cinquenta centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 16.000,00(dezesseis mil reais) mensais, atualizado pela variação positiva do IPCA em janeiro de cada ano.

(i) Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, pelo

Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

13.4.2 A Taxa de Gestão será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

13.4.3 A Taxa de Gestão será paga mensalmente ao GESTOR, observado o disposto no item 13.5 abaixo, por período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe**.**

13.5 O GESTOR poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão.

Taxa Máxima de Custódia

13.6 Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez não será devida nenhuma remuneração ao CUSTODIANTE, de modo que taxa máxima de custódia a ser paga pela Classe ao CUSTODIANTE corresponde a 0% (zero por cento) ao ano.

Taxa Máxima de Distribuição

13.7 Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM 160.

CAPÍTULO 14 – CUSTOS REFERENTES À DEFESA DOS INTERESSES DA CLASSE

14.1 Caso a Classe não possua recursos disponíveis, em moeda corrente nacional, suficientes para a adoção e manutenção, direta ou indireta, dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez de titularidade da Classe e à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Classe, a maioria dos titulares das Cotas, reunidos em Assembleia Especial de Cotistas, poderá aprovar o aporte de recursos à Classe, por meio da integralização de novas Cotas, a ser realizada por todos os titulares das Cotas para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos.

14.2 Todos os custos e despesas referidos neste Capítulo, inclusive para salvaguarda de direitos e prerrogativas da Classe e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de Direitos Creditórios Inadimplidos ou Direitos Creditórios a Performar, serão de inteira responsabilidade da Classe, não estando o ADMINISTRADOR, o GESTOR, os Cedentes, o Devedor, o CUSTODIANTE e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum, em conjunto ou isoladamente, obrigados pelo adiantamento ou pagamento de valores relacionados aos procedimentos referidos neste Capítulo.

14.3 A realização de despesas ou a assunção de obrigações, por conta e ordem da Classe, nos termos deste Capítulo, deverá ser previamente aprovada pelos titulares da maioria das Cotas reunidos na Assembleia Especial de Cotistas. Caso a realização das referidas despesas ou a assunção de obrigações seja aprovada na forma deste Capítulo, os Cotistas deverão definir na referida Assembleia Especial de Cotistas o cronograma de integralização das novas Cotas, as quais deverão ser integralizadas pelos titulares das Cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os recursos se façam necessários à realização dos procedimentos deliberados na referida Assembleia Especial de Cotistas, sendo vedada qualquer forma de compensação pelos Cotistas.

14.4 Na hipótese do item 14.1, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pelo ADMINISTRADOR antes do recebimento integral do adiantamento a que se refere este Capítulo e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover, na proporção de seus respectivos créditos, os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que a Classe venha a ser eventualmente condenada.

14.5 O ADMINISTRADOR, o GESTOR e o CUSTODIANTE, seus administradores, empregados e demais prepostos não são responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pela Classe e pelos titulares das Cotas em decorrência da não propositura (ou prosseguimento) de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos, garantias e prerrogativas, caso os referidos Cotistas não aportem os recursos suficientes para tanto, na forma prevista acima.

14.6 Todos os valores aportados pelos Cotistas à Classe, nos termos deste Capítulo, deverão ser realizados em moeda corrente nacional, livres e desembaraçados de quaisquer taxas, impostos, contribuições ou encargos, presentes ou futuros, que incidam ou venham a incidir sobre tais pagamentos, incluindo as despesas decorrentes de tributos ou de contribuições incidentes sobre os pagamentos intermediários, independentemente de quem seja o contribuinte, de forma que a Classe receba as verbas devidas pelos seus valores integrais, acrescidos dos montantes necessários para que o mesmo possa honrar integralmente suas obrigações, nas respectivas datas de pagamento, sem qualquer desconto ou dedução, sendo expressamente vedada qualquer forma de compensação pelos Cotistas.

CAPÍTULO 15 – FATORES DE RISCO

15.1 A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

15.1.1 Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade do Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrar seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelo Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido neste Regulamento e respectivos Apêndices, Suplementos e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, e/ou pelo CUSTODIANTE, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência do Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

(iii) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de

outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: **(i)** na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; **(ii)** na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedor; **(iii)** na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; **(iv)** na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou **(v)** na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação do Devedor.

(iv) Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: **(a)** aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; **(b)** aos negócios e a situação patrimonial e financeira do Devedor; **(c)** à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações do Devedor ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; **(d)** a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e **(e)** a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

(v) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e o Devedor de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(vi) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão. Os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira do Devedor. Dessa forma, a observância pelo GESTOR dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência do Devedor.

(vii) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência do Devedor. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência do Devedor. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelo respectivo Devedor.

(viii) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

15.1.2 Riscos de Mercado:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: **(i)** flutuações das taxas de câmbio; **(ii)** alterações na inflação; **(iii)** alterações nas taxas de juros; **(iv)** alterações na política fiscal; e **(v)** outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(ii) Descasamento entre Benchmark e taxas dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez. A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez atrelados a taxas prefixadas e/ou a taxas pós fixadas distintas das taxas que compõem o Benchmark Sênior de uma ou mais Séries de Cotas Seniores. Caso as taxas que compõem o Benchmark Sênior se elevem substancialmente e/ou caso mantenham-se substancialmente acima das taxas que remuneram ou atualizam o valor dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, não é possível garantir que o Patrimônio Líquido será suficiente para que o Valor Unitário das Cotas Sênior seja atualizado conforme os respectivos Benchmarks, de modo que a rentabilidade de tais Cotas poderá ser comprometida.

(iii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

15.1.3 Riscos de Liquidez:

(i) Liquidez relativa aos Direitos Creditórios. O ADMINISTRADOR, o CUSTODIANTE e o GESTOR não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o ADMINISTRADOR e o GESTOR, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

(ii) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

(iii) FUNDO fechado e com restrições à negociação das Cotas. o Cotista titular das Cotas Subordinadas Júnior não terá liquidez em seu investimento na Classe, exceto **(a)** por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos deste Regulamento; **(b)** por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário, observado, com relação às Cotas Subordinas Júnior, sua alienação apenas é permitida caso o Regulamento venha a ser alterado; ou **(c)** na liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, observados os termos e condições previstos neste Regulamento.

Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, da Consultora ou do CUSTODIANTE em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(iv) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(v) Liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, o FUNDO ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR ou pelo CUSTODIANTE qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados acima.

(vi) Amortização condicionada das Cotas. A única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: **(i)** dos Direitos Creditórios, pelo Devedor; e **(ii)** dos Ativos Financeiros de Liquidez, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não

disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez, conforme descrito acima, tanto o ADMINISTRADOR quanto o GESTOR e o CUSTODIANTE estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o ADMINISTRADOR, o GESTOR e o CUSTODIANTE, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(vii) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada **(a)** à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos deste Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e **(b)** ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

15.1.4 Riscos Operacionais:

(i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança, se existe. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelo Devedor, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(ii) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, se existente, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o ADMINISTRADOR, o GESTOR, o CUSTODIANTE, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

(iii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do CUSTODIANTE, do ADMINISTRADOR, do GESTOR, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, do Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(iv) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo CUSTODIANTE e/ou pelo Agente de Cobrança**,** se existente, e pagos diretamente na Conta da Classe. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar

por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos neste Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedor, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(v) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

15.1.5 Outros Riscos:

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de o Devedor inadimplir com as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(ii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(iii) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, do Devedor. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

(iv) Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

(v) Risco de descontinuidade. O Devedor pode, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o

atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento.

Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades **(i)** para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou **(ii)** cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(vi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o ADMINISTRADOR, o GESTOR, o CUSTODIANTE e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações. Nestas hipóteses, a Assembleia de Cotistas também poderá deliberar, sobre a emissão de novas Cotas para aporte pelos Cotistas, de recursos para que a Classe possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar na Classe o Cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

(vii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(viii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(ix) Inexistência de garantia de rentabilidade. O ADMINISTRADOR, o CUSTODIANTE, a Consultora e o GESTOR não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(x) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. o GESTOR buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do FUNDO ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja

classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(xi) Risco de intervenção ou liquidação judicial do ADMINISTRADOR. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do ADMINISTRADOR e/ou do CUSTODIANTE, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do ADMINISTRADOR ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xiii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do ADMINISTRADOR, nos termos deste Anexo, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

(xiv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xv) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do ADMINISTRADOR, do GESTOR, do CUSTODIANTE ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

15.2 A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do ADMINISTRADOR, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

* * *

GLOSSÁRIO

DEFINIÇÕES APLICÁVEIS À CLASSE DE COTAS

"**ADMINISTRADOR**": a **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, autorizada a funcionar pelo BACEN e autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006;

"**Agência Classificadora de Risco**": é cada agência classificadora de risco contratada pelo GESTOR para a classificação de risco das Cotas Sêniores;

"**Agente de Cobrança**": significa cada prestador de serviços que poderá ser contratado pela Classe, nos termos do item do Regulamento para realizar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos;

"**Agente Escriturador**": O ADMINISTRADOR, o qual se encontra devidamente habilitado pela CVM para prestar os serviços de escrituração das Cotas, ou seu sucessor a qualquer título;

"**Amortização Extraordinária**": significa a amortização extraordinária das Cotas em circulação, a ser realizada: **(i)** observando-se sempre a Ordem de Subordinação e a ordem de alocação de recursos definida no item 8.1 do Regulamento; e **(ii)** exclusivamente nas seguintes hipóteses: ***(a)*** por deliberação de uma Assembleia de Cotistas, observando-se o item 5.14.2 do Regulamento quando se tratar da amortização extraordinária de Cotas Subordinadas Júnior; e/ou ***(b)*** no caso de liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, conforme aplicável, nos termos do item 11.4.3 do Regulamento;

"**Amortização Programada**": significa cada uma das amortizações ordinárias de Cotas, realizadas nas Datas de Amortização, conforme estabelecidas nos respectivos Apêndices e/ou Suplementos, conforme aplicável;

"**Amortização**": significa uma Amortização Programada e/ou uma Amortização Extraordinária, quando referidas indistintamente;

"**Anexos**": tem o significado atribuído no Art. 3, inciso IV, da Resolução CVM 175, Parte Geral;

"**Apêndice**": cada um dos apêndices que integram este Anexo, descritivos de cada Subclasse de Cotas ou de aspectos aplicáveis ao FUNDO;

"**Assembleia de Cotistas**": significa a Assembleia Geral de Cotistas ou a Assembleia Especial de Cotistas, realizadas nos termos do CAPÍTULO 4 da Parte Geral ou do Capítulo 10 do Anexo I, ambos deste Regulamento;

"**Assembleia Especial de Cotistas**": significa a assembleia de Cotistas para a qual serão convocados apenas cotistas de uma Classe ou Subclasse, conforme aplicável;

"**Assembleia Geral de Cotistas**": significa a assembleia de Cotistas para a qual serão convocados todos os Cotistas;

"**Ativos Financeiros de Liquidez**": significam (a) moeda corrente nacional; (b) títulos públicos federais; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (d) operações compromissadas, desde que lastreadas nos títulos mencionados nas alíneas (b) e (c) acima; e (e) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos das alíneas (b) e (c) acima, incluindo fundos geridos e/ou administrados pelo ADMINISTRADOR, pelo CUSTODIANTE e/ou pelo GESTOR;

"**Auditor Independente**": É a empresa de auditoria independente contratada pelo ADMINISTRADOR, nos termos deste Regulamento, ou seu sucessor a qualquer título, encarregada da revisão das demonstrações financeiras, das contas do FUNDO ou da Classe, conforme aplicável, e da análise de sua situação e da atuação do ADMINISTRADOR;

"**B3"**: é a **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25;

"**BACEN**": o Banco Central do Brasil;

"**Benchmark Sênior**": o índice referencial, conforme definido no Art. 2º, inciso XIV, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, correspondente ao parâmetro de rentabilidade máxima de cada Série de Cotas Seniores, conforme estabelecido no respectivo Suplemento;

"Capital Autorizado": significa o valor total de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para emissão de novas Cotas independentemente de aprovação pela Assembleia Especial de Cotistas, nos termos deste Regulamento, mediante deliberação do ADMINISTRADOR;

"**Carteira**": a carteira de investimentos da Classe, formada por Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez;

"**Cedente**": as pessoas físicas e jurídicas e/ou fundos de investimento que alienarem Direitos Creditórios à Classe por meio de cessão de créditos, nos termos do respectivo Contrato de Cessão, e/ou por meio de endosso;

"**Classe**": é a classe única de cotas do FUNDO, denominada CLASSE ÚNICA DO STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA;

"**CNPJ"**: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

"**Código Civil**": a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;

"**Código de Processo Civil**": a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

"**Condições de Cessão**": as condições de cessão descritas no item 4.8 deste Anexo I;

"**Consultora**": o prestador de serviços que poderá ser contratado pela Classe, nos termos do Art. 32, inciso I, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;

"**Conta da Classe**": a conta corrente de titularidade da Classe utilizada para todas as movimentações de recursos pela Classe, inclusive para pagamento das Obrigações da Classe;

"**Conta do FUNDO**": a conta corrente de titularidade do FUNDO, utilizada para todas as movimentações de recursos pelo FUNDO, inclusive para pagamento das Obrigações do FUNDO;

"**Contrato de Cobrança**": é o "***Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos***", celebrado entre o Agente de Cobrança e a Classe, o qual estabelece, dentre outras, as obrigações do Agente de Cobrança em relação à prestação de serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe;

"**Contrato de Consultoria**": é o "***Contrato de Consultoria em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios***", a ser celebrado entre a Classe e a Consultora, o qual estabelecerá, dentre outras, as obrigações da Consultora em relação à prestação de serviços de consultoria especializada;

"**Contratos de Cessão**": os contratos de cessão de créditos que serão celebrados entre a Classe e cada um dos Cedentes, nas hipóteses em que os Direitos Creditórios forem adquiridos por meio da cessão de créditos;

"**Cotas Seniores**": são as Cotas de subclasse sênior emitidas pela Classe;

"**Cotas Subordinadas Júnior**": são as Cotas subordinadas júnior emitidas pela Classe, que se subordinam a todas as demais Subclasses de Cotas para fins de pagamento de Amortização e resgate, conforme descrito neste Regulamento;

"**Cotas**": as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Júnior, quando referidas em conjunto e indistintamente;

"**Cotistas Dissidentes**": os Cotistas dissidentes da decisão assemblear pela interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, conforme aplicável, que solicitem o resgate de suas respectivas Cotas, nos termos do item 11.4.1 deste Anexo;

"**Cotistas**": os titulares das Cotas, sendo que a condição de Cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Agente Escriturador, de conta de depósito em nome do Cotista;

"**CPF**": Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

"**Critérios de Elegibilidade**": os critérios de elegibilidade descritos no item 4.7 deste Anexo;

"**CUSTODIANTE**": Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, o qual se encontra devidamente habilitado pela CVM para prestar os serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios e demais ativos do Fundo, por meio do Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003.

"**CUSTODIANTE de Direitos Creditórios**": significa a instituição contratada para realizar a custódia qualificada dos Direitos Creditórios não passíveis de registro em entidade registradora ou que não tenham sido objeto de depósito centralizado em depositária central autorizada pelo Banco Central e pela CVM;

"**CVM**": a Comissão de Valores Mobiliários;

"**Data da 1ª Integralização**": significa a data da 1ª integralização das Cotas – ou, conforme o caso, a data da 1ª integralização de Cotas de determinada Subclasse e/ou Série – em que os recursos são efetivamente colocados à disposição da Classe pelos Cotistas;

"**Data de Amortização**": cada data em que houver pagamento de Amortização Extraordinária e/ou Amortização Programada das Cotas, conforme o disposto neste Regulamento e nos cronogramas de Amortização Programada previstos em cada um dos Apêndices e/ou Suplementos, conforme aplicável;

"**Data de Aquisição**": é cada uma das datas em que a Classe adquirir Direitos Creditórios;

"**Depositário**": a empresa especializada a ser eventualmente contratada pelo ADMINISTRADOR para prestar os serviços de guarda dos Documentos Comprobatórios**;**

"**Devedor**": é a CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Sala 01, Barreiros, CEP 88117-400, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99, obrigado pelo pagamento dos Direitos Creditórios;

"**Dia Útil**": é qualquer dia exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (ii) aqueles sem expediente na B3;

"**Direitos Creditórios a Performar**": os Direitos Creditórios que dependam de prestação ou entrega futura para que sejam exigíveis perante seus Devedores;

"**Direitos Creditórios Inadimplidos**": os Direitos Creditórios, de titularidade da Classe, vencidos e não pagos;

"**Direitos Creditórios**": os direitos creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pela Classe representados por direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, e por equiparação cotas de fundos de investimento em direitos creditórios;

"**Direitos Creditórios Não-Padronizados**": Direitos Creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características: (a) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão; (b) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; (c) resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (d) a constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada um fator preponderante de risco; (e) o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; (f) sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no inciso I do parágrafo único do Art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175; (g) sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; (h) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de Direitos Creditórios; ou (i) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que invistam nos direitos creditórios referidos nos subitens acima. Não são considerados Direitos Creditórios Não-Padronizados os Direitos Creditórios: (i) cedidos por sociedade empresária em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: (a) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (b) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial; e (ii) os precatórios federais, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: a)

não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não; e (b) já tenham sido expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente;

"Dívida Líquida": corresponde ao somatório dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, dos mútuos com empresas e/ou pessoas ligadas, de curto e longo prazos, descontados o dinheiro em caixa, os depósitos à vista e o caixa aplicado em ativos financeiros de curto e longo prazos, excluindo-se os efeitos de arrendamentos introduzidos pelo *International Financial Reporting Standards* ("IFRS 16").

"Dívida Líquida Ajustada": corresponde ao somatório dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, descontados o dinheiro em caixa, os depósitos à vista e o caixa aplicado em ativos financeiros de curto e longo prazos, excluindo-se os efeitos de arrendamentos introduzidos pelo IFRS 16.

"**Documentos Comprobatórios**": documentação necessária para o exercício das prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos**,** e capaz de comprovar a origem**,** a existência e a exigibilidade do direito creditório**,** incluindo**,** sem se limitar a, os Contratos de Cessão e os respectivos termos de cessão;

"EBITDA": corresponde ao resultado acumulado do ano fiscal do ano anterior, antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários, excluindo-se os efeitos de arrendamentos introduzidos pelo IFRS 16.

"**Encargos**": os encargos do FUNDO ou da Classe, conforme aplicável, previstos: (i) no Art. 117 da Parte Geral e no Art. 53 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175; e (ii) no CAPÍTULO 3 da Parte Geral e no Capítulo 3 do Anexo I, ambos deste Regulamento;

"**Eventos de Avaliação**": os eventos de avaliação descritos no item 11.1 deste Anexo;

"**Eventos de Liquidação**": os eventos de liquidação descritos no item 11.3 deste Anexo;

"**Excesso de Subordinação**": é a parcela do Patrimônio Líquido representado por Cotas Subordinadas Júnior sem a qual permanecem atendidos o Índice de Subordinação;

"FUNDO": significa o **STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS**;

"**Fundos21**": é o Fundos21 – Módulo de fundos, ambiente de negociação secundária de cotas de fundos de investimento, administrado e operacionalizado pela B3;

"**Fundos Alvo**": fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos nos termos da Instrução CVM 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, durante o prazo de que trata o Art. 134 da Parte Geral da Resolução CVM 175, ou classes de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos nos termos da Resolução CVM 175, conforme aplicável;

"**GESTOR**": a **EuQueroInvestir Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo e Estado d**e** São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 32.288.914/0001-96, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 17.213, de 25 de junho de 2019;

"**Grupo Econômico**": cada conglomerado econômico de pessoas jurídicas que controlem, sejam controladas por, coligadas, ou estejam sob controle comum de determinada pessoa jurídica ou que estejam sob o controle das mesmas pessoas físicas;

"**IGP-M**": o Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

"**Índice de Subordinação**": é o resultado mínimo obrigatório da divisão de **(a)** o somatório do valor de todas as Cotas Subordinadas Júnior em circulação, por **(b)** o valor do Patrimônio Líquido, expresso na forma percentual, a ser apurado todo Dia Útil pelo ADMINISTRADOR nos termos do Anexo;

"Índices Financeiros": significa os seguintes índices financeiros a serem atendidos pelo Devedor: (i) Dívida Líquida/EBITDA, menor ou igual a 3,5x ; (ii) Dívida Líquida Ajustada/EBITDA, menor ou igual a 2,5x ;e (iii) EBITDA/Resultado Financeiro, maior ou igual a 1,2x;

"**Instrução CVM 489**": Instrução nº 489 da CVM, de 14 de janeiro de 2011, conforme alterada;

"**Investidores Profissionais**": os investidores considerados profissionais, nos termos do Art. 11 da Resolução CVM 30;

"**Investidores Qualificados**": os investidores considerados qualificados, nos termos do Art. 12 da Resolução CVM 30;

"IPCA": o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

"**Lei nº 10.931**": a Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada;

"**MDA**": é o Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;

"**Nota Fiscal Eletrônica**": cada uma das notas fiscais eletrônicas, emitidas com base na prestação de serviços ou venda de mercadorias que deu origem ao respectivo Direito Creditório, passíveis de verificação automatizada junto à autoridade tributária;

"**Obrigações**": são todas as obrigações do FUNDO ou da Classe previstas neste Regulamento, na legislação e na regulamentação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento dos Encargos, das Amortizações e do resgate das Cotas e as obrigações decorrentes das operações do FUNDO ou da Classe e de condenações judiciais, se houver;

"**Oferta Privada**": é toda e qualquer distribuição pública de Cotas durante o Prazo de Duração do FUNDO não sujeita a regulamentação ofertas de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160 e demais regulações aplicáveis;

"**Oferta Pública**": é toda e qualquer distribuição pública de Cotas, não dispensada de registro, que venha a ser realizada durante o Prazo de Duração do FUNDO, nos termos da Resolução CVM 160, de forma direta e/ou por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem, conforme previstos na regulamentação em vigor, intermediadas por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários;

"**Ordem de Subordinação**": a ordem de preferência entre as diferentes Subclasses de Cotas, para fins de Amortização, resgate e distribuição de rendimentos da Classe, descrita nos itens 5.4 e 5.5 deste Anexo e, adicionalmente, conforme facultado no item 5.8 e 5.9 deste Anexo, nos Suplementos e/ou Apêndices relativos às Subclasses de Cotas.

"**Patrimônio Líquido**": a soma algébrica do caixa disponível com o valor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez de titularidade da Classe e eventuais valores a receber, subtraídas as exigibilidades referentes aos Encargos e as provisões realizadas pelo ADMINISTRADOR, nos termos deste Regulamento e da regulamentação aplicável;

"**Política de Investimentos**": as regras de aplicação dos recursos da Classe em Direitos Creditórios, conforme previstas no Capítulo 4 deste Anexo, as quais foram incialmente estabelecidas pelo GESTOR, nos termos do Art. 33, §1º, da Resolução CVM 175, Anexo Normativo II, não obstante as eventuais alterações do Regulamento por deliberação da Assembleia de Cotistas e/ou por ato do ADMINISTRADOR, nos termos do Art. 52, inciso I, da Resolução CVM 175;

"**Prazo de Duração do FUNDO**": é o prazo de duração do FUNDO que, para fins de esclarecimento, é definido no item 1.1 do Regulamento;

"**Preço de Aquisição**": o preço de aquisição de cada Direito Creditório pago pela Classe aos Cedentes, em moeda corrente nacional;

"**Prestadores de Serviços Essenciais**": Significa o ADMINISTRADOR e o GESTOR;

"**Regulamento**": significa este regulamento do FUNDO, incluindo sua Parte Geral, eventuais Anexos, Apêndices, Suplementos e demais documentos que o integrem;

"**Representatividade**": significa, com relação a um determinado Devedor e/ou Cedente, o percentual do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios devidos pelo mesmo Devedor e/ou cedidos pelo mesmo Cedente;

"**Reserva de Despesas**": é a parcela do Patrimônio Líquido a ser retida e destinada exclusivamente para pagamento dos Encargos, nos termos do item 8.1(ii) deste Anexo, e mantida exclusivamente em Ativos Financeiros de Liquidez;

"**Resolução CVM 160**": Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;

"**Resolução CVM 175**": Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada;

"Resultado Financeiro": corresponde ao total das receitas financeiras deduzidas das despesas financeiras, excluindo-se os efeitos de arrendamentos introduzidos pelo IFRS 16.

"**Resolução CVM 30**": Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

"**SELIC**": Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

"**Semestre Civil**": os períodos compreendidos entre: **(a)** o 1º (primeiro) Dia Útil do mês de janeiro, inclusive, e o último Dia Útil do mês de junho, inclusive; e **(b)** o 1º (primeiro) Dia Útil do mês de julho, inclusive, e o último Dia Útil do mês de dezembro, inclusive;

"**Série**": cada um dos subconjuntos de Subclasse de Cotas Seniores, conforme existentes, diferenciados exclusivamente por Amortização ou Benchmark;

"**Subclasse**": significa a subclasse de Cotas Seniores e a subclasse de Cotas Subordinadas Júnior, quando referidas indistintamente;

"**Suplemento**": o suplemento a este Regulamento, que descreverá as características específicas de cada uma das Cotas e respectivas Séries, conforme aplicável, eventualmente criadas por deliberação da Assembleia Geral ou mediante Capital Autorizado;

"**Taxa de Administração**": a taxa mensal que é devida ao ADMINISTRADOR, nos termos do item 13.1 deste Anexo;

"**Taxa de Gestão**": a taxa mensal que é devida ao GESTOR, nos termos do item 13.4 deste Anexo;

"**Taxa DI**": as taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br);

"**Taxa Máxima de Custódia**": a remuneração paga pela Classe ao CUSTODIANTE pela prestação dos serviços de custódia;

"**Taxa Máxima de Distribuição**": taxa cobrada da Classe, representativa do montante total para remuneração dos distribuidores, se existentes, nos termos do item 13.7 acima deste Anexo;

"Taxa Mínima de Cessão": taxa mínima de cessão aplicada pelo FUNDO para aquisição de Direitos Creditórios, a qual deve ser igual ou superior a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de uma sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano, tendo como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.;

"**Termo de Adesão**": documento elaborado nos termos do Art. 29 da Resolução CVM 175, por meio do qual o Cotista adere a este Regulamento e que deve ser firmado quando de seu ingresso no FUNDO, declarando, inclusive, sem se limitar a, ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas;

"**Valor Unitário**": o valor individual das Cotas, calculado segundo a periodicidade estipulado neste Anexo, para efeito da definição de seu valor de integralização, amortização e/ou resgate.

* * *

Anexo I ao Regulamento

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES

1. Características Gerais

1.1 As Cotas Seniores somente poderão ser subscritas por Investidores Qualificados.

1.2 As Cotas Seniores têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto neste Regulamento.

1.3 As Cotas Seniores conferem direito de voto nas deliberações das Assembleias de Cotistas, observados os quóruns previstos neste Regulamento, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá a uma quantidade de votos representativa de sua participação na Classe.

1.4 Os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores.

1.5 O Valor Unitário das Cotas Seniores será calculado e divulgado na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento.

1.6 As Cotas Seniores possuem rentabilidade-alvo, o Benchmark Sênior, determinado no respectivo Suplemento que definiu as características da emissão.

1.7 As Cotas Seniores serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco.

2. Emissão, Subscrição, Integralização, Amortização e Resgate das Cotas

2.1 Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de Cotas Seniores somente poderão ser realizadas **(i)** diretamente pelo ADMINISTRADOR por orientação do GESTOR, desde que limitado ao Capital Autorizado; ou **(ii)** com a aprovação de Assembleia Especial de Cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas. Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao GESTOR, em comum acordo com o ADMINISTRADOR, a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas.

2.2 As Cotas Seniores serão subscritas e integralizadas pelo respectivo Valor Unitário, nos termos deste Regulamento e do respectivo Suplemento; sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado no Dia Útil em que os recursos aportados pelo Cotista tornem-se efetivamente disponíveis à Classe.

2.3 A Classe poderá emitir múltiplas Séries de Cotas Seniores, ficando ressalvado, no entanto, que cada nova Série de Cotas Seniores a ser emitida pela Classe estará sujeita:

(i) ao registro, perante a CVM, de Suplemento específico, que deverá estabelecer, conforme aplicável, as seguintes características: **(i)** identificação da Série de Cotas Seniores a que se refere; **(ii)** os números mínimo e máximo de Cotas Seniores de tal Série a serem emitidas; **(iii)** o preço de emissão das Cotas Seniores da Série; **(iv)** sua data de emissão; **(v)** o respectivo cronograma de Amortizações Programadas, se houver; **(vi)** o Benchmark Sênior aplicável à Série, se houver; e **(vii)** a metodologia de cálculo do Valor Unitário das Cotas Seniores da Série;

2.4 A integralização, Amortização e o resgate de Cotas Seniores serão efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, sendo vedada a integralização, Amortização e o resgate de Cotas em Direitos Creditórios, excetuada a hipótese de liquidação antecipada da Classe, desde que observados os procedimentos previstos no Capítulo 11 acima no Anexo.

2.5 A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas Seniores será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto no Regulamento e no Suplemento de emissão das Cotas da respectiva Série, conforme aplicável.

2.6 Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas Seniores de uma mesma Série, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

2.7 As Cotas Seniores somente serão resgatadas na data de liquidação da Classe, admitindo-se sua Amortização Programada nos termos do Suplemento de emissão das Cotas da respectiva Série, conforme aplicável, e sua Amortização Extraordinária, a critério do GESTOR.

2.8 Os pagamentos das parcelas de Amortização e/ou de resgate das Cotas Seniores serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, na forma descrita no Anexo, por meio de depósito em conta de titularidade dos Cotistas, mediante transferência eletrônica disponível ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

3. Negociação e Colocação das Cotas

3.1 As Cotas Seniores poderão ser depositadas: **(i)** para distribuição no MDA; e **(ii)** para negociação no Fundos21.

3.2 As Cotas Seniores podem ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, ou por meio de negociação em mercado organizado em que as Cotas Seniores sejam admitidas à negociação, bem como nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e alterações posteriores.

3.2.1 A transferência de titularidade das Cotas Seniores fica condicionada à verificação, pelo ADMINISTRADOR do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas. Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

3.3 As Cotas Seniores de cada Série, conforme o caso, poderão ser objeto de Oferta a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e/ou poderão ser subscritas de forma privada, bem como segundo outros ritos que venham a ser previstos pela regulamentação.

3.3.1 Os Cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de Cotas Seniores em novas emissões de Cotas, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Especial de Cotistas e/ou pelo ato do ADMINISTRADOR que aprovar a emissão em questão.

4. Valoração das Cotas Seniores

4.1 A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, o Valor Unitário das Cotas Seniores, calculado na abertura de cada Dia Útil, equivalerá ao menor valor entre: **(i)** o Valor Unitário calculado na forma descrita neste Anexo para a respectiva Subclasse, sem solução de continuidade, ajustado conforme as Amortizações eventualmente realizadas; e **(ii)** o resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido apurado para o respectivo dia, pelo número de Cotas Seniores em circulação na respectiva data de cálculo; observado que, caso o Valor Unitário calculado no Dia Útil anterior seja distinto para a Série, referida divisão será realizada ponderando-se os Valores Unitários das Cotas Seniores de cada Série.

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR

1. Características Gerais

1.1 As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser subscritas por Investidores Profissionais.

1.2 As Cotas Subordinadas Júnior serão subordinadas às Cotas Seniores para efeito de Amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe.

1.3 As Cotas Subordinadas Júnior conferem direito de voto nas deliberações das Assembleias de Cotistas, observados os quóruns previstos neste Regulamento, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá a uma quantidade de votos representativa de sua participação na Classe.

1.4 Os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas Júnior contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas Júnior.

1.5 O Valor Unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento.

1.6 As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores, em observância ao Índice de Subordinação.

2. Emissão, Subscrição, Integralização, Amortização e Resgate das Cotas

2.1 Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser realizadas **(i)** diretamente pelo ADMINISTRADOR por orientação do GESTOR, desde que limitado ao Capital Autorizado; ou **(ii)** com a aprovação de Assembleia Especial de Cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas. Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao GESTOR, em comum acordo com o ADMINISTRADOR, a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas.

2.2 As Cotas Subordinadas Júnior serão subscritas e integralizadas pelo respectivo Valor Unitário, nos termos deste Regulamento e do respectivo Suplemento; sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado no Dia Útil em que os recursos aportados pelo Cotista tornem-se efetivamente disponíveis à Classe.

2.3 Sempre que se fizer necessário ao restabelecimento e/ou à manutenção do Índice de Subordinação, a Classe poderá emitir novas Cotas Subordinadas Júnior por ato unilateral do ADMINISTRADOR, dispensando-se a realização de Assembleia de Cotistas.

2.4 A integralização, Amortização e o resgate de Cotas Subordinadas Júnior serão efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, sendo vedada a integralização, Amortização e o resgate de Cotas em Direitos Creditórios, excetuada a hipótese de liquidação antecipada da Classe, desde que observados os procedimentos previstos no Capítulo 11 acima no Anexo.

2.5 A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas Subordinados Júnior será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto no Regulamento e no Suplemento de emissão das Cotas da respectiva Série, conforme aplicável.

2.6 Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas Subordinadas Júnior, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

2.7 Os pagamentos das parcelas de Amortização e/ou de resgate das Cotas Subordinadas Júnior serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, na forma descrita no Anexo, por meio de depósito em conta de titularidade dos Cotistas, mediante transferência eletrônica disponível ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

3. Negociação e Colocação das Cotas

3.1 As Cotas Subordinadas Júnior não poderão ser negociadas no mercado secundário.

3.2 As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser objeto de Oferta a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e/ou poderão ser subscritas de forma privada, bem como segundo outros ritos que venham a ser previstos pela regulamentação.

3.2.1 Os Cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de Cotas Subordinadas Júnior em novas emissões de Cotas, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Especial de Cotistas e/ou pelo ato do ADMINISTRADOR que aprovar a emissão em questão.

4. Valoração das Cotas Subordinadas Júnior

4.1 A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Júnior, seu respectivo Valor Unitário será calculado todo Dia Útil, no fechamento dos mercados, devendo tal valor corresponder ao valor do Patrimônio Líquido subtraído o valor da totalidade das Cotas Seniores em circulação, se houver, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação no respectivo Dia Útil.

ANEXO II – DELIBERAÇÃO DA EMISSÃO

Este anexo é parte integrante do prospecto definitivo da distribuição pública de cotas da 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores da Classe Única do STZ Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Corporativos – Responsabilidade Limitada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS REALIZADA EM 02 OUTUBRO DE 2024

STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 43.143.438/0001-31 ("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 19 dias do mês de setembro de 2024, às 14h, de forma não presencial, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, São Paulo - SP administradora do FUNDO ("**ADMINISTRADORA**").

02. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada devido ao comparecimento da totalidade dos cotistas do FUNDO.

03. MESA: Alexandre Calvo – Presidente; Alexandra Matos dos Reis - Secretária

04. PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das cotas do FUNDO. Presentes, ainda, os representantes da **ADMINISTRADORA**, da **GESTORA** e do **Novo Administrador.**

05. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:

I) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO, DEVIDAMENTE AUDITADAS

Os cotistas aprovaram as demonstrações financeiras do FUNDO relativas aos exercícios sociais encerrados em 2023.

II) SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL ADMINISTRADOR, DISTRIBUIDOR, CUSTODIANTE

1) Os cotistas aprovaram a substituição da **ADMINISTRADORA**, a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.355 – 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.285.390/0001-40, pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 , devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para a administração fiduciária através do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, doravante designado abreviadamente **"Novo Administrador",** a partir do fechamento do dia 27 de setembro de 2024 ("**Data da Transferência**"), o qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do FUNDO, de acordo com as premissas contidas na presente ata e na legislação vigente.

2) O cotista aprovou a permanência do atual **GESTORA** do FUNDO, a **EUQUEROINVESTIR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria

Lima, nº 3.600, 10º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 32.288.914/0001-96, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 17.213, de 25 de junho de 2019, a qual permanecerá realizando os serviços de gestão da carteira do FUNDO.

3) O **Novo Administrador** assume também a distribuição das cotas do FUNDO, a partir da Data da Transferência.

4) O **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e credenciado como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003 , assume, a partir da Data da Transferência, a função de escriturador, controladoria de ativo e passivo e custódia ("**NOVO CUSTODIANTE**"),

5) A **ADMINISTRADORA** assume a responsabilidade por transferir, a partir da Data da Transferência, os valores componentes do patrimônio líquido do FUNDO para o **NOVO CUSTODIANTE**.

6) Compete ao **Novo Administrador:** (i) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do FUNDO, tão logo a ADMINISTRADORA faça a disponibilização do FUNDO perante a CVM; (ii) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do Novo Regulamento do FUNDO, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata, e o prospecto atualizado do FUNDO, se houver; (iii) comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do FUNDO; e (iv) proceder às alterações do FUNDO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7) Os cotistas neste ato aprovam todos os atos de administração do FUNDO praticados pela **ADMINISTRADORA** no período em que esteve sob sua administração até a Data da Transferência, dando-lhe ampla, total e irrestrita quitação.

8) Competirá à **ADMINISTRADORA**, ainda, enviar aos cotistas do FUNDO, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do FUNDO nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o FUNDO esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação.

9) Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao FUNDO, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do FUNDO, e incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do FUNDO até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do FUNDO e serão pagas

mediante solicitação e comprovação da **ADMINISTRADORA** perante o **Novo Administrador,** o qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

10) A **ADMINISTRADORA** obriga-se a entregar ao **Novo Administrador**:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada;

b) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da Data da Transferência, a via digitalizada dos documentos societários do FUNDO, inerente ao período em que ele esteve sob sua administração;

c) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Transferência, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do FUNDO, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do FUNDO apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do FUNDO e a Data da Transferência;

d) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do FUNDO na ANBIMA;

e) na Data da Transferência, as contas do FUNDO na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver;

f) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da Data da Transferência, os registros da base cadastral dos cotistas do FUNDO (nome e CPF/CNPJ), da posição e histórico de movimentação dos cotistas do FUNDO, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do FUNDO.

11) A **GESTORA** declara ao **Novo Administrador** que:

i) até a presente data, não existem demandas judiciais em que o FUNDO figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar ao **Novo Administrador** acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência.

ii) Até a presente data não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil (“RFB”) e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o FUNDO seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar o **Novo Administrador** acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, inclusive;

iii) utilizando por base a posição de fechamento do FUNDO na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do FUNDO ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do FUNDO;

12) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes a Data de Transferência, a **GESTORA** enviará ao **Novo Administrador** toda a documentação representativa dos ativos detidos pelo FUNDO, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao FUNDO.

13) A **ADMINISTRADORA** declara que não há, até a presente data, distribuição de cotas do FUNDO em curso, nos termos da Instrução CVM 555, da Instrução CVM 476 ou da Resolução CVM 160, bem como que o Fundo realizará a última amortização de suas cotas, envolvendo as Cotas Subordinadas, previamente à Data de Transferência e com efetivo pagamento aos cotistas subordinados, no dia 25 de setembro de 2024 ("Efetivo Pagamento"), com base no valor apurado da cota no fechamento do dia 23 de setembro de 2024 ("Data Base").

14) A **ADMINISTRADORA** conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do FUNDO, relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência caberão ao **Novo Administrador**;

15) A **ADMINISTRADORA** assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do FUNDO, inerentes ao período em que exerceu as funções de **ADMINISTRADOR**;

16) A **ADMINISTRADORA** se responsabiliza, ainda:

A) pela preparação e envio ao **Novo Administrador**, na Data da Transferência da razão do FUNDO, referentes ao último mês em que o mesmo esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do FUNDO, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

B) em até 5 dias úteis após a Data da Transferência, o Razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

17) A não entrega dos documentos previstos nesta Ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do FUNDO pelo **Novo Administrador**, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da **ADMINISTRADORA** e demais prestadores de serviço do FUNDO, ora substituídos nesta Assembleia.

18) A **ADMINISTRADORA**, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do FUNDO perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pelo **Novo Administrador** e por seus respectivos diretores.

19) Foi designado o Sr. Gustavo Cotta Piersanti, brasileiro, administrador, portador

da carteira de identidade n. 0,20.424.005-5, e inscrito no CPF sob o n.º 016.697.087-56, como diretor estatutário do **Novo Administrador** tecnicamente qualificado para responder pela administração, gestão, supervisão e acompanhamento do FUNDO, bem como pela prestação de informações a ele relativas, a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

20) Foi designado o Sr. Renato Hermann Cohn, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da carteira de identidade sob o n.º nº 21573741 expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 153.621.988-66, como diretor estatutário responsável pelo FUNDO perante a Receita Federal do Brasil, a partir da Data da Transferência do FUNDO.

21) Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do FUNDO para a sede social do **Novo Administrador**.

22) Os serviços de auditoria independente do FUNDO serão oportunamente contratados pelo **Novo Administrador**.

III) ADAPTAÇÃO, ALTERAÇÃO, REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

1) Os cotistas aprovaram a adaptação do FUNDO ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução 175"), passando a ser um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios com Classe Única de Cotas, de acordo com as premissas abaixo.

2) Em decorrência da adaptação supracitada, resta aprovada a constituição da CLASSE ÚNICA DE COTAS do FUNDO, de modo que o FUNDO passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento, conforme abaixo definido, e a CLASSE ÚNICA DE COTAS, nos termos do Anexo I ao Novo Regulamento ("**Classe Única**" e "**Anexo I**", respectivamente), além disso, a denominação do FUNDO passará a ser STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS e a nova Classe Única será denominada CLASSE ÚNICA DE COTAS DO STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA.

3) Os cotistas aprovaram a instituição da **RESPONSABILIDADE LIMITADA** dos cotistas da Classe Única do FUNDO, de acordo com o previsto da Resolução 175 e no novo capítulo que trata da "RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA" do Anexo I ao Novo Regulamento.

4) Além dos ajustes necessários para a adaptação do FUNDO à Resolução 175, os cotistas aprovam a reforma integral e a consolidação do regulamento do FUNDO, passando a vigorar na forma do Novo Regulamento e seu respectivo Anexo I, conforme exemplar anexo à presente Ata de assembleia ("Novo Regulamento").

IV) APROVAÇÃO DA PRIMEIRA EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

1) Os cotistas aprovaram a 1ª (primeira) emissão da 2ª série de cotas da subclasse sênior da Classe Única do FUNDO ("**Cotas Seniores da Série 2**") para distribuição por meio de oferta pública, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução 160"), a ser conduzida sob o rito de registro automático perante a CVM e nos termos do Novo Regulamento ("Regulamento"), conforme características constantes no suplemento de emissão abaixo ("**Suplemento de Emissão das Cotas Seniores da Série 2**" ou **Suplemento SR2**"):

SUPLEMENTO SR2

Número de Emissão, Valor Total da Emissão e Forma de Distribuição	As Cotas Seniores da Série 2 são inicialmente emitidas no âmbito da 1ª (primeira) emissão de Cotas Seniores da Série 2 da Classe, composta por 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da Série 2, correspondentes ao valor total de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na Data da 1ª Integralização, as quais serão objeto de oferta pública nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**"), em regime de melhores esforços de colocação, sob rito automático de registro, destinada a investidores qualificados ("**Oferta**").
Valor Unitário de Emissão	As Cotas Seniores da Série 2 terão Valor Unitário de Emissão de R$ 1.000,00 (mil reais).
Data de Emissão	Data da 1ª Integralização das Cotas Seniores da Série 2.
Valor Unitário de Integralização	As Cotas Seniores da Série 2 serão integralizadas: (i) na Data da 1ª Integralização, pelo Valor Unitário de Emissão; e (ii) a partir do primeiro Dia Útil, seguinte à Data da 1ª Integralização (inclusive), pelo Valor Unitário atualizado nos termos do Regulamento.
Coordenador Líder	O **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para a administração fiduciária através do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006.
Distribuição Parcial	Será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da Série 2, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000 (mil) Cotas Seniores da Série 2, com o cancelamento do saldo de cotas não colocado.
Lote Adicional	Não há.
Aplicação Mínima	R$ 1.000,00 (mil reais).
Período de Distribuição	A subscrição das Cotas Seniores da Série 2 deverá ocorrer no período de distribuição, que terá início após (i) a obtenção do registro da Oferta na CVM; (ii) a divulgação do anúncio de

	início da Oferta; e (iii) a disponibilização do prospecto definitivo. A subscrição das Cotas Seniores da Série 2 deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do anúncio de início da Oferta. O resultado da Oferta será divulgado por meio do anúncio de encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.
Forma de Subscrição e Integralização	As Cotas Seniores da Série 2 deverão ser integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Unitário de Integralização, nas datas a serem informadas pelo coordenador líder aos investidores, observados os procedimentos descritos no respectivo boletim de subscrição e no Regulamento. Ao subscrever Cotas Seniores da Série 2, cada Investidor deverá assinar (i) Termo de Adesão, no qual confirmará, dentre outros, ter conhecimento de todos os termos e condições do FUNDO, da Classe e do Regulamento, em particular os riscos aplicáveis ao investimento em Cotas; e (ii) um boletim de subscrição através do qual as Cotas Seniores da Série 2 serão subscritas.
Benchmark Sênior	As Cotas Seniores da Série 2 possuirão *Benchmark Sênior* correspondente à 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido de uma sobretaxa de 4,0% (quatro por cento) ao ano, tendo como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.
Atualização do Valor Unitário	O Valor Unitário será calculado e divulgado na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observado o disposto no item 6.2 do Anexo ao Regulamento.
Prazo	As Cotas Seniores da Série 2 terão prazo de 60 (sessenta) meses contados da Data da 1ª Integralização**.**
Datas de Amortização (Cronograma de Amortizações Programadas)	Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e a Classe conte com recursos suficientes em moeda corrente nacional e observada a Ordem de Alocação de Recursos e o *Benchmark Sênior*, as Cotas Seniores da Série 2 serão amortizadas da seguinte forma: (i) A distribuição dos ganhos e rendimentos será realizada mensalmente, com início no mês subsequente à Data da 1ª Integralização, no dia 15 (quinze) de cada mês; e (ii) A amortização do principal terá início no 55º (quinquagésimo quinto) mês do Prazo de duração das cotas, sendo realizada mensalmente, no dia 15 (quinze) de cada mês, até o encerramento do Prazo de duração das cotas, observada a hipótese de Amortização Extraordinária prevista no item 7.3 do Regulamento. A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a

	Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto no Regulamento e neste Suplemento. Os pagamentos das parcelas de Amortização e/ou de resgate das Cotas Seniores da Série 2 serão efetuados, em moeda corrente nacional, na forma descrita no Regulamento, por meio de depósito em conta de titularidade dos Cotistas, mediante transferência eletrônica disponível ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil. **Este Suplemento não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses e Séries de Cotas. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do FUNDO assim o permitirem.**
Público-Alvo e Restrições à Negociação	As Cotas Seniores da Série 2 objeto da Oferta destinam-se à subscrição exclusivamente por Investidores Qualificados, estando as Cotas ofertadas sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM 160. As Cotas Seniores da Série 2 poderão ser registradas para distribuição, liquidação e negociação no mercado de balcão administrado pela B3, por meio do módulo de distribuição de ativos – MDA e pelo sistema Fundos21, ambos administrados e operacionalizados pela B3.

V) ALTERAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO SUPLEMENTO DA PRIMEIRA EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO

1) Os cotistas aprovaram a alteração do item (7) do Suplemento de Primeira Emissão das Cotas Seniores da Série 1 da Classe Única do FUNDO ("Suplemento SR1") que trata da Data de Resgate das cotas, que passa a viger conforme redação abaixo:

> ***7) Data de Resgate:*** *Em até 30 (trinta) dias após divulgação do Anúncio de Encerramento da oferta da Primeira Emissão de Cotas Seniores da Série 2 da Classe Única do FUNDO.*

VI) DISPOSIÇÕES FINAIS

Face às deliberações acima, os cotistas, neste ato, aprovam a alteração integral, bem como a consolidação do regulamento do FUNDO, que passará a vigorar nos exatos termos do Novo Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do **Novo Administrador.**

O Novo Regulamento do FUNDO passará a vigorar, na íntegra, a partir do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e

anexo à presente Ata, sendo certo que a **ADMINISTRADORA** não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo.

Os cotistas neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e dispensa a **ADMINISTRADORA** do envio do resumo da deliberação da presente Ata.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

VII) ENCERRAMENTO:

Lavrada, lida e achada conforme, foi esta Ata assinada por todos os presentes.

Alexandre Calvo
Presidente

Alexandra Matos dos Reis
Secretário

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADORA

EUQUEROINVESTIR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
GESTORA

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
NOVO ADMINISTRADOR

STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF nº 43.143.438/0001-31 ("FUNDO")

LISTA DE COTISTAS PRESENTES À ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2024

COTISTAS	ASSINATURA
CALCARD S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTOS	
CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA	
JULIANO BRANDAO ZANA	
MARIO ZANATTA JUNIOR	

Regulamento

STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS
CNPJ nº 43.143.438/0001-31

PARTE GERAL

CAPÍTULO 1 – FUNDO

1.1 **STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS** ("**FUNDO**"), regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), pela parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, "**CVM**" e "**Resolução CVM 175**"), terá como principais características:

Classe de Cotas	Classe única.
Prazo de Duração	Indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia geral de cotistas.
ADMINISTRADOR	**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 ("**ADMINISTRADOR**").
GESTOR	**EuQueroInvestir Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo e Estado d**e** São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 32.288.914/0001-96, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 17.213, de 25 de junho de 2019 ("**GESTOR**" e, quando referido conjuntamente e indistintamente com o ADMINISTRADOR, os "**Prestadores de Serviços Essenciais**").
Foro Aplicável	Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Encerramento do Exercício Social	Último dia útil do mês de dezembro de cada ano.

1.2 Este regulamento é composto por esta parte geral, um ou mais anexos, conforme o número de classes aqui previsto e respectivos apêndices relativos a cada subclasse de cotas, conforme aplicável (respectivamente, "**Regulamento**", "**Parte Geral**", "**Anexos**" e "**Apêndices**").

Denominação da Classe	Anexo
CLASSE ÚNICA DO STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA	**Anexo I**

1.3 O Anexo dispõe, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação, sobre os seguintes aspectos relacionados à Classe: (i) características gerais, incluindo a indicação dos demais prestadores de serviços; (ii) responsabilidade dos cotistas e regime de insolvência; (iii) características, direitos, condições de emissão, subscrição, integralização, amortização e resgate das cotas; (iv) ordem de alocação de recursos; (v) assembleia especial de cotistas e demais procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas; (vi) remuneração dos prestadores de serviços; (vii) política de investimento e composição e diversificação da carteira; (viii) eventos de avaliação, eventos de liquidação e liquidação antecipada da classe; (ix) origem dos direitos creditórios; (x) critérios de elegibilidade; (xi) custos referentes à defesa dos interesses de cada classe de cotas; e (xii) fatores de risco.

CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

2.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviços do FUNDO respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento ou à regulamentação vigente, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalizar, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

2.1.1 Não obstante as atribuições previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao ADMINISTRADOR praticar os atos necessários à administração do FUNDO, o que inclui, mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou da classe, dos seguintes serviços: (a) registro de direitos creditórios; (b) guarda da documentação que constitui o lastro dos direitos creditórios; (c) liquidação física ou eletrônica e financeira dos direitos creditórios; (d) tesouraria, controle e processamento dos ativos; (e) escrituração das cotas; (f) auditoria independente; (g) custódia; e, eventualmente, (h) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe.

2.1.2 Não obstante as atribuições previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao GESTOR praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos do FUNDO, o que inclui mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou da classe, dos seguintes serviços: (a) intermediação de operações para carteira de ativos; (b) distribuição de cotas; (c) consultoria de investimentos; (d) classificação de risco por Agência Classificadora de Risco; (e) cogestão da carteira de ativos; (f) formador de mercado; e, eventualmente, (g) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe.

2.1.3 Caso o prestador de serviço contratado pelos Prestadores de Serviços Essenciais não seja um participante de mercado regulado pela CVM, ou o serviço prestado ao FUNDO não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, o Prestador de Serviço Essencial será responsável pela sua contratação e deverá fiscalizar tal serviço. As atribuições e a responsabilidade pela prestação deste tipo de serviço perante o FUNDO e seus cotistas continuarão a exclusivo cargo do respectivo prestador de serviço ora contratado.

2.2 Os Prestadores de Serviços Essenciais respondem, perante os cotistas, em suas respectivas esferas de atuação, por eventuais prejuízos causados em virtude de condutas contrárias a este Regulamento ou à regulamentação aplicável, comprovados em sentença judicial ou arbitral transitada em julgado.

2.2.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais não serão responsabilizados por prejuízos, danos ou perdas, inclusive de rentabilidade, que o FUNDO venha a sofrer em virtude da realização de suas operações.

2.3 Não há solidariedade entre os prestadores de serviços do FUNDO, incluindo os Prestadores de Serviços Essenciais, e a contratação de outros prestadores de serviços não altera o regime de responsabilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviço perante os cotistas, o FUNDO ou a CVM.

2.4 Os investimentos no FUNDO não são garantidos pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

CAPÍTULO 3 – ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS DO FUNDO

3.1 O FUNDO terá encargos que lhe poderão ser debitados diretamente, nos termos da parte geral da Resolução CVM 175, e quaisquer despesas que não constituam encargos correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado, sem prejuízo da existência de encargos adicionais previstos no Anexo.

3.2 As despesas não previstas neste Regulamento ou na regulamentação aplicável como encargos devem correr por conta do Prestador de Serviço Essencial que o tiver contratado.

CAPÍTULO 4 – ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

4.1 A assembleia geral de cotistas é responsável por deliberar sobre as matérias comuns a todas as subclasses de cotas, na forma prevista na Resolução CVM 175, observado que as matérias específicas

de cada subclasse de cotas serão deliberadas em sede de assembleia especial de cotistas, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação vigente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas disposições procedimentais da assembleia geral de cotistas.

4.1.1 Para os efeitos de cômputo de quórum e manifestações de voto, a cada cotista cabe uma quantidade de votos representativa de sua participação na classe, no caso de assembleia geral de cotistas, ou subclasse, no caso de assembleia especial de cotistas, exceto se de outro modo previsto nesta Parte Geral e/ou no respectivo Anexo.

4.1.2 A alteração do regulamento no tocante à matéria que seja comum a todos os cotistas deve ser deliberada pela assembleia geral de cotistas.

4.2 Este regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral de cotistas, nos casos previstos na Resolução CVM 175. A convocação da assembleia geral de cotistas deve ser feita com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência, e far-se-á por meio de correio eletrônico (e-mail) endereçado aos cotistas, conforme dados cadastrais do cotista junto ao ADMINISTRADOR e/ou ESCRITURADOR, ou conforme posteriormente informados pelos respectivos agentes de custódia ao mercado organizado em que as cotas estejam admitidas à negociação, conforme aplicável.

4.2.1 A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.

4.3 As deliberações da assembleia geral de cotistas poderão ser tomadas mediante processo de consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista, para resposta no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos contado da consulta, devendo constar da consulta todos os elementos informativos necessários ao exercício do direito de voto. A aprovação da matéria objeto da consulta formal obedecerá aos mesmos quóruns de aprovação previstos neste Regulamento, considerando-se presentes os cotistas que tenham respondido a consulta.

4.4 Ressalvadas as exceções descritas neste Regulamento, toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos cotistas deverá ser aprovada por maioria dos votos dos presentes.

CAPÍTULO 5 – TRIBUTAÇÃO

5.1 O disposto neste Capítulo foi elaborado com base na legislação e regulamentação em vigor e produzindo efeitos, e tem por objetivo descrever de forma sumária o tratamento tributário aplicável em regra aos cotistas e ao FUNDO, não se aplicando aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação e regulamentação em vigor.

5.2 Há exceções (inclusive relativas à natureza ou ao domicílio do investidor) e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual os cotistas devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados no FUNDO.

5.3 O GESTOR buscará perseguir a composição da carteira do Fundo adequada ao Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica, conforme definido pela Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (Lei 14.754/23).

Tributação aplicável às operações da carteira:
De acordo com a legislação vigente, as operações da carteira do FUNDO são isentas do Imposto sobre a Renda ("**IR**") e estão sujeitas ao Imposto sobre Operações Financeiras, na modalidade TVM ("**IOF/TVM**"), à alíquota zero.
Tributação na fonte dos rendimentos auferidos pelos cotistas:

I. Imposto de Renda na Fonte ("IRF"):	
Cotistas Residentes no Brasil:	
Os rendimentos auferidos pelo cotista do FUNDO estarão sujeitos à tributação pelo IR, à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos ou da amortização de cotas, considerando que o FUNDO seja classificado como entidade de investimento e cumpra os critérios de composição da carteira com, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios de acordo com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 ("**Lei 14.754**") e a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023 ("**Resolução CMN 5.111**"). O IRF será considerado antecipação do devido no caso de beneficiário pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado e, nos demais casos, será considerado tributação exclusiva.	
Cotistas Não-residentes (INR):	
Os rendimentos decorrentes de investimento no FUNDO realizado por investidores residentes ou domiciliados no exterior que invistam de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 – "**Resolução CMN 4.373**") estarão sujeitos à tributação pelo IRF, à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos ou da amortização das cotas.	
Desenquadramento para fins fiscais:	
O GESTOR do FUNDO buscará manter o cumprimento do requisito de composição da carteira do FUNDO com, no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) em direitos creditórios acima comentados. Todavia, caso a composição mínima do patrimônio líquido do FUNDO não seja atingida e ocorra o efetivo desenquadramento tributário da carteira, os cotistas pessoa física ou jurídica residentes no Brasil passarão a se sujeitar à regra geral de tributação de fundos, conforme previsto no art. 17 da Lei 14.754, segundo a qual: (1) haverá incidência periódica de IR todo mês de maio e novembro de cada ano-calendário sobre os rendimentos auferidos pelo cotista em relação ao investimento nas cotas do FUNDO, à alíquota de 15% (quinze por cento) ou 20% (vinte por cento), a depender da carteira do FUNDO ser classificada, respectivamente, como de curto ou longo prazo; e (2) haverá incidência de IR complementar, conforme alíquotas regressivas que variam de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) a 15% (quinze por cento) a depender do prazo de aplicação, por ocasião da amortização ou liquidação das Cotas do FUNDO. Certos tipos de investidor podem se beneficiar de alíquotas diferenciadas. Por sua vez, para os Cotistas não-residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida que invistam de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (**Resolução CMN 4.373**), os rendimentos auferidos serão tributados pelo IR na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).	
Cobrança do IRF:	Em regra, os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelo IRF no momento na data da distribuição de rendimentos ou da amortização do FUNDO, caso ocorra antes.
II. IOF:	
IOF/TVM:	O IOF/TVM incide à alíquota de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor de resgates, alienações ou amortizações, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com tabela regressiva anexa ao Decreto nº

	6.306/2007. Atualmente, o IOF limita-se a 96% (noventa e seis por cento) do rendimento para resgates no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação. Resgates e alienações em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação na classe de cotas podem sofrer a tributação pelo IOF/TVM, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º (trigésimo) dia de aplicação não há incidência de IOF/TVM. Ressalta-se que a alíquota do IOF/TVM pode ser alterada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia.
IOF-Câmbio:	As operações de conversões de moeda estrangeira para moeda Brasileira, bem como de moeda Brasileira para moeda estrangeira, estão sujeitas ao IOF-Câmbio. Atualmente, as operações de câmbio referentes ao ingresso no País para investimentos nos mercados financeiros e de capitais e retorno estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento). De igual modo, as operações para remessas e ingressos de recursos, realizadas pelo FUNDO relativas às suas aplicações no mercado internacional, nos limites e condições fixados pela CVM, também estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento). Ressalta-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CAPÍTULO 6 – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

6.1 Os Prestadores de Serviços Essenciais disponibilizarão em suas páginas na rede mundial de computadores ou encaminharão de forma eletrônica as informações de envio obrigatório previstas na regulamentação aplicável.

6.2 O ADMINISTRADOR mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo:

Website: www.btgpactual.com

SAC: 0800 772 2827

Ouvidoria: 0800 722 0048

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

ANEXO I

STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS
CLASSE ÚNICA DO STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPÍTULO 1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 Para fins do disposto neste Anexo, em seus Apêndices e Suplementos, conforme o caso, os termos e expressões iniciados em letra maiúscula terão os significados a eles atribuídos no glossário deste Anexo, exceto se de outro modo expressamente especificado.

1.2 As principais características da classe única de cotas do FUNDO estão descritas abaixo:

Tipo de Condomínio	Fechado.
Prazo de Duração	Indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Especial de Cotistas.
Classe de Investimento em Cotas	Não.
Classificação ANBIMA	Tipo “Agro, Indústria e Comércio”. Foco de atuação “Crédito Corporativo”.
Objetivo	O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios que atendam à Política de Investimentos e que sejam decorrentes de operações oriundas da comercialização de bens e/ou serviços entre os Cedentes e o Devedor, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável. O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão do FUNDO ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.
Público-Alvo	As Cotas Seniores serão destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados. As Cotas Subordinadas Júnior serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais.
Custódia	**Banco BTG Pactual S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e credenciado como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003 (“**CUSTODIANTE**”).
Tesouraria, Controladoria e Escrituração	ADMINISTRADOR.
Subclasses	Sênior e Subordinadas Júnior, nos termos do Capítulo 5.
Emissão e Regime de Distribuição de Cotas	O valor de cada emissão de Cotas, volume e valor unitário da Cota, bem como o regime de distribuição seguirão o disposto no instrumento que aprova a emissão de Cotas, que disporá acerca da eventual existência de direito de preferência dos Cotistas.
Capital Autorizado	Conforme itens 5.6 abaixo e seguintes.

Negociação	As Cotas poderão ser admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado, conforme item 5.12 abaixo deste Anexo.
Cálculo do Valor da Cota	Conforme Capítulo 6 deste Anexo.
Distribuição de Proventos	A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos do FUNDO aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto no Regulamento.
Utilização de Ativos Financeiros Direitos Creditórios na Integralização, Resgate e Amortização	A integralização, o resgate e a amortização de Cotas apenas serão realizados em moeda corrente nacional. Para a integralização de Cotas Seniores poderão ser admitidos Direitos Creditórios, na forma da regulamentação aplicável, devendo estes serem analisados e aprovados pelos Prestadores de Serviços Essenciais e em Assembleia Especial de Cotistas. Para a amortização das Cotas Seniores, poderão ser utilizados Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, na forma da regulamentação aplicável e desde que aprovado em Assembleia Especial de Cotistas. Admite-se que Cotas Subordinadas Júnior sejam resgatadas e amortizadas em Direitos Creditórios.
Adoção de Política de Voto	O GESTOR, em relação a esta Classe, adota política de exercício de direito de voto, disponível em sua página na rede mundial de computadores.

CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA

2.1 A responsabilidade do Cotista está limitada ao valor por ele subscrito.

2.2 Caso o ADMINISTRADOR verifique que o Patrimônio Líquido da Classe está negativo, ou tenha ciência de pedido de declaração judicial de insolvência da Classe ou da declaração judicial de insolvência da Classe, deverá adotar as medidas aplicáveis previstas na Resolução CVM 175.

2.3 Serão aplicáveis as disposições da Resolução CVM 175 no que se refere aos procedimentos a serem adotados pelo ADMINISTRADOR na hipótese de Patrimônio Líquido negativo da Classe.

CAPÍTULO 3 – ENCARGOS DA CLASSE

3.1 A Classe terá Encargos que lhe poderão ser debitados diretamente, nos termos da Resolução CVM 175, e quaisquer despesas que não constituam Encargos correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado, incluindo, mas sem se limitar a:

(i) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações da Classe;

(ii) despesas com o registro de documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM 175;

(iii) despesas com correspondências de interesse do FUNDO ou da Classe, inclusive comunicações aos Cotistas;

(iv) honorários e despesas do Auditor Independente;

(v) taxas, emolumentos e comissões pagas por operações da carteira da Classe;

(vi) despesas com a manutenção de ativos cuja propriedade decorra da execução de garantia ou de acordo com o respectivo devedor;

(vii) honorários de advogados, custas e despesas processuais correlatas incorridos em defesa dos interesses do FUNDO ou da Classe, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada, se for o caso;

(viii) despesas relacionadas ao exercício do direito de voto decorrente dos ativos integrantes da Carteira;

(ix) despesas com a realização da Assembleia de Cotistas;

(x) despesas inerentes à constituição, à fusão, à incorporação, à cisão, à transformação ou à liquidação da Classe;

(xi) despesas com a liquidação, o registro e a custódia de operações com os ativos integrantes da Carteira;

(xii) despesas inerentes à distribuição primária das Cotas e à admissão das Cotas à negociação em mercado organizado;

(xiii) Taxa de Administração e Taxa de Gestão;

(xiv) Despesas com a contratação de Consultoria Especializada, conforme o caso;

(xv) Despesas com a contratação de Agente de Cobrança, conforme o caso;

(xvi) Taxa Máxima de Custódia;

(xvii) Despesas com serviços de originação, cobranças ordinária e/ou extraordinária dos Direitos Creditórios, e/ou verificação de lastro dos Direitos Creditórios, conforme aplicável; e

(xviii) Despesas com a contratação de atividades relacionadas à verificação de lastro.

CAPÍTULO 4 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Características dos Direitos Creditórios

4.1 Os Direitos Creditórios pela Classe serão adquiridos integral ou parcialmente, sempre de acordo com a Política de Investimentos.

4.2 Os Direitos Creditórios são originados no âmbito de operações de comercialização de bens e/ou serviços entre os Cedentes e o Devedor.

4.3 Os pagamentos relativos aos Direitos Creditórios de titularidade da Classe serão realizados pelo Devedor, por meio de:

(i) Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou por outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN que permita a identificação da conta bancária de origem dos recursos direcionados para a Conta da Classe;

4.4 Os Direitos Creditórios deverão contar com Documentos Comprobatórios que evidenciem sua existência, validade e exequibilidade perante o Devedor.

4.4.1 Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe por meio de Contratos de Cessão firmados entre a Classe, o Devedor e os respectivos Cedentes, acompanhados de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares.

4.5 O GESTOR obriga-se a realizar análise cadastral e de crédito do Devedor, previamente à aquisição de Direitos Creditórios. O disposto neste item não impede o ADMINISTRADOR de realizar a análise de crédito, previamente à aquisição dos Direitos Creditórios, bem como de realizar o cadastro dos Cedentes e/ou Devedor.

4.6 O GESTOR será responsável por verificar o cumprimento pelos Cedentes da obrigação, conforme aplicável, de notificar o Devedor acerca da cessão dos Direitos Creditórios à Classe caso o Cedente não o tenha feito.

Critérios de Elegibilidade

4.7 A Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que atendam cumulativamente aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados e validados pelo GESTOR, de forma individualizada e

integral, previamente à cessão e na respectiva Data de Aquisição, de modo que apenas são passíveis de aquisição pela Classe os Direitos Creditórios que, na Data de Aquisição:

(i) sejam performados e contem com o aceite da aquisição, por parte do Devedor, nos termos de cessão;

(ii) tenham a taxa de cessão correspondente a, no mínimo, à Taxa Mínima de Cessão; e

(iii) não sejam considerados Direitos Creditórios Não-Padronizados, exceto nas hipóteses previstas nos itens 4.12 (v) e 4.13.1;

4.7.1 Para fins da verificação dos Critérios de Elegibilidade, será considerado o Patrimônio Líquido e o valor dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Aquisição.

4.7.2 Na hipótese de o Direito Creditório elegível deixar de atender a qualquer Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, tal fato não será entendido como um desenquadramento da Carteira, tampouco haverá direito de regresso contra o ADMINISTRADOR e o GESTOR.

Condições de Cessão

4.8 Sem prejuízo do disposto no item 4.7 acima, a Classe somente poderá adquirir os Direitos Creditórios com relação aos quais tenham se verificado as seguintes Condições de Cessão, a serem validadas pelo GESTOR:

(i) considerando *pro forma* a cessão pretendida, o valor alocado em Ativos Financeiros de Liquidez deverá ser maior ou igual à Reserva de Despesas;

(ii) o prazo médio ponderado dos Direitos Creditórios, considerada *pro forma* a cessão pretendida, deverá ser igual ou inferior a 90 (noventa) dias;

(iii) o valor correspondente ao somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, cedidos por um único Cedente e suas respectivas partes relacionadas, considerada *pro forma* a cessão pretendida, deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(iv) o valor correspondente ao somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, cedidos por um único Cedente em processo de recuperação judicial ou extrajudicial e suas respectivas partes relacionadas, considerada *pro forma* a cessão pretendida, deverá representar, no máximo, 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(v) o valor correspondente ao somatório do valor nominal dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, cedidos por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, considerada *pro forma* a cessão pretendida, deverá representar, no máximo, 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe;

(vi) enquanto existir Cotas Seniores em circulação, considerada *pro forma* a cessão pretendida, o Índice de Subordinação deverá se manter igual ou superior a 20% (vinte por cento); e

(vii) não haja, na carteira da Classe, Direitos Creditórios superiores a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe que se encontrem vencidos e não pagos.

4.8.2 O GESTOR dispõe de regras e procedimentos adequados, passíveis de verificação, que permitem a verificação e cumprimento das Condições de Cessão.

4.8.3 Na hipótese de o Direito Creditório elegível deixar de atender a qualquer Condição de Cessão, após sua aquisição pela Classe, tal fato não será entendido como um desenquadramento da Carteira, tampouco haverá direito de regresso contra o ADMINISTRADOR e o GESTOR.

Ativos Financeiros de Liquidez

4.9 A parcela do Patrimônio Líquido que não estiver alocada em Direitos Creditórios será necessariamente alocada em Ativos Financeiros de Liquidez.

4.9.1 É vedada à Classe a aplicação de recursos de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Ativos Financeiros de Liquidez no exterior.

Limites de Concentração e Vedações para a Composição da Carteira

4.10 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, a Classe deverá, para fins regulatórios, possuir parcela mínima de 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representados por direitos creditórios conforme **Anexo II** da Res. CVM 175. De forma paralela, a Classe deverá possuir, para fins tributários, ao fim dos mesmos 180 (cento e oitenta) dias do início de suas atividades, o mínimo de 67% (sessenta e sete por cento) de sua carteira em direitos creditórios, **conforme definido pela Resolução CMN 5.111.** A Classe deverá respeitar os limites referentes ao prazo médio ponderado da Carteira, considerando-se apenas os Direitos Creditórios, o qual deve ser igual ou inferior a 90 (noventa) dias.

4.11 Nos termos do Art. 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, a Classe poderá ter até 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez devidos por um mesmo Devedor e/ou de responsabilidade ou coobrigação de Devedores de um mesmo Grupo Econômico e/ou de um mesmo Devedor, individualmente considerado.

4.11.1 O limite de concentração previsto no item 4.11 acima, apenas poderá ser excedido se **(a)** tal Devedor for *(a.i)* uma sociedade registrada perante a CVM como companhia aberta; *(a.ii)* uma instituição financeira ou equiparada; ou *(a.iii)* seja entidade que tenha suas demonstrações contábeis relativas ao exercício social imediatamente anterior à data de aquisição do direito creditório elaboradas de acordo com a regulamentação editada pela CVM e com a Lei nº 6.404, de 17 de dezembro de 1976, conforme alterada, e auditadas por um auditor independente registrado junto à CVM; **(b)** os Direitos Creditórios forem decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e/ou de suas autarquias e fundações, assim como em Direitos Creditórios cedidos ou originados por empresas controladas pelo poder público; e/ou **(c)** se tratar de aplicações em *(c.i)* títulos públicos federais; *(c.ii)* operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais; e *(c.iii)* cotas de fundos que possuam como política de investimento a alocação exclusiva nos títulos a que se referem os itens *(c.i)* e *(c.ii)* acima, inclusive fundos de investimento administrados e/ou geridos pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR e/ou por suas respectivas partes relacionadas. As exceções deste item 4.11.1 para elevação do limite de concentração previsto no item 4.11 acima não se aplicam os Direitos Creditórios de responsabilidade ou coobrigação dos Prestadores de Serviço Essenciais e demais prestadores de serviço da Classe, e/ou de suas respectivas partes relacionadas, quando sua aquisição por admitida nos termos deste Regulamento.

4.12 Sem prejuízo de limites mais restritivos definidos neste Regulamento, o GESTOR deverá observar, ainda, os seguintes limites de concentração para a composição da Carteira:

(i) No máximo, 33% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido investido em Ativos Financeiros de Liquidez de emissão ou que envolvam retenção de risco por parte do ADMINISTRADOR, GESTOR, e/ou suas partes relacionadas, observado ainda o disposto no item 4.11 acima;

(ii) No máximo, 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido investido em operações com derivativos, conforme aplicável, nos quais, inexistindo contraparte central, se tenha como contraparte o GESTOR, e/ou suas partes relacionadas, observado ainda o disposto no item 4.11 acima;

(iii) No máximo, 33% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido investido em Cotas de Fundos Alvo que contem com serviços do ADMINISTRADOR, GESTOR e/ou suas respectivas partes relacionadas;

(iv) No máximo, 33% (trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido investido em cotas de emissão um mesmo Fundo Alvo; e

(v) No máximo, 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido em cotas de classes e subclasses, incluindo Cotas de Fundos Alvo, e/ou ativos financeiros de liquidez destinados exclusivamente a Investidores Profissionais e, dentro deste limite, 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido em Cotas de Fundos Alvo, que admitam a aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados.

4.13 É vedado à Classe direta ou indiretamente: (i) adquirir Direitos Creditórios que sejam cedidos e/ou originados pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR e/ou partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto; e (ii) ceder Direitos Creditórios a qualquer das pessoas, fundos de investimento ou entidades referidas no item (i) acima. Àqueles referidos no item (i) acima é igualmente vedado: (a) ceder Direitos Creditórios à Classe, seja direta ou indiretamente; (b) adquirir Direitos Creditórios de titularidade da Classe, seja direta ou indiretamente; e/ou (c) originar, direta ou indiretamente, Direitos Creditórios à Classe.

4.13.1 É vedada à Classe a aplicação de recursos de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados, ressalvada a possibilidade de a Classe investir até 10% (dez por cento) de seu Patrimônio Líquido em Cotas de Fundos Alvo que admitam a aquisição de Direitos Creditórios Não-Padronizados, nos termos do Art. 50, parágrafo único, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, conforme previsto no item 4.12 (v) acima.

4.13.2 É vedada à Classe a aplicação recursos de seu Patrimônio Líquido na aquisição de Direitos Creditórios no exterior.

4.13.3 Sem prejuízo do disposto no Capítulo 12 deste Anexo, os Direitos Creditórios registrados em entidade registradora ou depositados em depositária central autorizada pelo Banco Central não custodiados pelo CUSTODIANTE.

Revolvência da Carteira de Direitos Creditórios

4.13.4 Os recursos recebidos pela Classe em razão da liquidação dos Direitos Creditórios, a qualquer título, incluindo pagamento regular ou por excussão de garantia, alienação, recompra, indenização pelos Cedentes e/ou desinvestimento de ativos recuperados, conforme aplicável, *poderão ser destinados à aquisição pela Classe de novos Direitos Creditórios* e/ou destinados à Amortização das Cotas, conforme decisão do GESTOR e desde que observada a ordem de alocação de recursos definida no item 8.1 abaixo.

Regras, procedimentos e limites para efetuar cessão de direitos creditórios para o cedente e suas partes relacionadas

4.14 Considerando que não há Cedentes ou contrapartes predeterminados para a aquisição dos Direitos Creditórios, não é possível precisar as hipóteses e procedimentos para que a Classe ceda os Direitos Creditórios novamente aos respectivos Cedentes.

Outras disposições relativas à Política de Investimentos

4.15 A Classe poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. Dentre os diversos riscos aos quais está sujeita a Carteira da Classe estão, exemplificativamente, os analisados no Capítulo 15 abaixo, o qual deve ser cuidadosamente lido pelo subscritor ou adquirente das Cotas.

4.16 A Classe não poderá utilizar instrumentos derivativos.

4.17 A Classe não realizará operações de *day trade,* assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de a Classe possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro.

4.18 É vedada qualquer forma de antecipação de recursos às Cedentes para posterior reembolso pela Classe, seja pelo ADMINISTRADOR, GESTOR ou CUSTODIANTE.

4.19 Exceto na medida em que eventualmente previsto nos Contratos de Cessão e/ou em instrumentos eventualmente celebrados entre a Classe e os Cedentes, os Cedentes não serão responsáveis em caso de eventual inadimplemento dos Direitos Creditórios por eles cedidos, sendo responsáveis, não obstante, apenas pela existência, certeza, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade e correta formalização dos Direitos Creditórios que cederem à Classe, nos termos da legislação aplicável.

4.20 A Classe, o ADMINISTRADOR e o GESTOR, bem como seus controladores, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, e/ou subsidiárias, não respondem pela certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade e/ou correta formalização dos Direitos Creditórios adquiridos pela Classe, tampouco pela solvência do Devedor e/ou Cedentes dos respectivos Direitos Creditórios.

4.21 Sem prejuízo do disposto no item 4.20 acima, o GESTOR será a instituição responsável por verificar e validar, na Data de Aquisição dos Direitos Creditórios pela Classe, o atendimento dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade em cada operação de aquisição de Direitos Creditórios pela Classe.

4.22 As aplicações na Classe não contam com garantia: **(i)** do ADMINISTRADOR; **(ii)** do GESTOR; **(iii)** dos Cedentes; **(iv)** do CUSTODIANTE; **(v)** dos demais prestadores de serviço da Classe; **(vii)** de qualquer mecanismo de seguro; e/ou **(viii)** do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

CAPÍTULO 5 – CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES DAS COTAS

5.1 A Classe possui 2 (duas) Subclasses de Cotas, quais sejam, as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Júnior, admitindo ainda a emissão de novas Séries de Cotas Seniores ou Cotas Subordinadas Júnior, conforme definido neste Capítulo. As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das Cotas estão descritos neste Capítulo.

5.2 As Cotas são escriturais, nominativas e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, cuja propriedade presume-se: (i) pelo registro do nome do Cotista no livro de registro de Cotistas, enquanto mantidas em conta de depósito mantidas junto ao ESCRITURADOR em nome dos respectivos Cotistas, nos termos do Art. 15 da Resolução CVM 175; (ii) pelos controles de titularidade mantidos pelo depositário central junto ao qual as Cotas estejam depositadas, nos termos do Art. 25 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, conforme alterada.

5.3 As Cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de Evento de Liquidação, observado o disposto neste Regulamento.

Características das Cotas Seniores

5.4 As Cotas Seniores possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(i) têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto neste Regulamento;

(ii) conferem direito de voto nas deliberações das Assembleias de Cotistas, observados os quóruns previstos neste Regulamento, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá a uma quantidade de votos representativa de sua participação na Classe;

(iii) seu Valor Unitário será calculado e divulgado na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento;

(iv) os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores.

(v) possuem rentabilidade-alvo, o Benchmark Sênior, determinado no respectivo Suplemento que definiu as características da emissão**.**

5.4.1 Os Benchmarks Sênior tem como finalidade definir qual parcela do Patrimônio Líquido deve ser prioritariamente atribuída às Cotas Sênior, e não representa e nem deverá ser considerado como uma promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados da Carteira assim permitirem.

Características das Cotas Subordinadas Júnior

5.5 As Cotas Subordinadas Júnior possuem as seguintes características e vantagens e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares:

(i) serão subordinadas às Cotas Seniores para efeito de Amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe;

(ii) somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores, em observância ao Índice de Subordinação;

(iii) conferem direito de voto nas deliberações das Assembleias de Cotistas, observados os quóruns previstos neste Regulamento, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá a uma quantidade de votos representativa de sua participação na Classe;

(iv) seu valor unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento; e

(v) os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas Júnior contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Regulamento, são *pari passu* entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas Júnior.

5.5.1 As Cotas Subordinadas Júnior deverão ser subscritas e integralizadas na Data da 1ª Integralização de Cotas exclusivamente pelo em moeda corrente nacional e em montante que garanta, no mínimo: **(i)** o atendimento ao Índice de Subordinação; **(ii)** o pagamento das despesas estimadas da Oferta; e **(iii)** a constituição da Reserva de Despesas.

Emissão, Subscrição e Integralização das Cotas

5.6 Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ser realizadas **(i)** diretamente pelo ADMINISTRADOR por orientação do GESTOR, desde que limitado ao Capital Autorizado; ou **(ii)** com a aprovação de Assembleia Especial de Cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas. Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao GESTOR, em comum acordo com o ADMINISTRADOR, a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas; ou **(iii)** no caso de Cotas Subordinadas Júnior, diretamente pelo ADMINISTRADOR, por orientação do GESTOR, para fins de recomposição do Índice de Subordinação.

5.7 As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo respectivo Valor Unitário, nos termos deste Regulamento e do respectivo Suplemento; sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado no Dia Útil em que os recursos aportados pelo Cotista tornem-se efetivamente disponíveis à Classe.

5.8 A Classe poderá emitir múltiplas Séries de Cotas Seniores, ficando ressalvado, no entanto, que cada nova Série de Cotas Seniores a ser emitida pela Classe estará sujeita:

(i) ao registro, perante a CVM, de Suplemento específico, que deverá estabelecer, conforme aplicável, as seguintes características: **(i)** identificação da Série de Cotas Seniores a que se refere; **(ii)** os números mínimo e máximo de Cotas Seniores de tal Série a serem emitidas; **(iii)** o preço de emissão das Cotas Seniores da Série; **(iv)** sua data de emissão; **(v)** o respectivo cronograma de Amortizações Programadas, se houver; **(vi)** o Benchmark Sênior aplicável à Série, se houver; e **(vii)** a metodologia de cálculo do Valor Unitário das Cotas Seniores da Série;

5.9 Sempre que se fizer necessário ao restabelecimento e/ou à manutenção do Índice de Subordinação, a Classe poderá emitir novas Cotas Subordinadas Júnior por ato unilateral do ADMINISTRADOR, dispensando-se a realização de Assembleia de Cotistas.

5.10 A integralização, Amortização e o resgate de Cotas serão efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, sendo vedada a integralização, Amortização e o resgate de Cotas em Direitos Creditórios, excetuada a hipótese de liquidação antecipada da Classe, desde que observados os procedimentos previstos no Capítulo 11 abaixo.

Colocação das Cotas

5.11 As Cotas de cada Subclasse e/ou Série, conforme o caso, poderão ser objeto de Oferta a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e/ou poderão ser subscritas de forma privada, bem como segundo outros ritos que venham a ser previstos pela regulamentação.

5.11.1 Os Cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de Cotas em novas emissões de Cotas, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Especial de Cotistas, respectivo Suplemento e/ou pelo ato do ADMINISTRADOR que aprovar a emissão em questão.

Negociação das Cotas

5.12 As Cotas poderão ser depositadas: **(i)** para distribuição no MDA; e **(ii)** para negociação no Fundos21.

5.12.1 As Cotas Subordinadas Júnior não poderão ser negociadas no mercado secundário**.**

5.13 As Cotas podem ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, ou por meio de negociação em mercado organizado em que as Cotas sejam admitidas à negociação, bem como nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e alterações posteriores.

5.13.1 A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pelo ADMINISTRADOR do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas. Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

Índice de Subordinação e Excesso de Subordinação

5.14 Após a Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, o Índice de Subordinação deverá ser igual ou superior a 20% (vinte por cento).

5.14.1 O Índice de Subordinação será apurado todo Dia Útil pelo ADMINISTRADOR.

5.14.2 Verificado Excesso de Subordinação, as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser objeto de Amortização Extraordinária, a exclusivo critério do GESTOR – ainda que tal Amortização Extraordinária ocorra antes do resgate integral das Cotas Seniores – desde que: **(i)** seja observada a ordem de alocação de recursos definida no item 8.1 abaixo; **(ii)** não existam Obrigações da Classe vencidas e não pagas; **(iii)** não estejam em curso quaisquer Eventos de Avaliação e/ou Eventos de Liquidação; **(iv)** existam Ativos Financeiros de Liquidez suficientes e/ou recursos disponíveis; e **(vii)** permaneça atendido o Índice de Subordinação.

Classificação de Risco das Cotas

5.15 As Cotas Seniores serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco, exceto se de outra forma facultado pela regulamentação aplicável. Qualquer alteração na classificação de risco das Cotas deverá ser comunicada aos Cotistas por meio de correspondência eletrônica endereçada a cada um dos Cotistas.

CAPÍTULO 6 – ATRIBUIÇÃO DE RESULTADO ÀS COTAS E CÁLCULO DO VALOR UNITÁRIO

6.1 As Cotas Seniores terão seu Valor Unitário calculado e divulgado pelo ADMINISTRADOR todo Dia Útil, na abertura dos mercados, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização e até a data de

resgate das Cotas Seniores ou na data de liquidação da Classe, conforme o caso. As Cotas Subordinadas Júnior terão seu Valor Unitário calculado e divulgado pelo ADMINISTRADOR todo Dia Útil, no fechamento dos mercados, a partir do Dia Útil seguinte à Data da 1ª Integralização e até a data de resgate das Cotas Subordinadas ou na data de liquidação da Classe, conforme o caso. A primeira valorização ocorrerá no Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização de Cotas, e a última na data de resgate da respectiva Série e/ou Subclasse ou na data de liquidação da Classe, conforme o caso.

6.2 A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, o Valor Unitário das Cotas Seniores, calculado na abertura de cada Dia Útil, equivalerá ao menor valor entre: **(i)** o Valor Unitário calculado na forma descrita neste Anexo para a respectiva Subclasse, sem solução de continuidade, ajustado conforme as Amortizações eventualmente realizadas; e **(ii)** o resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido apurado para o respectivo dia, pelo número de Cotas Seniores em circulação na respectiva data de cálculo; observado que, caso o Valor Unitário calculado no Dia Útil anterior seja distinto para a Série, referida divisão será realizada ponderando-se os Valores Unitários das Cotas Seniores de cada Série.

6.3 A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Júnior seu respectivo Valor Unitário será calculado todo Dia Útil, no fechamento dos mercados, devendo tal valor corresponder ao valor do Patrimônio Líquido subtraído o valor da totalidade das Cotas Seniores em circulação, se houver, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação no respectivo Dia Útil.

6.3.1 Este Regulamento não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Subclasses e Séries existentes. As Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da Carteira da Classe assim o permitirem.

CAPÍTULO 7 – AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS COTAS

7.1 A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto neste Capítulo e no Suplemento de emissão das Cotas da respectiva Subclasse e/ou Série, conforme aplicável.

7.2 Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas de uma mesma Subclasse ou Série, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

7.3 As Cotas Seniores somente serão resgatadas na data de liquidação da Classe, admitindo-se sua Amortização Programada nos termos do Suplemento de emissão das Cotas da respectiva Série, conforme aplicável, e sua Amortização Extraordinária, a critério do GESTOR.

7.4 As Cotas Subordinadas Júnior somente serão resgatadas na data de liquidação da Classe, admitindo-se sua Amortização Extraordinária uma vez verificado Excesso de Subordinação, observados os requisitos e procedimentos do item 5.14.2 acima.

7.5 O GESTOR deverá comunicar o ADMINISTADOR e o CUSTODIANTE a respeito do pagamento da Amortização Extraordinária com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência de cada Data de Amortização.

7.6 Os pagamentos das parcelas de Amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor apurado da respectiva Cota no 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à Data de Amortização ou à data de resgate, por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, observados os procedimentos do Agente Escriturador e do mercado organizado em que as Cotas estejam admitidas à negociação

7.7 Quando a data estipulada para pagamento de Amortização ou resgate de Cotas se der em dia que seja feriado de âmbito nacional, sábados e domingos, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor da Cota apurado nos termos do item 7.6.

7.8 Tendo em vista a responsabilidade do ADMINISTRADOR pela retenção de IR incidente sobre os rendimentos auferidos pelos Cotistas, nos termos da legislação em vigor, ao adquirir as Cotas da

Classe no mercado secundário, o investidor fica ciente que a B3 realizará, observadas suas restrições operacionais, o compartilhamento das informações de custo e data de aquisição das Cotas que tenham sido adquiridas no mercado secundário, preferencialmente de forma satisfatória ao Agente Escriturador, e este, repassará os dados ao ADMINISTRADOR, com o objetivo, único e exclusivo, de permitir a apuração da base de cálculo do IR aplicável. O não compartilhamento de informações nos referidos termos implica maior ônus tributário para o Cotista, uma vez que o ADMINISTRADOR não poderá aferir o custo e a data de aquisição das Cotas.

7.9 Sem prejuízo do disposto no item 7.8, o Cotista que não estiver sujeito à tributação do IR e/ou do IOF em razão de isenção, alíquota zero, imunidade e outros, poderá ser exigido pelo ADMINISTRADOR que apresente ao Agente Escriturador, documentação comprobatória de sua situação tributária sob pena de ter descontado da Amortização ou resgate os valores devidos, conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

7.9.1 O Cotista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos do item 7.9, e que tiver essa condição alterada ou revogada por disposição normativa, seja por deixar de atender às condições e requisitos prescritos no dispositivo legal aplicável, ou por ter tal condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, ou, ainda, por ter tal condição alterada e/ou revogada por qualquer outra razão que não as mencionadas acima, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao ADMINISTRADOR, com cópia para o CUSTODIANTE, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo ADMINISTRADOR e/ou pelo CUSTODIANTE.

CAPÍTULO 8 – ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 O ADMINISTRADOR e o GESTOR obrigam-se a, a partir da Data da 1ª Integralização de Cotas até a liquidação integral das Obrigações da Classe, utilizar os recursos disponíveis na Conta da Classe e/ou mantidos em Ativos Financeiros de Liquidez, em cada Dia Útil, de acordo com a seguinte ordem de prioridade de alocação de modo que cada item abaixo listado apenas será contemplado após o direcionamento do montante total necessário para a satisfação dos itens anteriores, ressalvado, enquanto em curso um Evento de Avaliação e/ou um Evento de Liquidação, o disposto nos itens 11.1.2 e 11.4.1 abaixo:

(i) pagamento dos Encargos;

(ii) constituição e/ou recomposição da Reserva de Despesas de modo que esta, ao final de cada Dia Útil, seja equivalente à 1,25% (um inteiro e vinte e cinto centésimos por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.

(iii) pagamento de resgate de Cotas aos Cotistas Dissidentes, nos termos do item 11.4.1 abaixo;

(iv) pagamento de Amortização ou resgate de Cotas Seniores, respeitada eventual Ordem de Subordinação entre as respectivas Subclasses;

(v) pagamento de Amortização das Cotas Subordinadas Júnior, conforme aplicável;

(vi) aquisição pela Classe de Direitos Creditórios, observando-se a Política de Investimentos;

(vii) aquisição pela Classe de Ativos Financeiros de Liquidez, observando-se a Política de Investimentos.

CAPÍTULO 9 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DA CLASSE

9.1 Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez que compõem a Carteira da Classe terão seus valores calculados todo Dia Útil conforme a metodologia de avaliação descrita no manual do ADMINISTRADOR ou, ainda, nos manuais do CUSTODIANTE, disponível em seu *website*, no endereço: https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria#documentos.

9.2 As provisões para perdas e as perdas havidas com Direitos Creditórios ou com os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira serão, respectivamente, efetuadas ou reconhecidas nos termos da

Instrução CVM 489. Desta forma, o valor do saldo dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez será reduzido pelo valor da provisão efetuada ou perda reconhecida.

9.2.1 O efeito de perda ou provisão para devedores duvidosos de Direitos Creditórios de um mesmo Devedor deverá ser mensurado levando-se em consideração o disposto no Art. 13 da Instrução CVM 489, sendo facultada a análise individualizada dos Direitos Creditórios, observada a metodologia de avaliação descrita no manual do ADMINISTRADOR ou, ainda, no manual do CUSTODIANTE.

CAPÍTULO 10 – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS

10.1 Sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação vigente, são aplicáveis à Assembleia Especial de Cotistas as mesmas disposições procedimentais da Assembleia Geral de Cotistas.

10.2 A Assembleia Especial de Cotistas é responsável por deliberar sobre as matérias específicas da Classe de Cotas, sem prejuízo das demais disposições previstas na regulamentação aplicável, incluindo, mas não se limitando a:

(i) deliberar sobre as demonstrações contábeis da Classe;

(ii) deliberar sobre substituição de Prestadores de Serviços Essenciais, observado o disposto no Art. 70, §1º da parte geral da Resolução CVM 175, quando aplicável;

(iii) deliberar sobre elevação da Taxa de Administração, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;

(iv) deliberar sobre incorporação, fusão, cisão total ou parcial, a transformação, o prazo de duração ou liquidação da Classe;

(v) alterações das características, vantagens, direitos e obrigações das Cotas;

(vi) alterar critérios e procedimentos para Amortização e/ou resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios;

(vii) aprovar emissão de novas Cotas da Classe, exceto nas hipóteses expressamente previstas neste Anexo;

(viii) deliberar sobre a eventual necessidade de aportes adicionais de recursos na Classe pelos Cotistas;

(ix) alterações na Política de Investimentos;

(x) alterações nos Critérios de Elegibilidade e nas Condições de Cessão;

(xi) alteração dos Índices Financeiros, dos Eventos de Avaliação, dos Eventos de Liquidação e/ou das consequências deles decorrentes em função do previsto neste Regulamento;

(xii) plano de resolução do Patrimônio Líquido negativo da Classe, nos termos da Resolução CVM 175; e

(xiii) pedido de declaração judicial de insolvência da Classe.

10.3 As deliberações que tenham por objeto o aumento do Índice de Subordinação estão sujeitas à aprovação, seja em primeira ou em segunda convocação, da maioria simples dos votos dos titulares das Cotas Subordinadas Júnior em circulação**.**

10.4 As deliberações que tenham por objeto a diminuição do Índice de Subordinação apenas serão aprovadas, seja em primeira ou em segunda convocação, se assim deliberado: **(i)** pelos votos dos titulares da maioria das Cotas presentes em Assembleia Especial de Cotistas de cada uma das Séries de Cotas Seniores, conforme aplicável; e **(ii)** pelo votos dos titulares da maioria das Cotas Subordinadas Júnior em circulação**.**

CAPÍTULO 11 – EVENTOS DE AVALIAÇÃO, EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO, E PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

Eventos de Avaliação

11.1 As seguintes hipóteses são consideradas Eventos de Avaliação:

(i) inobservância pelo ADMINISTRADOR, pelo CUSTODIANTE e/ou pelo GESTOR de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento, bem como suas atribuições específicas nos outros contratos existentes referentes ao funcionamento da Classe, verificada pelo ADMINISTRADOR, pelo CUSTODIANTE e/ou pelo GESTOR ou por qualquer dos Cotistas, desde que, uma vez notificados para sanar ou justificar o descumprimento, o ADMINISTRADOR, o CUSTODIANTE e/ou o GESTOR, conforme o caso, não o sane no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação;

(ii) aquisição, pela Classe, de Direitos Creditórios que estejam em desacordo com as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade previstos neste Regulamento no momento de sua aquisição;

(iii) não pagamento, em até 05 Dias Úteis, dos valores de Amortização Programada e/ou dos resgates das Cotas nas datas e hipóteses previstas neste Regulamento, inclusive em virtude de caso fortuito ou força maior;

(iv) verificação do descumprimento do Índice de Subordinação no fechamento dos mercados por 15 (quinze) Dias Úteis consecutivos;

(v) verificação pelo GESTOR do desenquadramento dos Índices Financeiros, sem que haja o reestabelecimento do referido índice pelo Devedor no próximo exercício social;

(vi) verificação do descumprimento da Política de Investimentos no fechamento dos mercados por 30 (trinta) Dias Úteis consecutivos;

(vii) alteração na classificação de risco das Cotas, se houver, que, para qualquer dado período após a classificação de risco inicial das Cotas e/ou após a deliberação da Assembleia Especial de Cotistas a respeito de um rebaixamento da classificação de risco das Cotas, implique no rebaixamento de dois níveis ou mais na escala de risco pertinente elaborada pela Agência Classificadora de Risco; e/ou

(viii) renúncia do GESTOR, ADMINISTRADOR e/ou CUSTODIANTE sem que tenham sido tomadas tempestivamente as providências previstas no CAPÍTULO 2 da parte geral deste Regulamento.

11.1.1 Na ocorrência de qualquer Evento de Avaliação, será convocada Assembleia Especial de Cotistas, para avaliar o grau de comprometimento das atividades da Classe em razão do Evento de Avaliação, podendo a Assembleia Especial de Cotistas deliberar: **(i)** pela continuidade das atividades da Classe; ou **(ii)** que o Evento de Avaliação que deu causa à Assembleia Especial de Cotistas constitui um Evento de Liquidação, hipótese em que deverão ser deliberadas as matérias referidas no item 11.4.1 abaixo e adotados os procedimentos previstos no item 11.4.3 abaixo.

11.1.2 No momento de verificação de qualquer Evento de Avaliação, os procedimentos de aquisição de novos Direitos Creditórios e, se aplicável, de Amortização Extraordinária das Cotas, deverão ser imediatamente interrompidos, até que: **(i)** seja proferida decisão final em Assembleia Especial de Cotistas, convocada especificamente para este fim, nos termos do item 11.1.1 acima, autorizando a retomada dos procedimentos de aquisição de novos Direitos Creditórios, Amortização Extraordinária e resgate das Cotas; e/ou **(ii)** seja sanado o Evento de Avaliação.

11.1.3 Na hipótese de não instalação da Assembleia Especial de Cotistas por falta de quórum, o ADMINISTRADOR dará início aos procedimentos referentes à liquidação da Classe, com o consequente resgate das Cotas, nos termos do item 11.4 e seguintes, abaixo.

Eventos de Verificação de Patrimônio Líquido Negativo

11.2 Os seguintes eventos obrigarão o ADMINISTRADOR a verificar se o Patrimônio Líquido da Classe poderá ficar negativo:

(i) qualquer pedido de declaração judicial de insolvência da Classe;

(ii) identificação de indícios de fraudes envolvendo o lastro de quaisquer Direitos Creditórios;

(iii) inadimplência de obrigações financeiras de devedor e/ou emissor de ativos detidos pela Classe que representem percentual relevante de seu Patrimônio Líquido.

(iv) pedido de recuperação extrajudicial, de recuperação judicial, ou de falência de devedor e/ou emissor de ativos detidos pela Classe;

(v) condenação da Classe de natureza judicial e/ou arbitral e/ou administrativa e/ou outras similares ao pagamento de valor relevante de seu Patrimônio Líquido.

(vi) caso caracterizado quaisquer dos Eventos de Avaliação e/ou Eventos de Liquidação.

Eventos de Liquidação

11.3 As seguintes hipóteses são consideradas Eventos de Liquidação:

(i) caso seja deliberado em Assembleia Especial de Cotistas que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação;

(ii) na hipótese de resilição do Contrato de Custódia ou renúncia do CUSTODIANTE, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Regulamento;

(iii) renúncia do ADMINISTRADOR sem que a Assembleia Especial de Cotistas eficazmente nomeie instituição habilitada para substituí-lo, nos termos estabelecidos neste Regulamento;

(iv) por determinação da CVM, em caso de violação de normas legais ou regulamentares;

(v) sempre que assim decidido pelos Cotistas em Assembleia Especial de Cotistas especialmente convocada para tal fim;

(vi) intervenção ou liquidação extrajudicial do CUSTODIANTE, ADMINISTRADOR, ou GESTOR, sem a sua efetiva substituição nos termos deste Regulamento;

(vii) caso, por inexistência de recursos líquidos, a Classe não possa fazer frente aos Encargos nas respectivas datas de vencimento;

(viii) caso o Devedor esteja em processo de (i) falência; (ii) recuperação judicial e/ou extrajudicial; (iii) intervenção ou liquidação extrajudicial; ou (iv) em procedimento similar que venha a ser definido por lei; e/ou

(ix) caso os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior não realizem o aporte de recursos na Classe nos termos e condições previstos neste Anexo.

Procedimentos de Liquidação Antecipada

11.4 Verificado quaisquer dos Eventos de Liquidação, o ADMINISTRADOR deverá dar início aos procedimentos de liquidação antecipada da Classe, definidos nos itens a seguir.

11.4.1 Na hipótese prevista no item 11.4 acima, o ADMINISTRADOR deverá: **(i)** interromper os procedimentos de aquisição de novos Direitos Creditórios e, se aplicável, de Amortização e resgate das Cotas; e **(ii)** convocar imediatamente uma Assembleia Especial de Cotistas, a fim de que os Cotistas deliberem sobre os procedimentos que serão adotados para preservar seus direitos, interesses e prerrogativas, assegurando-se, no caso de decisão assemblear pela interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada da Classe, que os Cotistas Dissidentes solicitem o resgate de suas respectivas Cotas por seu respectivo Valor Unitário e de acordo com os prazos previstos neste Regulamento.

11.4.2 Caso a Assembleia Especial de Cotistas referida no item 11.4.1 acima não seja instalada em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Cotistas, o ADMINISTRADOR convocará nova Assembleia Especial de Cotistas; após o que, caso novamente não seja instalada em segunda convocação a referida Assembleia Especial de Cotistas, o ADMINISTRADOR poderá adotar os procedimentos descritos no item 11.4.3 abaixo.

11.4.3 Exceto se a Assembleia Especial de Cotistas referida no item 11.4.1 acima determinar a não liquidação antecipada da Classe, a Classe resgatará todas as Cotas. O resgate das Cotas será realizado ao mesmo tempo, respeitando-se a Ordem de Subordinação e a igualdade de condições para as Cotas de uma mesma Subclasse, conforme aplicável, observados os seguintes procedimentos:

(i) O ADMINISTRADOR **(i)** liquidará todos os investimentos e aplicações detidas pela Classe, e **(ii)** transferirá todos os recursos recebidos à Conta da Classe;

(ii) todos os recursos decorrentes do recebimento, pela Classe, dos valores dos Direitos Creditórios, serão imediatamente destinados à Conta da Classe; e

(iii) observada a ordem de alocação dos recursos definida no Capítulo 8 acima, o ADMINISTRADOR debitará a Conta da Classe e procederá ao resgate antecipado das Cotas até o limite dos recursos disponíveis.

11.4.4 Na hipótese de insuficiência de recursos para o pagamento integral das Cotas, o ADMINISTRADOR poderá convocar Assembleia Especial de Cotistas para deliberar sobre a possibilidade do resgate dessas Cotas em Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, nos termos e condições constantes da legislação em vigor, que deverá observar a ordem de alocação dos recursos definida no Capítulo 8 acima e os procedimentos previstos no item 11.5 abaixo.

11.5 Caso a Classe não detenha, na data de liquidação antecipada da Classe, recursos em moeda corrente nacional suficientes para efetuar o pagamento do resgate devido às Cotas, as Cotas poderão ser resgatadas mediante a entrega dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira em pagamento aos Cotistas. Os Cotistas poderão receber Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez no resgate de suas Cotas, sendo o respectivo pagamento realizado fora do ambiente da B3.

11.5.1 Qualquer entrega de Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, para fins de pagamento de resgate aos Cotistas, deverá ser realizada mediante a utilização de procedimento de rateio e respeitando a Ordem de Subordinação, considerando a proporção do número de Cotas detido por cada um dos Cotistas no momento do rateio em relação ao Patrimônio Líquido, fora do âmbito da B3.

11.6 A Assembleia Especial de Cotistas deverá deliberar sobre os procedimentos de entrega dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira como pagamento aos Cotistas pelo resgate de suas Cotas, observado o quórum de deliberação de que trata este Regulamento e a regulamentação aplicável.

11.6.1 Caso a Assembleia Especial de Cotistas referida no item 11.6 acima não seja instalada em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer Cotistas, o ADMINISTRADOR convocará nova Assembleia Especial de Cotistas; após o que, caso novamente não seja instalada em segunda convocação a referida Assembleia Especial de Cotistas, o ADMINISTRADOR poderá adotar os procedimentos descritos no item 11.7 abaixo.

11.7 Na hipótese do item 11.6.1 acima ou na hipótese de a Assembleia Especial de Cotistas referida no item 11.6 acima não chegar a acordo comum referente aos procedimentos de entrega dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira como pagamento aos Cotistas pelo resgate de suas Cotas, o ADMINISTRADOR – desde já investido pelos Cotistas dos bastantes poderes para tanto – entregará aos Cotistas, a título de resgate de suas Cotas, os Direitos Creditórios e/ou os Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira mediante a constituição de um condomínio civil, nos termos do Art. 1.314 do Código Civil, o qual sucederá a Classe em todos os seus

direitos e obrigações, sendo que o quinhão que caberá a cada Cotista será calculado de acordo com a proporção de Cotas detidas frente ao Patrimônio Líquido quando da constituição da efetiva liquidação da Classe. Após a constituição do condomínio acima referido, o ADMINISTRADOR estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas neste Regulamento, ficando autorizada a liquidar a Classe perante as autoridades competentes.

11.7.1 O ADMINISTRADOR deverá notificar os Cotistas, por meio **(i)** de carta endereçada a cada um dos Cotistas e/ou **(ii)** correio eletrônico endereçado a cada um dos Cotistas, conforme disposto neste Regulamento, para que os mesmos elejam um administrador para o referido condomínio de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, na forma do Art. 1.323 do Código Civil, informando a proporção de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez a que cada Cotista faz jus, sem que isso represente qualquer responsabilidade do ADMINISTRADOR perante os Cotistas após a constituição do condomínio.

11.7.2 Caso os titulares das Cotas não procedam à eleição do administrador do condomínio dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação acima referida, essa função será exercida pelo titular de Cotas que detenha a maioria das Cotas.

11.8 O CUSTODIANTE, a entidade registradora dos Direitos Creditórios e/ou o Depositário, conforme o caso, fará a guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez pelo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da notificação referida no item 11.7.2 acima, dentro do qual o administrador do condomínio, eleito pelos Cotistas ou ao qual essa função tenha sido atribuída nos termos deste Regulamento, indicará ao CUSTODIANTE, a entidade registradora dos Direitos Creditórios e/ou o Depositário, conforme o caso, hora e local para que seja feita a entrega dos Direitos Creditórios, dos Documentos Comprobatórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Expirado este prazo, o ADMINISTRADOR poderá promover a consignação dos Direitos Creditórios, dos Documentos Comprobatórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez, na forma do Art. 334 do Código Civil.

CAPÍTULO 12 – PRESTADORES DE SERVIÇOS

Administração

12.1 A Classe será administrada pelo ADMINISTRADOR. Observadas as limitações estabelecidas neste Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares vigentes, o ADMINISTRADOR tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da Classe, observadas as competências inerentes ao GESTOR.

12.2 Incluem-se entre as obrigações do ADMINISTRADOR, contratar, em nome da Classe, se necessário, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, os seguintes serviços: **(i)** tesouraria, controle e processamento dos ativos; **(ii)** escrituração das Cotas; e **(iii)** auditoria independente, nos termos do Art. 69 da Resolução CVM 175.

12.3 Incumbe, ainda, ao ADMINISTRADOR as seguintes atividades:

(i) sem prejuízo da observância dos procedimentos relativos às demonstrações contábeis, manter, separadamente, registros com informações completas sobre toda e qualquer modalidade de negociação realizada entre o ADMINISTRADOR, GESTOR, CUSTODIANTE, entidade registradora, Consultora, se existente, e respectivas partes relacionadas, de um lado; e a Classe, de outro;

(ii) encaminhar, ao Sistema de Informações de Créditos do BACEN – SCR, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) Dias úteis após o mês a que se referirem, documento composto pelos dados individualizados de risco de crédito referentes a cada operação de crédito, conforme modelos disponíveis na página do BACEN na rede mundial de computadores;

(iii) obter autorização específica do Devedor, passível de comprovação, para fins de consulta às informações constantes do SCR; e

(iv) no que se refere à classe que adquira os precatórios federais, monitorar e informar, imediatamente, via comunicado ao mercado ou fato relevante, a depender da relevância, sobre quaisquer eventos de reavaliação do ativo.

12.4 Incluem-se entre as obrigações do ADMINISTRADOR, sem prejuízo de outras previstas na regulamentação:

(i) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:

(a) o registro de Cotistas;

(b) o livro de atas das Assembleias de Cotistas;

(c) o livro ou lista de presença de Cotistas;

(d) os pareceres do Auditor Independente; e

(e) os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio da Classe;

(ii) solicitar, se for o caso, a admissão à negociação das Cotas em mercado organizado;

(iii) pagar a multa cominatória às suas expensas, nos termos da legislação vigente, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos na regulamentação aplicável;

(iv) elaborar e divulgar as informações periódicas e eventuais da Classe;

(v) manter atualizada junto à CVM a lista de todos os prestadores de serviços contratados pela Classe, inclusive os Prestadores de Serviços Essenciais, bem como as demais informações cadastrais da Classe e suas Subclasses de Cotas;

(vi) manter serviço de atendimento ao Cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações;

(vii) monitorar as hipóteses de Liquidação Antecipada;

(viii) observar as disposições constantes do Regulamento; e

(ix) cumprir as deliberações da Assembleia de Cotistas.

12.5 É vedado ao ADMINISTRADOR, praticar os seguintes atos em nome da Classe:

(i) contrair ou efetuar empréstimos**;**

(ii) vender Cotas à prestação, sem prejuízo da possibilidade de integralização a prazo de Cotas Subscritas;

(iii) garantir rendimento predeterminado aos Cotistas;

(iv) utilizar recursos da classe para pagamento de seguro contra perdas financeiras de Cotistas; e

(v) praticar qualquer ato de liberalidade.

12.6 É vedado ao ADMINISTRADOR receber ou orientar o recebimento de depósito em conta corrente que não seja de titularidade da Classe ou seja conta-vinculada.

12.7 É vedada a aquisição de Direitos Creditórios originados ou cedidos pelo ADMINISTRADOR, GESTOR, Consultor ou partes relacionadas, exceto se (i) o ADMINISTRADOR, GESTOR, a entidade registradora e o CUSTODIANTE de Direitos Creditórios não forem partes relacionadas entre si; e (ii) a entidade registradora e o CUSTODIANTE dos Direitos Creditórios não sejam partes relacionadas ao originador ou Cedente.

12.8 Os Direitos Creditórios registrados em entidade registradora não serão custodiados pelo CUSTODIANTE.

12.9 É vedado ao ADMINISTRADOR, em nome da Classe: **(a)** prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma; **(b)** realizar operações e negociar com ativos financeiros ou modalidades de investimento não previstos neste Regulamento; **(c)** aplicar recursos diretamente no exterior; **(d)** adquirir

Cotas; **(e)** pagar ou ressarcir-se de multas impostas em razão do descumprimento de normas previstas neste Regulamento; **(f)** vender Cotas a prestação; **(g)** vender Cotas a instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil cedentes de direitos creditórios, exceto quando se tratar de Cotas cuja Subclasse subordine-se às demais para efeito de resgate; **(h)** prometer rendimento predeterminado aos Cotistas; **(i)** fazer, em sua propaganda ou em outros documentos apresentados aos investidores, promessas de retiradas ou de rendimentos, com base em seu próprio desempenho, no desempenho alheio ou no de ativos financeiros ou modalidades de investimento disponíveis no âmbito do mercado financeiro; **(j)** delegar poderes de gestão da Carteira; **(k)** obter ou conceder empréstimos; e **(l)** efetuar locação, empréstimo, penhor ou caução dos direitos e demais ativos integrantes da Carteira. O ADMINISTRADOR dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitem verificar o cumprimento, pelos prestadores de serviços contratos da Classe das funções para os quais foram contratados, sendo certo que tais regras e procedimentos disponibilizados e mantidos atualizados em seu *website*, no endereço **www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria**.

Gestão

12.10 O GESTOR, observadas as limitações legais e as previstas na regulamentação aplicável, tem poderes para praticar os atos necessários à gestão da Carteira de ativos, na sua respectiva esfera de atuação.

12.11 Compete ao GESTOR negociar os Ativos da Carteira, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação de Ativos, qualquer que seja a sua natureza, representando a Classe para essa finalidade.

12.11.1 Sem prejuízo de outras atribuições impostas pela regulamentação aplicável, o GESTOR será responsável pelas seguintes atividades, de acordo com os termos deste Regulamento:

(i) estruturar a Classe;

(ii) adquirir, em nome da Classe, Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, nos termos deste Regulamento, observados os termos e condições aplicáveis à referida aquisição (incluindo, mas não se limitando, a Política de Investimento e os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão, conforme aplicável);

(iii) validar os Direitos Creditórios em relação às Condições de Cessão estabelecidas neste Regulamento;

(iv) validar a observância dos Índices Financeiros pelo Devedor;

(v) gerir os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez integrantes da Carteira, em nome da Classe;

(vi) executar a Política de Investimento e adotar todas as demais medidas relacionadas à gestão da Carteira, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis;

(vii) efetuar a correta formalização dos documentos relativos à cessão dos Direitos Creditórios; e

(viii) registrar os Direitos Creditórios na entidade registradora da Classe ou entregá-los ao CUSTODIANTE ou ADMINISTRADOR, conforme o caso.

12.12 Incluem-se entre as obrigações do GESTOR:

(i) informar ao ADMINISTRADOR, de imediato, caso ocorra qualquer alteração em prestador de serviço por ela contratado;

(ii) providenciar a elaboração do material de divulgação da classe para utilização pelos distribuidores, às suas expensas; e

(iii) diligenciar para manter atualizada e em perfeita ordem, às suas expensas, a documentação relativa às operações da Classe.

12.13 No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios, o GESTOR deve verificar a possibilidade de ineficácia da cessão à classe em virtude de riscos de natureza fiscal, alcançando

Direitos Creditórios que tenham Representatividade no patrimônio da classe, assim como dar ciência do risco, caso existente, no Termo de Adesão e no material de divulgação.

12.14 É vedado ao GESTOR receber ou orientar o recebimento de depósito em conta corrente que não seja de titularidade da Classe ou seja conta-vinculada.

12.15 É vedado ao GESTOR, em sua respectiva esfera de atuação, aceitar que as garantias em favor da classe sejam formalizadas em nome de terceiros que não representem a Classe, ressalvada a possibilidade de formalização de garantias em favor do ADMINISTRADOR, GESTOR ou terceiros que representem a Classe como titular da garantia, que devem diligenciar para segregá-las adequadamente dos seus próprios patrimônios.

Verificação do Lastro quando da Aquisição de Direitos Creditórios

12.16 No âmbito das diligências relacionadas à aquisição de Direitos Creditórios caracterizados como direitos e títulos representativos de crédito, conforme referidos na alínea "a" do inciso XII do art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, o GESTOR deve verificar a existência, integridade e titularidade do lastro, de forma individualizada ou por amostragem, utilizando modelo estatístico consistente e passível de verificação, observados os parâmetros previstos neste Regulamento.

12.16.1 As regras e procedimentos aplicáveis à verificação de lastro por amostragem devem ser disponibilizados e mantidos atualizados pelo ADMINISTRADOR na mesma página eletrônica onde estejam disponibilizadas as informações periódicas e eventuais da Classe.

12.16.2 O GESTOR pode contratar terceiros para efetuar a verificação do lastro, inclusive a entidade registradora, o CUSTODIANTE ou a Consultora, se existente, devendo constar do contrato de prestação de serviços as regras e procedimentos aplicáveis à verificação, sendo que o GESTOR será responsável pela fiscalização da atuação do agente contratado no tocante à observância às regras e procedimentos aplicáveis à verificação.

Custódia e Verificação do Lastro quando do inadimplemento ou substituição dos Direitos Creditórios

12.17 Caso a Classe aplique recursos em Direitos Creditórios que não sejam passíveis de registro em entidade registradora na data deste Regulamento, o ADMINISTRADOR deve contratar o serviço de custódia para a Carteira.

12.18 Os serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios não registrados em entidade registradora e dos Ativos Financeiros de Liquidez, bem como a guarda física dos originais dos Direitos Creditórios e dos Documentos Comprobatórios, serão prestados pelo CUSTODIANTE.

12.19 São atribuições do CUSTODIANTE, observado o disposto neste Regulamento e na regulamentação aplicável:

(i) realizar a liquidação física ou eletrônica e financeira dos Direitos Creditórios;

(ii) cobrar e receber, em nome da classe, pagamentos, resgate de títulos ou qualquer outro rendimento relativo aos ativos da Carteira, depositando os valores recebidos diretamente em conta de titularidade da classe ou, se for o caso, em conta-vinculada; e

(iii) realizar a guarda da documentação relativa ao lastro dos Direitos Creditórios, na hipótese em que a Classe aplique recursos em Direitos Creditórios que não sejam passíveis de registro em entidade registradora.

12.20 O CUSTODIANTE poderá subcontratar prestadores de serviços para a prestação de determinados serviços ao FUNDO, na forma da regulamentação aplicável, observado que os prestadores de serviços eventualmente subcontratados não podem ser, em relação à Classe, o originador, cedente, o GESTOR, consultoria especializada ou partes a eles relacionadas.

12.21 Em razão de a Classe possuir significativa quantidade de Direitos Creditórios cedidos e expressiva diversificação de Cedentes, o CUSTODIANTE está autorizado a efetuar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios por amostragem, sempre que permitido pela legislação e regulamentação aplicáveis, realizando-a com base nos parâmetros disponibilizados nos termos no item 12.16.1.

12.22 Os Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios integrantes da Carteira inadimplidos e/ou substituídos num dado trimestre serão, no referido trimestre, objeto de verificação individualizada e integral pelo CUSTODIANTE ou terceiro por ele contratado.

12.23 Eventuais vícios verificados nos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios serão comunicados por escrito pelo CUSTODIANTE ao ADMINISTRADOR em até 5 (cinco) Dias Úteis da sua verificação, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Monitoramento e Cobrança dos Direitos Creditórios a Performar

12.24 O GESTOR, em nome da Classe, poderá contratar um ou mais terceiros para o monitoramento e cobrança dos Direitos Creditórios a Performar, os quais poderão ser partes relacionadas ou integrar o grupo do ADMINISTRADOR ou dos demais prestadores de serviços da Classe, observado o disposto neste Regulamento e na regulamentação aplicável:

Cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos

12.25 O GESTOR, em nome da Classe, poderá contratar um ou mais terceiros para a prestação de serviços de Agente de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos, os quais poderão ser partes relacionadas ou integrar o grupo do ADMINISTRADOR ou dos demais prestadores de serviços da Classe. Serão atribuições do Agente de Cobrança, observado o disposto neste Regulamento e na regulamentação aplicável:

(i) sempre que necessário, notificar o Devedor sobre a cessão dos Direitos Creditórios à Classe, nos termos do Art. 290 do Código Civil;

(ii) sempre que solicitado pelo ADMINISTRADOR e/ou pelo GESTOR, reportar ao ADMINISTRADOR e ao GESTOR as ações tomadas pelo Agente de Cobrança e/ou eventos relevantes ocorridos no âmbito da cobrança, seja judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios Inadimplidos, bem como o estado de referida cobrança;

(iii) comparecer à Assembleia de Cotistas quando assim requerido pelo ADMINISTRADOR;

(iv) confirmar o recebimento dos boletos bancários de cobrança enviados ao Devedor, se houver;

(v) controlar, coordenar, gerir e fiscalizar as ações de cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos;

(vi) adotar, em nome e por conta da Classe, todos os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe;

(vii) conforme o caso, efetuar a inclusão ou exclusão do nome do Devedor dos Direitos Creditórios Inadimplidos no registro negativo de órgãos e/ou sistemas de informação e proteção ao crédito; e

(viii) conduzir, por si ou por meio dos assessores legais contratados para esse fim, processo administrativo, judicial e/ou arbitral contra o Devedor e/ou Cedentes, seus coobrigados e garantidores, incluindo, ainda, a excussão de eventuais garantias acessórias aos Direitos Creditórios.

12.25.1 Caso aplicável, o Agente de Cobrança poderá, às suas expensas, subcontratar parte da atividade de cobrança a terceiros, sempre observadas os termos deste Regulamento e as especificidades do Direito Creditório.

Consultoria Especializada

12.26 A Consultora poderá ser contratada pela Classe como consultora especializada, nos termos do Art. 32, inciso II do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

12.26.1 São atribuições da Consultora, observado o disposto neste Regulamento e na regulamentação aplicável:

(i) verificar as Condições de Cessão;

(ii) auxiliar o ADMINISTRADOR e o GESTOR no prévio cadastramento dos Cedentes e na análise e seleção de potenciais Direitos Creditórios para aquisição pela Classe, observados os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão estabelecidos no Regulamento;

(iii) providenciar para que sejam assinados pelo Cedente, bem como pelos eventuais devedores solidários e garantidores, conforme aplicável, o Contrato de Cessão, os termos de cessão, os instrumentos de garantia e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários para a efetivação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe;

(iv) comparecer à Assembleia de Cotistas quando assim requerido pelo ADMINISTRADOR;

(v) analisar preliminarmente: **(i)** a adequação dos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade previamente à verificação realizada pelo CUSTODIANTE; e **(ii)** a adequação dos Direitos Creditórios e de sua respectiva cessão às demais disposições deste Regulamento e da regulamentação e legislação aplicáveis; e

(vi) fornecer ao ADMINISTRADOR, sempre que solicitado, para fins de atendimento às requisições da CVM e legislação aplicável, em melhores esforços, informações e documentos que se fizerem necessários para evidenciar os fundamentos da aprovação dos Cedentes para cessão de Direitos Creditórios.

12.27 A Consultora apenas poderá renunciar às suas atribuições mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, enviado por meio de correio eletrônico (e-mail) e carta com aviso de recebimento endereçada ao ADMINISTRADOR.

CAPÍTULO 13 – TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, MÁXIMA DE DISTRIBUIÇÃO E MÁXIMA DE CUSTÓDIA

Taxa de Administração

13.1 Pelos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a **0,22**% (vinte e dois centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano.

13.1.1 Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

13.1.2 A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

13.1.3 A Taxa de Administração será paga mensalmente ao ADMINISTRADOR, observado o disposto no item 13.2 abaixo, por período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe.

13.2 O ADMINISTRADOR poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

13.3 Não serão cobradas da Classe ou dos Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Taxa de Gestão

13.4 Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a Taxa de Gestão nos seguintes moldes: o valor correspondente a **0,50**% (cinquenta centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 16.000,00(dezesseis mil reais) mensais, atualizado pela variação positiva do IPCA em janeiro de cada ano.

(i) Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, pelo

Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

13.4.2 A Taxa de Gestão será calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do Patrimônio Líquido do Dia Útil anterior.

13.4.3 A Taxa de Gestão será paga mensalmente ao GESTOR, observado o disposto no item 13.5 abaixo, por período vencido, no quinto Dia Útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe**.**

13.5 O GESTOR poderá estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Gestão.

Taxa Máxima de Custódia

13.6 Pelos serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez não será devida nenhuma remuneração ao CUSTODIANTE, de modo que taxa máxima de custódia a ser paga pela Classe ao CUSTODIANTE corresponde a 0% (zero por cento) ao ano.

Taxa Máxima de Distribuição

13.7 Tendo em vista que não há distribuidores das Cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o presente Regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de Cotas, será prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM 160.

CAPÍTULO 14 – CUSTOS REFERENTES À DEFESA DOS INTERESSES DA CLASSE

14.1 Caso a Classe não possua recursos disponíveis, em moeda corrente nacional, suficientes para a adoção e manutenção, direta ou indireta, dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros de Liquidez de titularidade da Classe e à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas da Classe, a maioria dos titulares das Cotas, reunidos em Assembleia Especial de Cotistas, poderá aprovar o aporte de recursos à Classe, por meio da integralização de novas Cotas, a ser realizada por todos os titulares das Cotas para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos.

14.2 Todos os custos e despesas referidos neste Capítulo, inclusive para salvaguarda de direitos e prerrogativas da Classe e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de Direitos Creditórios Inadimplidos ou Direitos Creditórios a Performar, serão de inteira responsabilidade da Classe, não estando o ADMINISTRADOR, o GESTOR, os Cedentes, o Devedor, o CUSTODIANTE e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum, em conjunto ou isoladamente, obrigados pelo adiantamento ou pagamento de valores relacionados aos procedimentos referidos neste Capítulo.

14.3 A realização de despesas ou a assunção de obrigações, por conta e ordem da Classe, nos termos deste Capítulo, deverá ser previamente aprovada pelos titulares da maioria das Cotas reunidos na Assembleia Especial de Cotistas. Caso a realização das referidas despesas ou a assunção de obrigações seja aprovada na forma deste Capítulo, os Cotistas deverão definir na referida Assembleia Especial de Cotistas o cronograma de integralização das novas Cotas, as quais deverão ser integralizadas pelos titulares das Cotas, em moeda corrente nacional, na medida em que os recursos se façam necessários à realização dos procedimentos deliberados na referida Assembleia Especial de Cotistas, sendo vedada qualquer forma de compensação pelos Cotistas.

14.4 Na hipótese do item 14.1, nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pelo ADMINISTRADOR antes do recebimento integral do adiantamento a que se refere este Capítulo e da assunção pelos titulares das Cotas do compromisso de prover, na proporção de seus respectivos créditos, os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que a Classe venha a ser eventualmente condenada.

14.5 O ADMINISTRADOR, o GESTOR e o CUSTODIANTE, seus administradores, empregados e demais prepostos não são responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pela Classe e pelos titulares das Cotas em decorrência da não propositura (ou prosseguimento) de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos, garantias e prerrogativas, caso os referidos Cotistas não aportem os recursos suficientes para tanto, na forma prevista acima.

14.6 Todos os valores aportados pelos Cotistas à Classe, nos termos deste Capítulo, deverão ser realizados em moeda corrente nacional, livres e desembaraçados de quaisquer taxas, impostos, contribuições ou encargos, presentes ou futuros, que incidam ou venham a incidir sobre tais pagamentos, incluindo as despesas decorrentes de tributos ou de contribuições incidentes sobre os pagamentos intermediários, independentemente de quem seja o contribuinte, de forma que a Classe receba as verbas devidas pelos seus valores integrais, acrescidos dos montantes necessários para que o mesmo possa honrar integralmente suas obrigações, nas respectivas datas de pagamento, sem qualquer desconto ou dedução, sendo expressamente vedada qualquer forma de compensação pelos Cotistas.

CAPÍTULO 15 – FATORES DE RISCO

15.1 A Carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente este Capítulo.

15.1.1 Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo aos Direitos Creditórios. Decorre da capacidade do Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrar seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelo Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido neste Regulamento e respectivos Apêndices, Suplementos e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, e/ou pelo CUSTODIANTE, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência do Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.

(ii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

(iii) Riscos de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de

outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: **(i)** na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; **(ii)** na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedor; **(iii)** na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; **(iv)** na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou **(v)** na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação do Devedor.

(iv) Riscos relacionados aos setores de atuação dos Cedentes. A Classe poderá adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, os investimentos da Classe em Direitos Creditórios estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe, os quais poderão impactar negativamente nos resultados da Classe, inclusive riscos relacionados: **(a)** aos critérios adotados pelo Cedente para concessão de Direitos Creditórios; **(b)** aos negócios e a situação patrimonial e financeira do Devedor; **(c)** à possibilidade de os Direitos Creditórios virem a ser alcançados por obrigações do Devedor ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; **(d)** a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e **(e)** a eventos específicos com relação à operação de cessão de Direitos Creditórios à Classe que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

(v) Risco de pré-pagamento dos Direitos Creditórios. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e o Devedor de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.

(vi) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão. Os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira do Devedor. Dessa forma, a observância pelo GESTOR dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência do Devedor.

(vii) Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência do Devedor. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência do Devedor. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelo respectivo Devedor.

(viii) Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes. Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

15.1.2 Riscos de Mercado:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: **(i)** flutuações das taxas de câmbio; **(ii)** alterações na inflação; **(iii)** alterações nas taxas de juros; **(iv)** alterações na política fiscal; e **(v)** outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.

(ii) Descasamento entre Benchmark e taxas dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez. A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez atrelados a taxas prefixadas e/ou a taxas pós fixadas distintas das taxas que compõem o Benchmark Sênior de uma ou mais Séries de Cotas Seniores. Caso as taxas que compõem o Benchmark Sênior se elevem substancialmente e/ou caso mantenham-se substancialmente acima das taxas que remuneram ou atualizam o valor dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, não é possível garantir que o Patrimônio Líquido será suficiente para que o Valor Unitário das Cotas Sênior seja atualizado conforme os respectivos Benchmarks, de modo que a rentabilidade de tais Cotas poderá ser comprometida.

(iii) Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez. O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

15.1.3 Riscos de Liquidez:

(i) Liquidez relativa aos Direitos Creditórios. O ADMINISTRADOR, o CUSTODIANTE e o GESTOR não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o ADMINISTRADOR e o GESTOR, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

(ii) Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário. O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

(iii) FUNDO fechado e com restrições à negociação das Cotas. o Cotista titular das Cotas Subordinadas Júnior não terá liquidez em seu investimento na Classe, exceto **(a)** por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos deste Regulamento; **(b)** por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário, observado, com relação às Cotas Subordinas Júnior, sua alienação apenas é permitida caso o Regulamento venha a ser alterado; ou **(c)** na liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, observados os termos e condições previstos neste Regulamento.

Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, da Consultora ou do CUSTODIANTE em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(iv) Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(v) Liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe. Observado o disposto neste Regulamento, o FUNDO ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR ou pelo CUSTODIANTE qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados acima.

(vi) Amortização condicionada das Cotas. A única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: **(i)** dos Direitos Creditórios, pelo Devedor; e **(ii)** dos Ativos Financeiros de Liquidez, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não

disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas.

Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez, conforme descrito acima, tanto o ADMINISTRADOR quanto o GESTOR e o CUSTODIANTE estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o ADMINISTRADOR, o GESTOR e o CUSTODIANTE, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(vii) Originação dos Direitos Creditórios. A existência da Classe está condicionada **(a)** à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos deste Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e **(b)** ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.

15.1.4 Riscos Operacionais:

(i) Falhas de Cobrança. A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança, se existe. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelo Devedor, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(ii) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos. A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, se existente, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o ADMINISTRADOR, o GESTOR, o CUSTODIANTE, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.

(iii) Risco de sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do CUSTODIANTE, do ADMINISTRADOR, do GESTOR, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, do Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

(iv) Risco de Fungibilidade. Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo CUSTODIANTE e/ou pelo Agente de Cobrança**,** se existente, e pagos diretamente na Conta da Classe. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar

por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos neste Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedor, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.

(v) Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança. Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

15.1.5 Outros Riscos:

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios. No caso de o Devedor inadimplir com as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.

(ii) Risco de concentração. O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(iii) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, do Devedor. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.

(iv) Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão. para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

(v) Risco de descontinuidade. O Devedor pode, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o

atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento.

Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades **(i)** para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou **(ii)** cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.

(vi) Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o ADMINISTRADOR, o GESTOR, o CUSTODIANTE e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações. Nestas hipóteses, a Assembleia de Cotistas também poderá deliberar, sobre a emissão de novas Cotas para aporte pelos Cotistas, de recursos para que a Classe possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar na Classe o Cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

(vii) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(viii) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(ix) Inexistência de garantia de rentabilidade. O ADMINISTRADOR, o CUSTODIANTE, a Consultora e o GESTOR não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

(x) Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe. o GESTOR buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do FUNDO ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja

classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.

(xi) Risco de intervenção ou liquidação judicial do ADMINISTRADOR. A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do ADMINISTRADOR e/ou do CUSTODIANTE, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.

(xii) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do ADMINISTRADOR ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xiii) Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do ADMINISTRADOR, nos termos deste Anexo, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

(xiv) Risco Regulatório e Judicial. Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.

(xv) Ausência de garantia. As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do ADMINISTRADOR, do GESTOR, do CUSTODIANTE ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

15.2 A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do ADMINISTRADOR, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável à Classe, os quais poderão causar prejuízos para a Classe e para os Cotistas.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

* * *

GLOSSÁRIO

DEFINIÇÕES APLICÁVEIS À CLASSE DE COTAS

"**ADMINISTRADOR**": a **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, autorizada a funcionar pelo BACEN e autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006;

"**Agência Classificadora de Risco**": é cada agência classificadora de risco contratada pelo GESTOR para a classificação de risco das Cotas Sêniores;

"**Agente de Cobrança**": significa cada prestador de serviços que poderá ser contratado pela Classe, nos termos do item do Regulamento para realizar a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos;

"**Agente Escriturador**": O ADMINISTRADOR, o qual se encontra devidamente habilitado pela CVM para prestar os serviços de escrituração das Cotas, ou seu sucessor a qualquer título;

"**Amortização Extraordinária**": significa a amortização extraordinária das Cotas em circulação, a ser realizada: **(i)** observando-se sempre a Ordem de Subordinação e a ordem de alocação de recursos definida no item 8.1 do Regulamento; e **(ii)** exclusivamente nas seguintes hipóteses: ***(a)*** por deliberação de uma Assembleia de Cotistas, observando-se o item 5.14.2 do Regulamento quando se tratar da amortização extraordinária de Cotas Subordinadas Júnior; e/ou ***(b)*** no caso de liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, conforme aplicável, nos termos do item 11.4.3 do Regulamento;

"**Amortização Programada**": significa cada uma das amortizações ordinárias de Cotas, realizadas nas Datas de Amortização, conforme estabelecidas nos respectivos Apêndices e/ou Suplementos, conforme aplicável;

"**Amortização**": significa uma Amortização Programada e/ou uma Amortização Extraordinária, quando referidas indistintamente;

"**Anexos**": tem o significado atribuído no Art. 3, inciso IV, da Resolução CVM 175, Parte Geral;

"**Apêndice**": cada um dos apêndices que integram este Anexo, descritivos de cada Subclasse de Cotas ou de aspectos aplicáveis ao FUNDO;

"**Assembleia de Cotistas**": significa a Assembleia Geral de Cotistas ou a Assembleia Especial de Cotistas, realizadas nos termos do CAPÍTULO 4 da Parte Geral ou do Capítulo 10 do Anexo I, ambos deste Regulamento;

"**Assembleia Especial de Cotistas**": significa a assembleia de Cotistas para a qual serão convocados apenas cotistas de uma Classe ou Subclasse, conforme aplicável;

"**Assembleia Geral de Cotistas**": significa a assembleia de Cotistas para a qual serão convocados todos os Cotistas;

"**Ativos Financeiros de Liquidez**": significam (a) moeda corrente nacional; (b) títulos públicos federais; (c) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; (d) operações compromissadas, desde que lastreadas nos títulos mencionados nas alíneas (b) e (c) acima; e (e) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos das alíneas (b) e (c) acima, incluindo fundos geridos e/ou administrados pelo ADMINISTRADOR, pelo CUSTODIANTE e/ou pelo GESTOR;

"**Auditor Independente**": É a empresa de auditoria independente contratada pelo ADMINISTRADOR, nos termos deste Regulamento, ou seu sucessor a qualquer título, encarregada da revisão das demonstrações financeiras, das contas do FUNDO ou da Classe, conforme aplicável, e da análise de sua situação e da atuação do ADMINISTRADOR;

"**B3"**: é a **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25;

"**BACEN**": o Banco Central do Brasil;

"**Benchmark Sênior**": o índice referencial, conforme definido no Art. 2º, inciso XIV, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, correspondente ao parâmetro de rentabilidade máxima de cada Série de Cotas Seniores, conforme estabelecido no respectivo Suplemento;

"Capital Autorizado": significa o valor total de R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) para emissão de novas Cotas independentemente de aprovação pela Assembleia Especial de Cotistas, nos termos deste Regulamento, mediante deliberação do ADMINISTRADOR;

"**Carteira**": a carteira de investimentos da Classe, formada por Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez;

"**Cedente**": as pessoas físicas e jurídicas e/ou fundos de investimento que alienarem Direitos Creditórios à Classe por meio de cessão de créditos, nos termos do respectivo Contrato de Cessão, e/ou por meio de endosso;

"**Classe**": é a classe única de cotas do FUNDO, denominada CLASSE ÚNICA DO STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA;

"**CNPJ"**: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

"**Código Civil**": a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;

"**Código de Processo Civil**": a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada;

"**Condições de Cessão**": as condições de cessão descritas no item 4.8 deste Anexo I;

"**Consultora**": o prestador de serviços que poderá ser contratado pela Classe, nos termos do Art. 32, inciso I, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175;

"**Conta da Classe**": a conta corrente de titularidade da Classe utilizada para todas as movimentações de recursos pela Classe, inclusive para pagamento das Obrigações da Classe;

"**Conta do FUNDO**": a conta corrente de titularidade do FUNDO, utilizada para todas as movimentações de recursos pelo FUNDO, inclusive para pagamento das Obrigações do FUNDO;

"**Contrato de Cobrança**": é o "***Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos***", celebrado entre o Agente de Cobrança e a Classe, o qual estabelece, dentre outras, as obrigações do Agente de Cobrança em relação à prestação de serviços de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe;

"**Contrato de Consultoria**": é o "***Contrato de Consultoria em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios***", a ser celebrado entre a Classe e a Consultora, o qual estabelecerá, dentre outras, as obrigações da Consultora em relação à prestação de serviços de consultoria especializada;

"**Contratos de Cessão**": os contratos de cessão de créditos que serão celebrados entre a Classe e cada um dos Cedentes, nas hipóteses em que os Direitos Creditórios forem adquiridos por meio da cessão de créditos;

"**Cotas Seniores**": são as Cotas de subclasse sênior emitidas pela Classe;

"**Cotas Subordinadas Júnior**": são as Cotas subordinadas júnior emitidas pela Classe, que se subordinam a todas as demais Subclasses de Cotas para fins de pagamento de Amortização e resgate, conforme descrito neste Regulamento;

"**Cotas**": as Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Júnior, quando referidas em conjunto e indistintamente;

"**Cotistas Dissidentes**": os Cotistas dissidentes da decisão assemblear pela interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, conforme aplicável, que solicitem o resgate de suas respectivas Cotas, nos termos do item 11.4.1 deste Anexo;

"**Cotistas**": os titulares das Cotas, sendo que a condição de Cotista caracteriza-se pela abertura, pelo Agente Escriturador, de conta de depósito em nome do Cotista;

"**CPF**": Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;

"**Critérios de Elegibilidade**": os critérios de elegibilidade descritos no item 4.7 deste Anexo;

"**CUSTODIANTE**": Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, localizada à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil, e inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45, o qual se encontra devidamente habilitado pela CVM para prestar os serviços de custódia qualificada dos Direitos Creditórios e demais ativos do Fundo, por meio do Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003.

"**CUSTODIANTE de Direitos Creditórios**": significa a instituição contratada para realizar a custódia qualificada dos Direitos Creditórios não passíveis de registro em entidade registradora ou que não tenham sido objeto de depósito centralizado em depositária central autorizada pelo Banco Central e pela CVM;

"**CVM**": a Comissão de Valores Mobiliários;

"**Data da 1ª Integralização**": significa a data da 1ª integralização das Cotas – ou, conforme o caso, a data da 1ª integralização de Cotas de determinada Subclasse e/ou Série – em que os recursos são efetivamente colocados à disposição da Classe pelos Cotistas;

"**Data de Amortização**": cada data em que houver pagamento de Amortização Extraordinária e/ou Amortização Programada das Cotas, conforme o disposto neste Regulamento e nos cronogramas de Amortização Programada previstos em cada um dos Apêndices e/ou Suplementos, conforme aplicável;

"**Data de Aquisição**": é cada uma das datas em que a Classe adquirir Direitos Creditórios;

"**Depositário**": a empresa especializada a ser eventualmente contratada pelo ADMINISTRADOR para prestar os serviços de guarda dos Documentos Comprobatórios**;**

"**Devedor**": é a CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Sala 01, Barreiros, CEP 88117-400, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99, obrigado pelo pagamento dos Direitos Creditórios;

"**Dia Útil**": é qualquer dia exceto: (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (ii) aqueles sem expediente na B3;

"**Direitos Creditórios a Performar**": os Direitos Creditórios que dependam de prestação ou entrega futura para que sejam exigíveis perante seus Devedores;

"**Direitos Creditórios Inadimplidos**": os Direitos Creditórios, de titularidade da Classe, vencidos e não pagos;

"**Direitos Creditórios**": os direitos creditórios adquiridos ou a serem adquiridos pela Classe representados por direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, e por equiparação cotas de fundos de investimento em direitos creditórios;

"**Direitos Creditórios Não-Padronizados**": Direitos Creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características: (a) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando da cessão; (b) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; (c) resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (d) a constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada um fator preponderante de risco; (e) o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; (f) sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no inciso I do parágrafo único do Art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175; (g) sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; (h) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de Direitos Creditórios; ou (i) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que invistam nos direitos creditórios referidos nos subitens acima. Não são considerados Direitos Creditórios Não-Padronizados os Direitos Creditórios: (i) cedidos por sociedade empresária em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: (a) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura; e (b) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial; e (ii) os precatórios federais, desde que cumulativamente atendam aos seguintes requisitos: a)

não apresentem nenhuma impugnação, judicial ou não; e (b) já tenham sido expedidos e remetidos ao Tribunal Regional Federal competente;

"Dívida Líquida": corresponde ao somatório dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, dos mútuos com empresas e/ou pessoas ligadas, de curto e longo prazos, descontados o dinheiro em caixa, os depósitos à vista e o caixa aplicado em ativos financeiros de curto e longo prazos, excluindo-se os efeitos de arrendamentos introduzidos pelo *International Financial Reporting Standards* ("IFRS 16").

"Dívida Líquida Ajustada": corresponde ao somatório dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, descontados o dinheiro em caixa, os depósitos à vista e o caixa aplicado em ativos financeiros de curto e longo prazos, excluindo-se os efeitos de arrendamentos introduzidos pelo IFRS 16.

"**Documentos Comprobatórios**": documentação necessária para o exercício das prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos**,** e capaz de comprovar a origem**,** a existência e a exigibilidade do direito creditório**,** incluindo**,** sem se limitar a, os Contratos de Cessão e os respectivos termos de cessão;

"EBITDA": corresponde ao resultado acumulado do ano fiscal do ano anterior, antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, do resultado financeiro, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários, excluindo-se os efeitos de arrendamentos introduzidos pelo IFRS 16.

"**Encargos**": os encargos do FUNDO ou da Classe, conforme aplicável, previstos: (i) no Art. 117 da Parte Geral e no Art. 53 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175; e (ii) no CAPÍTULO 3 da Parte Geral e no Capítulo 3 do Anexo I, ambos deste Regulamento;

"**Eventos de Avaliação**": os eventos de avaliação descritos no item 11.1 deste Anexo;

"**Eventos de Liquidação**": os eventos de liquidação descritos no item 11.3 deste Anexo;

"**Excesso de Subordinação**": é a parcela do Patrimônio Líquido representado por Cotas Subordinadas Júnior sem a qual permanecem atendidos o Índice de Subordinação;

"FUNDO": significa o **STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS**;

"**Fundos21**": é o Fundos21 – Módulo de fundos, ambiente de negociação secundária de cotas de fundos de investimento, administrado e operacionalizado pela B3;

"**Fundos Alvo**": fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos nos termos da Instrução CVM 356, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada, durante o prazo de que trata o Art. 134 da Parte Geral da Resolução CVM 175, ou classes de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos nos termos da Resolução CVM 175, conforme aplicável;

"**GESTOR**": a **EuQueroInvestir Gestão de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo e Estado d**e** São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, sala 01, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ sob o nº 32.288.914/0001-96, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 17.213, de 25 de junho de 2019;

"**Grupo Econômico**": cada conglomerado econômico de pessoas jurídicas que controlem, sejam controladas por, coligadas, ou estejam sob controle comum de determinada pessoa jurídica ou que estejam sob o controle das mesmas pessoas físicas;

"**IGP-M**": o Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

"**Índice de Subordinação**": é o resultado mínimo obrigatório da divisão de **(a)** o somatório do valor de todas as Cotas Subordinadas Júnior em circulação, por **(b)** o valor do Patrimônio Líquido, expresso na forma percentual, a ser apurado todo Dia Útil pelo ADMINISTRADOR nos termos do Anexo;

"Índices Financeiros": significa os seguintes índices financeiros a serem atendidos pelo Devedor: (i) Dívida Líquida/EBITDA, menor ou igual a 3,5x ; (ii) Dívida Líquida Ajustada/EBITDA, menor ou igual a 2,5x ;e (iii) EBITDA/Resultado Financeiro, maior ou igual a 1,2x;

"**Instrução CVM 489**": Instrução nº 489 da CVM, de 14 de janeiro de 2011, conforme alterada;

"**Investidores Profissionais**": os investidores considerados profissionais, nos termos do Art. 11 da Resolução CVM 30;

"**Investidores Qualificados**": os investidores considerados qualificados, nos termos do Art. 12 da Resolução CVM 30;

"IPCA": o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

"**Lei nº 10.931**": a Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada;

"**MDA**": é o Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3;

"**Nota Fiscal Eletrônica**": cada uma das notas fiscais eletrônicas, emitidas com base na prestação de serviços ou venda de mercadorias que deu origem ao respectivo Direito Creditório, passíveis de verificação automatizada junto à autoridade tributária;

"**Obrigações**": são todas as obrigações do FUNDO ou da Classe previstas neste Regulamento, na legislação e na regulamentação aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento dos Encargos, das Amortizações e do resgate das Cotas e as obrigações decorrentes das operações do FUNDO ou da Classe e de condenações judiciais, se houver;

"**Oferta Privada**": é toda e qualquer distribuição pública de Cotas durante o Prazo de Duração do FUNDO não sujeita a regulamentação ofertas de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160 e demais regulações aplicáveis;

"**Oferta Pública**": é toda e qualquer distribuição pública de Cotas, não dispensada de registro, que venha a ser realizada durante o Prazo de Duração do FUNDO, nos termos da Resolução CVM 160, de forma direta e/ou por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem, conforme previstos na regulamentação em vigor, intermediadas por instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários;

"**Ordem de Subordinação**": a ordem de preferência entre as diferentes Subclasses de Cotas, para fins de Amortização, resgate e distribuição de rendimentos da Classe, descrita nos itens 5.4 e 5.5 deste Anexo e, adicionalmente, conforme facultado no item 5.8 e 5.9 deste Anexo, nos Suplementos e/ou Apêndices relativos às Subclasses de Cotas.

"**Patrimônio Líquido**": a soma algébrica do caixa disponível com o valor dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez de titularidade da Classe e eventuais valores a receber, subtraídas as exigibilidades referentes aos Encargos e as provisões realizadas pelo ADMINISTRADOR, nos termos deste Regulamento e da regulamentação aplicável;

"**Política de Investimentos**": as regras de aplicação dos recursos da Classe em Direitos Creditórios, conforme previstas no Capítulo 4 deste Anexo, as quais foram incialmente estabelecidas pelo GESTOR, nos termos do Art. 33, §1º, da Resolução CVM 175, Anexo Normativo II, não obstante as eventuais alterações do Regulamento por deliberação da Assembleia de Cotistas e/ou por ato do ADMINISTRADOR, nos termos do Art. 52, inciso I, da Resolução CVM 175;

"**Prazo de Duração do FUNDO**": é o prazo de duração do FUNDO que, para fins de esclarecimento, é definido no item 1.1 do Regulamento;

"**Preço de Aquisição**": o preço de aquisição de cada Direito Creditório pago pela Classe aos Cedentes, em moeda corrente nacional;

"**Prestadores de Serviços Essenciais**": Significa o ADMINISTRADOR e o GESTOR;

"**Regulamento**": significa este regulamento do FUNDO, incluindo sua Parte Geral, eventuais Anexos, Apêndices, Suplementos e demais documentos que o integrem;

"**Representatividade**": significa, com relação a um determinado Devedor e/ou Cedente, o percentual do Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios devidos pelo mesmo Devedor e/ou cedidos pelo mesmo Cedente;

"**Reserva de Despesas**": é a parcela do Patrimônio Líquido a ser retida e destinada exclusivamente para pagamento dos Encargos, nos termos do item 8.1(ii) deste Anexo, e mantida exclusivamente em Ativos Financeiros de Liquidez;

"**Resolução CVM 160**": Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;

"**Resolução CVM 175**": Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada;

"Resultado Financeiro": corresponde ao total das receitas financeiras deduzidas das despesas financeiras, excluindo-se os efeitos de arrendamentos introduzidos pelo IFRS 16.

"**Resolução CVM 30**": Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

"**SELIC**": Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

"**Semestre Civil**": os períodos compreendidos entre: **(a)** o 1º (primeiro) Dia Útil do mês de janeiro, inclusive, e o último Dia Útil do mês de junho, inclusive; e **(b)** o 1º (primeiro) Dia Útil do mês de julho, inclusive, e o último Dia Útil do mês de dezembro, inclusive;

"**Série**": cada um dos subconjuntos de Subclasse de Cotas Seniores, conforme existentes, diferenciados exclusivamente por Amortização ou Benchmark;

"**Subclasse**": significa a subclasse de Cotas Seniores e a subclasse de Cotas Subordinadas Júnior, quando referidas indistintamente;

"**Suplemento**": o suplemento a este Regulamento, que descreverá as características específicas de cada uma das Cotas e respectivas Séries, conforme aplicável, eventualmente criadas por deliberação da Assembleia Geral ou mediante Capital Autorizado;

"**Taxa de Administração**": a taxa mensal que é devida ao ADMINISTRADOR, nos termos do item 13.1 deste Anexo;

"**Taxa de Gestão**": a taxa mensal que é devida ao GESTOR, nos termos do item 13.4 deste Anexo;

"**Taxa DI**": as taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br);

"**Taxa Máxima de Custódia**": a remuneração paga pela Classe ao CUSTODIANTE pela prestação dos serviços de custódia;

"**Taxa Máxima de Distribuição**": taxa cobrada da Classe, representativa do montante total para remuneração dos distribuidores, se existentes, nos termos do item 13.7 acima deste Anexo;

"Taxa Mínima de Cessão": taxa mínima de cessão aplicada pelo FUNDO para aquisição de Direitos Creditórios, a qual deve ser igual ou superior a 100% (cem por cento) da Taxa DI acrescida de uma sobretaxa de 8% (oito por cento) ao ano, tendo como base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.;

"**Termo de Adesão**": documento elaborado nos termos do Art. 29 da Resolução CVM 175, por meio do qual o Cotista adere a este Regulamento e que deve ser firmado quando de seu ingresso no FUNDO, declarando, inclusive, sem se limitar a, ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas;

"**Valor Unitário**": o valor individual das Cotas, calculado segundo a periodicidade estipulado neste Anexo, para efeito da definição de seu valor de integralização, amortização e/ou resgate.

* * *

Anexo I ao Regulamento

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

APÊNDICE DAS COTAS SENIORES

1. Características Gerais

1.1 As Cotas Seniores somente poderão ser subscritas por Investidores Qualificados.

1.2 As Cotas Seniores têm prioridade de amortização e/ou resgate em relação às Cotas Subordinadas Júnior, observado o disposto neste Regulamento.

1.3 As Cotas Seniores conferem direito de voto nas deliberações das Assembleias de Cotistas, observados os quóruns previstos neste Regulamento, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá a uma quantidade de votos representativa de sua participação na Classe.

1.4 Os direitos dos titulares das Cotas Seniores contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Seniores.

1.5 O Valor Unitário das Cotas Seniores será calculado e divulgado na abertura de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento.

1.6 As Cotas Seniores possuem rentabilidade-alvo, o Benchmark Sênior, determinado no respectivo Suplemento que definiu as características da emissão.

1.7 As Cotas Seniores serão objeto de classificação de risco pela Agência Classificadora de Risco.

2. Emissão, Subscrição, Integralização, Amortização e Resgate das Cotas

2.1 Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de Cotas Seniores somente poderão ser realizadas **(i)** diretamente pelo ADMINISTRADOR por orientação do GESTOR, desde que limitado ao Capital Autorizado; ou **(ii)** com a aprovação de Assembleia Especial de Cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas. Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao GESTOR, em comum acordo com o ADMINISTRADOR, a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas.

2.2 As Cotas Seniores serão subscritas e integralizadas pelo respectivo Valor Unitário, nos termos deste Regulamento e do respectivo Suplemento; sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado no Dia Útil em que os recursos aportados pelo Cotista tornem-se efetivamente disponíveis à Classe.

2.3 A Classe poderá emitir múltiplas Séries de Cotas Seniores, ficando ressalvado, no entanto, que cada nova Série de Cotas Seniores a ser emitida pela Classe estará sujeita:

(i) ao registro, perante a CVM, de Suplemento específico, que deverá estabelecer, conforme aplicável, as seguintes características: **(i)** identificação da Série de Cotas Seniores a que se refere; **(ii)** os números mínimo e máximo de Cotas Seniores de tal Série a serem emitidas; **(iii)** o preço de emissão das Cotas Seniores da Série; **(iv)** sua data de emissão; **(v)** o respectivo cronograma de Amortizações Programadas, se houver; **(vi)** o Benchmark Sênior aplicável à Série, se houver; e **(vii)** a metodologia de cálculo do Valor Unitário das Cotas Seniores da Série;

2.4 A integralização, Amortização e o resgate de Cotas Seniores serão efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, sendo vedada a integralização, Amortização e o resgate de Cotas em Direitos Creditórios, excetuada a hipótese de liquidação antecipada da Classe, desde que observados os procedimentos previstos no Capítulo 11 acima no Anexo.

2.5 A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas Seniores será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto no Regulamento e no Suplemento de emissão das Cotas da respectiva Série, conforme aplicável.

2.6 Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas Seniores de uma mesma Série, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

2.7 As Cotas Seniores somente serão resgatadas na data de liquidação da Classe, admitindo-se sua Amortização Programada nos termos do Suplemento de emissão das Cotas da respectiva Série, conforme aplicável, e sua Amortização Extraordinária, a critério do GESTOR.

2.8 Os pagamentos das parcelas de Amortização e/ou de resgate das Cotas Seniores serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, na forma descrita no Anexo, por meio de depósito em conta de titularidade dos Cotistas, mediante transferência eletrônica disponível ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

3. Negociação e Colocação das Cotas

3.1 As Cotas Seniores poderão ser depositadas: **(i)** para distribuição no MDA; e **(ii)** para negociação no Fundos21.

3.2 As Cotas Seniores podem ser transferidas, mediante termo de cessão e transferência, ou por meio de negociação em mercado organizado em que as Cotas Seniores sejam admitidas à negociação, bem como nas hipóteses previstas na Resolução CVM 175 e alterações posteriores.

3.2.1 A transferência de titularidade das Cotas Seniores fica condicionada à verificação, pelo ADMINISTRADOR do atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas. Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas neste Regulamento, na Resolução CVM 175 e alterações posteriores e demais regulamentações específicas.

3.3 As Cotas Seniores de cada Série, conforme o caso, poderão ser objeto de Oferta a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e/ou poderão ser subscritas de forma privada, bem como segundo outros ritos que venham a ser previstos pela regulamentação.

3.3.1 Os Cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de Cotas Seniores em novas emissões de Cotas, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Especial de Cotistas e/ou pelo ato do ADMINISTRADOR que aprovar a emissão em questão.

4. Valoração das Cotas Seniores

4.1 A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores, o Valor Unitário das Cotas Seniores, calculado na abertura de cada Dia Útil, equivalerá ao menor valor entre: **(i)** o Valor Unitário calculado na forma descrita neste Anexo para a respectiva Subclasse, sem solução de continuidade, ajustado conforme as Amortizações eventualmente realizadas; e **(ii)** o resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido apurado para o respectivo dia, pelo número de Cotas Seniores em circulação na respectiva data de cálculo; observado que, caso o Valor Unitário calculado no Dia Útil anterior seja distinto para a Série, referida divisão será realizada ponderando-se os Valores Unitários das Cotas Seniores de cada Série.

APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR

1. Características Gerais

1.1 As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser subscritas por Investidores Profissionais.

1.2 As Cotas Subordinadas Júnior serão subordinadas às Cotas Seniores para efeito de Amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Classe.

1.3 As Cotas Subordinadas Júnior conferem direito de voto nas deliberações das Assembleias de Cotistas, observados os quóruns previstos neste Regulamento, sendo que a cada Cota Subordinada Júnior corresponderá a uma quantidade de votos representativa de sua participação na Classe.

1.4 Os direitos dos titulares das Cotas Subordinadas Júnior contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas Subordinadas Júnior.

1.5 O Valor Unitário das Cotas Subordinadas Júnior será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos neste Regulamento.

1.6 As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser resgatadas após o resgate da totalidade das Cotas Seniores, em observância ao Índice de Subordinação.

2. Emissão, Subscrição, Integralização, Amortização e Resgate das Cotas

2.1 Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser realizadas **(i)** diretamente pelo ADMINISTRADOR por orientação do GESTOR, desde que limitado ao Capital Autorizado; ou **(ii)** com a aprovação de Assembleia Especial de Cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas. Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao GESTOR, em comum acordo com o ADMINISTRADOR, a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas.

2.2 As Cotas Subordinadas Júnior serão subscritas e integralizadas pelo respectivo Valor Unitário, nos termos deste Regulamento e do respectivo Suplemento; sendo certo que, nas emissões de novas Cotas que não difiram, em sua respectiva Subclasse, das Cotas então em circulação, o Valor Unitário de integralização corresponderá ao Valor Unitário da Cota apurado no Dia Útil em que os recursos aportados pelo Cotista tornem-se efetivamente disponíveis à Classe.

2.3 Sempre que se fizer necessário ao restabelecimento e/ou à manutenção do Índice de Subordinação, a Classe poderá emitir novas Cotas Subordinadas Júnior por ato unilateral do ADMINISTRADOR, dispensando-se a realização de Assembleia de Cotistas.

2.4 A integralização, Amortização e o resgate de Cotas Subordinadas Júnior serão efetuados por débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, B3 ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN, sendo vedada a integralização, Amortização e o resgate de Cotas em Direitos Creditórios, excetuada a hipótese de liquidação antecipada da Classe, desde que observados os procedimentos previstos no Capítulo 11 acima no Anexo.

2.5 A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas Subordinados Júnior será feita exclusivamente mediante a Amortização e/ou o resgate de Cotas, observado o disposto no Regulamento e no Suplemento de emissão das Cotas da respectiva Série, conforme aplicável.

2.6 Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as Cotas Subordinadas Júnior, em benefício de todos os respectivos titulares. Quando do pagamento de resgate de Cotas, as Cotas objeto de resgate serão canceladas.

2.7 Os pagamentos das parcelas de Amortização e/ou de resgate das Cotas Subordinadas Júnior serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, na forma descrita no Anexo, por meio de depósito em conta de titularidade dos Cotistas, mediante transferência eletrônica disponível ou qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil.

3. Negociação e Colocação das Cotas

3.1 As Cotas Subordinadas Júnior não poderão ser negociadas no mercado secundário.

3.2 As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser objeto de Oferta a ser realizada nos termos da Resolução CVM 160 e/ou poderão ser subscritas de forma privada, bem como segundo outros ritos que venham a ser previstos pela regulamentação.

3.2.1 Os Cotistas não terão qualquer direito de preferência para subscrição de Cotas Subordinadas Júnior em novas emissões de Cotas, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Especial de Cotistas e/ou pelo ato do ADMINISTRADOR que aprovar a emissão em questão.

4. Valoração das Cotas Subordinadas Júnior

4.1 A partir da Data da 1ª Integralização de Cotas Subordinadas Júnior, seu respectivo Valor Unitário será calculado todo Dia Útil, no fechamento dos mercados, devendo tal valor corresponder ao valor do Patrimônio Líquido subtraído o valor da totalidade das Cotas Seniores em circulação, se houver, dividido pelo número de Cotas Subordinadas Júnior em circulação no respectivo Dia Útil.

ANEXO III – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO

Este anexo é parte integrante do prospecto definitivo da distribuição pública de cotas da 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores da Classe Única do STZ Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Corporativos – Responsabilidade Limitada

STZ Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 43.143.438/0001-31)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente

Período de 01 de janeiro a 04 de agosto de 2023 (data da transferência de administração).

STZ Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e ao Administrador do
STZ Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **STZ Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 04 de agosto de 2023 (data da transferência de administração) e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 01 de janeiro a 04 de agosto de 2023, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **STZ Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 04 de agosto de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 01 de janeiro a 04 de agosto de 2023, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase
Deliberação quanto à transferência de Administração do Fundo.

Conforme mencionado na nota explicativa n.º 17 às demonstrações contábeis, em 19 de julho de 2023 foi deliberado sobre a transferência de administração do Fundo a partir de 04 de agosto de 2023. Em virtude desse evento as demonstrações contábeis foram elaboradas para a transferência da administração do Fundo. Nosso relatório de auditoria não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

O Fundo adquire direitos creditórios de empresa cedente, os quais possuem lastro que suportam a sua existência e possibilitam a sua realização financeira. Estes ativos são registrados pelo valor de custo de aquisição, acrescido de juros calculados com base na taxa interna de retorno, deduzido, quando aplicável, da provisão para perdas por redução no valor de recuperação. Consideramos, desta forma, que a existência e a valorização dos direitos creditórios são os assuntos significativos de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (iv) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas para suportar a existência e a valorização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 19 de outubro de 2023.

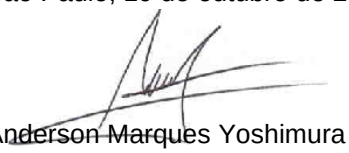

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 43.143.438/0001-31

Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração da posição financeira

Em 04 de agosto de 2023 (data da transferência da administração)

(Em milhares de Reais)

Ativo	Qtde	04.08.2023	% sobre o PL
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)		**8.000**	**24,26**
Cota de fundo de renda fixa - ICVM 555	124.199	7.662	23,24
Títulos públicos federais	25	338	1,02
Direitos creditórios (Nota 5)		**24.973**	**75,73**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	795	24.973	75,73
Despesas antecipadas		**10**	**0,03**
Total do Ativo		**32.983**	**100,02**
Passivo			
Valores a pagar		**7**	**0,02**
Taxa de gestão (Nota 12)		3	0,01
Demais valores a pagar		4	0,01
Total do passivo		**7**	**0,02**
Patrimônio líquido		**32.976**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**32.983**	**100,02**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 43.143.438/0001-31

Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração do resultado

Período de 01 de janeiro de 2023 a 04 de agosto de 2023 (data da transferência do Fundo)

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do período	**01.01.2023 a 04.08.2023**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 5)	**4.366**
Resultados com direitos creditórios	4.366
Resultados de títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**461**
Títulos de renda fixa	**26**
Letra financeira do tesouro nacional	26
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**435**
Reconhecimento de ganhos	435
Despesas (Nota 13)	**(308)**
Taxa de administração (Nota 12)	(124)
Taxa de gestão (Nota 12)	(108)
Despesa de auditoria	(34)
Despesas financeiras	(20)
Outras despesas	(13)
Taxa de fiscalização CVM	(9)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**4.519**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 43.143.438/0001-31

Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Período de 01 de janeiro de 2023 a 04 de agosto de 2023 (data da transferência do Fundo)

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	01.01.2023 a 04.08.2023
Patrimônio líquido no início do período	**30.793**
Representado por 6.000,00 cotas subordinadas a R$1.101,99 cada	6.612
Representado por 24.000,00 cotas seniores a R$ 1.007,53	24.181
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL	**4.519**
Cotas amortizadas (Nota 8)	**(2.336)**
Cotas seniores	(2.336)
Patrimônio líquido no final do período	**32.976**
Representado por: 6.000,00 cotas subordinadas a R$ 1.457,68 cada	8.746
Representado por: 24.000,00 cotas seniores a R$ 1.009,58 cada	24.230

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 43.143.438/0001-31

Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ: 36.266.751/0001-00

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Período de 01 de janeiro de 2023 a 04 de agosto de 2023 (data da transferência do Fundo)

(Em milhares de reais)

	01.01.2023 a 04.08.2023
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Aquisição de direitos creditórios	(55.335)
Liquidação dos direitos creditórios	63.504
Aquisição de cotas de fundo de investimento	(56.042)
Venda de cota de fundo de investimento	50.554
Pagamento de taxa de administração e gestão	(263)
Outros pagamentos e recebimentos	(83)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	2.335
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Cotas amortizadas	(2.336)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	**(2.336)**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**(1)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	1
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 43.143.438/0001-31
Administrado pela Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ:36.266.751/0001-00

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Período de 1º de janeiro a 04 de agosto de 2023 (data da transferência da administração)

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O STZ Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo") iniciou suas atividades em 20 de maio de 2022 sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidado por deliberação em Assembleia Geral de Cotistas.

A carteira está representada pelas classes:

Classe	Data de Início	Prazo de Duração	Benchmark
Subordinada	20/05/2022	Indeterminado	-
Sênior	31/05/2022	31/05/2027(*)	CDI + 4,50% a.a.

(*) 60 meses a partir da data da primeira integralização de cotas.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida em regulamento.

O Fundo é destinado a receber aplicações de Investidores Qualificados, nos termos dos artigos 12 da Resolução CVM Nº 30/2021.

As aplicações no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora, do cedente, do custodiante, do agente de cobrança, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Base para elaboração e apresentação das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, e pelas demais normas e orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis do período de 1º de janeiro a 04 de agosto de 2023 (data de transferência da administração) foram aprovadas pela administradora em 19 de outubro de 2023.

3. Principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, sujeitos a um risco mínimo de mudança de valor. Para apresentação das demonstrações do fluxo de caixa, o Fundo utiliza o método direto.

c) Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i) **Títulos para negociação –** Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

ii) Títulos mantidos até o vencimento - Incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

a) O Fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
b) Todos os cotistas devem declarar formalmente que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação.

Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. Os títulos e valores mobiliários componentes da carteira do Fundo estão classificados na categoria "títulos para negociação".

Títulos de renda fixa

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos de renda fixa – Letras financeiras do tesouro nacional".

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em "Cotas de fundos de investimento de renda fixa – Reconhecimento de ganhos".

d) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os direitos creditórios vincendos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencidos - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de títulos de direitos creditórios

Para apuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado, deve ser registrado uma provisão para perdas. A perda por redução no valor de recuperação é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado, calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

O registro da perda deve ser feito através de uma conta de provisão, sendo sua contrapartida no resultado do período.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda determinada no artigo anterior deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

4. Títulos e valores mobiliários

a) Títulos de renda fixa

Em 04 de agosto de 2023 (data da transferência da administração) a carteira do Fundo, está assim representada:

		04.08.2023		
Descrição	**Nota**	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais				
Letras financeiras do tesouro nacional		25	338	Acima de 1 ano
Cotas de fundo de renda fixa				
Itaú Soberano RF Simples LP FIC FI	**(a)**	124.199	7.662	Sem vencimento
Total		**124.224**	**8.0**	

(a) O Fundo possui 23,24% do seu patrimônio líquido em aplicações Itaú Soberano RF Simples LP FICFI ("Itaú Soberano") que perfaz o montante de R$ 7.662. O Itaú Soberano foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificado e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do administrador, do gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Itaú Soberano conforme descrito no seu regulamento/prospecto. O Itaú Soberano teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2022 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 20 de janeiro de 2023, sem modificação de opinião.

No período de 1º de janeiro a 04 de agosto de 2023 (data da transferência da administração) o Fundo apropriou receitas com cotas de fundos no valor de R$ 435, registradas na rubrica de "Cotas de fundos de investimento de renda fixa – Reconhecimento de ganhos", e receitas com títulos públicos no valor de R$ 26, registradas na rubrica de "Títulos de renda fixa – Letra financeira do tesouro nacional".

5. Direitos creditórios

a) Características gerais

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo devem ser originados de operações oriundas da comercialização de bens e/ou serviços pelos cedentes ao sacado, por meio da plataforma TotalFor.

O Fundo não poderá adquirir direitos creditórios vencidos e pendentes de pagamentos, não performados, cedidos por empresas em processo de recuperação judicial e decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

b) Composição da carteira de direitos creditórios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Direito Creditório	Valor presente	Valor nominal	PDD	Taxa média
Duplicatas	24.973	25.992	-	34,26%

Durante o período de 1º de janeiro a 04 de agosto de 2023 (data da transferência da administração) o Fundo não adquiriu direitos creditórios classificados como sem aquisição de riscos e benefícios.

c) Composição de direitos creditórios por prazo

Em 04 de agosto de 2023 (data de transferência da administração) a carteira de títulos e direitos creditórios das operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios, está composta conforme quadro abaixo:

Faixa de vencimento	Quantidade (*)	A vencer	Vencidos	Valor total	Provisão para perdas	Taxa média das operações
De 0 a 30 dias	239	7.783	-	7.783	-	33,71%
De 31 a 60 dias	316	8.787	-	8.787	-	34,38%
De 61 a 90 dias	144	4.642	-	4.642	-	34,16%
De 91 a 120 dias	96	3.761	-	3.761	-	35,38%
Total	**795**	**24.973**	**-**	**24.973**	**-**	**34,26%**

(*) Quantidade total de parcelas

d) Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer direitos creditórios adquiridos pelo Fundo devem atender, cumulativamente na data de aquisição aos critérios de elegibilidade e as condições de cessão descritas abaixo:

(i) os direitos creditórios deverão ser performados e contar com o aceite por parte do sacado, no contrato de cessão; e

(ii) a taxa de cessão de cada direito creditório ao Fundo deverá corresponder, no mínimo, à taxa mínima de cessão.

Adicionalmente aos critérios de elegibilidade acima, todo e qualquer direito creditório a ser adquirido pelo Fundo deverá atender cumulativamente, na data de aquisição as seguintes condições de cessão:

(i) considerando *pro forma* a cessão pretendida, o valor das disponibilidades deverá ser maior ou igual à reserva de despesas;

(ii) o prazo médio ponderado dos direitos creditórios, considerada proforma a cessão pretendida, deverá ser igual ou inferior a 90 (noventa) dias;

(iii) o valor correspondente ao somatório do valor nominal de direitos creditórios de titularidade do Fundo, cedidos por um único cedente e suas respectivas partes relacionadas, considerada proforma a cessão pretendida, deverá representar, no máximo, 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

(iv) O valor correspondente ao somatório do valor nominal de direitos creditórios de titularidade do Fundo, cedidos pelos 7 (sete) cedentes com maior concentração, considerada *pro forma* a cessão pretendida, deverá representar, no máximo, 35% (trinta e cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo;

(v) enquanto existir cota sênior em circulação, considerando proforma a cessão pretendida, a razão de garantia deve ser igual ou superior a 20% (vinte por cento); e

(vi) não haja, na carteira do Fundo, direitos creditórios superiores a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do Fundo que se encontrem vencidos e não pagos;

As condições de cessão dos itens "(ii)", "(iii)" e "(iv)" acima somente passarão a ser aplicáveis após 540 dias contados da data da primeira integralização de cotas do Fundo.

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade ou condição de cessão, por qualquer motivo, após a sua transferência ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra o cedente, a administradora, a gestora, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou comprovado dolo.

e) Maiores cedentes

	A vencer	Total	% sobre o total de direitos creditórios
Cedente 1	4.275	4.275	17,12%
Cedente 2	3.792	3.792	15,18%
Cedente 3	2.401	2.401	9,62%
Cedente 4	1.708	1.708	6,84%
Cedente 5	1.498	1.498	6,00%
Cedente 6	1.376	1.376	5,51%
Cedente 7	1.232	1.232	4,93%
Cedente 8	1.192	1.192	4,77%
Cedente 9	1.111	1.111	4,45%
Cedente 10	841	841	3,37%
Demais 21	5.547	5.547	22,21%
Total	**24.973**	**24.973**	**100,00%**

f) Movimentação dos direitos creditórios

No período de 1º de janeiro a 04 de agosto de 2023 (data de transferência da administração) a movimentação dos direitos creditórios está assim representada:

Movimentação D.C	
Saldo inicial	28.775
Aquisições	55.335
Liquidações	(63.504)
Rendas	4.366
Saldo final	**24.973**

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Durante o período de 1º de janeiro a 04 de agosto de 2023 (data da transferência da administração), o Fundo não apropriou provisão para perdas pois a carteira encontra-se a vencer.

h) Taxas praticadas por grupos de operações realizadas no período

No período de 1º de janeiro a 04 de agosto de 2023 (data da transferência da administração), ocorreram cessões de direitos creditórios, sendo que as taxas praticadas foram:

- Menor taxa de cessão adquirida no período: 27,91% a.a.
- Taxa média de cessão adquirida no período: 34,26% a.a.
- Maior taxa de cessão adquirida no período: 49,35% a.a.

i) Garantias

Em 04 de agosto de 2023 (data da transferência da administração) não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

6. Gerenciamento de riscos

Riscos de mercado

Descasamento de taxas: Os direitos creditórios adquiridos são contratados a taxas prefixadas. No entanto, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as cotas pode ter, como parâmetro, taxas diferentes daquelas utilizadas para os direitos creditórios. Não obstante quaisquer medidas adotadas, se essas taxas se elevarem substancialmente, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos cotistas. O custodiante, a gestora, o Fundo e a administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Rentabilidade dos ativos financeiros inferior ao benchmark das cotas: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios pode ser aplicada em ativos financeiros. No entanto, os ativos financeiros podem apresentar valorização efetiva inferior à taxa utilizada como parâmetro de remuneração das cotas, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de rentabilidade prevista para as cotas. Nessa hipótese, os cotistas poderão ter a rentabilidade de suas cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem o custodiante, nem a gestora, nem a administradora, nem o agente de cobrança prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do Governo Federal: O Fundo, seus ativos e os prestadores de serviço do Fundo estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outras. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente, por exemplo, o interesse de investidores na aquisição das cotas, a liquidação dos direitos creditórios adquiridos e o valor dos direitos creditórios e de suas garantias.

Risco de crédito

Inexistência de garantia das aplicações do Fundo: As aplicações no Fundo não contam com a garantia da administradora, da gestora, do custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. Igualmente, nem o Fundo, nem a administradora prometem ou asseguram aos cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrente da aplicação nas cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Inadimplência do sacado: Caso, por qualquer motivo, haja um aumento da inadimplência do sacado, a rentabilidade da carteira do Fundo dependerá prioritariamente da cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, mediante cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando o total dos direitos creditórios inadimplidos para o Fundo, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Risco de originação: Diminuição da quantidade de direitos creditórios. Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são os direitos creditórios elegíveis, cedidos pelos cedentes ao Fundo, nos termos do contrato de cessão, decorrentes de valores devidos pelo sacado aos cedentes. Na hipótese de, por qualquer motivo, ocorrer a interrupção das atividades do sacado, não existirem direitos creditórios elegíveis para cessão ao Fundo ou, ainda, no caso de diminuição do volume de originação dos direitos creditórios elegíveis, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de alocação mínima e, consequentemente, a liquidação antecipada do Fundo.

Inadimplência dos emissores e/ou devedores dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em quaisquer dos ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou devedores, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Fatores macroeconômicos: Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência do sacado para a distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência do sacado pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como, mas não limitados, alteração adversa das taxas de juros ou dos índices de inflação, baixos índices de crescimento econômico, elevação do nível de desemprego, aumento do preço dos combustíveis etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos direitos creditórios adquiridos, provocando perdas patrimoniais aos cotistas.

Modificação de direitos creditórios adquiridos por decisão judicial: Os direitos creditórios adquiridos podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelo sacado inclusive em razão dos juros e encargos aplicáveis. Não pode ser afastada a possibilidade de o sacado lograr êxito nas eventuais demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os direitos creditórios adquiridos podem ter seus valores reduzidos ou até anulados em decisões judiciais, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

Risco de pré-pagamento: O Fundo poderá adquirir direitos creditórios sujeitos à pré-pagamento por parte do sacado, ou seja, que possam ser pagos ao Fundo anteriormente às suas respectivas datas esperadas de vencimento, inclusive logo após a respectiva data de aquisição. Desta forma, o sacado pode, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do direito creditório. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, ou, ainda, do pagamento inferior ao preço de aquisição do direito creditório adquirido, caso o direito creditório adquirido tenha sido adquirido com ágio, bem como o Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração, conforme o caso, oferecida pelos direitos creditórios adquiridos, resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

Risco de crédito do cedente: Nos termos do contrato de cessão, os cedentes podem ser obrigados a, em determinadas circunstâncias, devolver o preço de aquisição devido à resolução ou recompra dos correspondentes direitos creditórios, corrigido pela taxa de cessão aplicável e deduzido dos valores efetivamente recebidos pelo Fundo. Se o respectivo cedente não honrar com tal compromisso perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação do valor devido ao Fundo em decorrência de tais eventos, não havendo garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Risco de liquidez

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das cotas.

Fundo fechado e mercado secundário: O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do respectivo prazo de duração das respectivas séries ou classes de cotas ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo. Assim, o cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do regulamento; ou (b) por meio da alienação de suas cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Não há qualquer garantia da administradora, da gestora, ou do custodiante em relação à possibilidade de venda das cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao cotista.

Liquidação antecipada: As cotas serão amortizadas de acordo com o estabelecido no regulamento. No entanto, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem suas cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos em caso de liquidação antecipada do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento, especificamente aquelas previstas nos itens abaixo. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, (a) os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios adquiridos; ou (b) o resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e ao pagamento, pelo sacado, dos direitos creditórios adquiridos; ou (2) à venda dos direitos creditórios adquiridos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Integralização a prazo: Restrições à negociação de cotas do Fundo que não tenham sido integralizadas. As cotas somente podem ser negociadas caso estejam integralizadas. Dessa forma, até que cumpra sua obrigação de integralizar as cotas, o cotista não poderá transferir cotas nem a obrigação de integralizá-las. Além disso, a não integralização tempestiva das cotas conforme previsto no regulamento e no respectivo suplemento acarretará penalidades aos cotistas inadimplentes. A não integralização tempestiva das cotas impede a plena realização dos objetivos do Fundo e pode causar prejuízos ao Fundo e aos demais cotistas.

Riscos operacionais

Irregularidades das assinaturas eletrônicas dos documentos comprobatórios: Os documentos comprobatórios serão assinados eletronicamente e podem eventualmente conter irregularidades, como falhas no procedimento e verificação das assinaturas eletrônicas. Por este motivo, eventual cobrança em juízo do sacado poderá ser menos célere do que o usual, podendo ser necessária a adoção de ação monitória ou ordinária em vez de execução de título extrajudicial (que em tese poderia ser mais célere). Assim, o Fundo poderá permanecer longo tempo sem receber os recursos oriundos dos direitos creditórios inadimplidos discutidos judicialmente, o que pode lhe causar prejuízo patrimonial.

Falhas de procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelo Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos direitos creditórios e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

Verificação prévia dos critérios de elegibilidade: O Fundo adquirirá apenas direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, verificados até a respectiva data de aquisição e pagamento, nos termos do regulamento. na hipótese de, após a sua aquisição pelo Fundo, os direitos creditórios adquiridos deixarem, por qualquer motivo, de atender aos critérios de elegibilidade, nenhuma medida será tomada pela administradora, pela gestora ou pelo custodiante em relação a referidos direitos creditórios, que permanecerão na carteira do Fundo.

Falhas ou interrupção da prestação de serviços do agente de cobrança: A cobrança dos direitos creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do agente de cobrança. Assim, qualquer falha de procedimento do agente de cobrança ou eventual interrupção da prestação de serviços, inclusive no caso de sua substituição, poderá afetar a cobrança ordinária dos direitos creditórios inadimplidos e acarretar recebimento de valor inferior aos recursos devidos pelo sacado. Isso pode levar à queda da rentabilidade ou à perda patrimonial do Fundo.

Forma de pagamento dos direitos creditórios: Os pagamentos referentes aos direitos creditórios adquiridos serão direcionados à conta do Fundo. Caso, os recursos, por qualquer motivo, sejam pagos ao respectivo cedente, a subsequente transferência à conta do Fundo dependerá de ato do próprio cedente. A transferência de recursos do cedente ao Fundo poderá atrasar por diversos motivos, como, por exemplo, por problemas operacionais ou por intervenção, liquidação ou falência daqueles. Nessa hipótese, poderá haver perdas ao patrimônio do Fundo e a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente.

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do cedente, do custodiante, da administradora, da gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos direitos creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios adquiridos: Todos os recursos decorrentes dos direitos creditórios adquiridos serão recebidos diretamente na conta do Fundo. Os valores referentes ao pagamento dos direitos creditórios devem ser depositados diretamente na conta do Fundo, conforme conciliação a ser feita pelo custodiante. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do custodiante de conciliar os recursos recebidos diretamente na conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Riscos de descontinuidade

Liquidação antecipada: O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente por diversas razões, contempladas no regulamento. Mesmo que o Fundo disponha de recursos para pagamento aos cotistas (o que não é garantido pela administradora, pela gestora, pelo custodiante, ou por quaisquer terceiros), é possível que não haja, disponíveis no mercado, aplicações com mesmas características de prazo, risco e rentabilidade, o que frustraria a expectativa que o investidor possuía quando adquiriu as cotas.

Riscos dos cedentes

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pelo cedente: O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios adquiridos e à política de crédito adotada pelo cedente na originação dos direitos creditórios. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Outros riscos

Invalidade ou ineficácia da cessão de direitos creditórios: A cessão dos direitos creditórios poderá ser afetada pela existência de garantias ou ônus reais sobre tais direitos creditórios adquiridos, que tiverem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo (o que somente ocorrerá em caso de descumprimento, pelo cedente, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os direitos creditórios adquiridos). O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios adquiridos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas do cedente, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável.

Risco de concentração: Até 100% do patrimônio líquido do Fundo poderá ser representado por direitos creditórios adquiridos devidos pelo sacado. Desta forma, os níveis de concentração poderão expor o Fundo a maiores riscos de crédito, o que poderá ter um efeito negativo na rentabilidade do patrimônio líquido do Fundo.

Restrições de natureza legal ou regulatória: Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios ao fundo, o comportamento dos direitos creditórios adquiridos e os fluxos de caixa a serem gerados.

Bloqueio da conta do Fundo: Os recursos referentes aos direitos creditórios adquiridos serão direcionados para a conta do Fundo. Os recursos serão recebidos diretamente na conta do Fundo. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial das instituições financeiras onde seja mantida a conta do Fundo, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo, por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente em razão disso.

Guarda dos documentos comprobatórios: O custodiante ou o terceiro por ele contratado, nos termos da regulamentação vigente, será depositário dos documentos comprobatórios e os guardará em imóvel próprio ou em imóvel de terceiro subcontratado. Embora o custodiante tenha a obrigação de permitir, ao Fundo, à administradora e à empresa de auditoria eventualmente contratada, livre acesso aos documentos comprobatórios, a guarda dos documentos comprobatórios, pelo custodiante ou por terceiro por ele contratado, poderá dificultar ou retardar eventuais procedimentos de cobrança contra o sacado, podendo gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas. Adicionalmente, eventos fora do controle do custodiante ou do terceiro por ele contratado, incluindo, mas não se limitando a incêndios, inundações e outras hipóteses de força maior, poderão acarretar a perda dos documentos comprobatórios, gerando prejuízos ao Fundo e aos cotistas.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles, a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza por sua emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme, na doutrina e na jurisprudência brasileira, quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias, segundo a Lei Uniforme de Genebra, que podem ser interpretadas como limitadoras da possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover a ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar, em juízo, o instrumento do protesto por indicação, sendo necessário provar a liquidez da dívida representada pelo título de crédito, uma vez que não há a apresentação da cártula, visto que a cobrança e o pagamento pelo sacado, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios adquiridos.

Dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros: No caso de liquidação antecipada do Fundo, em que a assembleia geral deliberar o resgate das cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos e de ativos financeiros, os cotistas poderão encontrar dificuldades para (a) negociar os direitos creditórios e os ativos financeiros recebidos; ou (b) cobrar os direitos creditórios adquiridos ou os ativos financeiros inadimplidos.

Inexistência de rendimento predeterminado: As cotas serão valorizadas todo dia útil, conforme os critérios de distribuição de rendimentos da carteira do Fundo descritos no regulamento. Tais critérios não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Dependência do fluxo de pagamento dos direitos creditórios adquiridos: Os pagamentos da remuneração e das amortizações do principal das cotas, em cada data de pagamento, dependerão exclusivamente do fluxo de pagamento dos direitos creditórios adquiridos pelo sacado. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de remuneração e de amortização do principal, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

Situação financeira do sacado e sua deterioração: É possível que a situação financeira do sacado sofra deterioração posteriormente a efetiva cessão, ao Fundo, dos direitos creditórios. A eventual deterioração e inadimplência do sacado poderá levar à redução da rentabilidade das cotas.

Risco relacionado à ausência de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: Os termos de cessão não serão submetidos a registro em cartórios de registro de títulos e documentos. Em caso de questionamento da cessão, terceiros que tenham formalizado qualquer aquisição, cessão, transferência ou oneração dos direitos creditórios adquiridos antes da cessão ao Fundo poderão ser considerados terceiros de boa-fé e poderão ter preferência sobre os respectivos créditos, o que poderá trazer perdas ao Fundo.

Ausência de coobrigação dos cedentes: Os cedentes, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos direitos creditórios ou pela solvência do sacado. Os cedentes são somente responsáveis, na data de aquisição, pela existência, certeza, legitimidade e correta formalização dos direitos creditórios adquiridos, de acordo com o previsto no regulamento e no contrato de cessão. Assim, na hipótese de inadimplência dos direitos creditórios adquiridos, poderá haver impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade do Fundo.

Risco de governança: Após a primeira emissão de cada classe de cotas, conforme prevista no regulamento, serão permitidas novas emissões e colocações de novas séries de cotas seniores sem necessidade de aprovação pelos cotistas em assembleia geral, observado o disposto no regulamento. Adicionalmente, é admitida a emissão e a colocação de cotas subordinadas, a qualquer tempo, sem necessidade de assembleia geral. Na hipótese de emissão de novas series de cotas seniores não necessariamente será assegurado direito de preferência para os cotistas, o que pode gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das cotas que já estejam em circulação na ocasião. Dessa forma, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em assembleia geral. Adicionalmente, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, o regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Além disso, as condições previstas no regulamento podem ser revistas por decisão dos cotistas em assembleia geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos cotistas.

Quórum de deliberação em assembleias gerais de cotistas: Algumas deliberações a serem tomadas em assembleias gerais de cotistas são aprovadas por maioria dos presentes na respectiva assembleia e, em certos casos, exigem quórum mínimo ou qualificado estabelecidos no regulamento. O titular de pequena quantidade de cotas pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate antecipado no caso de dissidência de cotistas em determinadas matérias submetidas à deliberação em assembleia geral de cotistas, com exceção do disposto no item 21.5 do regulamento. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de assembleias gerais de cotistas poderá ser afetada negativamente em razão da pulverização das cotas, o que levará a eventual impacto negativo para os cotistas.

Risco de descaracterização do regime tributário aplicável ao Fundo: A gestora envidará melhores esforços para compor a carteira do Fundo com ativos financeiros e direitos creditórios que sejam compatíveis com a classificação do Fundo como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não há garantia de que a gestora conseguirá adquirir tais ativos e, portanto, não há garantia de que a gestora conseguirá fazer com que o Fundo seja classificável como de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus cotistas.

Outros riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos direitos creditórios e ativos financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não se limitando à criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos direitos creditórios e da cessão desses, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar (a) operações de renda variável; ou (b) operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro.

8. Classes de cotas, amortização e resgate de cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, e somente serão resgatadas quando da liquidação do Fundo, sendo permitida a amortização das cotas, nos termos do regulamento.

As cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

As cotas serão divididas em cotas seniores e cotas subordinadas com características descritas nos itens a seguir:

As cotas seniores, quando emitidas, serão objeto de classificação de risco a ser realizada por agência classificadora de risco.

Caso as cotas subordinadas se enquadrem nos termos do artigo 23-A da Instrução CVM 356 as referidas cotas serão dispensadas de classificação de risco.

Características das cotas seniores

As cotas seniores têm as características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

i) prioridade de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo em relação às cotas subordinadas;
ii) valor unitário de emissão, quantidade, forma de colocação e remuneração fixados no respectivo suplemento de cotas seniores;
iii) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate;
iv) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota sênior corresponderá 1 (um) voto; e
v) poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para amortização, resgate e remuneração.

Enquanto existirem cotas seniores em circulação, a razão de garantia deverá ser mantida.

Sem prejuízo do disposto em regulamento, poderão ser emitidas novas séries de cotas seniores, mediante solicitação da gestora à administradora, desde que as novas séries de cotas seniores não criem vantagens, direitos e/ou obrigações que propositalmente prejudiquem a participação dos cotistas titulares das cotas seniores em circulação.

As cotas seniores, que serão objeto de distribuição pública nos termos do respectivo suplemento, somente serão subscritas e poderão ser mantidas por investidores profissionais.

Características das cotas subordinadas

As cotas subordinadas têm as seguintes características, vantagens, direitos e obrigações comuns:

i) subordinam-se às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo;
ii) serão emitidas cotas subordinadas, em montante mínimo necessário para enquadramento da razão de garantia; sendo que não há montante máximo de emissão de cotas subordinadas;
iii) valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate; e
iv) direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias gerais, sendo que a cada cota subordinada corresponderá 1 (um) voto.

Serão emitidas cotas subordinadas de tempos em tempos, conforme solicitação dos cotistas detentores das cotas subordinadas, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral, em qualquer montante, incluindo, sem limitação, em montante necessário para enquadramento da razão de garantia. Não há montante máximo de emissão de cotas subordinadas.

Integralização de cotas

A partir da data de integralização inicial, seu respectivo valor unitário será calculado todo dia útil, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, devendo corresponder ao valor unitário da cota do dia útil imediatamente anterior acrescido dos rendimentos no período. Conforme regulamento a cota sênior terá seu valor unitário calculado na abertura dos mercados e a cota subordinada terá seu valor unitário calculado no fechamento dos mercados.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, a prazo, ou mediante chamada de capital, a ser realizada pela administradora, de acordo com orientações da gestora, nas datas e na forma especificada no respectivo boletim de subscrição ou compromisso de investimento.

Caso o cotista deixe de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as cotas subscritas, observado o prazo de cura de 5 (cinco) dias úteis, será responsável pelo pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre a soma (i) do valor total de recursos inadimplidos; e (ii) dos custos de tal cobrança, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos que venha a causar ao Fundo, bem como terá seus direitos políticos suspensos.

Caso o cotista inadimplente não cumpra com suas obrigações de integralização previstas no respectivo boletim de subscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de notificação por escrito a ser encaminhada pela administradora o referido cotista inadimplente, a administradora poderá, a seu exclusivo critério, alienar, na qualidade de mandatário do cotista inadimplente suas respectivas cotas não integralizadas a terceiros e/ou outros cotistas, observado que: (i) as cotas que venham a ser alienadas pela administradora serão primeiro ofertadas aos demais cotistas titulares de cotas seniores e/ou cotas subordinadas, conforme o caso, que poderão adquiri-las no prazo estabelecido pela administradora, na proporção de seus investimentos no Fundo; e (ii) o produto da alienação das cotas seniores do cotista inadimplente será entregue logo depois de deduzido seu débito com o Fundo, que incluirá eventuais ônus impostos ao Fundo.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das cotas.

Durante o período de 1º de janeiro a 04 de agosto de 2023 (data da transferência da administração) não houve emissão de cotas.

Resgate e amortização de cotas

Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada data de pagamento, serão pagas a remuneração das cotas seniores e a amortização das cotas seniores, de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista em regulamento.

Havendo mais de uma série de cotas seniores emitidas e ainda não totalmente amortizadas, o pagamento das amortizações será feito de forma proporcional à participação de cada série de cotas seniores no patrimônio líquido, sem qualquer distinção ou preferência entre as cotas seniores das diferentes séries, respeitado os valores de pagamento previstos nos respectivos suplementos

As cotas subordinadas somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das cotas seniores.

Sem prejuízo do disposto acima, as cotas poderão ser amortizadas extraordinariamente sempre que assim for previamente decidido em assembleia geral.

Os pagamentos referentes às cotas seniores somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de direitos creditórios adquiridos na hipótese de liquidação do Fundo. As cotas deverão ser resgatadas até a última data de pagamento, que corresponde à data do término do prazo de duração da respectiva série de cotas seniores, pelo seu respectivo valor contábil.

Durante o período 1º de janeiro a 04 de agosto de 2023 houve a amortização de cotas seniores no montante de R$ 2.336.

Negociação de cotas

As cotas seniores serão depositadas para distribuição, no mercado primário, no "MDA – Módulo de Distribuição de Ativos", administrado e operacionalizado pela B3; e serão depositadas para negociação, no mercado secundário, no "Fundos21", administrado e operacionalizado pela B3.

9. Classificação de risco das cotas

Em 04 de agosto de 2023 a Austin Rating atribuiu os seguintes ratings para a classe de cotas sênior do Fundo:

Cota	Longo prazo	Perspectiva	Data
Sênior	brBBB(sf)	Estável	03/08/2023

10. Rentabilidade acumulada e patrimônio líquido no período

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento do período estão demonstradas a seguir:

Cota subordinada júnior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	PL Médio
01.01 a 04.08.2023	1.457,68	32,28%	7.630

Cota sênior	Valor da cota (*)	Rentabilidade (%) (**)	PL Médio	Benchmark CDI + 4,5% a.a. Rentabilidade CDI
01.01 a 04.08.2023	1.109,93	10,16%	24.168	10,16%

(*) Valor da cota teórica.
(**) Rentabilidade calculada desconsiderando os efeitos das amortizações ocorridas no período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Euqueroinvestir Gestão de Recursos Ltda.
Custódia:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria especializada:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Finvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais e os títulos representativos das operações compromissadas são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e/ou na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

Os serviços relativos à custódia qualificada dos direitos creditórios do Fundo, bem como à guarda dos documentos comprobatórios são prestados pelo custodiante.

12. Taxa de administração

Pelos serviços de administração, gestão, custódia, tesouraria, liquidação, controladoria, escrituração e distribuição de cotas, o Fundo pagará uma taxa de administração correspondente a 0,80% a.a. sobre o patrimônio líquido, observado o mínimo mensal de R$32; e uma parcela única de R$ 539 após a 1ª integralização de cotas.

A taxa de administração será provisionada diariamente, com a aplicação da fração de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dias úteis, e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Durante o período de 1º de janeiro a 30 de junho de 2023 (data da transferência da administração), as despesas com taxa de administração e gestão foram de R$ 124 e R$ 108, respectivamente.

13. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido em 04 de agosto de 2023 (data de transferência da administração) foram os seguintes:

	01.01 a 04.08.2023	
Encargos	**R$ Mil**	**% PL**
Despesa de taxa de administração	(124)	0,38%
Despesa de taxa de gestão	(108)	0,33%
Despesa com auditoria	(34)	0,10%
Despesa com certificadora digital	(13)	0,04%
Outras desp. administrativas - Cetip	(11)	0,03%
Outras desp. administrativas - Taxa CVM	(9)	0,03%
Outras desp. administrativas - Anbima	(2)	0,01%
Outras desp. administrativas - Selic	(6)	0,02%
Outras desp. administrativas - Tarifas bancárias	(1)	0,00%
Total	**(308)**	**0,93%**

14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

15. Operações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestora, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 12, não ocorreram compra e venda de títulos e valores mobiliários, operações compromissadas, operações com derivativos, operações com corretora do grupo na intermediação de compra e venda e depósito em conta corrente.

16. Tributação

a) Imposto de renda

De acordo com o artigo 1º da Lei nº 11.033/04, e demais normativos, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento em renda fixa são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, em função do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas, conforme segue:

- 22,5% em aplicações com prazo até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

b) IOF

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

17. Alterações estatutárias

Em 19 de julho de 2023 por meio da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

(i) a substituição do atual administrador do Fundo, para a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., bem como as condições operacionais para tal substituição, a partir do fechamento do dia em 04 de agosto de 2023;
(ii) alteração do prestador de serviços qualificados, controladoria, escrituração e custódia de ativos do Fundo;

(iii) a manutenção do prestador de serviços de gestão do Fundo;
(iv) a manutenção dos demais prestadores de serviço do Fundo; e
(v) a alteração e consolidação do regulamento do Fundo refletindo todos os itens acima; e
(vi) autorização para a novo administrador adotar todas as medidas necessárias para refletir as deliberações acima.

Em 08 de maio de 2023 por meio da Assembleia Extraordinária de Cotistas houve deliberação e aprovação das demonstrações contábeis do Fundo, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; e alteração do item 12.2.1 do regulamento do Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos auditores independentes relacionados aos fundos de investimento por ela administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais

19. Eventos subsequentes

Após a data-base em 04 de agosto de 2023 (data da transferência da administração) não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação.

20. Diretor e contador

André de Pina dos Santos
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459.O

ANEXO IV – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DO DEVEDOR REFERIDO NO ITEM 11.3, BEM COMO SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Este anexo é parte integrante do prospecto definitivo da distribuição pública de cotas da 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores da Classe Única do STZ Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Corporativos – Responsabilidade Limitada

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51200052456	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
SCP1901670195

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PALHOCA
Local

5 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.741-1	SCP1901670195	05/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
629.294.531-68	JULIANO BRANDAO ZANATTA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

155º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA
CNPJ/MF nº 15.048.754/0001-99
NIRE 51.200.052.456

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002,

C. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 7.11.2018, neste ato devidamente representada por seu Diretores, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

na qualidade de únicos sócios e detentores dos direitos político representativos da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA.**, com sede e foro na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua 13 de Junho, 300, sala 01, Bairro Centro Norte, CEP 78005-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.048.754/0001-99 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o nº 51200052456, em sessão de 15.07.1981 ("Sociedade"), resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Cláusula 1ª: Fica alterado o endereço do estabelecimento Matriz que era localizada em Cuiabá/MT, na Rua 13 de Junho, 300, sala 01, Bairro Centro Norte, CEP 78005-250, passa a ser na Avenida das Águias, nº 231, salas 208 e 209, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280.

Cláusula 2ª:

1. Conforme a 139ª alteração do contrato social da Sociedade, datada de 28.2.2019, o Sr. MÁRIO ZANATTA subscreveu novas ações representativas do capital social da GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. e as integralizou mediante a conferência de 58.800.000 (cinquenta e oito milhões e oitocentas mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social da Sociedade ("139ª Alteração Contratual")

2. Por um lapso, constou equivocadamente na 139ª Alteração Contratual que o Sr. MÁRIO ZANATTA conferiu a plena propriedade 58.800.000 (cinquenta e oito milhões e oitocentas mil) quotas da Sociedade, quando, na verdade, o Sr. MÁRIO ZANATTA conferiu a nua propriedade e reservou, para si, o usufruto vitalício dos direitos políticos e econômicos de tais quotas da Sociedade.

3. Dessa forma, os sócios da Sociedade e o Sr. MÁRIO ZANATTA decidem retificar a deliberação constante da 139ª Alteração Contratual no sentido de fazer constar que o Sr. MÁRIO ZANATTA conferiu a nua propriedade das 58.800.000 (cinquenta e oito milhões e oitocentas mil) quotas da Sociedade que ele detinha ao capital social da GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. e reservou, para si, o usufruto vitalício dos direitos políticos e econômicos de tais quotas, o qual compreende, pelo menos: (a) o pleno exercício dos direitos patrimoniais inerentes às quotas que ele detinha na Sociedade, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de recebimento de quaisquer rendimentos, sejam eles advindos de dividendos, bonificações em dinheiro, ou ainda em quotas/ações, e também direitos de preferência e outros acessórios; e, ainda, (b) o pleno exercício dos direitos de representação e voto em todas as deliberações sociais da Sociedade.

4. Em face do disposto acima, os sócios decidem modificar a Cláusula 6ª do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação, com efeitos retroativos desde 28.2.2019:

"***CLÁUSULA 6ª –*** *O capital social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dividido em*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

60.000.000 (sessenta milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	***NUA-PROPRIEDADE***	***PLENA PROPRIEDADE***	***VALOR TOTAL (R$)***
GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.	*58.800.000*	*--*	*58.800.000,00*
JULIANO BRANDÃO ZANATTA	*600.000*	*--*	*600.000,00*
MÁRIO ZANATTA JÚNIOR	*600.000*	*--*	*600.000,00*
TOTAIS	*1.200.000*	*58.800.000*	*60.000.000,00*

§1º - *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

§2º - *Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

§3º - *Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.*

§4ª - *As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.*

§5º - *O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.*

§6º - *O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.*

§7º - *Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.*

§8º - *As 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas detidas pelos sócios JULIANO BRANDÃO ZANATTA e MÁRIO ZANATTA JÚNIOR na Sociedade, encontram-se gravada com usufruto vitalício reservado em favor de MÁRIO ZANATTA e de WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, bem como se encontra gravada com impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícia, extensível a frutos e rendimentos.*

§9º - *O usufruto vitalício sobre as quotas da Sociedade referido no §8º acima abrange os direitos econômicos inerentes às referidas quotas, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de recebimento de quaisquer rendimentos, sejam eles advindos de dividendos, bonificações em dinheiro, ou ainda em quotas, e também direitos de preferência e outros acessórios, e direitos políticos, compreendendo o pleno exercício dos direitos de representação e voto em todas as deliberações sociais da Sociedade.*

§10º - *MÁRIO ZANATTA é usufrutuário vitalício dos direitos políticos e econômicos de 58.800.000 (cinquenta e oito milhões e oitocentas mil) quotas, cuja nua propriedade pertence à sócia GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sendo que, em*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

tal qualidade de usufrutuário, cabem ao Sr. MÁRIO ZANATTA, pelo menos: (i) o pleno exercício dos direitos patrimoniais inerentes às quotas que ele detinha na Sociedade, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de recebimento de quaisquer rendimentos, sejam eles advindos de dividendos, bonificações em dinheiro, ou ainda em quotas/ações, e também direitos de preferência e outros acessórios; e, ainda, (ii) o pleno exercício dos direitos de representação e voto em todas as deliberações sociais da Sociedade."

Cláusula 3ª: Tendo em vista o disposto acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social da Sociedade, o qual, refletindo as alterações deliberadas acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA**.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

A. **MARIO ZANATTA JUNIOR,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002,

B. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 7.11.2018, neste ato devidamente representada por seu Diretores, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social de **CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA**.

CLÁUSULA 2ª – A Sociedade tem sua sede/matriz na Cidade de Palhoça/SC, Estado de Santa Catarina, na Avenida das Águias, nº 231, salas 208 e 209, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280.

§1° - A Sociedade possui as seguintes filiais:

1) Filial em Cuiabá/MT, à Rua 13 de Junho, 111, Centro, CEP 78.005-450, com NIRE nº 5190003134-6 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0004-31, nome fantasia STUDIO Z;

2) Filial em Tangará da Serra/MT, à Av. Brasil, 918W, Lote 7, Quadra 14, Jardim Acácia, CEP 78.300-000, com NIRE nº 5190003769-7 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0005-12, nome fantasia STUDIO Z;

3) Filial em Rondonópolis/MT, à Av. Governador Júlio José de Campos, 325, Salas 302/303A, Residencial Sagrada Família, Rondon Plaza Shopping, CEP 78.735-330, com NIRE nº 51900033900-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0006-01, nome fantasia STUDIOZ Z;

4) Filial em Rondonópolis/MT, à Av. Governador Júlio José de Campos, 325, Salas 112/113, Residencial Sagrada Família, Rondon Plaza Shopping, CEP 78.735-100, com NIRE nº 5190004484-7 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0007-84, nome fantasia GABRIELA;

5) Filial em Tangará da Serra/MT, à Av. Vereador Nilo Torres, 751-W, Salas 59 a 63, Área III, Centro, Shopping Tangará, CEP 78.300-000, com NIRE nº 5190004786-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0009-46, nome fantasia GABRIELA;

6) Filial em Campo Grande/MS, à Av. Presidente Ernesto Geisel, 2300, Salas 74/75, Jockey Clube, Shopping Norte Sul, CEP 79.002-331, com NIRE nº 5490007289-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0010-80, nome fantasia GABRIELA;

7) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Getúlio Vargas, 1222, Centro, CEP 78.045-720, com NIRE nº 5190004787-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0011-60, nome fantasia GABRIELA;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

8) Filial em Campo Grande, à Av. Afonso Pena, 4909, Centro, Shopping Eldorado, CEP 79.031-010, com NIRE nº 5490012857-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0012-41, nome fantasia GABRIELA;

9) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Brasília, 146, Sala 264 e 259, Bloco B, Jardim das Américas, Shopping 3 Américas, CEP 78.060-200, com NIRE nº 5190012045-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0014-03, nome fantasia GABRIELA;

10) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Lava Pés, 500, Salas 1/2/3, Duque de Caxias, Shopping Goiabeiras, CEP 78.040-000, com NIRE nº 5190012046-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0015-94, nome fantasia GABRIELA;

11) Filial em Campo Grande/MS, à Rua 13 de Maio, 2500, Sala 1704, Centro, Edifício Centro Comercial de Campo Grande, CEP 79.002-356, com NIRE nº 5490015045-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0019-18;

12) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Lava Pés, 500, Salas 123 e 124, Duque de Caxias, Goiabeiras Shopping Center, CEP 78.040-000, com NIRE nº 5190020308-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0020-51, com nome fantasia GABRIELA;

13) Filial em Campo Grande/MS, à Av. Presidente Ernesto Geisel, 2300, Salas 103/104, Jockey Clube, Shopping Norte Sul, CEP 79.006-820, com NIRE nº 5490015884-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0022-13, nome fantasia GABRIELA;

14) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Fernando Correa da Costa, 2220, Jardim Petrópolis, CEP 78.070-000, com NIRE nº 5190015929-6 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0024-85, nome fantasia STUDIO Z;

15) Filial em Várzea Grande/MT, à Av. Couto Magalhães, 1634, Centro, CEP 78.110400, com NIRE nº 5190004485-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0027-28, nome fantasia STUDIO Z;

16) Filial em Campo Grande/MS, à Rua 14 de Julho, 2085, Centro, CEP 79.002-331, com NIRE nº 5490018175-8 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0029-90, nome fantasia STUDIO Z;

17) Filial em Rondonópolis/MT, à Av. Amazonas, 1111ª, Centro, CEP 78.700-050, com NIRE nº 5190019032-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0030-23, nome fantasia STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

18) Filial em Cuiabá/MT, à Rua Pernambuco, 195, Morada da Serra II, CEP 78.055-428, com NIRE nº 5190019363-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0031-04, nome fantasia STUDIO Z;

19) Filial em Cuiabá/MT, à Rua 13 de Junho, 300, Centro, CEP 78.005-450, com NIRE nº 5190019411-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0032-95, nome fantasia STUDIO Z;

20) Filial em Cuiabá/MT, na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 500, Loja 160/161/162, Duque de Caxias, CEP 78.043-900, com NIRE nº 5190020308-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0033-76, nome fantasia STUDIO Z;

21) Filial em Sinop/MT, à Av. Júlio Campos, 616, Setor Comercial, CEP 78.550-000, com NIRE nº 5190021093-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0034-57, nome fantasia STUDIO Z;

22) Filial em Sinop/MT, à Av. Júlio Campos, 667, Centro, Setor Comercial, CEP 78.550000, com NIRE nº 5190021728-8 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0035-38, nome fantasia GABRIELA;

23) Filial em Campo Grande/MS, à Av. Mato Grosso, S/N, Lote 24, Quadra 03, Vila Santos Gomes, CEP 79.021-151, com NIRE nº 5490020317-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0036-19, nome fantasia GABRIELA;

24) Filial em Dourados/MS, à Rua Marcelino Pires, 2089, Centro, CEP 79.800-006, com NIRE nº 5490020455-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0037-08, nome fantasia STUDIO Z;

25) Filial em Sorriso/MT, à Av. Natalino João Brescansin, 974ª, Lote 4, Quadra 59-D, Loteamento Gleba Sorriso, CEP 78.890-000, com NIRE nº 5190021896-9 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0039-61, nome fantasia STUDIO Z;

26) Filial em Várzea Grande/MT, à Rua Ary Paes Barreto, 1742, Quadra 20, Cristo Rei, CEP 78.118-090, com NIRE nº 78.118-090 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0042-67, nome fantasia STUDIO Z;

27) Filial em Barra do Garças/MT, à Av. Ministro João Alberto, 512, Lote 14, Quadra 22, Centro, CEP 78.600-000, com NIRE nº 5190023174-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0043-48, nome fantasia STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

28) Filial em Campo Grande/MS, à Rua Mascarenhas de Moraes, 2470, Salas 03/04, Monte Castelo, CEP 79.010-500, com NIRE nº 5490021463-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0045-00, nome fantasia STUDIO Z;

29) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3300, Salas 2169/2170, Bosque da Saúde, Shopping Pantanal, CEP 78.050-000, com NIRE nº 5190023537-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0047-71, nome fantasia GABRIELA;

30) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3300, Salas 2144 e 2147, Bosque da Saúde, Shopping Pantanal, CEP 78.050-000, com NIRE nº 5190023538-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0048-52, nome fantasia GABRIELA;

31) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3300, Sala 103, Bosque da Saúde, Shopping Pantanal, CEP 78.050-000, com NIRE nº 5190024946-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0052-39, nome fantasia STUDIO Z;

32) Filial em Dourados/MS, à Av. Marcelino Pires, 3600, Lojas 30/31/34, Piso Térreo, Cabeceira Alegre, CEP 79.830-903, com NIRE nº 5490022992-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0055-81, nome fantasia GABRIELA;

33) Filial em Dourados/MS, à Av. Marcelino Pires, 3600, Lojas 120 a 123, Piso Térreo, Cabeceira Alegre, CEP 79.830-903, com NIRE nº 5490022993-9 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0056-62, nome fantasia GABRIELA;

34) Filial em Dourados/MS, à Av. Marcelino Pires, 3600, Lojas A4/A3A, Piso Térreo, Cabeceira Alegre, CEP 79.830-903, com NIRE nº 5490023313-8 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0058-24, nome fantasia STUDIO Z;

35) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3300, Salas 2060/2061/2062, Bosque da Saúde, Shopping Pantanal, CEP 78.050-000, com NIRE nº 5190026823-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0059-05, nome fantasia GABRIELA;

36) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Brasília, 146, Sala 101, Bloco A, Térreo, Jardim das Américas, Shopping 3 Américas, CEP 78.058-695, com NIRE nº 5190026946-6 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0060-49, nome fantasia STUDIO Z;

37) Filial em Cáceres/MT, à Av. Sete de Setembro, 282, Esquina com Av. Getúlio Vargas, Centro, CEP 78.200-000, com NIRE nº 5190027517-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0062-00, nome fantasia STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

38) Filial em Maringá/PR, à Av. Tuiuti, 710, Lojas 017/024 e Lojas 143/151, Shopping Cidade, CEP 87.040-360, com NIRE nº 4190100913-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0063-91, nome fantasia STUDIO Z;

39) Filial em Tangará da Serra/MT, à Av. Vereador Nilo Torres, 751-W, Sala 95, Gleba Santa Fé, Shopping Tangará Center, CEP 78.300-000, com NIRE nº 5190028128-8 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0066-34, nome fantasia GABRIELA;

40) Filial em Balneário Camboriú/SC, à Av. Santa Catarina, 01, Sala Semi-Âncora 02, Balneário Camboriú Shopping Center, CEP 88.339-005, com NIRE nº 4290081115-8 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0068-04, nome fantasia STUDIO Z;

41) Filial em Balneário Camboriú/SC, à Av. Santa Catarina, 01, Salas 137/138/139, Balneário Camboriú Shopping Center, CEP 88.339-005, com NIRE nº 4290081114-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0069-87, nome fantasia GABRIELA;

42) Filial em Balneário Camboriú/SC, à Av. Santa Catarina, 01, Loja 35, Balneário Camboriú Shopping Center, CEP 88.339-005, com NIRE nº 4290081112-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0070-10, nome fantasia GABRIELA;

43) Filial em São José/SC, à Rua Gerôncio Thives, S/N, Barreiros, CEP 88.117-290, com NIRE nº 4290081113-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0071-00, nome fantasia STUDIO Z;

44) Filial em Blumenau/SC, à Rua Sete de Setembro, 1213, Sala 255, 3º Andar, Centro, Shopping Neumarkt, CEP 89.010.-973, com NIRE nº 4290081117-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0073-63, nome fantasia STUDIO Z;

45) Filial em Palhoça/SC, à Rua Roney Henrique Heidrscheidt, S/A, Quadra D E, Brejarú, CEP 88.133-515, com NIRE nº 4290081279-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/007525;

46) Filial em Campo Grande/MS, à Av. Tamandaré, 635, Sala Âncora 1, Planalto, Centro Comercial Hipercenter Tamandaré, CEP 79.009-970, com NIRE nº 5490025008-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0076-06, nome fantasia STUDIO Z;

47) Filial em Londrina/PR, à Rua Mato Grosso, 310, Sala 249, Centro, Shopping Royal Plaza, CEP 86.010-180, com NIRE nº 4190105063-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0077-97, nome fantasia STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

48) Filial em Ji-Paraná/RO, à Av. Brasil, 256, Setor 301, Quadra 52, Lote 02, Nova Brasília, CEP 76.908-354, com NIRE nº 1190012687-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0078-78, nome fantasia STUDIO Z;

49) Filial em Porto Velho/RO, à Av. Rio Madeira, 3288, Salas 114/03 a 114/06, 1º Piso, Flodoaldo Pontes Pinto, Shopping Porto Velho, CEP 76.820-408, com NIRE nº 1190012688-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0079-59, nome fantasia GABRIELA;

50) Filial em Porto Velho/RO, à Av. Rio Madeira, 3288, Salas 238 e 239, 2º Piso, Flodoaldo Pontes Pinto, Shopping Porto Velho, CEP 76.820-408, com NIRE nº 1190012689-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0080-92, nome fantasia STUDIO Z;

51) Filial em Porto Velho/RO, à Rua Jatuarana, 4718, esquina com a Rua Avai, Caladinho, CEP 76.808-110, com NIRE nº 1190012690-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0081-73, nome fantasia STUDIO Z;

52) Filial em Campo Grande/MS, à Av. Presidente Ernesto Geisel, 2300, Lote HAD, Sala 180, Jardim Jacy, Hipercenter Norte Sul, CEP 79.006-820, com NIRE 5490026650-8 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0082-54, nome fantasia STUDIO Z;

53) Filial em Campo Grande/MS, à Av. Ministro João Arinos, 5015, Jardim Noroeste, CEP 79.045-005, com NIRE nº 5490026651-6 e CNPJ sob o nº 15.048.754/008335;

54) Filial em Palhoça/SC, à Rua Atílio Pagani, 270, 1º andar, Âncora 2, Passa Vinte, Shopping Center Via Catarina, CEP 88.132-149, com NIRE nº 4290088737-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0084-16, nome fantasia STUDIO Z;

55) Filial em Rio Branco/AC, à Rua Quintino Bocaiúva, 282, Centro, CEP 69.908-010, com NIRE nº 1290010367-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0085-05, nome fantasia STUDIO Z;

56) Filial em Blumenau/SC, à Rodovia BR 470, 3000, Sala L68, Loja 13, Itoupavazinha, Blumenau Norte Shopping, CEP 89.065-800, com NIRE nº 4290092970-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0087-69, nome fantasia STUDIO Z;

57) Filial em Campo Grande/MS, à Rua Brilhante, 2702, Vila Bandeirantes, CEP 79.006560, com NIRE nº 5490028550-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0088-40, nome fantasia STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

58) Filial em São José/SC, à Rua Gerôncio Thives, S/N, Sala A, Barreiros, CEP 88.117290, com NIRE nº 4290093706-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0089-20, nome fantasia GABRIELA;

59) Filial em Palhoça/SC, à Av. Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP 88.130-100, com NIRE nº 4290093707-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0090-64, nome fantasia STUDIO Z;

60) Filial em Brusque/SC, à Rodovia Antonio Heil, 200, Centro, CEP 88.352-500, com NIRE nº 4290095002-6 e CNPJ sob nº 15.048.754/0091-45, nome fantasia STUDIO Z;

61) Filial em Florianópolis/SC, à Rua Trajano, 165, Centro, CEP 88.061-045, com NIRE nº 4290096832-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0092-26, nome fantasia STUDIO Z;

62) Filial em São José/SC, à Rodovia BR 101, do Km 210.001 ao Km 210.999, S/N, Âncora 09, Distrito Industrial, Continente Park Shopping, CEP 88.104-801, com NIRE nº 4290098389-7 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0093-07, nome fantasia STUDIO Z;

63) Filial em São José/SC, à Rodovia BR 101, do Km 210.001 ao Km 210.999, S/N, Salas 142, 143, 144, 158 e 159, Distrito Industrial, Continente Park Shopping, CEP 88.104-801, com NIRE nº 4290098390-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0094-98, nome fantasia GABRIELA;

64) Filial em Blumenau/SC, à Rua Sete de Maio, 933, Sala L25, Itoupava Norte, Shopping Park Europeu, CEP 89.052-050, com NIRE nº 4290098639-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0095-79, nome fantasia STUDIO Z;

65) Filial em Criciúma/SC, à Rua Lucia Milioli, 130, Sala B, Santa Bárbara, CEP 88.802020, com NIRE nº 4290098640-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0096-50, nome fantasia STUDIO Z;

66) Filial em Ponta Grossa/PR, à Rua Ermelino de Leão, 703, Âncora 07, Piso Superior, Olarias, Palladium Shopping Center, CEP 84.035-000, com NIRE nº 4190130185-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0097-30, nome fantasia STUDIO Z;

67) Filial em Itajaí/SC, à Rua Samuel Heusi, 234, Âncora 05, Centro, Itajaí Shopping, CEP 88.301-320, com NIRE nº 4290098834-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0098-11, nome fantasia STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

68) Filial em Florianópolis/SC, à Rodovia Virgílio Várzea, 587, Área 2, Salas 140A/141, Saco Grande II, Floripa Shopping, CEP 88.032-000, com NIRE nº 15.048.754/0099-00; nome fantasia STUDIO Z;

69) Filial em Rio Branco/AC, à Estrada da Floresta, 2320, Floresta Sul, CEP 69.912-900, com NIRE nº 1290010940-8 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0100-70, nome fantasia STUDIO Z;

70) Filial em São José dos Pinhais/PR, à Rua Joinville, 3001, São Pedro, CEP 83.020000, com NIRE nº 4190135082-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0101-51, nome fantasia STUDIO Z;

71) Filial em Porto Velho/RO, à Rua Sete de Setembro, 724, Centro, CEP 76.801-084, com NIRE nº 1190016640-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0102-32, nome fantasia STUDIO Z;

72) Filial em Manaus/AM, à Av. Noel Nutels, 1762, Salão 3108, Cidade Nova, Norte Shopping, CEP 69.095-000, com NIRE nº 1390020762-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0104-02, nome fantasia STUDIO Z;

73) Filial em Palmas/TO, à Av. Juceslino Kubitscheck, S/N, Quadra 107 Norte, Esquina com NS 05, Praça 06, 1º Piso, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-080, CNPJ sob o nº 15.048.754/0105-85, nome fantasia STUDIO Z;

74) Filial em Chapecó/SC, à Av. Fernando Machado, 4000D, Loja L48, L49, L50, Pavimento Térreo, Líder, CEP 89.805-203, com NIRE nº 4290105529-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0106-66, nome fantasia STUDIO Z;

75) Filial em Lages/SC, à Rodovia BR 282, S/N, Km 216, Lojas L114 e L116, Piso 1, Guarujá, Lages Garden Shopping, CEP 88.524-900, com NIRE nº 4290105741-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0107-47, nome fantasia STUDIO Z;

76) Filial em Várzea Grande/MT, à Rua Presidente Arthur Bernardes, S/N, Lote 01/15 e 01/18, Quadra 02, 03 e 02ª, Pavimento 1, Sala ML 08, Jardim Aeroporto, CEP 78.125-100, com NIRE nº 5190040759-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0108-28, nome fantasia STUDIO Z;

77) Filial em Lucas do Rio Verde/MT, à Av. Mato Grosso, S/N, Lote 05, Quadra 36, Loteamento Cidade Nova, CEP 78.455-000, com NIRE nº 5190040760-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0109-09, nome fantasia STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

78) Filial em Londrina/PR, à Av. Americo Deolindo Garla, 224, Salas 108 a 116, Piso L1, Pacaembu, Londrina Norte Shopping, CEP 86.079-225, com NIRE nº 4190141857-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0110-42, nome fantasia STUDIO Z;

79) Filial em Maringá/PR, à Av. Brasil, 3469, Lojas A/B, Quadra 18, Lote 15, Zona 1, CEP 87.013-000, com NIRE nº 4190148564-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0111-23, nome fantasia STUDIO Z;

80) Filial em Ponta Porã/MS, à Av. Marechal Floriano Peixoto, 2144, Centro, CEP 79.904-632, com NIRE nº 5490033083-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0112-04, nome fantasia STUDIO Z;

81) Filial em Boa Vista/RR, à Av. Ville Roy, 1544, Lojas 119, 120 e 121, Piso L1, Caçari, Roraima Garden Shopping, CEP 69.307-725, com NIRE nº 1490003902-9 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0113-95, nome fantasia STUDIO Z;

82) Filial em Boa Vista/RR, à Av. João Alencar, 2181, Sala 206 D/E, 205 B/C/F, Cauamé, Pátio Roraima Shopping, CEP 69.311-137, com NIRE nº 1490003915-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0114-76, nome fantasia STUDIO Z;

83) Filial em Manaus/AM, à Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Loja 105 B/C/D, Monte das Oliveiras, Shopping Manaus Via Norte, CEP 69.093-149, com NIRE nº 13900021891-7 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0115-57, nome fantasia STUDIO Z;

84) Filial em Várzea Grande/MT, à Rua Presidente Arthur Bernardes, S/N, Lote 01/15 e 01/18, Quadra 0203 e 02-A, Pavimento 1, Salas L232, L233, L234, L235 e L236, Jardim Aeroporto, CEP 78.125-100, com NIRE nº 5190041141-6 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0116-38, nome fantasia GABRIELA;

85) Filial em Manaus/AM, na Rua Dona Benedita Castelo Branco, nº 1, Galpão 5, Bairro Flores, CEP 69058-826, com NIRE nº 1390022120-9 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0117-19;

86) Filial em Palhoça/SC, à Rua Roney Henrique Heidrscheidt, S/N, Quadra D E, Sala B, Jardim Eldorado, CEP 88.133-515, com NIRE nº 4290109072-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0118-08, nome fantasia E-COMMERCE GABRIELA;

87) Filial em Palhoça/SC, à Rua Roney Henrique Heidrscheidt, S/N, Quadra D E, Sala c, Jardim Eldorado, CEP 88.133-515, com NIRE nº 4290109073-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/119-80, nome fantasia E-COMMERCE STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

88) Filial em Jaraguá do Sul/SC, à Av. Getúlio Vargas, 268, Sala S-02, Pavimento Térreo, Centro, Jaraguá do Sul Park Shopping, com NIRE nº 4290109374-7 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0120-14, nome fantasia STUDIO Z;

89) Filial em São José/SC, à Av. Presidente Kennedy, 1005, Galpão 02, Kobrasol, CEP 88.102-401, com NIRE nº 4290109375-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0121-03, nome fantasia STUDIO Z;

90) Filial em Palhoça/SC, à Av. das Águias, 231, Pavimento 4º e 5º, Edifício Inaitec – Centro Corporativo Pedra Branca, Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88.137-280, com NIRE nº 4290109376-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0122-86;

91) Filial em Vilhena/RO, à Rua Geraldo Magela, 204, Centro, CEP 76.980-000, com NIRE nº 1190017816-6 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0123-67, nome fantasia STUDIO Z;

92) Filial em Foz do Iguaçú/PR, à Av. das Cataratas, 3570, Sala 1021, Âncora 05, Térreo, Vila Yolanda, CEP 85.853-000, com NIRE nº 4190162802-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0124-48, nome fantasia STUDIO Z;

93) Filial em Criciúma/SC, à Av. Jorge Elias de Lucca, 677, Sala L12, Semi Âncora 01, Nossa Senhora da Salete, CEP 88.813-390, com NIRE nº 4290111106-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0125-29, nome fantasia STUDIO Z;

94) Filial em Manaus/AM, à Av. Coronel Teixeira, 5705, Salão Comercial L60.1, Ponta Negra, CEP 69.037-000, com NIRE nº 13900022521-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0126-00, nome fantasia STUDIO Z.

95) Rodovia BR 316, 4500, KM 04 Loja 313 Abc, Bairro Coqueiro, 67113-970, Ananindeua/PA, nome fantasia STUDIO Z.

96) Rodovia Artur Bernardes, 6971, Galpão 3, Bairro Telegrafo Sem Fio, 66115-000, Belém/PA, nome fantasia STUDIO Z.

97) Rodovia Dos Trabalhadores, Sn, Lojas 1073 E 1073-A Confrontando Av. Independência, Bairro Parque Verde, 66635-894, Belém/PA, nome fantasia STUDIO Z.

98) Travessa Padre Eutiquo, 1078, Luc Y-01, Bairro Batista Campos, 66023-710, Belém/PA, nome fantasia STUDIO Z.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

99) Avenida Pedro Miranda, 1521, Bairro Pedreira, 66085-023, Belém/PA, nome fantasia STUDIO Z;

100) Rodovia Augusto Montenegro, 4300, Lojas 1031/1032, Bairro Parque Verde, 66635-110, Belém/PA, nome fantasia STUDIO Z;

101) Rua Conselheiro Joao Alfredo, 273, Bairro Campina, 66013-000, Belém/PA, nome fantasia STUDIO Z.

102) Avenida Senador Lemos, 3153, Euc 43, Bairro Sacramenta, 66120-000, Belém/PA, nome fantasia STUDIO Z.

103) Rua Quinze De Novembro, 900, Bairro Centro, 89010-002, Blumenau/SC, nome fantasia STUDIO Z.

104) Rua Antonio Deodato Durce, 3500, Loja E 201, Bairro Floresta, 76965-740, Cacoal/RO, nome fantasia STUDIO Z.

105) Rua Dom Aquino, 1469, Loja 01, Bairro Centro, 79002-184, Campo Grande/MS, nome fantasia STUDIO Z.

106) Avenida Ministro Joao Arinos, 7.517, Sala 01, Bairro Jardim Noroeste, 79045-005, Campo Grande/MS, nome fantasia STUDIO Z.

107) Rua Dom Aquino, 1507, (Filial 21), Bairro Centro, 79000-000, Campo Grande/MS, nome fantasia STUDIO Z.

108) Avenida Adjar Da Silva Case, 800, Loja 2200, Bairro Indianópolis, 55024-740, Caruaru/PE, nome fantasia STUDIO Z.

109) Avenida Victor Ferreira Do Amaral, 2633, Loja L1048 Andar Loj, Bairro Taruma, 82810-350, Curitiba/PR, nome fantasia STUDIO Z.

110) Avenida Sete De Setembro, 2775, Loja 2013 Piso L2 (N. Fantasia: Studio Z), Bairro Rebouças, 80230-010, Curitiba/PR, nome fantasia STUDIO Z.

111) Avenida Victor Ferreira Do Amaral, 2633, Sl 1048/1049 Ancora 08 Piso Ter. Jockey Plaza Shop, Bairro Taruma, 82810-350, Curitiba/PR, nome fantasia STUDIO Z.

112) Rua Deodoro, 94/96, Bairro Centro, 88010-020, Florianópolis/SC, nome fantasia STUDIO Z.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

113) Rua 04, 717, (Filial 15), Bairro Centro, 74000-000, Goiânia/GO, nome fantasia STUDIO Z.

114) Rodovia Br-010, 100, Loja H 0100 Piso 1, Bairro Jardim São Luís, 65913-015, Imperatriz/MA, nome fantasia STUDIO Z.

115) Rua Samuel Heusi, 234, Ancora 05, Itajaí Shopping, Bairro Centro, 88301-320, Itajaí/SC, nome fantasia STUDIO Z.

116) Avenida Noel Nutels, 1762, Salão 3108 Norte Shopping, Bairro Cidade Nova, 69095-000, Manaus/AM, nome fantasia STUDIO Z.

117) Avenida Margarita, 1359, Loja 111, Bairro Cidade Nova, 69097-207, Manaus/AM, nome fantasia STUDIO Z.

118) Avenida Arquiteto Jose Henrique Bento Rodrigues, 3760, Loja 105b / C /D Shopping Manaus Via Norte, Bairro Monte Das Oliveiras, 69093-149, Manaus/AM, nome fantasia STUDIO Z.

119) Avenida Autaz Mirim, 6250, Luc 2007/2008/2009a, Bairro São Jose Operário, 69085-000, Manaus/AM, nome fantasia STUDIO Z.

120) Avenida Djalma Batista, 2100, Suc 07, Bairro Parque Dez De Novembro, 69055972, Manaus/AM, nome fantasia STUDIO Z.

121) Avenida Eduardo Ribeiro, 539, Bairro Centro, 69010-000, Manaus/AM, nome fantasia STUDIO Z.

122) Rodovia PA 275, Sn, Km 61,6 Loja 03/04/05/06, Bairro Loteamento Núcleo Residencial, 68515-000, Parauapebas/PA, nome fantasia STUDIO Z.

123) Rodovia PA 275, Sn, Km 61,6 Lojas 03 A 06 Partage Shopping Parauapebas, Bairro Nucleo Residl.De Serv. Carajas, 68515-000, Parauapebas/PA, nome fantasia STUDIO Z.

124) Rua Hermelino De Leao, 703, Palladium Shopping Center, Ancora 07, Piso Superior, Bairro Olarias, 84035-000, Ponta Grossa/PR, nome fantasia STUDIO Z.

125) Rodovia Br 101, Km 159, Loja 1120, Bairro Santa Luzia, 88210-000, Porto Belo/ SC, nome fantasia STUDIO Z.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

126) Rua Jatuarana, 4718, Esquina Com Rua Avai, Bairro Caladinho, 76808-110, Porto Velho/RO, nome fantasia STUDIO Z.

127) Estrada Ma-201, Km-05, 1000, Loja 05, Bairro Saramanta, 65110-000, São Jose De Ribamar/MA, nome fantasia STUDIO Z.

128) Avenida São Luis Rei De Franca, 8, Loja Luc 2143 Piso L2, Bairro Turu, 65065470, São Luis/MA, nome fantasia STUDIO Z.

129) Rua Oswaldo Cruz, 246, Bairro Centro, 65020-250, São Luis/MA, nome fantasia STUDIO Z.

130) Avenida Dos Holandeses, 200, Loja Ancora 1 - Piso L1, Bairro Calhau, 65071-380, São Luis/MA, nome fantasia STUDIO Z.

131) Avenida Marechal Castelo Branco, 911, Loja Suc 303abc - Piso L3, Bairro Porenquanto, 64003-087, Teresina/PI, nome fantasia STUDIO Z.
18

132) Rua Álvaro Mendes, 948, Bairro Centro, 64000-060, Teresina/PI, nome fantasia STUDIO Z.

133) Avenida Marcolino Martins Cabral, 2525, Sala Sa1, Bairro Aeroporto, 88705-003, Tubarão/SC, nome fantasia STUDIO Z.

134) Avenida Marcolino Martins Cabral, 2525, Sala "Sa-1" Farol Shopping, Bairro Aerporto, CEP 88705-003, Tubarão/SC, nome fantasia STUDIO Z.

135) Avenida Adjar Da Silva Casé, N. 800, Loja 2200, Indianópolis, CEP 55.024-740, Caruaru/PE, nome fantasia STUDIO Z.

136) Rua Álvaro Mendes, 948, Centro – CEP 64.000-060, Teresina/PI, nome fantasia STUDIO Z.

137) Filial em João Pessoa/PB, na Avenida Hilton Souto Maior, 3901, Loja P2 028; Loja P2 029; Loja P2 030; Loja P2 031; Mangabeira – CEP 58.055-018, nome fantasia STUDIO Z.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

138) Filial em Cabo de Santo Agostinho/PE, na avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, Galpão 3M23, Ponte dos Carvalhos, CEP 54580-875, nome fantasia Centro de Distribuição Studio Z.

139) Filial em Recife/PE, na Avenida República do Líbano, nº 251, Loja 114, Shopping Rio Mar, Sala 1.050, CEP 51110-160, nome fantasia Studio Z.

140) Filial em Salvador/BA, na Avenida Tancredo Neves, nº 3133, Loja 1210 do Salvador Shopping, Caminho das Árvores, CEP 41820-910, nome fantasia Studio Z.

141) Filial em Salvador/BA, na Alameda Euvaldo Luz, nº 92, Shopping Bela Vista, nº 69, Pernambués Salvador, CEP 41098-020, nome fantasia Studio Z.

142) Filial em Olinda/PE, na Rua Carmelita Soares Muniz de Araújo, nº 225, Conj. 202, Casa Caiada, CEP 53130-645, nome fantasia Studio Z.

143) Filial em Camaçari/BA, na Rodovia BA-099, Estrada do Coco, sem número, Cond. Outlet Premium, Loja 1021, 1022, 2013, 1024, Vila de Abrantes, CEP 42827-900, nome fantasia Studio Z.

144) Filial em Curitiba/PR, na Rua Itacolomi, nº 292, loja L500, Bairro Portão, nº 81070-150, nome fantasia Studio Z.

145) Filial em Lauro de Freitas/BA, na Avenida Santos Dumond, nº 4360, Centro, Loja nº 2006, Piso L2 do "Parque Shopping Bahia", Lauro de Freitas/Bahia, CEP 42702-400, nome fantasia Studio Z.

146) Filial em Manauara/AM, na Avenida Mario Ypiranga, nº 1300, EUC MSU09/201/202, Piso Castanheira do "Manauara Shopping", Manaus/Amazonas, CEP 69057-002, nome fantasia Studio Z.

147) Filial em Salvador/BA, na Rodovia BA-526, nº 305, no Salvador Norte Shopping, Sala 1004/1005, Bairro São Cristóvão, Salvador/Bahia, CEP 41510-000, nome fantasia Studio Z.

148) Filial em Sinop/MT, situada na Avenida Alexandre Ferronato, nº 800, Loja âncora "K", piso térreo, do Shopping Sinop, Bairro Setor Industrial, Sinop/Mato Grosso, CEP 78557-267, nome fantasia Studio Z.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

149) Filial em Cascavel/PR, situada na Av. Brasil, nº 3561, Lote 06-U, LUC SCC01020/SCC01022, do Shopping Catuaí Cascavel, Bairro São Cristóvão, Cascavel/Paraná, CEP 85812-500, nome fantasia Studio Z.

150) Filial em Blumenau/SC, situada na Rodovia BR-470, Km 53, Centro Comercial Mafisa, CEP 89066-010, nome fantasia Studio Z.

151) Filial em Fortaleza/CE, situada na Av. Bezerra de Menezes, nº 2450, São Geraldo, Lojas 660, 660ª, 660B, 651A e 820-820-A, 3º piso do "North Shopping Fortaleza", CEP 60325-902, nome fantasia Studio Z.

152) Filial em Fortaleza/CE, situada na Av. Lineu Machado, nº 419, Loja 2001, 2º piso do "North Shopping Jóquei", CEP 60520-101, nome fantasia Studio Z.

153) Filial em Maracanaú/CE, situada na Av. Carlos Jereissati, nº 100, Lojas 102, 103, 116, 125 e 304, do "North Shopping Maracanaú", CEP 61900-225, nome fantasia Studio Z.

154) Filial em Fortaleza/CE, situada na Rua Des. Lauro Nogueira, nº 1500, Lojas 1011, 1012 e 1013 do Shopping Rio Mar Fortaleza, Bairro Papicu, CEP 60175-055, nome fantasia Studio Z.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único – Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª – A Sociedade tem por objeto:

a) O comércio varejista e atacadista de calçados de qualquer material, inclusive esportivo, artigos de viagem, de couro e de outros materiais, artigos de couro para uso pessoal, artigos de vestuário e acessórios, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos e produtos alimentícios em geral, inclusive importação e exportação;
b) A confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

c) A fabricação de calçados de couro, de material sintético, de madeira, de tecidos e fibras, de borracha e de outros materiais, de partes de calçados, de qualquer material e de artefatos têxteis de algodão para uso doméstico, inclusive por encomenda;
d) A participação no capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária;
e) A prestação de serviços de operação logística, compreendendo o armazenamento, gestão de estoques em depósitos próprios ou de terceiros;
f) A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras;
g) A administração de bens e direitos comerciais, como marcas e patentes de comércio e indústria e contatos comerciais e de franquias, próprios e de terceiros;

CLÁUSULA 5ª – A Sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de julho de 1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 6ª – O capital social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	NUA-PROPRIEDADE	PLENA PROPRIEDADE	VALOR TOTAL (R$)
GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.	58.800.000	--	58.800.000,00
JULIANO BRANDÃO ZANATTA	600.000	--	600.000,00
MÁRIO ZANATTA JÚNIOR	600.000	--	600.000,00
TOTAIS	1.200.000	58.800.000	60.000.000,00

§1° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2° - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§3° - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

§4ª - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

§5° - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

§6º - O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

§7° - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

§8° - As 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas detidas pelos sócios JULIANO BRANDÃO ZANATTA e MÁRIO ZANATTA JÚNIOR na Sociedade, encontram-se gravada com usufruto vitalício reservado em favor de MÁRIO ZANATTA e de WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, bem como se encontra gravada com impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícia, extensível a frutos e rendimentos.

§9° - O usufruto vitalício sobre as quotas da Sociedade referido no §8º acima abrange os direitos econômicos inerentes às referidas quotas, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de recebimento de quaisquer rendimentos, sejam eles advindos de dividendos, bonificações em dinheiro, ou ainda em quotas, e também direitos de preferência e outros acessórios, e direitos políticos, compreendendo o pleno exercício dos direitos de representação e voto em todas as deliberações sociais da Sociedade.

§10° - MÁRIO ZANATTA é usufrutuário vitalício dos direitos políticos e econômicos de 58.800.000 (cinquenta e oito milhões e oitocentas mil) quotas, cuja nua propriedade pertence à sócia GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sendo que, em tal qualidade de usufrutuário, cabem ao Sr. MÁRIO ZANATTA, pelo menos: (i) o pleno exercício dos direitos patrimoniais inerentes às quotas que ele detinha na Sociedade, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de recebimento de quaisquer rendimentos, sejam eles advindos de dividendos, bonificações em dinheiro, ou ainda em quotas/ações, e também direitos de preferência e outros acessórios; e, ainda, (ii) o pleno exercício dos direitos de representação e voto em todas as deliberações sociais da Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA 7ª - Os sócios poderão ceder e transferir as quotas que possuírem. Não podendo, porém, ceder e transferir a suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

§1° - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade e aos demais sócios, contendo a quantidade, preço e condições, de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 60(sessenta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

§2° - Ainda que os sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 100% do capital social.

§3° - Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

§4° - O direito de preferência estabelecido no parágrafo 1° não se aplica às transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiros e cônjuges. No caso de alienação do controle de pessoa jurídica que detenha participação na Sociedade, será necessária a anuência expressa de sócios representando dois terços do capital social da **CALCENTER – CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA.** A transferência de quotas de pessoa jurídica, que detenha participação na Sociedade, dispensará prévia autorização quando feita pelo sócio a herdeiros. Para efeitos dos dispositivos deste Contrato Social, considerar-se-á cônjuge o companheiro(a) do sócio que com este mantenha união estável, judicialmente ou por instrumento público reconhecida, independentemente de casamento.

CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇOES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 8ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ouvida a Administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem.

§1° - Dependem da deliberação dos sócios as seguintes matérias:

I- a aprovação das contas da administração;
II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
III- a destituição dos administradores;
IV- o modo de remuneração destes administradores;
V- a modificação do contrato social;
VI- a incorporação, a cisão, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação ou recuperação judicial;
VII- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; VIII- o pedido de falência.

§2° - Será dispensada a Reunião de Quotistas quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 9ª - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente aos sócios representantes da maioria do capital social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e ao desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único – É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, para modificação do contrato social e a destituição de sócio nomeado administrador no contrato social;
b) pelos votos correspondentes à totalidade do capital social, enquanto o mesmo não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para designação de administrador não sócio;
c) pelos votos correspondentes à maioria do capital social, para, ressalvado o disposto na alínea "b)", a designação e destituição de administradores, quando feita em separado, o modo de sua remuneração e o pedido de falência;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

d) pelos votos correspondentes à maioria do capital social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação;
e) pelos votos correspondentes à três quartos do capital social para a fusão, cisão, incorporação, transformação e liquidação ou dissolução da Sociedade, bem como a cessação do estado de liquidação; o aumento ou redução do capital social; e o pedido de falência.

CLÁUSULA 10ª - A Reunião dos Quotistas será convocada pela Administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo o local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhe seriam informados por meio da convocação.

§1° - Na omissão da administração, a Reunião dos Quotistas poderá ser convocada por sócio, quando administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação com as matérias a serem tratadas.

§2° - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, por advogado ou, ainda, terceiros, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

§3° - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada Ata, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ato que deverá ser assinado pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios**,** ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

§4° - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá 50 folhas.

§5° - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 11ª - A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. **MÁRIO ZANATTA**, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para este fim, quando poderá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.

§1° - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da Sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração, se a nomeação ocorrer por documento em separado do Contrato Social.

§2° - A Sociedade elege, e desde logo, ficam empossados, mediante assinatura deste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação, para exercer as funções de Administradores, os quais assinarão sempre em conjunto e em negócio de exclusivo interesse social, os sócios da Sociedade, Sr. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciário, inscrito no RG sob o n° 599.349 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002; e, Sr. **MÁRIO ZANATTA JÚNIOR**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciário, inscrito no CPF sob o nº 629.294.531-68 e inscrito no RG sob o n° 599.349 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, os quais declaram, neste ato, que não se acham impedidos para tanto, na forma da Cláusula 23ª.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios-administradores terão amplos e gerais poderes para gerir os negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando o sócio administrador MÁRIO ZANATTA isoladamente, e os sócios-administradores JULIANO BRANDÃO ZANATTA e MÁRIO ZANATTA JÚNIOR sempre em conjunto, e exclusivamente para os negócios da própria Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

§1° - No limite de suas atribuições, os Administradores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para os substituírem na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§2° - A administração está autorizada a alienar e adquirir bens móveis até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos que não impliquem em oneração de garantia real, até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado. Acima destas quantias, em todas operações deverão os Administradores serem previamente autorizados pelos sócios que representam a totalidade do capital social para que o ato tenha validade.

§3° - Para os efeitos legais determinados, os Administradores autorizados ao uso da denominação social, assinarão juntamente com a denominação.

§4° - Ocorrendo impedimento legal ou permanente de qualquer Administrador, a escolha do substituto caberá aos sócios, em Reunião de Quotistas, que representem a maioria do capital social, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao substituído.

CLÁUSULA 13ª – A Diretoria Executiva receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios quotista representantes da maioria do capital social, de acordo com o tipo de atividade que exerça, a função, a capitalização da empresa, considerando, ainda, a média de mercado de empresas com o mesmo porte econômico.

CLÁUSULA 14ª - É vedado aos membros Diretoria Executiva, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros.

§1º - Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas e em especial, à empresa **Z&M PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.694.118/0001-16.

§2º - É vedado aos sócios em nome próprio prestar aval a terceiros, salvo quando em favor da Sociedade, ou da empresa **Z&M PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.694.118/0001-16.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CAPÍTULO V
DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 15ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 18ª.

CLÁUSULA 16ª - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 17ª.

§ Único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do capital social, caso em que aplicar-se-á o disposto na cláusula 18ª.

CLÁUSULA 17ª - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim e com data-base do último dia do mês de saída do sócio da Sociedade, pagável em 12 (doze) parcelas iguais, acrescidas de juros de 6% (seis) por cento ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que prescreve o valor real da moeda, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias, a contar da data de saída do sócio, e as demais sucessivamente a cada 30 dias.

§1° - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

§2° - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado no caput.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA 18ª - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do capital social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, comprovada a justa causa.

§1° - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

§2°- Entende-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou à affectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade física, mental ou moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

§3° - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 17ª.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 19° - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando ocorrer insuficiência de capital, impossibilidade de desenvolvimento do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do capital social.

Parágrafo Único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representam a maioria absoluta do capital social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no capital social.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 20ª - O Exercício Social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que não precisarão ser arquivados perante o Registro do Comércio ou publicados.

§1° - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do capital social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar.

§2° - Na ocasião em que os sócios resolverem distribuir entre si, parcelas ou a totalidade do lucro, este poderá ser distribuído em montante desproporcional à parcela do capital social de cada cotista, bem como à parcela correspondente ao direito do usufrutuário. A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito dos critérios para determinação da distribuição desproporcional dos resultados.

§3° - Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo capital social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

§4° - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couberem nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar na liquidação.

CLÁUSULA 21ª – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 22ª – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, de forma que a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e, supletivamente, no que for aplicável, pela Lei n° 6.404 de 15 dezembro de 1976 (Lei das S.A.), do conhecimento de todos os sócios.

CLÁUSULA 23ª - Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Código Civil, art. 1011, §1º).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA 24ª – As partes aqui envolvidas elegem livremente e de comum acordo, o Tribunal de Arbitragem Conciliação e Mediação de Mato Grosso LTDA. – TARCOM, CNPJ n° 07.314.575/0001-28, sito na Rua Comandante Costa, n° 1.444, em Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente contrato, através da Conciliação, Mediação ou Arbitragem, em concordância com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996."

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2019.

JULIANO BRANDÃO ZANATTA
CPF 629.294.531-68
RG 599.349

MÁRIO ZANATTA JUNIOR
CPF 779.129.931-34
RG 599.354

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
MARIO ZANATTA
CPF 056.351.959-20
RG 0190392

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.741-1	SCP1901670195	05/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
629.294.531-68	JULIANO BRANDAO ZANATTA
056.351.959-20	MARIO ZANATTA
779.129.931-34	MARIO ZANATTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, de NIRE 5120005245-6 e protocolado sob o número 19/186.741-1 em 05/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2204684, em 06/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
629.294.531-68	JULIANO BRANDAO ZANATTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
779.129.931-34	MARIO ZANATTA JUNIOR
056.351.959-20	MARIO ZANATTA
629.294.531-68	JULIANO BRANDAO ZANATTA

Cuiabá. sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
891.980.771-04	ROSIANE AUXILIADORA MORAES TEIXEIRA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51200052456	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
SCP1901670195

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

PALHOCA
Local

5 Dezembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/_____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data
_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.741-1	SCP1901670195	05/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
629.294.531-68	JULIANO BRANDAO ZANATTA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

155º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA
CNPJ/MF nº 15.048.754/0001-99
NIRE 51.200.052.456

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002,

C. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 7.11.2018, neste ato devidamente representada por seu Diretores, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

na qualidade de únicos sócios e detentores dos direitos político representativos da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA.**, com sede e foro na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua 13 de Junho, 300, sala 01, Bairro Centro Norte, CEP 78005-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.048.754/0001-99 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o nº 51200052456, em sessão de 15.07.1981 ("Sociedade"), resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Cláusula 1ª: Fica alterado o endereço do estabelecimento Matriz que era localizada em Cuiabá/MT, na Rua 13 de Junho, 300, sala 01, Bairro Centro Norte, CEP 78005-250, passa a ser na Avenida das Águias, nº 231, salas 208 e 209, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280.

Cláusula 2ª:

1. Conforme a 139ª alteração do contrato social da Sociedade, datada de 28.2.2019, o Sr. MÁRIO ZANATTA subscreveu novas ações representativas do capital social da GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. e as integralizou mediante a conferência de 58.800.000 (cinquenta e oito milhões e oitocentas mil) quotas, totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, representativas do capital social da Sociedade ("139ª Alteração Contratual")

2. Por um lapso, constou equivocadamente na 139ª Alteração Contratual que o Sr. MÁRIO ZANATTA conferiu a plena propriedade 58.800.000 (cinquenta e oito milhões e oitocentas mil) quotas da Sociedade, quando, na verdade, o Sr. MÁRIO ZANATTA conferiu a nua propriedade e reservou, para si, o usufruto vitalício dos direitos políticos e econômicos de tais quotas da Sociedade.

3. Dessa forma, os sócios da Sociedade e o Sr. MÁRIO ZANATTA decidem retificar a deliberação constante da 139ª Alteração Contratual no sentido de fazer constar que o Sr. MÁRIO ZANATTA conferiu a nua propriedade das 58.800.000 (cinquenta e oito milhões e oitocentas mil) quotas da Sociedade que ele detinha ao capital social da GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. e reservou, para si, o usufruto vitalício dos direitos políticos e econômicos de tais quotas, o qual compreende, pelo menos: (a) o pleno exercício dos direitos patrimoniais inerentes às quotas que ele detinha na Sociedade, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de recebimento de quaisquer rendimentos, sejam eles advindos de dividendos, bonificações em dinheiro, ou ainda em quotas/ações, e também direitos de preferência e outros acessórios; e, ainda, (b) o pleno exercício dos direitos de representação e voto em todas as deliberações sociais da Sociedade.

4. Em face do disposto acima, os sócios decidem modificar a Cláusula 6ª do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação, com efeitos retroativos desde 28.2.2019:

"***CLÁUSULA 6ª*** *— O capital social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dividido em*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

60.000.000 (sessenta milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	NUA-PROPRIEDADE	PLENA PROPRIEDADE	VALOR TOTAL (R$)
GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.	58.800.000	--	58.800.000,00
JULIANO BRANDÃO ZANATTA	600.000	--	600.000,00
MÁRIO ZANATTA JÚNIOR	600.000	--	600.000,00
TOTAIS	1.200.000	58.800.000	60.000.000,00

§1º - *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*

§2º - *Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

§3º - *Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.*

§4ª - *As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.*

§5º - *O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.*

§6º - *O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.*

§7º - *Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.*

§8º - *As 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas detidas pelos sócios JULIANO BRANDÃO ZANATTA e MÁRIO ZANATTA JÚNIOR na Sociedade, encontram-se gravada com usufruto vitalício reservado em favor de MÁRIO ZANATTA e de WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, bem como se encontra gravada com impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícia, extensível a frutos e rendimentos.*

§9º - *O usufruto vitalício sobre as quotas da Sociedade referido no §8º acima abrange os direitos econômicos inerentes às referidas quotas, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de recebimento de quaisquer rendimentos, sejam eles advindos de dividendos, bonificações em dinheiro, ou ainda em quotas, e também direitos de preferência e outros acessórios, e direitos políticos, compreendendo o pleno exercício dos direitos de representação e voto em todas as deliberações sociais da Sociedade.*

§10º - *MÁRIO ZANATTA é usufrutuário vitalício dos direitos políticos e econômicos de 58.800.000 (cinquenta e oito milhões e oitocentas mil) quotas, cuja nua propriedade pertence à sócia GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sendo que, em*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

tal qualidade de usufrutuário, cabem ao Sr. MÁRIO ZANATTA, pelo menos: (i) o pleno exercício dos direitos patrimoniais inerentes às quotas que ele detinha na Sociedade, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de recebimento de quaisquer rendimentos, sejam eles advindos de dividendos, bonificações em dinheiro, ou ainda em quotas/ações, e também direitos de preferência e outros acessórios; e, ainda, (ii) o pleno exercício dos direitos de representação e voto em todas as deliberações sociais da Sociedade."

Cláusula 3ª: Tendo em vista o disposto acima, os sócios resolvem consolidar o contrato social da Sociedade, o qual, refletindo as alterações deliberadas acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA**.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

A. **MARIO ZANATTA JUNIOR,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002,

B. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 7.11.2018, neste ato devidamente representada por seu Diretores, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CLÁUSULA 1ª — A Sociedade gira sob a denominação social de **CALCENTER — CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA**.

CLÁUSULA 2ª — A Sociedade tem sua sede/matriz na Cidade de Palhoça/SC, Estado de Santa Catarina, na Avenida das Águias, nº 231, salas 208 e 209, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280.

§1° - A Sociedade possui as seguintes filiais:

1) Filial em Cuiabá/MT, à Rua 13 de Junho, 111, Centro, CEP 78.005-450, com NIRE nº 5190003134-6 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0004-31, nome fantasia STUDIO Z;

2) Filial em Tangará da Serra/MT, à Av. Brasil, 918W, Lote 7, Quadra 14, Jardim Acácia, CEP 78.300-000, com NIRE nº 5190003769-7 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0005-12, nome fantasia STUDIO Z;

3) Filial em Rondonópolis/MT, à Av. Governador Júlio José de Campos, 325, Salas 302/303A, Residencial Sagrada Família, Rondon Plaza Shopping, CEP 78.735-330, com NIRE nº 51900033900-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0006-01, nome fantasia STUDIOZ Z;

4) Filial em Rondonópolis/MT, à Av. Governador Júlio José de Campos, 325, Salas 112/113, Residencial Sagrada Família, Rondon Plaza Shopping, CEP 78.735-100, com NIRE nº 5190004484-7 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0007-84, nome fantasia GABRIELA;

5) Filial em Tangará da Serra/MT, à Av. Vereador Nilo Torres, 751-W, Salas 59 a 63, Área III, Centro, Shopping Tangará, CEP 78.300-000, com NIRE nº 5190004786-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0009-46, nome fantasia GABRIELA;

6) Filial em Campo Grande/MS, à Av. Presidente Ernesto Geisel, 2300, Salas 74/75, Jockey Clube, Shopping Norte Sul, CEP 79.002-331, com NIRE nº 5490007289-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0010-80, nome fantasia GABRIELA;

7) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Getúlio Vargas, 1222, Centro, CEP 78.045-720, com NIRE nº 5190004787-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0011-60, nome fantasia GABRIELA;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

8) Filial em Campo Grande, à Av. Afonso Pena, 4909, Centro, Shopping Eldorado, CEP 79.031-010, com NIRE nº 5490012857-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0012-41, nome fantasia GABRIELA;

9) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Brasília, 146, Sala 264 e 259, Bloco B, Jardim das Américas, Shopping 3 Américas, CEP 78.060-200, com NIRE nº 5190012045-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0014-03, nome fantasia GABRIELA;

10) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Lava Pés, 500, Salas 1/2/3, Duque de Caxias, Shopping Goiabeiras, CEP 78.040-000, com NIRE nº 5190012046-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0015-94, nome fantasia GABRIELA;

11) Filial em Campo Grande/MS, à Rua 13 de Maio, 2500, Sala 1704, Centro, Edifício Centro Comercial de Campo Grande, CEP 79.002-356, com NIRE nº 5490015045-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0019-18;

12) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Lava Pés, 500, Salas 123 e 124, Duque de Caxias, Goiabeiras Shopping Center, CEP 78.040-000, com NIRE nº 5190020308-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0020-51, com nome fantasia GABRIELA;

13) Filial em Campo Grande/MS, à Av. Presidente Ernesto Geisel, 2300, Salas 103/104, Jockey Clube, Shopping Norte Sul, CEP 79.006-820, com NIRE nº 5490015884-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0022-13, nome fantasia GABRIELA;

14) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Fernando Correa da Costa, 2220, Jardim Petrópolis, CEP 78.070-000, com NIRE nº 5190015929-6 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0024-85, nome fantasia STUDIO Z;

15) Filial em Várzea Grande/MT, à Av. Couto Magalhães, 1634, Centro, CEP 78.110400, com NIRE nº 5190004485-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0027-28, nome fantasia STUDIO Z;

16) Filial em Campo Grande/MS, à Rua 14 de Julho, 2085, Centro, CEP 79.002-331, com NIRE nº 5490018175-8 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0029-90, nome fantasia STUDIO Z;

17) Filial em Rondonópolis/MT, à Av. Amazonas, 1111ª, Centro, CEP 78.700-050, com NIRE nº 5190019032-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0030-23, nome fantasia STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

18) Filial em Cuiabá/MT, à Rua Pernambuco, 195, Morada da Serra II, CEP 78.055-428, com NIRE nº 5190019363-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0031-04, nome fantasia STUDIO Z;

19) Filial em Cuiabá/MT, à Rua 13 de Junho, 300, Centro, CEP 78.005-450, com NIRE nº 5190019411-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0032-95, nome fantasia STUDIO Z;

20) Filial em Cuiabá/MT, na Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 500, Loja 160/161/162, Duque de Caxias, CEP 78.043-900, com NIRE nº 5190020308-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0033-76, nome fantasia STUDIO Z;

21) Filial em Sinop/MT, à Av. Júlio Campos, 616, Setor Comercial, CEP 78.550-000, com NIRE nº 5190021093-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0034-57, nome fantasia STUDIO Z;

22) Filial em Sinop/MT, à Av. Júlio Campos, 667, Centro, Setor Comercial, CEP 78.550000, com NIRE nº 5190021728-8 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0035-38, nome fantasia GABRIELA;

23) Filial em Campo Grande/MS, à Av. Mato Grosso, S/N, Lote 24, Quadra 03, Vila Santos Gomes, CEP 79.021-151, com NIRE nº 5490020317-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0036-19, nome fantasia GABRIELA;

24) Filial em Dourados/MS, à Rua Marcelino Pires, 2089, Centro, CEP 79.800-006, com NIRE nº 5490020455-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0037-08, nome fantasia STUDIO Z;

25) Filial em Sorriso/MT, à Av. Natalino João Brescansin, 974ª, Lote 4, Quadra 59-D, Loteamento Gleba Sorriso, CEP 78.890-000, com NIRE nº 5190021896-9 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0039-61, nome fantasia STUDIO Z;

26) Filial em Várzea Grande/MT, à Rua Ary Paes Barreto, 1742, Quadra 20, Cristo Rei, CEP 78.118-090, com NIRE nº 78.118-090 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0042-67, nome fantasia STUDIO Z;

27) Filial em Barra do Garças/MT, à Av. Ministro João Alberto, 512, Lote 14, Quadra 22, Centro, CEP 78.600-000, com NIRE nº 5190023174-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0043-48, nome fantasia STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

28) Filial em Campo Grande/MS, à Rua Mascarenhas de Moraes, 2470, Salas 03/04, Monte Castelo, CEP 79.010-500, com NIRE nº 5490021463-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0045-00, nome fantasia STUDIO Z;

29) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3300, Salas 2169/2170, Bosque da Saúde, Shopping Pantanal, CEP 78.050-000, com NIRE nº 5190023537-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0047-71, nome fantasia GABRIELA;

30) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3300, Salas 2144 e 2147, Bosque da Saúde, Shopping Pantanal, CEP 78.050-000, com NIRE nº 5190023538-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0048-52, nome fantasia GABRIELA;

31) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3300, Sala 103, Bosque da Saúde, Shopping Pantanal, CEP 78.050-000, com NIRE nº 5190024946-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0052-39, nome fantasia STUDIO Z;

32) Filial em Dourados/MS, à Av. Marcelino Pires, 3600, Lojas 30/31/34, Piso Térreo, Cabeceira Alegre, CEP 79.830-903, com NIRE nº 5490022992-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0055-81, nome fantasia GABRIELA;

33) Filial em Dourados/MS, à Av. Marcelino Pires, 3600, Lojas 120 a 123, Piso Térreo, Cabeceira Alegre, CEP 79.830-903, com NIRE nº 5490022993-9 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0056-62, nome fantasia GABRIELA;

34) Filial em Dourados/MS, à Av. Marcelino Pires, 3600, Lojas A4/A3A, Piso Térreo, Cabeceira Alegre, CEP 79.830-903, com NIRE nº 5490023313-8 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0058-24, nome fantasia STUDIO Z;

35) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3300, Salas 2060/2061/2062, Bosque da Saúde, Shopping Pantanal, CEP 78.050-000, com NIRE nº 5190026823-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0059-05, nome fantasia GABRIELA;

36) Filial em Cuiabá/MT, à Av. Brasília, 146, Sala 101, Bloco A, Térreo, Jardim das Américas, Shopping 3 Américas, CEP 78.058-695, com NIRE nº 5190026946-6 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0060-49, nome fantasia STUDIO Z;

37) Filial em Cáceres/MT, à Av. Sete de Setembro, 282, Esquina com Av. Getúlio Vargas, Centro, CEP 78.200-000, com NIRE nº 5190027517-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0062-00, nome fantasia STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

38) Filial em Maringá/PR, à Av. Tuiuti, 710, Lojas 017/024 e Lojas 143/151, Shopping Cidade, CEP 87.040-360, com NIRE nº 4190100913-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0063-91, nome fantasia STUDIO Z;

39) Filial em Tangará da Serra/MT, à Av. Vereador Nilo Torres, 751-W, Sala 95, Gleba Santa Fé, Shopping Tangará Center, CEP 78.300-000, com NIRE nº 5190028128-8 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0066-34, nome fantasia GABRIELA;

40) Filial em Balneário Camboriú/SC, à Av. Santa Catarina, 01, Sala Semi-Âncora 02, Balneário Camboriú Shopping Center, CEP 88.339-005, com NIRE nº 4290081115-8 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0068-04, nome fantasia STUDIO Z;

41) Filial em Balneário Camboriú/SC, à Av. Santa Catarina, 01, Salas 137/138/139, Balneário Camboriú Shopping Center, CEP 88.339-005, com NIRE nº 4290081114-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0069-87, nome fantasia GABRIELA;

42) Filial em Balneário Camboriú/SC, à Av. Santa Catarina, 01, Loja 35, Balneário Camboriú Shopping Center, CEP 88.339-005, com NIRE nº 4290081112-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0070-10, nome fantasia GABRIELA;

43) Filial em São José/SC, à Rua Gerôncio Thives, S/N, Barreiros, CEP 88.117-290, com NIRE nº 4290081113-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0071-00, nome fantasia STUDIO Z;

44) Filial em Blumenau/SC, à Rua Sete de Setembro, 1213, Sala 255, 3º Andar, Centro, Shopping Neumarkt, CEP 89.010.-973, com NIRE nº 4290081117-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0073-63, nome fantasia STUDIO Z;

45) Filial em Palhoça/SC, à Rua Roney Henrique Heidrscheidt, S/A, Quadra D E, Brejarú, CEP 88.133-515, com NIRE nº 4290081279-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/007525;

46) Filial em Campo Grande/MS, à Av. Tamandaré, 635, Sala Âncora 1, Planalto, Centro Comercial Hipercenter Tamandaré, CEP 79.009-970, com NIRE nº 5490025008-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0076-06, nome fantasia STUDIO Z;

47) Filial em Londrina/PR, à Rua Mato Grosso, 310, Sala 249, Centro, Shopping Royal Plaza, CEP 86.010-180, com NIRE nº 4190105063-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0077-97, nome fantasia STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

48) Filial em Ji-Paraná/RO, à Av. Brasil, 256, Setor 301, Quadra 52, Lote 02, Nova Brasília, CEP 76.908-354, com NIRE nº 1190012687-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0078-78, nome fantasia STUDIO Z;

49) Filial em Porto Velho/RO, à Av. Rio Madeira, 3288, Salas 114/03 a 114/06, 1º Piso, Flodoaldo Pontes Pinto, Shopping Porto Velho, CEP 76.820-408, com NIRE nº 1190012688-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0079-59, nome fantasia GABRIELA;

50) Filial em Porto Velho/RO, à Av. Rio Madeira, 3288, Salas 238 e 239, 2º Piso, Flodoaldo Pontes Pinto, Shopping Porto Velho, CEP 76.820-408, com NIRE nº 1190012689-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0080-92, nome fantasia STUDIO Z;

51) Filial em Porto Velho/RO, à Rua Jatuarana, 4718, esquina com a Rua Avai, Caladinho, CEP 76.808-110, com NIRE nº 1190012690-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0081-73, nome fantasia STUDIO Z;

52) Filial em Campo Grande/MS, à Av. Presidente Ernesto Geisel, 2300, Lote HAD, Sala 180, Jardim Jacy, Hipercenter Norte Sul, CEP 79.006-820, com NIRE 5490026650-8 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0082-54, nome fantasia STUDIO Z;

53) Filial em Campo Grande/MS, à Av. Ministro João Arinos, 5015, Jardim Noroeste, CEP 79.045-005, com NIRE nº 5490026651-6 e CNPJ sob o nº 15.048.754/008335;

54) Filial em Palhoça/SC, à Rua Atílio Pagani, 270, 1º andar, Âncora 2, Passa Vinte, Shopping Center Via Catarina, CEP 88.132-149, com NIRE nº 4290088737-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0084-16, nome fantasia STUDIO Z;

55) Filial em Rio Branco/AC, à Rua Quintino Bocaiúva, 282, Centro, CEP 69.908-010, com NIRE nº 1290010367-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0085-05, nome fantasia STUDIO Z;

56) Filial em Blumenau/SC, à Rodovia BR 470, 3000, Sala L68, Loja 13, Itoupavazinha, Blumenau Norte Shopping, CEP 89.065-800, com NIRE nº 4290092970-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0087-69, nome fantasia STUDIO Z;

57) Filial em Campo Grande/MS, à Rua Brilhante, 2702, Vila Bandeirantes, CEP 79.006560, com NIRE nº 5490028550-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0088-40, nome fantasia STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

58) Filial em São José/SC, à Rua Gerôncio Thives, S/N, Sala A, Barreiros, CEP 88.117290, com NIRE nº 4290093706-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0089-20, nome fantasia GABRIELA;

59) Filial em Palhoça/SC, à Av. Barão do Rio Branco, S/N, Centro, CEP 88.130-100, com NIRE nº 4290093707-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0090-64, nome fantasia STUDIO Z;

60) Filial em Brusque/SC, à Rodovia Antonio Heil, 200, Centro, CEP 88.352-500, com NIRE nº 4290095002-6 e CNPJ sob nº 15.048.754/0091-45, nome fantasia STUDIO Z;

61) Filial em Florianópolis/SC, à Rua Trajano, 165, Centro, CEP 88.061-045, com NIRE nº 4290096832-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0092-26, nome fantasia STUDIO Z;

62) Filial em São José/SC, à Rodovia BR 101, do Km 210.001 ao Km 210.999, S/N, Âncora 09, Distrito Industrial, Continente Park Shopping, CEP 88.104-801, com NIRE nº 4290098389-7 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0093-07, nome fantasia STUDIO Z;

63) Filial em São José/SC, à Rodovia BR 101, do Km 210.001 ao Km 210.999, S/N, Salas 142, 143, 144, 158 e 159, Distrito Industrial, Continente Park Shopping, CEP 88.104-801, com NIRE nº 4290098390-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0094-98, nome fantasia GABRIELA;

64) Filial em Blumenau/SC, à Rua Sete de Maio, 933, Sala L25, Itoupava Norte, Shopping Park Europeu, CEP 89.052-050, com NIRE nº 4290098639-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0095-79, nome fantasia STUDIO Z;

65) Filial em Criciúma/SC, à Rua Lucia Milioli, 130, Sala B, Santa Bárbara, CEP 88.802020, com NIRE nº 4290098640-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0096-50, nome fantasia STUDIO Z;

66) Filial em Ponta Grossa/PR, à Rua Ermelino de Leão, 703, Âncora 07, Piso Superior, Olarias, Palladium Shopping Center, CEP 84.035-000, com NIRE nº 4190130185-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0097-30, nome fantasia STUDIO Z;
67) Filial em Itajaí/SC, à Rua Samuel Heusi, 234, Âncora 05, Centro, Itajaí Shopping, CEP 88.301-320, com NIRE nº 4290098834-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0098-11, nome fantasia STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

68) Filial em Florianópolis/SC, à Rodovia Virgílio Várzea, 587, Área 2, Salas 140A/141, Saco Grande II, Floripa Shopping, CEP 88.032-000, com NIRE nº 15.048.754/0099-00; nome fantasia STUDIO Z;

69) Filial em Rio Branco/AC, à Estrada da Floresta, 2320, Floresta Sul, CEP 69.912-900, com NIRE nº 1290010940-8 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0100-70, nome fantasia STUDIO Z;

70) Filial em São José dos Pinhais/PR, à Rua Joinville, 3001, São Pedro, CEP 83.020000, com NIRE nº 4190135082-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0101-51, nome fantasia STUDIO Z;

71) Filial em Porto Velho/RO, à Rua Sete de Setembro, 724, Centro, CEP 76.801-084, com NIRE nº 1190016640-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0102-32, nome fantasia STUDIO Z;

72) Filial em Manaus/AM, à Av. Noel Nutels, 1762, Salão 3108, Cidade Nova, Norte Shopping, CEP 69.095-000, com NIRE nº 1390020762-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0104-02, nome fantasia STUDIO Z;

73) Filial em Palmas/TO, à Av. Juceslino Kubitscheck, S/N, Quadra 107 Norte, Esquina com NS 05, Praça 06, 1º Piso, Plano Diretor Norte, CEP 77.001-080, CNPJ sob o nº 15.048.754/0105-85, nome fantasia STUDIO Z;

74) Filial em Chapecó/SC, à Av. Fernando Machado, 4000D, Loja L48, L49, L50, Pavimento Térreo, Líder, CEP 89.805-203, com NIRE nº 4290105529-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0106-66, nome fantasia STUDIO Z;

75) Filial em Lages/SC, à Rodovia BR 282, S/N, Km 216, Lojas L114 e L116, Piso 1, Guarujá, Lages Garden Shopping, CEP 88.524-900, com NIRE nº 4290105741-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0107-47, nome fantasia STUDIO Z;

76) Filial em Várzea Grande/MT, à Rua Presidente Arthur Bernardes, S/N, Lote 01/15 e 01/18, Quadra 02, 03 e 02ª, Pavimento 1, Sala ML 08, Jardim Aeroporto, CEP 78.125-100, com NIRE nº 5190040759-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0108-28, nome fantasia STUDIO Z;

77) Filial em Lucas do Rio Verde/MT, à Av. Mato Grosso, S/N, Lote 05, Quadra 36, Loteamento Cidade Nova, CEP 78.455-000, com NIRE nº 5190040760-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0109-09, nome fantasia STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

78) Filial em Londrina/PR, à Av. Americo Deolindo Garla, 224, Salas 108 a 116, Piso L1, Pacaembu, Londrina Norte Shopping, CEP 86.079-225, com NIRE nº 4190141857-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0110-42, nome fantasia STUDIO Z;

79) Filial em Maringá/PR, à Av. Brasil, 3469, Lojas A/B, Quadra 18, Lote 15, Zona 1, CEP 87.013-000, com NIRE nº 4190148564-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0111-23, nome fantasia STUDIO Z;

80) Filial em Ponta Porã/MS, à Av. Marechal Floriano Peixoto, 2144, Centro, CEP 79.904-632, com NIRE nº 5490033083-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0112-04, nome fantasia STUDIO Z;

81) Filial em Boa Vista/RR, à Av. Ville Roy, 1544, Lojas 119, 120 e 121, Piso L1, Caçari, Roraima Garden Shopping, CEP 69.307-725, com NIRE nº 1490003902-9 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0113-95, nome fantasia STUDIO Z;

82) Filial em Boa Vista/RR, à Av. João Alencar, 2181, Sala 206 D/E, 205 B/C/F, Cauamé, Pátio Roraima Shopping, CEP 69.311-137, com NIRE nº 1490003915-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0114-76, nome fantasia STUDIO Z;

83) Filial em Manaus/AM, à Av. Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760, Loja 105 B/C/D, Monte das Oliveiras, Shopping Manaus Via Norte, CEP 69.093-149, com NIRE nº 13900021891-7 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0115-57, nome fantasia STUDIO Z;

84) Filial em Várzea Grande/MT, à Rua Presidente Arthur Bernardes, S/N, Lote 01/15 e 01/18, Quadra 0203 e 02-A, Pavimento 1, Salas L232, L233, L234, L235 e L236, Jardim Aeroporto, CEP 78.125-100, com NIRE nº 5190041141-6 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0116-38, nome fantasia GABRIELA;

85) Filial em Manaus/AM, na Rua Dona Benedita Castelo Branco, nº 1, Galpão 5, Bairro Flores, CEP 69058-826, com NIRE nº 1390022120-9 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0117-19;

86) Filial em Palhoça/SC, à Rua Roney Henrique Heidrscheidt, S/N, Quadra D E, Sala B, Jardim Eldorado, CEP 88.133-515, com NIRE nº 4290109072-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0118-08, nome fantasia E-COMMERCE GABRIELA;

87) Filial em Palhoça/SC, à Rua Roney Henrique Heidrscheidt, S/N, Quadra D E, Sala c, Jardim Eldorado, CEP 88.133-515, com NIRE nº 4290109073-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/119-80, nome fantasia E-COMMERCE STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

88) Filial em Jaraguá do Sul/SC, à Av. Getúlio Vargas, 268, Sala S-02, Pavimento Térreo, Centro, Jaraguá do Sul Park Shopping, com NIRE nº 4290109374-7 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0120-14, nome fantasia STUDIO Z;

89) Filial em São José/SC, à Av. Presidente Kennedy, 1005, Galpão 02, Kobrasol, CEP 88.102-401, com NIRE nº 4290109375-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0121-03, nome fantasia STUDIO Z;

90) Filial em Palhoça/SC, à Av. das Águias, 231, Pavimento 4º e 5º, Edifício Inaitec – Centro Corporativo Pedra Branca, Cidade Universitária Pedra Branca, CEP 88.137-280, com NIRE nº 4290109376-3 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0122-86;

91) Filial em Vilhena/RO, à Rua Geraldo Magela, 204, Centro, CEP 76.980-000, com NIRE nº 1190017816-6 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0123-67, nome fantasia STUDIO Z;

92) Filial em Foz do Iguaçú/PR, à Av. das Cataratas, 3570, Sala 1021, Âncora 05, Térreo, Vila Yolanda, CEP 85.853-000, com NIRE nº 4190162802-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0124-48, nome fantasia STUDIO Z;

93) Filial em Criciúma/SC, à Av. Jorge Elias de Lucca, 677, Sala L12, Semi Âncora 01, Nossa Senhora da Salete, CEP 88.813-390, com NIRE nº 4290111106-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0125-29, nome fantasia STUDIO Z;

94) Filial em Manaus/AM, à Av. Coronel Teixeira, 5705, Salão Comercial L60.1, Ponta Negra, CEP 69.037-000, com NIRE nº 13900022521-2 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0126-00, nome fantasia STUDIO Z.

95) Rodovia BR 316, 4500, KM 04 Loja 313 Abc, Bairro Coqueiro, 67113-970, Ananindeua/PA, nome fantasia STUDIO Z.

96) Rodovia Artur Bernardes, 6971, Galpão 3, Bairro Telegrafo Sem Fio, 66115-000, Belém/PA, nome fantasia STUDIO Z.

97) Rodovia Dos Trabalhadores, Sn, Lojas 1073 E 1073-A Confrontando Av. Independência, Bairro Parque Verde, 66635-894, Belém/PA, nome fantasia STUDIO Z.

98) Travessa Padre Eutiquo, 1078, Luc Y-01, Bairro Batista Campos, 66023-710, Belém/PA, nome fantasia STUDIO Z.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

99) Avenida Pedro Miranda, 1521, Bairro Pedreira, 66085-023, Belém/PA, nome fantasia STUDIO Z;

100) Rodovia Augusto Montenegro, 4300, Lojas 1031/1032, Bairro Parque Verde, 66635-110, Belém/PA, nome fantasia STUDIO Z;

101) Rua Conselheiro Joao Alfredo, 273, Bairro Campina, 66013-000, Belém/PA, nome fantasia STUDIO Z.

102) Avenida Senador Lemos, 3153, Euc 43, Bairro Sacramenta, 66120-000, Belém/PA, nome fantasia STUDIO Z.

103) Rua Quinze De Novembro, 900, Bairro Centro, 89010-002, Blumenau/SC, nome fantasia STUDIO Z.

104) Rua Antonio Deodato Durce, 3500, Loja E 201, Bairro Floresta, 76965-740, Cacoal/RO, nome fantasia STUDIO Z.

105) Rua Dom Aquino, 1469, Loja 01, Bairro Centro, 79002-184, Campo Grande/MS, nome fantasia STUDIO Z.

106) Avenida Ministro Joao Arinos, 7.517, Sala 01, Bairro Jardim Noroeste, 79045-005, Campo Grande/MS, nome fantasia STUDIO Z.

107) Rua Dom Aquino, 1507, (Filial 21), Bairro Centro, 79000-000, Campo Grande/MS, nome fantasia STUDIO Z.

108) Avenida Adjar Da Silva Case, 800, Loja 2200, Bairro Indianópolis, 55024-740, Caruaru/PE, nome fantasia STUDIO Z.

109) Avenida Victor Ferreira Do Amaral, 2633, Loja L1048 Andar Loj, Bairro Taruma, 82810-350, Curitiba/PR, nome fantasia STUDIO Z.

110) Avenida Sete De Setembro, 2775, Loja 2013 Piso L2 (N. Fantasia: Studio Z), Bairro Rebouças, 80230-010, Curitiba/PR, nome fantasia STUDIO Z.

111) Avenida Victor Ferreira Do Amaral, 2633, Sl 1048/1049 Ancora 08 Piso Ter. Jockey Plaza Shop, Bairro Taruma, 82810-350, Curitiba/PR, nome fantasia STUDIO Z.

112) Rua Deodoro, 94/96, Bairro Centro, 88010-020, Florianópolis/SC, nome fantasia STUDIO Z.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

113) Rua 04, 717, (Filial 15), Bairro Centro, 74000-000, Goiânia/GO, nome fantasia STUDIO Z.

114) Rodovia Br-010, 100, Loja H 0100 Piso 1, Bairro Jardim São Luís, 65913-015, Imperatriz/MA, nome fantasia STUDIO Z.

115) Rua Samuel Heusi, 234, Ancora 05, Itajaí Shopping, Bairro Centro, 88301-320, Itajaí/SC, nome fantasia STUDIO Z.

116) Avenida Noel Nutels, 1762, Salão 3108 Norte Shopping, Bairro Cidade Nova, 69095-000, Manaus/AM, nome fantasia STUDIO Z.

117) Avenida Margarita, 1359, Loja 111, Bairro Cidade Nova, 69097-207, Manaus/AM, nome fantasia STUDIO Z.

118) Avenida Arquiteto Jose Henrique Bento Rodrigues, 3760, Loja 105b / C /D Shopping Manaus Via Norte, Bairro Monte Das Oliveiras, 69093-149, Manaus/AM, nome fantasia STUDIO Z.

119) Avenida Autaz Mirim, 6250, Luc 2007/2008/2009a, Bairro São Jose Operário, 69085-000, Manaus/AM, nome fantasia STUDIO Z.

120) Avenida Djalma Batista, 2100, Suc 07, Bairro Parque Dez De Novembro, 69055972, Manaus/AM, nome fantasia STUDIO Z.

121) Avenida Eduardo Ribeiro, 539, Bairro Centro, 69010-000, Manaus/AM, nome fantasia STUDIO Z.

122) Rodovia PA 275, Sn, Km 61,6 Loja 03/04/05/06, Bairro Loteamento Núcleo Residencial, 68515-000, Parauapebas/PA, nome fantasia STUDIO Z.

123) Rodovia PA 275, Sn, Km 61,6 Lojas 03 A 06 Partage Shopping Parauapebas, Bairro Nucleo Residl.De Serv. Carajas, 68515-000, Parauapebas/PA, nome fantasia STUDIO Z.

124) Rua Hermelino De Leao, 703, Palladium Shopping Center, Ancora 07, Piso Superior, Bairro Olarias, 84035-000, Ponta Grossa/PR, nome fantasia STUDIO Z.

125) Rodovia Br 101, Km 159, Loja 1120, Bairro Santa Luzia, 88210-000, Porto Belo/ SC, nome fantasia STUDIO Z.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

126) Rua Jatuarana, 4718, Esquina Com Rua Avai, Bairro Caladinho, 76808-110, Porto Velho/RO, nome fantasia STUDIO Z.

127) Estrada Ma-201, Km-05, 1000, Loja 05, Bairro Saramanta, 65110-000, São Jose De Ribamar/MA, nome fantasia STUDIO Z.

128) Avenida São Luis Rei De Franca, 8, Loja Luc 2143 Piso L2, Bairro Turu, 65065470, São Luis/MA, nome fantasia STUDIO Z.

129) Rua Oswaldo Cruz, 246, Bairro Centro, 65020-250, São Luis/MA, nome fantasia STUDIO Z.

130) Avenida Dos Holandeses, 200, Loja Ancora 1 - Piso L1, Bairro Calhau, 65071-380, São Luis/MA, nome fantasia STUDIO Z.

131) Avenida Marechal Castelo Branco, 911, Loja Suc 303abc - Piso L3, Bairro Porenquanto, 64003-087, Teresina/PI, nome fantasia STUDIO Z.
18

132) Rua Álvaro Mendes, 948, Bairro Centro, 64000-060, Teresina/PI, nome fantasia STUDIO Z.

133) Avenida Marcolino Martins Cabral, 2525, Sala Sa1, Bairro Aeroporto, 88705-003, Tubarão/SC, nome fantasia STUDIO Z.

134) Avenida Marcolino Martins Cabral, 2525, Sala "Sa-1" Farol Shopping, Bairro Aerporto, CEP 88705-003, Tubarão/SC, nome fantasia STUDIO Z.

135) Avenida Adjar Da Silva Casé, N. 800, Loja 2200, Indianópolis, CEP 55.024-740, Caruaru/PE, nome fantasia STUDIO Z.

136) Rua Álvaro Mendes, 948, Centro – CEP 64.000-060, Teresina/PI, nome fantasia STUDIO Z.

137) Filial em João Pessoa/PB, na Avenida Hilton Souto Maior, 3901, Loja P2 028; Loja P2 029; Loja P2 030; Loja P2 031; Mangabeira – CEP 58.055-018, nome fantasia STUDIO Z.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

138) Filial em Cabo de Santo Agostinho/PE, na avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, Galpão 3M23, Ponte dos Carvalhos, CEP 54580-875, nome fantasia Centro de Distribuição Studio Z.

139) Filial em Recife/PE, na Avenida República do Líbano, nº 251, Loja 114, Shopping Rio Mar, Sala 1.050, CEP 51110-160, nome fantasia Studio Z.

140) Filial em Salvador/BA, na Avenida Tancredo Neves, nº 3133, Loja 1210 do Salvador Shopping, Caminho das Árvores, CEP 41820-910, nome fantasia Studio Z.

141) Filial em Salvador/BA, na Alameda Euvaldo Luz, nº 92, Shopping Bela Vista, nº 69, Pernambués Salvador, CEP 41098-020, nome fantasia Studio Z.

142) Filial em Olinda/PE, na Rua Carmelita Soares Muniz de Araújo, nº 225, Conj. 202, Casa Caiada, CEP 53130-645, nome fantasia Studio Z.

143) Filial em Camaçari/BA, na Rodovia BA-099, Estrada do Coco, sem número, Cond. Outlet Premium, Loja 1021, 1022, 2013, 1024, Vila de Abrantes, CEP 42827-900, nome fantasia Studio Z.

144) Filial em Curitiba/PR, na Rua Itacolomi, nº 292, loja L500, Bairro Portão, nº 81070-150, nome fantasia Studio Z.

145) Filial em Lauro de Freitas/BA, na Avenida Santos Dumond, nº 4360, Centro, Loja nº 2006, Piso L2 do "Parque Shopping Bahia", Lauro de Freitas/Bahia, CEP 42702-400, nome fantasia Studio Z.

146) Filial em Manauara/AM, na Avenida Mario Ypiranga, nº 1300, EUC MSU09/201/202, Piso Castanheira do "Manauara Shopping", Manaus/Amazonas, CEP 69057-002, nome fantasia Studio Z.

147) Filial em Salvador/BA, na Rodovia BA-526, nº 305, no Salvador Norte Shopping, Sala 1004/1005, Bairro São Cristóvão, Salvador/Bahia, CEP 41510-000, nome fantasia Studio Z.

148) Filial em Sinop/MT, situada na Avenida Alexandre Ferronato, nº 800, Loja âncora "K", piso térreo, do Shopping Sinop, Bairro Setor Industrial, Sinop/Mato Grosso, CEP 78557-267, nome fantasia Studio Z.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

149) Filial em Cascavel/PR, situada na Av. Brasil, nº 3561, Lote 06-U, LUC SCC01020/SCC01022, do Shopping Catuaí Cascavel, Bairro São Cristóvão, Cascavel/Paraná, CEP 85812-500, nome fantasia Studio Z.

150) Filial em Blumenau/SC, situada na Rodovia BR-470, Km 53, Centro Comercial Mafisa, CEP 89066-010, nome fantasia Studio Z.

151) Filial em Fortaleza/CE, situada na Av. Bezerra de Menezes, nº 2450, São Geraldo, Lojas 660, 660ª, 660B, 651A e 820-820-A, 3º piso do "North Shopping Fortaleza", CEP 60325-902, nome fantasia Studio Z.

152) Filial em Fortaleza/CE, situada na Av. Lineu Machado, nº 419, Loja 2001, 2º piso do "North Shopping Jóquei", CEP 60520-101, nome fantasia Studio Z.

153) Filial em Maracanaú/CE, situada na Av. Carlos Jereissati, nº 100, Lojas 102, 103, 116, 125 e 304, do "North Shopping Maracanaú", CEP 61900-225, nome fantasia Studio Z.

154) Filial em Fortaleza/CE, situada na Rua Des. Lauro Nogueira, nº 1500, Lojas 1011, 1012 e 1013 do Shopping Rio Mar Fortaleza, Bairro Papicu, CEP 60175-055, nome fantasia Studio Z.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade poderá, a critério e por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único – Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, os sócios farão inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª – A Sociedade tem por objeto:

a) O comércio varejista e atacadista de calçados de qualquer material, inclusive esportivo, artigos de viagem, de couro e de outros materiais, artigos de couro para uso pessoal, artigos de vestuário e acessórios, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos e produtos alimentícios em geral, inclusive importação e exportação;
b) A confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

c) A fabricação de calçados de couro, de material sintético, de madeira, de tecidos e fibras, de borracha e de outros materiais, de partes de calçados, de qualquer material e de artefatos têxteis de algodão para uso doméstico, inclusive por encomenda;
d) A participação no capital de outras Sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária;
e) A prestação de serviços de operação logística, compreendendo o armazenamento, gestão de estoques em depósitos próprios ou de terceiros;
f) A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras;
g) A administração de bens e direitos comerciais, como marcas e patentes de comércio e indústria e contatos comerciais e de franquias, próprios e de terceiros;

CLÁUSULA 5ª — A Sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de julho de 1981 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 6ª — O capital social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	NUA-PROPRIEDADE	PLENA PROPRIEDADE	VALOR TOTAL (R$)
GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.	58.800.000	--	58.800.000,00
JULIANO BRANDÃO ZANATTA	600.000	--	600.000,00
MÁRIO ZANATTA JÚNIOR	600.000	--	600.000,00
TOTAIS	1.200.000	58.800.000	60.000.000,00

§1° - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2° - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§3° - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

§4ª - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

§5° - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

§6º - O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

§7° - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

§8° - As 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas detidas pelos sócios JULIANO BRANDÃO ZANATTA e MÁRIO ZANATTA JÚNIOR na Sociedade, encontram-se gravada com usufruto vitalício reservado em favor de MÁRIO ZANATTA e de WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, bem como se encontra gravada com impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícia, extensível a frutos e rendimentos.

§9° - O usufruto vitalício sobre as quotas da Sociedade referido no §8º acima abrange os direitos econômicos inerentes às referidas quotas, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de recebimento de quaisquer rendimentos, sejam eles advindos de dividendos, bonificações em dinheiro, ou ainda em quotas, e também direitos de preferência e outros acessórios, e direitos políticos, compreendendo o pleno exercício dos direitos de representação e voto em todas as deliberações sociais da Sociedade.

§10° - MÁRIO ZANATTA é usufrutuário vitalício dos direitos políticos e econômicos de 58.800.000 (cinquenta e oito milhões e oitocentas mil) quotas, cuja nua propriedade pertence à sócia GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sendo que, em tal qualidade de usufrutuário, cabem ao Sr. MÁRIO ZANATTA, pelo menos: (i) o pleno exercício dos direitos patrimoniais inerentes às quotas que ele detinha na Sociedade, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de recebimento de quaisquer rendimentos, sejam eles advindos de dividendos, bonificações em dinheiro, ou ainda em quotas/ações, e também direitos de preferência e outros acessórios; e, ainda, (ii) o pleno exercício dos direitos de representação e voto em todas as deliberações sociais da Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CLÁUSULA 7ª - Os sócios poderão ceder e transferir as quotas que possuírem. Não podendo, porém, ceder e transferir a suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

§1° - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade e aos demais sócios, contendo a quantidade, preço e condições, de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os quotistas, que poderão, dentro do prazo de 60(sessenta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

§2° - Ainda que os sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 100% do capital social.

§3° - Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

§4° - O direito de preferência estabelecido no parágrafo 1° não se aplica às transferências feitas pelos sócios ao seu cônjuge, herdeiros ou empresas das quais sejam controladores, e nas quais somente participam seus herdeiros e cônjuges. No caso de alienação do controle de pessoa jurídica que detenha participação na Sociedade, será necessária a anuência expressa de sócios representando dois terços do capital social da **CALCENTER – CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA.** A transferência de quotas de pessoa jurídica, que detenha participação na Sociedade, dispensará prévia autorização quando feita pelo sócio a herdeiros. Para efeitos dos dispositivos deste Contrato Social, considerar-se-á cônjuge o companheiro(a) do sócio que com este mantenha união estável, judicialmente ou por instrumento público reconhecida, independentemente de casamento.

CAPÍTULO III DAS DELIBERAÇOES SOCIAIS – REUNIÕES DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 8ª - A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar,

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

ouvida a Administração, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais exigirem.

§1° - Dependem da deliberação dos sócios as seguintes matérias:

I- a aprovação das contas da administração;
II- a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
III- a destituição dos administradores;
IV- o modo de remuneração destes administradores;
V- a modificação do contrato social;
VI- a incorporação, a cisão, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação ou recuperação judicial;
VII- a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; VIII- o pedido de falência.

§2° - Será dispensada a Reunião de Quotistas quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

CLÁUSULA 9ª - A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente aos sócios representantes da maioria do capital social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como, para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e ao desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo Único – É estabelecido quórum de deliberação para os seguintes casos:

a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, para modificação do contrato social e a destituição de sócio nomeado administrador no contrato social;
b) pelos votos correspondentes à totalidade do capital social, enquanto o mesmo não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização, para designação de administrador não sócio;
c) pelos votos correspondentes à maioria do capital social, para, ressalvado o disposto na alínea "b)", a designação e destituição de administradores, quando feita em separado, o modo de sua remuneração e o pedido de falência;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

d) pelos votos correspondentes à maioria do capital social presente à Reunião, para quaisquer outras matérias para as quais a Lei ou o Contrato Social não exijam quórum maior de deliberação;
e) pelos votos correspondentes à três quartos do capital social para a fusão, cisão, incorporação, transformação e liquidação ou dissolução da Sociedade, bem como a cessação do estado de liquidação; o aumento ou redução do capital social; e o pedido de falência.

CLÁUSULA 10ª - A Reunião dos Quotistas será convocada pela Administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo o local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhe seriam informados por meio da convocação.

§1° - Na omissão da administração, a Reunião dos Quotistas poderá ser convocada por sócio, quando administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação com as matérias a serem tratadas.

§2° - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, por advogado ou, ainda, terceiros, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

§3° - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião de Quotistas será lavrada Ata, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ato que deverá ser assinado pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios**,** ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

§4° - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá 50 folhas.

§5° - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 11ª - A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. **MÁRIO ZANATTA**, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para este fim, quando poderá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.

§1° - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da Sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração, se a nomeação ocorrer por documento em separado do Contrato Social.

§2° - A Sociedade elege, e desde logo, ficam empossados, mediante assinatura deste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação, para exercer as funções de Administradores, os quais assinarão sempre em conjunto e em negócio de exclusivo interesse social, os sócios da Sociedade, Sr. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciário, inscrito no RG sob o n° 599.349 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002; e, Sr. **MÁRIO ZANATTA JÚNIOR**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciário, inscrito no CPF sob o nº 629.294.531-68 e inscrito no RG sob o n° 599.349 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, os quais declaram, neste ato, que não se acham impedidos para tanto, na forma da Cláusula 23ª.

CLÁUSULA 12ª – Os sócios-administradores terão amplos e gerais poderes para gerir os negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando o sócio administrador MÁRIO ZANATTA isoladamente, e os sócios-administradores JULIANO BRANDÃO ZANATTA e MÁRIO ZANATTA JÚNIOR sempre em conjunto, e exclusivamente para os negócios da própria Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

§1° - No limite de suas atribuições, os Administradores poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para os substituírem na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

§2° - A administração está autorizada a alienar e adquirir bens móveis até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos que não impliquem em oneração de garantia real, até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado. Acima destas quantias, em todas operações deverão os Administradores serem previamente autorizados pelos sócios que representam a totalidade do capital social para que o ato tenha validade.

§3° - Para os efeitos legais determinados, os Administradores autorizados ao uso da denominação social, assinarão juntamente com a denominação.

§4° - Ocorrendo impedimento legal ou permanente de qualquer Administrador, a escolha do substituto caberá aos sócios, em Reunião de Quotistas, que representem a maioria do capital social, podendo o substituto praticar todos os atos necessários dentro dos limites e atribuições conferidas ao substituído.

CLÁUSULA 13ª — A Diretoria Executiva receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios quotista representantes da maioria do capital social, de acordo com o tipo de atividade que exerça, a função, a capitalização da empresa, considerando, ainda, a média de mercado de empresas com o mesmo porte econômico.

CLÁUSULA 14ª - É vedado aos membros Diretoria Executiva, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros.

§1º - Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas e em especial, à empresa **Z&M PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.694.118/0001-16.

§2º - É vedado aos sócios em nome próprio prestar aval a terceiros, salvo quando em favor da Sociedade, ou da empresa **Z&M PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.694.118/0001-16.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CAPÍTULO V
DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 15ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 18ª.

CLÁUSULA 16ª - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na Cláusula 17ª.

§ Único - O ingresso dos herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do capital social, caso em que aplicar-se-á o disposto na cláusula 18ª.

CLÁUSULA 17ª - Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido, serão apurados com base em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim e com data-base do último dia do mês de saída do sócio da Sociedade, pagável em 12 (doze) parcelas iguais, acrescidas de juros de 6% (seis) por cento ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que prescreve o valor real da moeda, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias, a contar da data de saída do sócio, e as demais sucessivamente a cada 30 dias.

§1° - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

§2° - Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que forem dissidentes de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o estipulado no caput.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

CLÁUSULA 18ª - A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do capital social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, comprovada a justa causa.

§1° - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

§2°- Entende-se como justa causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou à affectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, a superveniência de incapacidade física, mental ou moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

§3° - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na Cláusula 17ª.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 19° - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando ocorrer insuficiência de capital, impossibilidade de desenvolvimento do objeto social, falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nas hipóteses previstas na lei, ou por deliberação dos sócios que representem três quartos do capital social.

Parágrafo Único - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representam a maioria absoluta do capital social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no capital social.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 20ª - O Exercício Social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que não precisarão ser arquivados perante o Registro do Comércio ou publicados.

§1° - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do capital social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar.

§2° - Na ocasião em que os sócios resolverem distribuir entre si, parcelas ou a totalidade do lucro, este poderá ser distribuído em montante desproporcional à parcela do capital social de cada cotista, bem como à parcela correspondente ao direito do usufrutuário. A Sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito dos critérios para determinação da distribuição desproporcional dos resultados.

§3° - Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo capital social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

§4° - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couberem nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar na liquidação.

CLÁUSULA 21ª — A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 22ª — Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, de forma que a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes da Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e, supletivamente, no que for aplicável, pela Lei n° 6.404 de 15 dezembro de 1976 (Lei das S.A.), do conhecimento de todos os sócios.

CLÁUSULA 23ª - Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, ou sob os efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Código Civil, art. 1011, §1º).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

CLÁUSULA 24ª – As partes aqui envolvidas elegem livremente e de comum acordo, o Tribunal de Arbitragem Conciliação e Mediação de Mato Grosso LTDA. – TARCOM, CNPJ n° 07.314.575/0001-28, sito na Rua Comandante Costa, n° 1.444, em Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente contrato, através da Conciliação, Mediação ou Arbitragem, em concordância com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996."

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2019.

JULIANO BRANDÃO ZANATTA
CPF 629.294.531-68
RG 599.349

MÁRIO ZANATTA JUNIOR
CPF 779.129.931-34
RG 599.354

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
MARIO ZANATTA
CPF 056.351.959-20
RG 0190392

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/186.741-1	SCP1901670195	05/12/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
629.294.531-68	JULIANO BRANDAO ZANATTA
056.351.959-20	MARIO ZANATTA
779.129.931-34	MARIO ZANATTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, de NIRE 5120005245-6 e protocolado sob o número 19/186.741-1 em 05/12/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2204684, em 06/12/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
629.294.531-68	JULIANO BRANDAO ZANATTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
779.129.931-34	MARIO ZANATTA JUNIOR
056.351.959-20	MARIO ZANATTA
629.294.531-68	JULIANO BRANDAO ZANATTA

Cuiabá. sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
891.980.771-04	ROSIANE AUXILIADORA MORAES TEIXEIRA
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. sexta-feira, 06 de dezembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2204684 em 06/12/2019 da Empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO OESTE LTDA, Nire 51200052456 e protocolo 191867411 - 05/12/2019. Autenticação: 59D09FDACC736F87EBBB90EEE95D4739E99AF9. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/186.741-1 e o código de segurança pUOW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2019 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 12/12/2019
Certifico o Registro em 12/12/2019
Arquivamento 42206053376 Protocolo 195074343 de 11/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 218972482457405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

195074343

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**195074343 - 11/12/2019**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2019
SOB N: 42206053376

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA
Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR
Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA

GABRIELA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A CNPJ 31961624000107, NIRE 35300527755, com sede no(a) RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, APT 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL MARIO ZANATTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/02/1947, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 056.351.959-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0190392, Órgão Expedidor SSP - MT, endereço: RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, APTO 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002 .

JULIANO BRANDAO ZANATTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/05/1977, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 629.294.531-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 599349, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, AP. 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002, BRASIL.

MARIO ZANATTA JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/02/1976, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 779.129.931-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 599354, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, AP. 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206053376, com sede Avenida das Aguias, 231, Sala:208 e 209;andar:2, Pedra Branca Palhoça, SC, CEP 88137280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.048.754/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA THEODORO VICTORELLI, 150, LOJA L7/257/258, HELENA, LONDRINA, CEP 86027750 PR.
Com capital destacado no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 3100, LOJA 2036, PRESIDENTE KENNEDY, FORTALEZA, CEP 60355512 CE.
Com capital destacado no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/01/2020
Certifico o Registro em 17/12/2019
Arquivamento 20195011775 Protocolo 195011775 de 16/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245151195875047
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4BIXO78PLZLNcWUf4POG_yIFL7zmzssZOCC1vGhdApc
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|7791299134-MARIO ZANATTA JUNIOR|629294531 68-JULIANO BRANDAO ZANATTA

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOCA/SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOCA/SC, 16 de dezembro de 2019.

_____
GABRIELA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A
Representado por: MARIO ZANATTA

_____
JULIANO BRANDAO ZANATTA

_____
MARIO ZANATTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/01/2020
Certifico o Registro em 17/12/2019
Arquivamento 20195011775 Protocolo 195011775 de 16/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245151195875047
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/01/2020
Certifico o Registro em 17/12/2019
Arquivamento 20195011775 Protocolo 195011775 de 16/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245151195875047
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

195011775

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**195011775 - 16/12/2019**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2019
SOB N: 20195011775

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901915487
CNPJ 15.048.754/0176-79
ENDERECO: AVENIDA THEODORO VICTORELLI, LONDRINA - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 23920003019
CNPJ 15.048.754/0178-30
ENDERECO: AVENIDA SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, FORTALEZA - CE
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA

Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA

Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/01/2020
Certifico o Registro em 17/12/2019
Arquivamento 20195011775 Protocolo 195011775 de 16/12/2019 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245151195875047
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FnyKi7XCeUPg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA

GABRIELA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A CNPJ 31961624000107, NIRE 35300527755, com sede no(a) RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, APT 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL MARIO ZANATTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/02/1947, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 056.351.959-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0190392, Órgão Expedidor SSP - MT, endereço: RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, APTO 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002 .

JULIANO BRANDAO ZANATTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/05/1977, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 629.294.531-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 599349, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, AP. 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002, BRASIL.

MARIO ZANATTA JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/02/1976, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 779.129.931-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 599354, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, AP. 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206053376, com sede Avenida das Aguias, 231, Sala:208 e 209;andar:2, Pedra Branca Palhoça, SC, CEP 88137280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.048.754/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA FREI AMBROSIO, 145 , CAVALHADA I, CACERES, CEP 78200000 MT.
Com capital destacado no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

OBJETO SOCIAL

A) O COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CALCADOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ESPORTIVO, ARTIGOS DE VIAGEM, DE COURO E DE OUTROS MATERIAIS, ARTIGOS DE COURO PARA USO PESSOAL, ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS, INCLUSIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO B) A CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS C) A FABRICACAO DE CALCADOS DE COURO, DE MATERIAL SINTETICO, DE MADEIRA, DE TECIDOS E FIBRAS, DE BORRACHA E DE OUTROS MATERIAIS, DE PARTES DE CALCADOS, DE QUALQUER MATERIAL E DE ARTEFATOS TEXTEIS DE ALGODAO PARA USO DOMESTICO, INCLUSIVE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/01/2020
Certifico o Registro em 16/01/2020
Arquivamento 20204917204 Protocolo 204917204 de 15/01/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156533635210681
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

POR ENCOMENDA D) A PARTICIPACAO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, NA CONDICAO DE SOCIA, ACIONISTA OU QUOTISTA, EM CARATER PERMANENTE OU TEMPORARIO, COMO CONTROLADORA OU MINORITARIA E) A PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERACAO LOGISTICA, COMPREENDENDO O ARMAZENAMENTO, GESTAO DE ESTOQUES EM DEPOSITOS PROPRIOS OU DE TERCEIROS F) A PRESTACAO DE SERVICOS DE CORRESPONDENTE DE INSTITUICOES FINANCEIRAS G) A ADMINISTRACAO DE BENS E DIREITOS COMERCIAIS, COMO MARCAS E PATENTES DE COMERCIO E INDUSTRIA E CONTATOS COMERCIAIS E DE FRANQUIAS, PROPRIOS E DE TERCEIROS

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOCA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOCA/SC, 15 de janeiro de 2020.

_____
GABRIELA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A
Representado por: MARIO ZANATTA

_____
JULIANO BRANDAO ZANATTA

_____
MARIO ZANATTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/01/2020
Certifico o Registro em 16/01/2020
Arquivamento 20204917204 Protocolo 204917204 de 15/01/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156533635210681
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/01/2020
Certifico o Registro em 16/01/2020
Arquivamento 20204917204 Protocolo 204917204 de 15/01/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156533635210681
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204917204

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**204917204 - 15/01/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020
SOB N: 20204917204

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 51920002589
CNPJ 15.048.754/0177-50
ENDERECO: RUA FREI AMBROSIO, CACERES - MT
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA
Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA
Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HrFfS9bvoWuA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA

GABRIELA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A CNPJ 31961624000107, NIRE 35300527755, com sede no(a) RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, APT 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL MARIO ZANATTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/02/1947, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 056.351.959-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0190392, Órgão Expedidor SSP - MT, endereço: RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, APTO 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002 .

JULIANO BRANDAO ZANATTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/05/1977, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 629.294.531-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 599349, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, AP. 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002, BRASIL.

MARIO ZANATTA JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/02/1976, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 779.129.931-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 599354, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, AP. 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206053376, com sede Avenida das Aguias, 231, Sala:208 e 209;andar:2, Pedra Branca Palhoça, SC, CEP 88137280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.048.754/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Ceara sob NIRE nº 23920000923 e CNPJ nº 15.048.754/0172-45, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à AVENIDA CARLOS JEREISSATI, 100, LOJA 102 103 116 125 301, JEREISSATI I, MARACANAU, CEP 61900225 CE.
Com capital destacado no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado do Ceara sob NIRE nº 23920000940 e CNPJ nº 15.048.754/0174-07, passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à AVENIDA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2020
Certifico o Registro em 22/01/2020
Arquivamento 20204914647 Protocolo 204914647 de 21/01/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 150299403863707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

BEZERRA DE MENEZES, 2450, L702 L651A L660/660A L660B, PRESIDENTE KENNEDY, FORTALEZA, CEP 60325002 CE.
Com capital destacado no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOÇA/SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOÇA/SC, 15 de janeiro de 2020.

_____
GABRIELA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A
Representado por: MARIO ZANATTA

_____
JULIANO BRANDAO ZANATTA

_____
MARIO ZANATTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2020
Certifico o Registro em 22/01/2020
Arquivamento 20204914647 Protocolo 204914647 de 21/01/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 150299403863707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/01/2020
Certifico o Registro em 22/01/2020
Arquivamento 20204914647 Protocolo 204914647 de 21/01/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 150299403863707
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204914647

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**204914647 - 21/01/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2020
SOB N: 20204914647

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 23920000923
CNPJ 15.048.754/0172-45
ENDERECO: AVENIDA CARLOS JEREISSATI, MARACANAU - CE
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 23920000940
CNPJ 15.048.754/0174-07
ENDERECO: AVENIDA BEZERRA DE MENEZES, FORTALEZA - CE
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA

Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA

Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GogB25q0WDUA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA

GABRIELA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A CNPJ 31961624000107, NIRE 35300527755, com sede no(a) RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, APT 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL MARIO ZANATTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/02/1947, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 056.351.959-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0190392, Órgão Expedidor SSP - MT, endereço: RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, APTO 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002 .

JULIANO BRANDAO ZANATTA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/05/1977, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 629.294.531-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 599349, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, AP. 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002, BRASIL.

MARIO ZANATTA JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/02/1976, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 779.129.931-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 599354, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, AP. 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206053376, com sede Avenida das Aguias, 231, Sala:208 e 209;andar:2, Pedra Branca Palhoça, SC, CEP 88137280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.048.754/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA PARANA, 8455, LOJA L015 LOJA L016, ZONA III, UMUARAMA, CEP 87502000 PR.
Com capital destacado no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

OBJETO SOCIAL

A) O COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CALCADOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ESPORTIVO, ARTIGOS DE VIAGEM, DE COURO E DE OUTROS MATERIAIS, ARTIGOS DE COURO PARA USO PESSOAL, ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, INCLUSIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO B) A CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS C) A FABRICACAO DE CALCADOS DE COURO, DE MATERIAL SINTETICO, DE MADEIRA, DE TECIDOS E FIBRAS, DE BORRACHA E DE OUTROS MATERIAIS, DE PARTES DE CALCADOS, DE QUALQUER MATERIAL E DE ARTEFATOS TEXTEIS DE ALGODAO PARA USO DOMESTICO,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/01/2020
Certifico o Registro em 27/01/2020
Arquivamento 20204882516 Protocolo 204882516 de 23/01/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 131678217231541
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

INCLUSIVE POR ENCOMENDA D) A PARTICIPACAO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, NA CONDICAO DE SOCIA, ACIONISTA OU QUOTISTA, EM CARATER PERMANENTE OU TEMPORARIO, COMO CONTROLADORA OU MINORITARIA E) A PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERACAO LOGISTICA, COMPREENDENDO O ARMAZENAMENTO, GESTAO DE ESTOQUES EM DEPOSITOS PROPRIOS OU DE TERCEIROS F) A PRESTACAO DE SERVICOS DE CORRESPONDENTE DE INSTITUICOES FINANCEIRAS G) A ADMINISTRACAO DE BENS E DIREITOS COMERCIAIS, COMO MARCAS E PATENTES DE COMERCIO E INDUSTRIA E CONTATOS COMERCIAIS E DE FRANQUIAS, PROPRIOS E DE TERCEIROS

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOCA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOCA/SC, 21 de janeiro de 2020.

_____
GABRIELA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A
Representado por: MARIO ZANATTA

_____
JULIANO BRANDAO ZANATTA

_____
MARIO ZANATTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/01/2020
Certifico o Registro em 27/01/2020
Arquivamento 20204882516 Protocolo 204882516 de 23/01/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 131678217231541
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/01/2020
Certifico o Registro em 27/01/2020
Arquivamento 20204882516 Protocolo 204882516 de 23/01/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 131678217231541
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/01/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204882516

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**204882516 - 23/01/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020
SOB N: 20204882516

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 41901918605
CNPJ 15.048.754/0179-11
ENDERECO: AVENIDA PARANA, UMUARAMA - PR
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA
Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA
Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9HHHuVHXQ39tQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA

160º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 15.048.754/0001-99

NIRE: 42.206.053.376

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534- 002;

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR**, brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

C. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 7.11.2018, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA, com sede e foro na Avenida das Águias, nº 231, salas 208 e 209, Ed. Inaitec, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”) sob o nº 51200052456, em sessão de 15.07.1981 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”), sob o nº 42206053376 em data de 11/12/2019, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/02/2020
Certifico o Registro em 04/02/2020
Arquivamento 20204816785 Protocolo 204816785 de 03/02/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156226836401161
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Cláusula 1ª. Será criada a seguinte filial:

I- **Fica criada a filial de Recife/PE,** situada na Avenida Conde da Boa Vista, nº 770, loja 01, Bairro Soledade, CEP 50060-001, na cidade de Recife/PE, com capital social destacado de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e objeto social de: Comércio Varejista De Calçados; Comércio Varejista De Artigos De Viagem; Comércio Varejista De Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista De Artigos Do Vestuário E Acessórios; Comércio Varejista De Artigos Esportivos; A mesma utilizará como nome fantasia: Studio Z;

Cláusula 2ª. As cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palhoça/SC, 28 de janeiro de 2020.

JULIANO BRANDÃO ZANATTA
CPF 629.294.531-68
RG 599.349

MARIO ZANATTA JUNIOR
CPF 779.129.931-34
RG 599.354

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
MARIO ZANATTA
CPF 056.351.959-20
RG 0190392

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/02/2020
Certifico o Registro em 04/02/2020
Arquivamento 20204816785 Protocolo 204816785 de 03/02/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156226836401161
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204816785

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**204816785 - 03/02/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2020
SOB N: 20204816785

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 26902005423
CNPJ 15.048.754/0180-55
ENDERECO: AV CONDE DA BOA VISTA, RECIFE - PE
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA
Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA
Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/02/2020
Certifico o Registro em 04/02/2020
Arquivamento 20204816785 Protocolo 204816785 de 03/02/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156226836401161
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/02/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FsQePiBrDoTQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA

161º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 15.048.754/0001-99

NIRE: 42.206.053.376

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534- 002;

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR**, brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

C. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 7.11.2018, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA, com sede e foro na Avenida das Águias, nº 231, salas 208 e 209, Ed. Inaitec, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”) sob o nº 51200052456, em sessão de 15.07.1981 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”), sob o nº 42206053376 em data de 11/12/2019, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/03/2020
Certifico o Registro em 14/02/2020
Arquivamento 20204701660 Protocolo 204701660 de 13/02/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 228469913751666
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Cláusula 1ª. Fica alterado o endereço da filial de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ nº 15.048.754/0081-73, **PARA** Avenida Jatuarana, nº 4377, CEP 76807-313, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO.

Cláusula 2ª. As cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palhoça/SC, 12 de fevereiro de 2020.

JULIANO BRANDÃO ZANATTA
CPF 629.294.531-68
RG 599.349

MARIO ZANATTA JUNIOR
CPF 779.129.931-34
RG 599.354

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
MARIO ZANATTA
CPF 056.351.959-20
RG 0190392

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/03/2020
Certifico o Registro em 14/02/2020
Arquivamento 20204701660 Protocolo 204701660 de 13/02/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 228469913751666
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204701660

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**204701660 - 13/02/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020
SOB N: 20204701660

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 11900126905
CNPJ 15.048.754/0081-73
ENDERECO: AVENIDA JATUARANA, PORTO VELHO - RO
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA

Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA

Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/03/2020
Certifico o Registro em 14/02/2020
Arquivamento 20204701660 Protocolo 204701660 de 13/02/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 228469913751666
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/03/2020 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GtlI0bpnfKUw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA

162º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 15.048.754/0001-99

NIRE: 42.206.053.376

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534- 002;

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR**, brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

C. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 7.11.2018, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA, com sede e foro na Avenida das Águias, nº 231, salas 208 e 209, Ed. Inaitec, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”) sob o nº 51200052456, em sessão de 15.07.1981 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”), sob o nº 42206053376 em data de 11/12/2019, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/02/2020
Certifico o Registro em 18/02/2020
Arquivamento 20204696070 Protocolo 204696070 de 18/02/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220961419520945
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula 1ª. Fica alterado o endereço da filial de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ nº 15.048.754/0087-69, **PARA** Rodovia BR 470, KM 53, Itoupavazinha, Blumenau/SC, CEP 89066-010.

Cláusula 2ª. As cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palhoça/SC, 13 de fevereiro de 2020.

JULIANO BRANDÃO ZANATTA
CPF 629.294.531-68
RG 599.349

MARIO ZANATTA JUNIOR
CPF 779.129.931-34
RG 599.354

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
MARIO ZANATTA
CPF 056.351.959-20
RG 0190392

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/02/2020
Certifico o Registro em 18/02/2020
Arquivamento 20204696070 Protocolo 204696070 de 18/02/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220961419520945
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204696070

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**204696070 - 18/02/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020
SOB N: 20204696070

FILIAIS NA UF

NIRE 42900929701
CNPJ 15.048.754/0087-69
ENDERECO: RODOVIA BR 470, BLUMENAU - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA
Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA
Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/02/2020
Certifico o Registro em 18/02/2020
Arquivamento 20204696070 Protocolo 204696070 de 18/02/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 220961419520945
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9F4T5A9hbugvA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA

A. **JULIANO BRANDAO ZANATTA**, nacionalidade brasileira, nascido em 29/05/1977, casado em separação de bens, comerciante, CPF nº 629.294.531-68, carteira de identidade nº 599349, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na rua Joaquim Floriano, 466, ap. 610, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04534002, Brasil.

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR**, nacionalidade brasileira, nascido em 28/02/1976, casado em separação de bens, comerciante, CPF nº 779.129.931-34, carteira de identidade nº 599354, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na rua Joaquim Floriano, 466, ap. 610, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04534002, Brasil.

C. **GABRIELA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A,** CNPJ 31961624000107, nire 35300527755, com sede na rua Joaquim Floriano, 466, apt 610, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04534002, Brasil, representada neste ato por seu procurador Mario Zanatta, nacionalidade brasileira, nascido em 09/02/1947, casado em comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, CPF nº 056.351.959-20, carteira de identidade nº 0190392, órgão expedidor SSP - MT, endereço: rua Joaquim Floriano, 466, apto 610, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP 04534002 .

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206053376, com sede Avenida das Aguias, 231, Sala:208 e 209;andar:2, Pedra Branca Palhoça, SC, CEP 88137280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.048.754/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CALCADOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ESPORTIVO, ARTIGOS DE VIAGEM, DE COURO E DE OUTROS MATERIAIS, ARTIGOS DE COURO PARA USO PESSOAL, ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS, INCLUSIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO. CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS. FABRICACAO DE CALCADOS DE COURO, DE MATERIAL SINTETICO, DE MADEIRA, DE TECIDOS E FIBRAS, DE BORRACHA E DE OUTROS MATERIAIS, DE PARTES DE CALCADOS, DE QUALQUER MATERIAL E DE ARTEFATOS TEXTEIS DE ALGODAO PARA USO DOMESTICO, INCLUSIVE POR ENCOMENDA. A PARTICIPACAO NO CAPITAL DE OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS, NA CONDICAO DE SOCIA, ACIONISTA OU QUOTISTA, EM CARATER PERMANENTE OU TEMPORARIO, COMO CONTROLADORA OU MINORITARIA. A PRESTACAO DE SERVICOS DE OPERACAO LOGISTICA, COMPREENDENDO O ARMAZENAMENTO, GESTAO DE ESTOQUES EM DEPOSITOS PROPRIOS OU DE TERCEIROS. PRESTACAO DE SERVICOS DE CORRESPONDENTE DE INSTITUICOES FINANCEIRAS. ADMINISTRACAO DE BENS E DIREITOS COMERCIAIS, COMO MARCAS E PATENTES DE COMERCIO E INDUSTRIA E CONTATOS COMERCIAIS E DE FRANQUIAS, PROPRIOS E DE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/06/2020
Certifico o Registro em 26/06/2020
Arquivamento 20204008352 Protocolo 204008352 de 09/06/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 203340425302568
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

TERCEIROS. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIO. COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOÇA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOÇA, 24 de junho de 2020.

GABRIELA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A
Representado por: MARIO ZANATTA

JULIANO BRANDAO ZANATTA

MARIO ZANATTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 26/06/2020
Certifico o Registro em 26/06/2020
Arquivamento 20204008352 Protocolo 204008352 de 09/06/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 203340425302568
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204008352

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**204008352 - 09/06/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2020
SOB N: 20204008352

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA
Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA
Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR

GABRIELA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A CNPJ 31961624000107, NIRE 35300527755, com sede no(a) RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, APT 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL MÁRIO ZANATTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/02/1947, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 056.351.959-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 01903926, Órgão Expedidor SSP/MT - MT, endereço: RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534010 .

JULIANO BRANDAO ZANATTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/05/1977, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 629.294.531-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 599349, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, AP. 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002, BRASIL.

MARIO ZANATTA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/02/1976, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 779.129.931-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 599354, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, AP. 610, ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP, CEP 04534002, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206053376, com sede Avenida das Aguias, 231, Sala:208 e 209;andar:2, Pedra Branca Palhoça, SC, CEP 88137280, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.048.754/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Rondonia sob NIRE nº 11900126875 e CNPJ nº 15.048.754/0078-78, no seguinte endereço sito à RUA JATUARANA, 4718, ESQUINA COM A RUA AVAI, CALADINHO, PORTO VELHO, CEP 76808110 RO.
Com capital destacado no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

Passa a exercer a(s) seguintes atividades econômicas.

OBJETO SOCIAL

COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. CORRESPONDENTES DE INSTITUICOES FINANCEIRAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EbbPk__n3zHOyqrzBL383z5TsuqzMmuEw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MÁRIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/07/2020
Certifico o Registro em 09/07/2020
Arquivamento 20203756940 Protocolo 203756940 de 09/07/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 265480593281407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOÇA, SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOÇA, 8 de julho de 2020.

GABRIELA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A
Representado por: MÁRIO ZANATTA

JULIANO BRANDAO ZANATTA

MARIO ZANATTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/07/2020
Certifico o Registro em 09/07/2020
Arquivamento 20203756940 Protocolo 203756940 de 09/07/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 265480593281407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203756940

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**203756940 - 09/07/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2020
SOB N: 20203756940

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 11900126875
CNPJ 15.048.754/0078-78
ENDERECO: RUA JATUARANA, PORTO VELHO - RO
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MÁRIO ZANATTA

Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA

Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/07/2020
Certifico o Registro em 09/07/2020
Arquivamento 20203756940 Protocolo 203756940 de 09/07/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 265480593281407
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsthGtMwO9JgBA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|12935766890-ALEXANDRE SCHALCH LEAL
62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA

165º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 15.048.754/0001-99

NIRE: 42.206.053.376

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534- 002;

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR**, brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

C. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 7.11.2018, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA, com sede e foro na Avenida das Águias, nº 231, salas 208 e 209, Ed. Inaitec, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”) sob o nº 51200052456, em sessão de 15.07.1981 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”), sob o nº 42206053376 em data de 11/12/2019, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2020
Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 20203580435 Protocolo 203580435 de 31/07/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 244930818840125
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula 1ª. Aprovada a eleição do Sr. **ALEXANDRE SCHALCH LEAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com MIRIAN CARDOSO DE PAULA ASSIS, engenheiro, nascido em 20/09/1969, inscrito no CPF/MF nº 129.357.669-90 e C.I. nº 9.036.299-8 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Antônio Borba, n° 423, São Paulo/SP, CEP 05.451-070, para exercer o cargo de Diretor da Sociedade, com início das suas atividades em 15/06/2020.

Parágrafo único: O Diretor eleito, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 2ª. Resolvem modificar a Cláusula 11ª do Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 11ª *- A administração da Sociedade será exercida pelo Sr.* ***MÁRIO ZANATTA****, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para este fim, quando poderá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.*

§1° - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da Sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração, se a nomeação ocorrer por documento em separado do Contrato Social.

§2° *- A Sociedade elege, e desde logo, ficam empossados, mediante assinatura deste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação, para exercer as funções de Administradores Executivos, o Sr.* ***JULIANO BRANDÃO ZANATTA****, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciário, inscrito no RG sob o n° 599.349 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002; Sr.* ***MÁRIO ZANATTA JÚNIOR****, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciário, inscrito no CPF sob o nº 629.294.531-68 e inscrito no RG sob o n° 599.349*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2020
Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 20203580435 Protocolo 203580435 de 31/07/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 244930818840125
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, os quais assinarão sempre em conjunto e em negócio de exclusivo interesse social; e Sr. ***ALEXANDRE SCHALCH LEAL****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com MIRIAN CARDOSO DE PAULA ASSIS, engenheiro, nascido em 20/09/1969, inscrito no CPF/MF nº 129.357.669-90 e C.I. nº 9.036.299-8 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Antônio Borba, n° 423, São Paulo/SP, CEP 05.451-070, para o Cargo de Administrador da Sociedade.*

Cláusula 2ª. As cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palhoça/SC, 27 de julho de 2020.

JULIANO BRANDÃO ZANATTA
CPF 629.294.531-68
RG 599.349

MARIO ZANATTA JUNIOR
CPF 779.129.931-34
RG 599.354

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
MARIO ZANATTA
CPF 056.351.959-20
RG 0190392

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/08/2020
Certifico o Registro em 03/08/2020
Arquivamento 20203580435 Protocolo 203580435 de 31/07/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 244930818840125
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/08/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203580435

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**203580435 - 31/07/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020
SOB N: 20203580435

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA
Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA
Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR
Cpf: 12935766890 - ALEXANDRE SCHALCH LEAL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsuW7vRlwE3oA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|12935766890-ALEXANDRE SCHALCH LEAL

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, apt 610, Itaim Bibi, CEP 04534- 002;

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR**, brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, apt 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

C. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, apt 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 7.11.2018, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, apt 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002.

Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA,** com sede e foro na Avenida das Águias, nº 231, salas 208 e 209, Ed. Inaitec, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”) sob o nº 51200052456, em sessão de 15.07.1981 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”),

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/09/2020
Certifico o Registro em 09/09/2020
Arquivamento 20203258584 Protocolo 203258584 de 09/09/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152740180314125
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

sob o nº 42206053376 em data de 11/12/2019, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. Será criada a seguinte filial:

> **I – Fica criada a filial de Cabo de Santo Agostinho/PE,** situada na Avenida Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, Galpão 3M23, sala 01, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho , Pernambuco/PE, CEP 545807-73, com capital social destacado de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e objeto social de: Comércio Varejista De Calçados; Comércio Varejista De Artigos De Viagem; Comércio Varejista De Brinquedos e Artigos Recreativos; Comércio Varejista De Artigos Do Vestuário E Acessórios; Comércio Varejista De Artigos Esportivos; A mesma utilizará como nome fantasia: Studio Z.

Cláusula 2ª. Fica alterado o endereço da matriz, inscrita no CNPJ nº 15.048.754/0001-99, NIRE 42.206. 053.376, **PARA** Rua Sebastião Furtado, nº 60, sala 01, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-400.

Cláusula 3ª. Fica alterado o endereço da filial inscrita no CNPJ nº 15.048.754/0122-86, NIRE 4290109376-3, **PARA** Rua Sebastião Furtado, nº 60, sala 02, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-400.

Cláusula 4º. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SÃO JOSÉ/SC.

Cláusula 5ª. As cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/09/2020
Certifico o Registro em 09/09/2020
Arquivamento 20203258584 Protocolo 203258584 de 09/09/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152740180314125
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

São José/SC, 08 de setembro de 2020.

JULIANO BRANDÃO ZANATTA
CPF: 629.294.531-68
RG:599.349

MARIO ZANATTA JUNIOR
CPF: 779.129.931-34
RG:599.354

ALEXANDRE SCHALCH LEAL (ADMINISTRADOR)
CPF: 129.357.668-90
RG: 90362998

GABRIELA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A
Representado por: MARIO ZANATTA
CPF: 056.351.959-20
RG:0190392

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/09/2020
Certifico o Registro em 09/09/2020
Arquivamento 20203258584 Protocolo 203258584 de 09/09/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 152740180314125
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203258584

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**203258584 - 09/09/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2020
SOB N: 20203258584

EVENTOS

024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20203258584
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20203258584

FILIAIS NA UF

NIRE 42901093763
CNPJ 15.048.754/0122-86
ENDERECO: RUA SEBASTIAO FURTADO PEREIRA, SAO JOSE - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 26902009836
CNPJ 15.048.754/0181-36
ENDERECO: AVENIDA GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA

Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR

Cpf: 12935766890 - ALEXANDRE SCHALCH LEAL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsuQe7swZyQndw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|63460378972-CESAR AUGUSTO GROH|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR
12935766890-ALEXANDRE SCHALCH LEAL|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA

RERRATIFICAÇÃO DA

167º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 15.048.754/0001-99

NIRE: 42.206.053.376

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534- 002;

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR**, brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

C. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 7.11.2018, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA, com sede e foro na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, sala 01, Barreiros, CEP 88.117-400, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”) sob o nº 51200052456, em sessão de 15.07.1981 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”), sob o nº 42206053376 em data de 11/12/2019, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. Por um lapso, constou equivocamente na 167ª Alteração Contratual o endereço incorreto da Calcenter Calçados Centro Oeste Ltda., o qual fica rerratificado:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/10/2020
Certifico o Registro em 08/10/2020
Arquivamento 20202970736 Protocolo 202970736 de 08/10/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 185543051296687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

"Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA, com sede e foro na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, sala 01, Barreiros, CEP 88.117-400, São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso ("JUCEMAT") sob o nº 51200052456, em sessão de 15.07.1981 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC"), sob o nº 42206053376 em data de 11/12/2019, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:"

Cláusula 2ª. As cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palhoça/SC, 02 de outubro de 2020.

JULIANO BRANDÃO ZANATTA
CPF 629.294.531-68
RG 599.349

MARIO ZANATTA JUNIOR
CPF 779.129.931-34
RG 599.354

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
MARIO ZANATTA
CPF 056.351.959-20
RG 0190392

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/10/2020
Certifico o Registro em 08/10/2020
Arquivamento 20202970736 Protocolo 202970736 de 08/10/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 185543051296687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202970736

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**202970736 - 08/10/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**048 - RERRATIFICACAO**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2020
SOB N: 20202970736

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA
Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA
Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR
Cpf: 12935766890 - ALEXANDRE SCHALCH LEAL
Cpf: 63460378972 - CESAR AUGUSTO GROH

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/10/2020
Certifico o Registro em 08/10/2020
Arquivamento 20202970736 Protocolo 202970736 de 08/10/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 185543051296687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEssqGcDCWqi3ig&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|63460378972-CESAR AUGUSTO GROH|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR
12935766890-ALEXANDRE SCHALCH LEAL|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA

167º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 15.048.754/0001-99

NIRE: 42206053376

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534- 002;

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR**, brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

C. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 7.11.2018, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA, com sede e foro na Avenida das Águias, nº 231, salas 208 e 209, Ed. Inaitec, Bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-280, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”) sob o nº 51200052456, em sessão de 15.07.1981 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”), sob o nº 42206053376 em data de 11/12/2019, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. Aprovada a eleição do Sr. **CÉSAR AUGUSTO GROH**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com LAURECI ESMERALDINO GROH, administrador, nascido em 31/01/1969, inscrito no CPF/MF nº 634.603.789-72 e C.I. nº 578306359 SSP/SC, com endereço residencial na R. Ana Maltz Knijnik, nº 100, casa 02, Três Figueiras, Porto Alegre - RS, CEP 90470-270, para exercer o cargo de Diretor da Sociedade, com início das suas atividades em 01/09/2020.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/09/2020
Certifico o Registro em 23/09/2020
Arquivamento 20203148266 Protocolo 203148266 de 23/09/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 230746034876700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo único: O Diretor eleito, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 2ª. Resolvem modificar a Cláusula 11ª do Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 11ª *- A administração da Sociedade será exercida pelo Sr.* ***MÁRIO ZANATTA****, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para este fim, quando poderá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.*

§1° - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da Sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração, se a nomeação ocorrer por documento em separado do Contrato Social.

§2° *- A Sociedade elege, e desde logo, ficam empossados, mediante assinatura deste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação, para exercer as funções de Administradores Executivos, o Sr.* ***JULIANO BRANDÃO ZANATTA****, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciário, inscrito no RG sob o n° 599.349 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002; Sr.* ***MÁRIO ZANATTA JÚNIOR****, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciário, inscrito no CPF sob o nº 629.294.531-68 e inscrito no RG sob o n° 599.349 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, os quais assinarão sempre em conjunto e em negócio de exclusivo interesse social; Sr.* ***ALEXANDRE SCHALCH LEAL****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com MIRIAN CARDOSO DE PAULA ASSIS, engenheiro, nascido em 20/09/1969, inscrito no CPF/MF nº 129.357.669-90 e C.I. nº 9.036.299-8 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Antônio Borba, n° 423, São Paulo/SP, CEP 05.451-070; e Sr.* ***CÉSAR AUGUSTO GROH****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com LAURECI ESMERALDINO GROH, administrador, nascido em 31/01/1969, inscrito no CPF/MF nº 634.603.789-72 e C.I. nº*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/09/2020
Certifico o Registro em 23/09/2020
Arquivamento 20203148266 Protocolo 203148266 de 23/09/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 230746034876700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

578306359 SSP/SC, com endereço residencial na R. Ana Maltz Knijnik, nº 100, casa 02, Três Figueiras, Porto Alegre - RS, CEP 90470-270, para o Cargo de Administradores da Sociedade.

Cláusula 2ª. As cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palhoça/SC, 14 de setembro de 2020.

JULIANO BRANDÃO ZANATTA
CPF 629.294.531-68
RG 599.349

MARIO ZANATTA JUNIOR
CPF 779.129.931-34
RG 599.354

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
MARIO ZANATTA
CPF 056.351.959-20
RG 0190392

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/09/2020
Certifico o Registro em 23/09/2020
Arquivamento 20203148266 Protocolo 203148266 de 23/09/2020 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 230746034876700
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203148266

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**203148266 - 23/09/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020
SOB N: 20203148266

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA
Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA
Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR
Cpf: 12935766890 - ALEXANDRE SCHALCH LEAL
Cpf: 63460378972 - CESAR AUGUSTO GROH

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T54IQ1Ghw3a2Hg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|63460378972-CESAR AUGUSTO GROH|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR
12935766890-ALEXANDRE SCHALCH LEAL|02266838776-ANDREIA FERNANDES NUNES|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA
01054303746-TIAGO GUINLE RIBEIRO DANTAS|42307791000-MARCO AURELIO CORNELIO GONCALVES

168º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 15.048.754/0001-99

NIRE: 42.206.053.376

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534- 002;

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR**, brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

C. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 7.11.2018, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA, com sede e foro à Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Sala 01, Barreiros, CEP 88117-400, no Município de São José, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”) sob o nº 51200052456, em sessão de 15.07.1981 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”), sob o nº 42206053376 em data de 11/12/2019, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/02/2021
Certifico o Registro em 02/02/2021
Arquivamento 20219809313 Protocolo 219809313 de 02/02/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 166675449549427
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Cláusula 1ª. Aprovada a eleição (i) da Sra. **ANDREIA FERNANDES NUNES**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida aos 16/10/1972, inscrita no CPF/MF sob nº 022.668.387-76 e C.I. nº 386234206 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Sansão Alves dos Santos, 343, apartamento 110, CEP 04571-090, Cidade Monções, São Paulo/SP, para exercer o cargo de Diretora da Sociedade, com início das suas atividades em 23/11/2020, (ii) do Sr. **TIAGO GUINLE RIBEIRO DANTAS**, brasileiro, casado, administrador, nascido aos 16/02/1969, inscrito no CPF/MF sob nº 010.543.037-46 e C.I. nº 632156089 SSP/SP, com endereço residencial na Avenida da Universidade, 89, apartamento 501G, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-074, para exercer o cargo de Diretor da Sociedade, com início das suas atividades em 23/11/2020, e (iii) do Sr. **MARCO AURÉLIO CORNÉLIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, administrador, nascido aos 22/12/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 423.077.910-00 e CNH nº 0984930443 DETRAN/SC, com endereço Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Sala 01, Barreiros, CEP 88117-400, no Município de São José, Santa Catarina, para exercer o cargo de Diretor da Sociedade, com início das suas atividades em 23/11/2020.

Parágrafo único: Os Diretores eleitos, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 2ª. Resolvem modificar a Cláusula 11ª do Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA 11ª*** *- A administração da Sociedade será exercida pelo Sr.* ***MÁRIO ZANATTA****, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para este fim, quando poderá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.*
>
> **§1°** - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da Sociedade, bem como se poderá

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/02/2021
Certifico o Registro em 02/02/2021
Arquivamento 20219809313 Protocolo 219809313 de 02/02/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 166675449549427
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração, se a nomeação ocorrer por documento em separado do Contrato Social.

§2° *- A Sociedade elege, e desde logo, ficam empossados, mediante assinatura deste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação, para exercer as funções de Administradores Executivos, o Sr.* ***JULIANO BRANDÃO ZANATTA****, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciário, inscrito no RG sob o n° 599.349 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002; Sr.* ***MÁRIO ZANATTA JÚNIOR****, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciário, inscrito no CPF sob o nº 779.129.931-34 e inscrito no RG sob o n° 599.354 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, os quais assinarão sempre em conjunto e em negócio de exclusivo interesse social; Sr.* ***ALEXANDRE SCHALCH LEAL****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com MIRIAN CARDOSO DE PAULA ASSIS, engenheiro, nascido em 20/09/1969, inscrito no CPF/MF nº 129.357.668-90 e C.I. nº 9.036.299-8 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Antônio Borba, n° 423, São Paulo/SP, CEP 05.451-070, Sr.* ***CÉSAR AUGUSTO GROH****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com LAURICI ESMERALDINO*
GROH, administrador, nascido em 31/01/1969, inscrito no CPF/MF nº 634.603.789-72 e C.I. nº 578306359 SSP/SP, com endereço residencial na R. Ana Maltz Knijnik, nº 100, casa 02, Três Figueiras,
Porto Alegre - RS, CEP 90470-270, Sra. ***ANDREIA FERNANDES NUNES****, brasileira, solteira, psicóloga, nascida aos 16/10/1972, inscrita no CPF/MF sob nº 022.668.387-76 e C.I. nº 386234206 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Sansão Alves dos Santos, 343, apartamento 110, CEP 04571-090, Cidade Monções, São Paulo/SP, o Sr.* ***TIAGO GUINLE RIBEIRO DANTAS****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ANA CAROLINA GUINLE RIBEIRO DANTAS, administrador, nascido aos 16/02/1969, inscrito no CPF/MF sob nº 010.543.037-46 e C.I. nº 632156089 SSP/SP, com endereço residencial na Avenida da Universidade, 89, apartamento 501G, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-074, e o Sr.* ***MARCO AURÉLIO CORNÉLIO GONÇALVES****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com MARISTELA TERESINHA RIGHI, administrador, nascido aos 22/12/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 423.077.910-00 e CNH nº 0984930443 DETRAN/SC, com endereço na Rua Rui Barbosa, 650*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/02/2021
Certifico o Registro em 02/02/2021
Arquivamento 20219809313 Protocolo 219809313 de 02/02/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 166675449549427
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

AP 1003 T1, Agronômica – Florianópolis/SC, CEP 88025-300, para os cargos de Administradores da Sociedade.

Cláusula 2ª. As cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José/SC, 24 de novembro de 2020.

JULIANO BRANDÃO ZANATTA
CPF 629.294.531-68
RG 599.349

MARIO ZANATTA JUNIOR
CPF 779.129.931-34
RG 599.354

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
MARIO ZANATTA
CPF 056.351.959-20
RG 0190392

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/02/2021
Certifico o Registro em 02/02/2021
Arquivamento 20219809313 Protocolo 219809313 de 02/02/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 166675449549427
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219809313

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**219809313 - 02/02/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2021
SOB N: 20219809313

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA
Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA
Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR
Cpf: 12935766890 - ALEXANDRE SCHALCH LEAL
Cpf: 02266838776 - ANDREIA FERNANDES NUNES
Cpf: 63460378972 - CESAR AUGUSTO GROH
Cpf: 01054303746 - TIAGO GUINLE RIBEIRO DANTAS
Cpf: 42307791000 - MARCO AURELIO CORNELIO GONCALVES

169º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 15.048.754/0001-99

NIRE: 42.206.053.376

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534- 002;

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR**, brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

C. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 07/11/2018, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA, com sede e foro à Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Sala 01, Barreiros, CEP 88117-400, no Município de São José, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”) sob o nº 51200052456, em sessão de 15.07.1981 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”), sob o nº 42206053376 em data de 11/12/2019, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20219558302 Protocolo 219558302 de 04/03/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 233328707738702
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula 1ª. Aprovada a eleição do Sr. **GINO BERNINZON DI DOMENICO,** brasileiro, engenheiro, casado, nascido aos 02/03/1969, inscrito no CPF/MF sob nº 117.487.678-60 e C.I. nº 6640553 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Thomaz Rodrigues Alckmin, nº 39, Campinas/SP, CEP 13085-058, para exercer o cargo de Diretor Presidente da Sociedade, com início das suas atividades em 04/01/2021.

Parágrafo único: O Diretor eleito, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 2ª. Resolvem modificar a Cláusula 11ª do Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 11ª - A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. **MÁRIO ZANATTA**, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para este fim, quando poderá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores “ad judicia” e “ad negotia”, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.

§1° - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da Sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração, se a nomeação ocorrer por documento em separado do Contrato Social.

***§2°** - A Sociedade elege, e desde logo, ficam empossados, mediante assinatura deste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação, para exercer as funções de Administradores Executivos, o Sr. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens,*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20219558302 Protocolo 219558302 de 04/03/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 233328707738702
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciário, inscrito no RG sob o n° 599.349 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002; Sr. ***MÁRIO ZANATTA JÚNIOR****, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciário, inscrito no CPF sob o nº 779.129.931-34 e inscrito no RG sob o n° 599.354 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, os quais assinarão sempre em conjunto e em negócio de exclusivo interesse social; Sr.* ***ALEXANDRE SCHALCH LEAL****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com MIRIAN CARDOSO DE PAULA ASSIS, engenheiro, nascido em 20/09/1969, inscrito no CPF/MF nº 129.357.668-90 e C.I. nº 9.036.299-8 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Antônio Borba, n° 423, São Paulo/SP, CEP 05.451-070, Sr.* ***CÉSAR AUGUSTO GROH****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com LAURICI ESMERALDINO GROH, administrador, nascido em 31/01/1969, inscrito no CPF/MF nº 634.603.789-72 e C.I. nº 578306359 SSP/SP, com endereço residencial na R. Ana Maltz Knijnik, nº 100, casa 02, Três Figueiras, Porto Alegre - RS, CEP 90470-270, Sra.* ***ANDREIA FERNANDES NUNES****, brasileira, solteira, psicóloga, nascida aos 16/10/1972, inscrita no CPF/MF sob nº 022.668.387-76 e C.I. nº 386234206 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Sansão Alves dos Santos, 343, apartamento 110, CEP 04571-090, Cidade Monções, São Paulo/SP, o Sr.* ***TIAGO GUINLE RIBEIRO DANTAS****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ANA CAROLINA GUINLE RIBEIRO DANTAS, administrador, nascido aos 16/02/1969, inscrito no CPF/MF sob nº 010.543.037-46 e C.I. nº 632156089 SSP/SP, com endereço residencial na Avenida da Universidade, 89, apartamento 501G, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-074, o Sr.* ***MARCO AURÉLIO CORNÉLIO GONÇALVES****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com MARISTELA TERESINHA RIGHI, administrador, nascido aos 22/12/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 423.077.910-00 e CNH nº 0984930443 DETRAN/SC, com endereço na Rua Rui Barbosa, 650 AP 1003 T1, Agronômica – Florianópolis/SC, CEP 88025-300, e o Sr.* ***GINO BERNINZON DI DOMENICO****, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens com CHRISTINE CSOKNYAI GUIMARÃOES DI DOMENICO, engenheiro, nascido aos 02/03/1969, inscrito no CPF/MF sob nº 117.487.678-60 e C.I. nº 6640553 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Thomaz Rodrigues Alckmin, nº 39, Campinas/SP, CEP 13085-058, para os cargos de Administradores da Sociedade*.

Cláusula 2ª. As cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20219558302 Protocolo 219558302 de 04/03/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 233328707738702
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José/SC, 04 de janeiro de 2021.

JULIANO BRANDÃO ZANATTA
CPF 629.294.531-68
RG 599.349

MARIO ZANATTA JUNIOR
CPF 779.129.931-34
RG 599.354

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
MARIO ZANATTA
CPF 056.351.959-20
RG 0190392

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/03/2021
Certifico o Registro em 08/03/2021
Arquivamento 20219558302 Protocolo 219558302 de 04/03/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 233328707738702
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219558302

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**219558302 - 04/03/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2021
SOB N: 20219558302

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA
Cpf: 77912993134 - MÁRIO ZANATTA JÚNIOR
Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T55wH0yG3as45A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|63460378972-CESAR AUGUSTO GROH|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR
12935766890-ALEXANDRE SCHALCH LEAL|02266838776-ANDREIA FERNANDES NUNES|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA
11748767860-GINO BERNINZON DI DOMENICO|01054303746-TIAGO GUINLE RIBEIRO DANTAS|42307791000-MARCO AURELIO CORNELIO GONCALVES

170º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 15.048.754/0001-99

NIRE: 42.206.053.376

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 2004, Itaim Bibi, CEP 04534- 002;

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR**, brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 2005, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

C. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 07/11/2018, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA, com sede e foro à Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Sala 01, Barreiros, CEP 88117-400, no Município de São José, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”) sob o nº 51200052456, em sessão de 15.07.1981 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”), sob o nº 42206053376 em data de 11/12/2019, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/04/2021
Certifico o Registro em 07/04/2021
Arquivamento 20219310009 Protocolo 219310009 de 07/04/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 310714442944920
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula 1ª. Serão criadas as seguintes filiais:

I – Fica criada a filial de Recife/PE, situada na Avenida Governador Agamenon Magalhaes nº 153 – Lojas 27/28/29 – Shopping Center Tacaruna, Bairro Santo Amaro, Recife, Pernambuco, CEP 50110-000, com capital social destacado de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e objeto social de: Comércio Varejista de Calçados, Comércio Varejista de Brinquedos de Artigos Recreativos, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, Comércio Varejista de Artigos de Viagem, Correspondente de Instituições Financeiras, e mesma utilizará como nome fantasia: Studio Z.

II – Fica criada a filial de Balneário Camboriú/SC, situada na Avenida Brasil nº 1591 – Centro, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88330-045, com capital social destacado de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e objeto social de: Comércio Varejista de Calçados, Comércio Varejista de Brinquedos d Artigos Recreativos, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Artigos do Vestuário d Acessórios, Comércio Varejista de Artigos de Viagem, Correspondente de Instituições Financeiras, e mesma utilizará como nome fantasia: Studio Z.

Cláusula 2ª. As cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José/SC, 30 de março de 2021.

_____
JULIANO BRANDÃO ZANATTA
CPF 629.294.531-68
RG 599.349

_____
MARIO ZANATTA JUNIOR
CPF 779.129.931-34
RG 599.354

_____
GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
MARIO ZANATTA
CPF 056.351.959-20
RG 0190392

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 07/04/2021
Certifico o Registro em 07/04/2021
Arquivamento 20219310009 Protocolo 219310009 de 07/04/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 310714442944920
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

219310009

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**219310009 - 07/04/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021
SOB N: 42901323025

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20219310009

FILIAIS NA UF

NIRE 42901323025
CNPJ 15.048.754/0182-17
ENDERECO: AVENIDA BRASIL, BALNEARIO CAMBORIU - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 26902016352
CNPJ 15.048.754/0183-06
ENDERECO: AV GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, RECIFE - PE
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA
Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDÃO ZANATTA
Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR
Cpf: 02266838776 - ANDREIA FERNANDES NUNES
Cpf: 11748767860 - GINO BERNINZON DI DOMENICO
Cpf: 12935766890 - ALEXANDRE SCHALCH LEAL
Cpf: 01054303746 - TIAGO GUINLE RIBEIRO DANTAS
Cpf: 42307791000 - MARCO AURELIO CORNELIO GONCALVES
Cpf: 63460378972 - CESAR AUGUSTO GROH

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T54vO1KR7-yQ4w&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA JUNIOR|12935766890-ALEXANDRE SCHALCH LEAL|02266838776-ANDREIA FERNANDES NUNES
77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|12935766890-ALEXANDRE SCHALCH LEAL|02266838776-ANDREIA FERNANDES NUNES
62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA|11748767860-GINO BERNINZON DI DOMENICO|01054303746-TIAGO GUINLE RIBEIRO DANTAS

171º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 15.048.754/0001-99

NIRE: 42.206.053.376

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 2004, Itaim Bibi, CEP 04534- 002;

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR**, brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 2005, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

C. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 07/11/2018, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA, com sede e foro à Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Sala 01, Barreiros, CEP 88117-400, no Município de São José, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (“JUCEMAT”) sob o nº 51200052456, em sessão de 15.07.1981 e na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (“JUCESC”), sob o nº 42206053376 em data de 11/12/2019, resolvem por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/06/2021
Certifico o Registro em 21/06/2021
Arquivamento 20218759630 Protocolo 218759630 de 21/06/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 172462764399669
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula 1ª. Aprovada a eleição da Sra. **FLAVIA ALTHEMAN**, brasileira, publicitária, divorciada, nascida aos 15/03/1973, inscrita no CPF/MF sob nº 146.648.668-60 e C.I. nº 18803849 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Iperoig 360, apartamento 101, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05016-000, para exercer o cargo de Diretora da Sociedade, com início das suas atividades em 01/03/2021.

Parágrafo único: A Diretora eleita, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 2ª. Aprovada a retirada do Sr. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciário, inscrito no RG sob o n° 599.349 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 2004, Itaim Bibi, CEP 04534-002, do cargo de Administrador Executivo Sociedade a partir da data de 31/03/2021.

Cláusula 3ª. Resolvem modificar a Cláusula 11ª do Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA 11ª** - A administração da Sociedade será exercida pelo Sr. **MÁRIO ZANATTA**, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para este fim, quando poderá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores “ad judicia” e “ad negotia”, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.
>
> **§1°** - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da Sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração, se a nomeação ocorrer por documento em separado do Contrato Social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/06/2021
Certifico o Registro em 21/06/2021
Arquivamento 20218759630 Protocolo 218759630 de 21/06/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 172462764399669
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

***§2°** - A Sociedade elege, e desde logo, ficam empossados, mediante assinatura deste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação, para exercer a função de Administrador Executivo Sr. **MÁRIO ZANATTA JÚNIOR**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciário, inscrito no CPF sob o nº 779.129.931-34 e inscrito no RG sob o n° 599.354 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, o qual assinará em conjunto com outro Diretor ou Procurador com poderes, em negócio de exclusivo interesse social; Sr. **ALEXANDRE SCHALCH LEAL**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com MIRIAN CARDOSO DE PAULA ASSIS, engenheiro, nascido em 20/09/1969, inscrito no CPF/MF nº 129.357.668-90 e C.I. nº 9.036.299-8 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Antônio Borba, n° 423, São Paulo/SP, CEP 05.451-070, Sr. **CÉSAR AUGUSTO GROH**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com LAURICI ESMERALDINO GROH, administrador, nascido em 31/01/1969, inscrito no CPF/MF nº 634.603.789-72 e C.I. nº 578306359 SSP/SP, com endereço residencial na R. Ana Maltz Knijnik, nº 100, casa 02, Três Figueiras, Porto Alegre - RS, CEP 90470-270, Sra. **ANDREIA FERNANDES NUNES**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida aos 16/10/1972, inscrita no CPF/MF sob nº 022.668.387-76 e C.I. nº 386234206 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Sansão Alves dos Santos, 343, apartamento 110, CEP 04571-090, Cidade Monções, São Paulo/SP, o Sr. **TIAGO GUINLE RIBEIRO DANTAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ANA CAROLINA GUINLE RIBEIRO DANTAS, administrador, nascido aos 16/02/1969, inscrito no CPF/MF sob nº 010.543.037-46 e C.I. nº 632156089 SSP/SP, com endereço residencial na Avenida da Universidade, 89, apartamento 501G, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-074, o Sr. **MARCO AURÉLIO CORNÉLIO GONÇALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com MARISTELA TERESINHA RIGHI, administrador, nascido aos 22/12/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 423.077.910-00 e CNH nº 0984930443 DETRAN/SC, com endereço na Rua Rui Barbosa, 650 AP 1003 T1, Agronômica – Florianópolis/SC, CEP 88025-300, o Sr. **GINO BERNINZON DI DOMENICO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens com CHRISTINE CSOKNYAI GUIMARÃOES DI DOMENICO, engenheiro, nascido aos 02/03/1969, inscrito no CPF/MF sob nº 117.487.678-60 e C.I. nº 6640553 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Thomaz Rodrigues Alckmin, nº 39, Campinas/SP, CEP 13085-058, Sra. **FLAVIA ALTHEMAN**, brasileira, publicitária, divorciada, nascida aos 15/03/1973, inscrita no CPF/MF sob nº 146.648.668-60 e C.I. nº 18803849 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Iperoig 360, apartamento 101, Perdizes, São Paulo/SP para os cargos de Administradores da Sociedade*.

Cláusula 4ª. As cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/06/2021
Certifico o Registro em 21/06/2021
Arquivamento 20218759630 Protocolo 218759630 de 21/06/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 172462764399669
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José/SC, 30 de abril de 2021.

JULIANO BRANDÃO ZANATTA
CPF 629.294.531-68
RG 599.349

MARIO ZANATTA JUNIOR
CPF 779.129.931-34
RG 599.354

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
MARIO ZANATTA
CPF 056.351.959-20
RG 0190392

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/06/2021
Certifico o Registro em 21/06/2021
Arquivamento 20218759630 Protocolo 218759630 de 21/06/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 172462764399669
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218759630

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**218759630 - 21/06/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2021
SOB N: 20218759630

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01054303746 - TIAGO GUINLE RIBEIRO DANTAS - Assinado em 16/06/2021 às 14:05:39
Cpf: 02266838776 - ANDREIA FERNANDES NUNES - Assinado em 16/06/2021 às 14:08:31
Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA - Assinado em 16/06/2021 às 13:58:32
Cpf: 11748767860 - GINO BERNINZON DI DOMENICO - Assinado em 16/06/2021 às 14:11:59
Cpf: 12935766890 - ALEXANDRE SCHALCH LEAL - Assinado em 16/06/2021 às 14:14:50
Cpf: 14664866860 - FLAVIA ALTHEMAN - Assinado em 16/06/2021 às 14:17:52
Cpf: 42307791000 - MARCO AURELIO CORNELIO GONCALVES - Assinado em 17/06/2021 às 09:00:18
Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA - Assinado em 16/06/2021 às 13:56:14
Cpf: 63460378972 - CESAR AUGUSTO GROH - Assinado em 17/06/2021 às 16:34:51
Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR - Assinado em 16/06/2021 às 13:51:20

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx68v59ADjvi2g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|62929453168-JULIANO BRANDÃO ZANATTA

172º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 15.048.754/0001-99

NIRE: 42.206.053.376

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 2004, Itaim Bibi, CEP 04534- 002;

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR**, brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 2005, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

C. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 07/11/2018, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CALCENTER - CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA**., com sede e foro à Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Sala 01, Barreiros, CEP 88117-400, no Município de São José, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC"), sob o nº 42206053376, resolvem, por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. Aprovada a retirada da Sra. **Flávia Altheman**, brasileira, publicitária, divorciada, nascida em 15/03/1973, inscrita no CPF/MF sob nº 146.648.668-60 e portadora da Carteira de Identidade nº 18803849, expedida SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Iperoig, nº 360, apartamento 101, Perdizes,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/11/2021
Certifico o Registro em 29/11/2021 Data dos Efeitos 11/11/2021
Arquivamento 20217628427 Protocolo 217628427 de 26/11/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 265322506375508
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

São Paulo/SP, CEP 05016-000, do cargo de Diretora da Sociedade, com eficácia a partir da presente data.

Parágrafo único: Em decorrência da destituição deliberada no item acima, a Cláusula 11ª do Contrato Social passa a viger conforme a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA 11ª*** *- A administração da Sociedade será exercida pelo Sr.* ***MÁRIO ZANATTA****, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para este fim, quando poderá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.*
>
> ***§1°*** *- A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da Sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração, se a nomeação ocorrer por documento em separado do Contrato Social.*
>
> ***§2° -*** *A Sociedade elege, e desde logo, ficam empossados, mediante assinatura deste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação, para exercer as funções de Administradores Executivos, o Sr.* ***MÁRIO ZANATTA JÚNIOR****, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciário, inscrito no CPF sob o nº 779.129.931-34 e inscrito no RG sob o n° 599.354 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, os quais assinarão sempre em conjunto e em negócio de exclusivo interesse social; bem como elege o Sr.* ***ALEXANDRE SCHALCH LEAL****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com MIRIAN CARDOSO DE PAULA ASSIS, engenheiro, nascido em 20/09/1969, inscrito no CPF/MF nº 129.357.668-90 e C.I. nº 9.036.299-8 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Antônio Borba, n° 423, São Paulo/SP, CEP 05.451-070; o Sr.* ***CÉSAR AUGUSTO GROH****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com LAURICI ESMERALDINO GROH, administrador, nascido em 31/01/1969, inscrito no CPF/MF nº 634.603.789-72 e C.I. nº 578306359 SSP/SP, com endereço residencial na R. Ana Maltz Knijnik, nº 100, casa 02, Três Figueiras, Porto Alegre - RS, CEP 90470-270; Sra.* ***ANDREIA FERNANDES NUNES****, brasileira, solteira, psicóloga, nascida aos 16/10/1972, inscrita no CPF/MF sob nº 022.668.387-76 e C.I. nº 386234206 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Sansão Alves dos Santos, 343, apartamento 110, CEP 04571-090, Cidade Monções, São Paulo/SP, o Sr.* ***TIAGO GUINLE RIBEIRO DANTAS****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ANA CAROLINA GUINLE RIBEIRO DANTAS,*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/11/2021
Certifico o Registro em 29/11/2021 Data dos Efeitos 11/11/2021
Arquivamento 20217628427 Protocolo 217628427 de 26/11/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 265322506375508
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

administrador, nascido aos 16/02/1969, inscrito no CPF/MF sob nº 010.543.037-46 e C.I. nº 632156089 SSP/SP, com endereço residencial na Avenida da Universidade, 89, apartamento 501G, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-074; e o Sr. ***MARCO AURÉLIO CORNÉLIO GONÇALVES****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com MARISTELA TERESINHA RIGHI, administrador, nascido aos 22/12/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 423.077.910-00 e CNH nº 0984930443 DETRAN/SC, com endereço na Rua Rui Barbosa, 650 AP 1003 T1, Agronômica – Florianópolis/SC, CEP 88025-300, o Sr.* ***GINO BERNINZON DI DOMENICO****, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens com CHRISTINE CSOKNYAI GUIMARÃOES DI DOMENICO, engenheiro, nascido aos 02/03/1969, inscrito no CPF/MF sob nº 117.487.678-60 e C.I. nº 6640553 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Thomaz Rodrigues Alckmin, nº 39, Campinas/SP, CEP 13085-058, para ocuparem os cargos de Administradores da Sociedade.*

Cláusula 2ª. Alterar o endereço de filiais da Sociedade, conforme a seguir descrito:

a) O endereço da filial localizada em Campo Grande/MS, na Av. Ministro João Arinos, nº 7517, bairro Jardim Noroeste, CEP 79045-005, registrada sob o CNPJ de nº 15.048.754/0083-35 é alterado para o seguinte endereço: Avenida Três Barras, nº 3960, bairro Jardim Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, CEP 79.062-510, em Campo Grande/MS.

b) O endereço da filial localizada em Belém/PA, na Rodovia Artur Bernardes, nº 6971, galpão 03, bairro Telegrafo Sem Fio, CEP 66115-000, registrada sob o CNPJ de nº 15.048.754/0135-09 é alterado para o seguinte endereço: Rua Conselheiro João Alfredo, nº 273, bairro Campina, CEP 66.013-000, em Belém/PA.

Cláusula 3ª. Alterar o objeto social da filial localizada em Belém/PA, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 273, bairro Campina, CEP 66.013-000, registrada sob o CNPJ de nº 15.048.754/0135-09, a qual deixará de exercer a atividade de comércio atacadista de calçados (CNAE 46.43-5-01), e passará a exercer apenas as seguintes atividades: comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 47.63-6-01), o comércio varejista de artigos esportivos (CNAE 47.63-6-02), o comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios (CNAE 47.81-4-00), e o comércio varejista de artigos de viagem (CNAE 47.82-2-02).

Cláusula 4ª. As cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José/SC, 11 de novembro de 2021.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/11/2021
Certifico o Registro em 29/11/2021 Data dos Efeitos 11/11/2021
Arquivamento 20217628427 Protocolo 217628427 de 26/11/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 265322506375508
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JULIANO BRANDÃO ZANATTA
CPF 629.294.531-68

MARIO ZANATTA JUNIOR
CPF 779.129.931-34

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
MARIO ZANATTA
CPF 056.351.959-20

(a presente página de assinaturas pertence a 172ª Alteração do Contrato Social da Calcenter – Calçados Centro Oeste Ltda, firmada em 11 de novembro de 2021).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/11/2021
Certifico o Registro em 29/11/2021 Data dos Efeitos 11/11/2021
Arquivamento 20217628427 Protocolo 217628427 de 26/11/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 265322506375508
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217628427

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**217628427 - 26/11/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2021
SOB N: 20217628427

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20217628427

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 15900453586
CNPJ 15.048.754/0135-09
ENDERECO: RUA CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, BELEM - PA
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 54900266516
CNPJ 15.048.754/0083-35
ENDERECO: AVENIDA TRES BARRAS, CAMPO GRANDE - MS
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA - Assinado em 26/11/2021 às 14:52:04

Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDÃO ZANATTA - Assinado em 26/11/2021 às 14:51:16

Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR - Assinado em 26/11/2021 às 14:50:09

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/11/2021
Certifico o Registro em 29/11/2021 Data dos Efeitos 11/11/2021
Arquivamento 20217628427 Protocolo 217628427 de 26/11/2021 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 265322506375508
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8xRPabF-iY7w&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA
29400247826-CRISTIANO POLONIATO PEREIRA

173º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CALCENTER – CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA

CNPJ: 15.048.754/0001-99

NIRE: 42.206.053.376

A. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA,** brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com CAROLINA CARRARO MARTINS ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.349 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 629.294.531-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 2004, Itaim Bibi, CEP 04534- 002;

B. **MARIO ZANATTA JUNIOR**, brasileiro, natural de Cuiabá – MT, casado no regime separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 599.354 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 779.129.931-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 2005, Itaim Bibi, CEP 04534-002; e

C. **GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.624/0001-07, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300527755, em sessão de 07/11/2018, neste ato devidamente representada por seu Diretor, Sr. MÁRIO ZANATTA, brasileiro, natural de Vicenza (Itália), casado no regime de comunhão universal de bens com WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n° 0190392 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 056.351.959-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CALCENTER - CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA**., com sede e foro à Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Sala 01, Barreiros, CEP 88117-400, no Município de São José, Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC"), sob o nº 42206053376, resolvem, por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. Aprovada a eleição do Sr. **Cristiano Poloniato Pereira**, brasileiro, publicitário, casado sob regime de separação de bens, nascido aos 10/02/1979, inscrito no CPF/MF sob nº 294.002.478-26 e C.I. nº 29715655-1SSP/SP, com endereço residencial na Rua Domingos Leme, 758, apto 91, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, para exercer o cargo de Diretor da Sociedade, com prazo de mandato indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/01/2022
Certifico o Registro em 30/01/2022
Arquivamento 20226996808 Protocolo 226996808 de 28/01/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231524351060946
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo único: O Diretor eleito, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 2ª. Em decorrência da eleição deliberada no item acima, a Cláusula 11ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA 11ª*** *- A administração da Sociedade será exercida pelo Sr.* ***MÁRIO ZANATTA****, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para este fim, quando poderá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.*
>
> ***§ 1°*** *- A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da Sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração, se a nomeação ocorrer por documento em separado do Contrato Social.*
>
> ***§ 2°*** *- A Sociedade elege, e desde logo, ficam empossados, mediante assinatura deste instrumento de Alteração Contratual e Consolidação, para exercer as funções de Administradores Executivos, o Sr.* ***MÁRIO ZANATTA JÚNIOR****, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciário, inscrito no CPF sob o nº 779.129.931-34 e inscrito no RG sob o n° 599.354 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002, os quais assinarão sempre em conjunto e em negócio de exclusivo interesse social; bem como elege o Sr.* ***ALEXANDRE SCHALCH LEAL****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com MIRIAN CARDOSO DE PAULA ASSIS, engenheiro, nascido em 20/09/1969, inscrito no CPF/MF nº 129.357.668-90 e C.I. nº 9.036.299-8 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Antônio Borba, n° 423, São Paulo/SP, CEP 05.451-070; o Sr.* ***CÉSAR AUGUSTO GROH****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com LAURICI ESMERALDINO GROH, administrador, nascido em 31/01/1969, inscrito no CPF/MF nº 634.603.789-72 e C.I. nº 578306359 SSP/SP, com endereço residencial na R. Ana Maltz Knijnik, nº 100, casa 02, Três Figueiras, Porto Alegre - RS, CEP 90470-270; Sra.* ***ANDREIA FERNANDES NUNES****, brasileira, solteira, psicóloga, nascida aos 16/10/1972, inscrita no CPF/MF sob nº 022.668.387-76 e C.I. nº 386234206 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Sansão Alves dos Santos, 343, apartamento 110, CEP 04571-*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/01/2022
Certifico o Registro em 30/01/2022
Arquivamento 20226996808 Protocolo 226996808 de 28/01/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231524351060946
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

090, Cidade Monções, São Paulo/SP; o Sr. ***TIAGO GUINLE RIBEIRO DANTAS****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ANA CAROLINA GUINLE RIBEIRO DANTAS, administrador, nascido aos 16/02/1969, inscrito no CPF/MF sob nº 010.543.037-46 e C.I. nº 632156089 SSP/SP, com endereço residencial na Avenida da Universidade, 89, apartamento 501G, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-074; o Sr.* ***MARCO AURÉLIO CORNÉLIO GONÇALVES****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com MARISTELA TERESINHA RIGHI, administrador, nascido aos 22/12/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 423.077.910-00 e CNH nº 0984930443 DETRAN/SC, com endereço na Rua Rui Barbosa, 650 AP 1003 T1, Agronômica – Florianópolis/SC, CEP 88025-300; o Sr.* ***GINO BERNINZON DI DOMENICO****, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens com CHRISTINE CSOKNYAI GUIMARÃOES DI DOMENICO, engenheiro, nascido aos 02/03/1969, inscrito no CPF/MF sob nº 117.487.678-60 e C.I. nº 6640553 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Thomaz Rodrigues Alckmin, nº 39, Campinas/SP, CEP 13085-058; e o Sr.* ***CRISTIANO POLONIATO PEREIRA****, brasileiro, publicitário, casado sob regime de separação de bens, nascido aos 10/02/1979, inscrito no CPF/MF sob nº 294.002.478-26 e C.I. nº 29715655-1SSP/SP, com endereço residencial na Rua Domingos Leme, 758, apto 91, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, para ocuparem os cargos de Administradores da Sociedade.*

Cláusula 3ª. As cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José/SC, 10 de janeiro de 2022.

JULIANO BRANDÃO ZANATTA
CPF 629.294.531-68

MARIO ZANATTA JUNIOR
CPF 779.129.931-34

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
MARIO ZANATTA
CPF 056.351.959-20

CRISTIANO POLONIATO PEREIRA
CPF 294.002.478-26

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/01/2022
Certifico o Registro em 30/01/2022
Arquivamento 20226996808 Protocolo 226996808 de 28/01/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231524351060946
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2022 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226996808

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**226996808 - 28/01/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2022
SOB N: 20226996808

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA - Assinado em 25/01/2022 às 08:24:45
Cpf: 29400247826 - CRISTIANO POLONIATO PEREIRA - Assinado em 27/01/2022 às 11:09:14
Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA - Assinado em 25/01/2022 às 08:23:54
Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR - Assinado em 25/01/2022 às 08:25:45

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C9Fp_oTVBZjGw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA
17139669805-CRISTIANE VICENTE DA SILVA

174ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA
CNPJ 15.048.754/0001-99
NIRE 42206053376

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

JULIANO BRANDÃO ZANATTA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da separação total de bens, inscrito no CPF sob o n° 629.294.531-68, portador da carteira de identidade n° 599.349, expedida pela SSP/MT, com residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 2004, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002; e

MÁRIO ZANATTA JÚNIOR, brasileiro, comerciante, casado pelo regime separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 779.129.931-34, portador da carteira de identidade n° 599.354, expedida pela SSP-MT, com endereço na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 2005, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002; e

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.624/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "JUCESP") sob NIRE 35300527755, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 530, conj. 101, sala B, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.532-001, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Mario Zanatta,** brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 0190392, expedida pela SSP/MT, com endereço na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002;

Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CALCENTER - CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA**, com sede e foro à Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Sala 01, bairro Barreiros, no Município de São José, Santa Catarina, CEP 88117-400, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (a "JUCESC") sob o nº 42206053376, resolvem, por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. Consignado o pedido de renúncia, do cargo de Diretor da Sociedade, com eficácia a partir da presente data, do Sr. **Mário Zanatta Júnior**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, com LYZIA CORREA DE ALMEIDA ZANATTA, comerciário, inscrito no CPF sob o nº 779.129.931-34 e inscrito no RG sob o n° 599.354 SSP/MT, residente e domiciliado na Cidade

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/04/2022
Certifico o Registro em 12/04/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022
Arquivamento 20225828847 Protocolo 225828847 de 07/04/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 180468867225783
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, ap 610, Itaim Bibi, CEP 04534-002.

Cláusula 2ª. Aprovada a retirada do Sr. **Alexandre Schalch Leal**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 129.357.668-90, portador da Carteira de Identidade nº 9.036.299-8, expedida pela SSP/SP, com endereço na Rua Antônio Borba, n° 423, bairro Vila Madalena, São Paulo/SP, CEP 05451-070, do cargo de Diretor da Sociedade, com eficácia a partir da presente data.

Cláusula 3ª. Aprovada a eleição da Sra. **Cristiane Vicente da Silva**, brasileira, administradora, casada sob regime parcial de bens, nascida aos 07/02/1972, inscrita no CPF/MF sob nº 171.396.698-05 e C.I. nº 224942530 SSP/SP, com endereço na Alameda Setubal, nº 794, bairro Val das Laranjeiras, Indaiatuba/SP, CEP 13342-153, para exercer o cargo de Diretora da Sociedade, com prazo de mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo único: A Diretora eleita, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 4ª. Em decorrência das alterações acima deliberadas, a Cláusula 11ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA 11ª -*** *A administração da Sociedade será exercida pelo Sr.* ***MÁRIO ZANATTA****, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para este fim, quando poderá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.*
>
> ***§ 1° -*** *A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da Sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes à sua*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/04/2022
Certifico o Registro em 12/04/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022
Arquivamento 20225828847 Protocolo 225828847 de 07/04/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 180468867225783
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração, se a nomeação ocorrer por documento em separado do Contrato Social.

§ 2° - *A Sociedade elege, e desde logo, ficam empossados, mediante assinatura deste instrumento de Alteração Contratual, para exercer as funções de Administradores Executivos, os quais assinarão sempre em conjunto e em negócio de exclusivo interesse social, o Sr.* ***CÉSAR AUGUSTO GROH****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens com LAURICI ESMERALDINO GROH, administrador, nascido em 31/01/1969, inscrito no CPF/MF nº 634.603.789-72 e C.I. nº 578306359 SSP/SP, com endereço residencial na R. Ana Maltz Knijnik, nº 100, casa 02, Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP 90470-270; a Sra.* ***ANDREIA FERNANDES NUNES****, brasileira, solteira, psicóloga, nascida aos 16/10/1972, inscrita no CPF/MF sob nº 022.668.387-76 e C.I. nº 386234206 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 343, apartamento 110, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-090; o Sr.* ***TIAGO GUINLE RIBEIRO DANTAS****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ANA CAROLINA GUINLE RIBEIRO DANTAS, administrador, nascido aos 16/02/1969, inscrito no CPF/MF sob nº 010.543.037-46 e C.I. nº 632156089 SSP/SP, com endereço residencial na Avenida da Universidade, nº 89, apartamento 501G, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-074; o Sr.* ***MARCO AURÉLIO CORNÉLIO GONÇALVES****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com MARISTELA TERESINHA RIGHI, administrador, nascido aos 22/12/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 423.077.910-00 e CNH nº 0984930443 DETRAN/SC, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 650, AP 1003 T1, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-300; o Sr.* ***GINO BERNINZON DI DOMENICO****, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens com CHRISTINE CSOKNYAI GUIMARÃOES DI DOMENICO, engenheiro, nascido aos 02/03/1969, inscrito no CPF/MF sob nº 117.487.678-60 e C.I. nº 6640553 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Thomaz Rodrigues Alckmin, nº 39, Campinas/SP, CEP 13085-058; o Sr.* ***CRISTIANO POLONIATO PEREIRA****, brasileiro, publicitário, casado sob regime de separação de bens, nascido aos 10/02/1979, inscrito no CPF/MF sob nº 294.002.478-26 e C.I. nº 29715655-1SSP/SP, com endereço residencial na Rua Domingos Leme, nº 758, apto 91, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04510-040; e a Sra.* ***CRISTIANE VICENTE DA SILVA****, brasileira, administradora, casada sob regime parcial de bens, nascida aos 07/02/1972, inscrita no CPF/MF sob nº 171.396.698-05 e C.I. nº 224942530 SSP/SP, com endereço na Alameda Setubal, nº 794, bairro Val das Laranjeiras, Indaiatuba/SP, CEP 13342-153; para ocuparem os cargos de Administradores da Sociedade.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/04/2022
Certifico o Registro em 12/04/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022
Arquivamento 20225828847 Protocolo 225828847 de 07/04/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 180468867225783
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Cláusula 4ª. Aprovada a alteração do objeto social da filial localizada em Camaçari/BA, na Rodovia BA-099, Estrada do Coco, sem número, Cond. Outlet Premium, Lojas 1021, 1022, 2013, 1024, Vila de Abrantes, CEP 42827-900, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0164-35, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (a "JUCEB") sob o NIRE 29901314999, para incluir a atividade de fabricação de calçados (CNAE 1539-4/00).

Cláusula 5ª. As cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José/SC, 21 de março de 2022.

JULIANO BRANDÃO ZANATTA	**MARIO ZANATTA JUNIOR**
GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. Neste ato representada por seu Diretor Mario Zanata	**CRISTIANE VICENTE DA SILVA**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 19/04/2022
Certifico o Registro em 12/04/2022 Data dos Efeitos 12/04/2022
Arquivamento 20225828847 Protocolo 225828847 de 07/04/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 180468867225783
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

225828847

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**225828847 - 07/04/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2022
SOB N: 20225828847

EVENTOS

027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 29901314999
CNPJ 15.048.754/0164-35
ENDERECO: RODOVIA BA-099 - ESTRADA DO COCO, CAMACARI - BA
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA - Assinado em 12/04/2022 às 10:27:39

Cpf: 17139669805 - CRISTIANE VICENTE DA SILVA - Assinado em 12/04/2022 às 10:41:23

Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA - Assinado em 12/04/2022 às 10:26:20

Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR - Assinado em 12/04/2022 às 10:24:31

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8KVMLPbqUM2A&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA

175ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA
CNPJ 15.048.754/0001-99
NIRE 42206053376

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

JULIANO BRANDÃO ZANATTA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da separação total de bens, inscrito no CPF sob o n° 629.294.531-68, portador da carteira de identidade n° 599.349, expedida pela SSP/MT, com residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 2004, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002;

MÁRIO ZANATTA JÚNIOR, brasileiro, comerciante, casado pelo regime separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 779.129.931-34, portador da carteira de identidade n° 599.354, expedida pela SSP-MT, com endereço na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 2005, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002; e

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.624/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "JUCESP") sob NIRE 35300527755, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 530, conj. 101, sala B, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.532-001, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Mario Zanatta,** brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 0190392, expedida pela SSP/MT, com endereço na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002;

Os sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CALCENTER - CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA**, com sede e foro à Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, Sala 01, bairro Barreiros, no Município de São José, Santa Catarina, CEP 88117-400, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (a "JUCESC") sob o nº 42206053376, resolvem, por este instrumento particular de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula 1ª. Aprovada a alteração de endereço da filial localizada em Fortaleza/CE, na Av. Lineu Machado, nº 419, Loja 2001, Jóquei Clube, CEP 60520-101, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0173-26, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará (a "JUCEC") sob o NIRE 23920000931, **para** Av. Lineu Machado, nº 419, Loja 2001A, Jóquei Clube, CEP 60520-101. A filial possui capital destacado de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), objeto social de: comércio

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/05/2022
Certifico o Registro em 30/05/2022 Data dos Efeitos 30/05/2022
Arquivamento 20225066157 Protocolo 225066157 de 30/05/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245454774630666
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

varejista de caçados; comércio varejista de artigos de viagem; comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de artigos esportivos; e utilizará como nome fantasia: Studio Z.

Cláusula 2ª. As cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, aceitando este instrumento em todas as suas cláusulas e condições, assinando-o digitalmente, por meio de certificado digital, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José/SC, 27 de maio de 2022.

_____ _____

JULIANO BRANDÃO ZANATTA **MARIO ZANATTA JUNIOR**

_____

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
Neste ato representada por seu
Diretor Mario Zanatta

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 30/05/2022
Certifico o Registro em 30/05/2022 Data dos Efeitos 30/05/2022
Arquivamento 20225066157 Protocolo 225066157 de 30/05/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245454774630666
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/05/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

225066157

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**225066157 - 30/05/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2022
SOB N: 20225066157

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 23920000931
CNPJ 15.048.754/0173-26
ENDERECO: AVENIDA LINEU MACHADO, FORTALEZA - CE
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA - Assinado em 30/05/2022 às 14:56:16

Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA - Assinado em 30/05/2022 às 14:55:19

Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR - Assinado em 30/05/2022 às 14:57:31

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45mkxlrT9evIDQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA
20833954172-WALMA MARIA LIMA BRANDAO ZANATTA

176ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA
CNPJ 15.048.754/0001-99
NIRE 42206053376

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.624/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "JUCESP") sob NIRE 35300527755, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 530, conj. 101, sala B, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.532-001, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Mario Zanatta,** brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 0190392, expedida pela SSP/MT, com endereço na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002;

JULIANO BRANDÃO ZANATTA, brasileiro, comerciante, casado pelo regime da separação total de bens, inscrito no CPF sob o n° 629.294.531-68, portador da carteira de identidade n° 599.349, expedida pela SSP/MT, com residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 2004, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002;

MÁRIO ZANATTA JÚNIOR, brasileiro, comerciante, casado pelo regime separação total de bens, inscrito no CPF sob o nº 779.129.931-34, portador da carteira de identidade n° 599.354, expedida pela SSP/MT, com endereço na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 2005, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002**;**

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 15.048.754/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (a "JUCESC") sob NIRE 42206053376, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, sala 01, bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-400 (a "Sociedade"), resolvem alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSUBSTANCIADOS NESTE INSTRUMENTO

1.1. Da Alteração de Cláusula do Contrato Social

1.1.1. Considerando que, em 28 de fevereiro de 2019, os sócios da Sociedade aprovaram, através da 139º Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade, protocolada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso em 26/03/2019, sob nº 190402679, e registrada em 02/04/2019, sob nº 2136145, a **transferência**, **à título oneroso**, **mediante**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 11/07/2022
Arquivamento 20224636146 Protocolo 224636146 de 12/07/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236161174434360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

integralização no capital social da Sociedade, da nua-propriedade das 58.800.000 (cinquenta e oito milhões e oitocentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da Sociedade, detidas por **Mário Zanatta**, já qualificado, **para** a sócia **Gabriela Participações e Empreendimentos S.A**., já qualificada, reservando para si e para **Walma Maria Lima Brandão Zanatta**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão total de bens, inscrita no CPF sob o n° 208.339.541-72, portadora da cédula de identidade nº 09458220, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002 (os "Usufrutuários"), o direito de usufruto, impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícios sobre as referidas quotas.

1.1.2. Considerando que, em 09/03/2022, por meio da carta renúncia (a "Carta Renúncia") anexa a este instrumento (o "Anexo I") os Usufrutuários, acima qualificados, resolveram renunciar, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de usufruto, impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícios que detinham sobre as quotas de emissão da Sociedade, nos termos mencionados no item 1.1.1 acima, incluindo, mas não se limitando a, todos os direitos políticos e econômicos inerentes.

1.1.3. Considerando que, por meio da Carta Renúncia mencionada no item 1.1.2. acima, os Usufrutuários, já qualificados, concederam aos sócios e à Sociedade, ampla, geral e irrestrita quitação, não tendo nada a reclamar ou requerer perante os envolvidos, em qualquer instância ou juízo, seja a que título for, no que se refere à extinção de direito de usufruto descrita acima.

1.1.4. Considerando que, diante da renúncia consignada nos itens 1.1.2. e 1.1.3. acima, o usufruto vitalício sobre as quotas de titularidade da sócia **Gabriela Participações e Empreendimentos S.A**., já qualificada, foi extinto, passando a sócia e nua-proprietária a deter a plena propriedade das 58.800.000 (cinquenta e oito milhões e oitocentas mil) quotas de emissão da Sociedade, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

1.1.5. E, considerando que, por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **Gabriela Participações e Empreendimentos S.A**., já qualificada, realizada em 14/03/2022, foi autorizado, pelos acionistas da referida companhia, o recebimento da Carta Renúncia mencionada no item 1.1.2. acima e a prática de todos os atos necessários para formalização dessa deliberação.

1.1.6. Por meio deste ato, em virtude das disposições constantes dos itens acima, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os sócios da Sociedade consignam o recebimento da Carta Renúncia do Anexo I e resolvem excluir o § 10º da cláusula 6ª do contrato social da Sociedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 11/07/2022
Arquivamento 20224636146 Protocolo 224636146 de 12/07/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236161174434360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

1.2. Da Extinção do Usufruto sobre Quotas de Nua-Propriedade de Juliano e Mário Júnior

1.2.1. Considerando que, por meio de instrumento particular, os Usufrutuários, acima qualificados, cederam, mediante doação, (i) a nua-propriedade de 106.600 (cento e seis mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da Sociedade, detidas por **Mário Zanatta**, já qualificado, **para** o sócio **Juliano Brandão Zanatta**, já qualificado; e (ii) a nua-propriedade de 106.600 (cento e seis mil e seiscentas) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, de emissão da Sociedade, detidas por **Mário Zanatta**, já qualificado, **para** o sócio **Mário Zanatta Júnior**, já qualificado, reservando para si o direito de usufruto, impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícios sobre as referidas quotas (a "Doação").

1.2.2. Considerando que, em decorrência da Doação mencionada no item 1.2.1. acima, a respectiva operação de transferência da titularidade das quotas da Sociedade foi deliberada através do "*Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social*" da Sociedade, registrado perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, em 09/05/2013, sob nº 20130306665.

1.2.3. Considerando que os nu-proprietários e sócios **Juliano Brandão Zanatta** e **Mário Zanatta Júnior**, já qualificados, em virtude da Doação, recolheram a integralidade do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) devido, conforme documentos acostados neste instrumento (o "Anexo II").

1.2.4. Considerando que o usufruto detido pelos Usufrutuários, já qualificados, nos termos previstos na Cláusula 1.2.1. acima, quando do aumento de capital social da Sociedade em razão da conversão da reserva de lucros acumulados, foi estendido às novas quotas emitidas pela Sociedade em favor dos nu-proprietários e sócios **Juliano Brandão Zanatta** e **Mário Zanatta Júnior**, já qualificados, razão pela qual, atualmente, cada sócio mencionado acima detém a nua-propriedade de 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, e os Usufrutuários detêm o usufruto da totalidade das 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas de emissão da Sociedade.

1.2.5. Considerando que, em 09/03/2022, por meio da Carta Renúncia anexa a este instrumento, os Usufrutuários, já qualificados, resolveram renunciar, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de usufruto, impenhorabilidade e incomunicabilidade vitalícios que detinham sobre as quotas de emissão da Sociedade, nos termos mencionados nos itens 1.2.1 e 1.2.4. acima, incluindo, mas não se limitando a, todos os direitos políticos e econômicos inerentes.

1.2.6. Considerando que, por meio da Carta Renúncia mencionada acima, os Usufrutuários, já qualificados, concederam aos sócios e à Sociedade, ampla, geral e irrestrita quitação, não

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 11/07/2022
Arquivamento 20224636146 Protocolo 224636146 de 12/07/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236161174434360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

tendo nada a reclamar ou requerer perante os envolvidos, em qualquer instância ou juízo, seja a que título for, no que se refere à extinção de direito de usufruto descrita acima.

1.2.7. Considerando que, diante da renúncia consignada no item 1.2.5. acima, o usufruto vitalício sobre as quotas de titularidade dos sócios **Juliano Brandão Zanatta** e **Mário Zanatta Júnior**, já qualificados, foi extinto, passando os sócios e nu-proprietários a deterem a plena propriedade, cada um, das 600.00 (seiscentas mil) quotas de emissão da Sociedade, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

1.2.8. E, considerando que, por meio da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da **Gabriela Participações e Empreendimentos S.A.**, já qualificada, realizada em 14/03/2022, foi autorizado, pelos acionistas da referida companhia, o recebimento da Carta Renúncia mencionada no item 1.2.5. acima e a prática de todos os atos necessários para formalização dessa deliberação.

1.2.9. Por meio deste ato, em virtude das disposições constantes dos itens acima, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, os sócios da Sociedade consignam o recebimento da Carta Renúncia do Anexo I e, em virtude das deliberações tomadas neste instrumento, resolvem excluir os §§ 8º e 9º e alterar o caput da cláusula 6ª do contrato social da Sociedade, a qual passa a viger da seguinte forma:

> ***Cláusula 6ª -*** *O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

SÓCIO	***QUOTAS***	***VALOR (R$)***
Gabriela Participações e Empreendimentos S.A.	*58.800.000*	*R$ 58.800.000,00*
Juliano Brandão Zanatta	*600.000*	*R$ 600.000,00*
Mário Zanatta Júnior	*600.000*	*R$ 600.000,00*
TOTAL	***60.000.000***	***R$ 60.000.000,00***

> ***§1°*** *- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.*
>
> ***§2°*** *- Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*
>
> ***§3°*** *- Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 11/07/2022
Arquivamento 20224636146 Protocolo 224636146 de 12/07/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236161174434360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

§4ª - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

§5° - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

§6º - O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

§7° - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio quotista não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.

1.3. Da Cessão de Quotas

1.3.1. Neste ato, o sócio **Juliano Brandão Zanatta**, já qualificado, vende a totalidade das quotas que possui na Sociedade, correspondentes a 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia **Gabriela Participações e Empreendimentos S.A**., já qualificada, nos termos do contrato de compra e venda particular firmado entre as partes, retirando-se, assim, da Sociedade.

1.3.2. Neste ato, o sócio **Mário Zanatta Júnior**, já qualificado, vende a totalidade das quotas que possui na Sociedade, correspondentes a 600.000 (seiscentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia **Gabriela Participações e Empreendimentos S.A**., já qualificada, nos termos do contrato de compra e venda particular firmado entre as partes, retirando-se, assim, da Sociedade.

1.3.3. Em decorrência das transferências de quotas sociais ocorridas nos itens 1.3.1. e 1.3.2. acima, altera-se a cláusula 6ª do contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"**Cláusula 6ª**. O capital social, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, é de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), dividido em 60.000.000 (sessenta milhões) de quotas, de titularidade da sócia **Gabriela Participações e Empreendimentos S.A.**"*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 11/07/2022
Arquivamento 20224636146 Protocolo 224636146 de 12/07/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236161174434360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

1.4. Da Alteração de Objeto Social da Sociedade

1.4.1. Neste ato, a única sócia, resolve adicionar ao objeto social da Sociedade, a seguinte atividade: *Comércio varejista de perfumes, essências, cremes e loções, produtos de higiene pessoal, artigos de toucador, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de beleza, maquiagem, artigos de perfumaria e esmaltes para unhas.*

1.4.2. Em decorrência da deliberação do item 1.4.1. acima, a Cláusula 4ª do contrato social passa a viger com a seguinte redação:

> ***Cláusula 4ª*** *– A Sociedade tem por objeto:*
>
> *a) O comércio varejista e atacadista de calçados de qualquer material, inclusive esportivo, artigos de viagem, de couro e de outros materiais, artigos de couro para uso pessoal, artigos de vestuário e acessórios, brinquedos e artigos recreativos, artigos esportivos e produtos alimentícios, inclusive importação e exportação;*
> *b) A confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas;*
> *c) A fabricação de calçados de couro, de material sintético, de madeira, de tecidos e fibras, de borracha e de outros materiais, de partes de calcados, de qualquer material e de artefatos têxteis de algodão para uso doméstico, inclusive por encomenda;*
> *d) A participação no capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária;*
> *e) A prestação de serviços de operação logística, compreendendo o armazenamento, gestão de estoques em depósitos próprios ou de terceiros;*
> *f) A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras;*
> *g) A administração de bens e direitos comerciais, como marcas e patentes de comercio e indústria e contatos comerciais e de franquias, próprios e de terceiros;*
> *h) O comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;*
> *i) O comércio varejista de produtos saneantes domissanitário;*
> *j) O comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; e*
> *k) O comércio varejista de perfumes, essências, cremes e loções, produtos de higiene pessoal, artigos de toucador, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de beleza, maquiagem, artigos de perfumaria e esmaltes para unhas.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 11/07/2022
Arquivamento 20224636146 Protocolo 224636146 de 12/07/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236161174434360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

1.5. Da Alteração de Objeto Social de Filiais

1.5.1. Neste ato, a única sócia, resolve incluir a atividade de "*Comércio varejista de perfumes, essências, cremes e loções, produtos de higiene pessoal, artigos de toucador, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de beleza, maquiagem, artigos de perfumaria e esmaltes para unhas.*", no objeto social das seguintes filiais:

a) Filial localizada em Balneário Camboriú/SC, à Avenida Santa Catarina, nº 01, Sala Semi-Âncora 02, Balneário Camboriú Shopping Center, CEP 88339-005, com NIRE nº 4290081115-8 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0068-04, nome fantasia STUDIO Z;

b) Filial localizada em São José/SC, à Rua Gerôncio Thives, S/N, Barreiros, CEP 88.117-290, com NIRE nº 4290081113-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0071-00, nome fantasia STUDIO Z;

c) Filial localizada em Palhoça/SC, à Rua Roney Henrique Heidrscheidt, S/A, Quadra D E, Brejarú, CEP 88.133-515, com NIRE nº 4290081279-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0075-25;

d) Filial localizada em Palhoça/SC, à Rua Atílio Pagani, 270, 1º andar, Âncora 2, Passa Vinte, Shopping Center Via Catarina, CEP 88.132-149, com NIRE nº 4290088737-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0084-16, nome fantasia STUDIO Z;

e) Filial localizada em Brusque/SC, à Rodovia Antonio Heil, 200, Centro, CEP 88.352-500, com NIRE nº 4290095002-6 e CNPJ sob nº 15.048.754/0091-45, nome fantasia STUDIO Z;

f) Filial localizada em Itajaí/SC, à Rua Samuel Heusi, 234, Âncora 05, Centro, Itajaí Shopping, CEP 88.301-320, com NIRE nº 4290098834-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0098-11, nome fantasia STUDIO Z;

g) Filial localizada em Florianópolis/SC, à Rodovia Virgílio Várzea, 587, Área 2, Salas 140A/141, Saco Grande II, Floripa Shopping, CEP 88.032-000, com NIRE nº 4290099745-6 e CNPJ sob nº 15.048.754/0099-00; nome fantasia STUDIO Z;

h) Filial localizada em Palhoça/SC, à Rua Roney Henrique Heidrscheidt, S/N, Quadra D E, Sala c, Jardim Eldorado, CEP 88.133-515, com NIRE nº 4290109073-0 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0119-80, nome fantasia E-COMMERCE STUDIO Z;

i) Filial localizada em São José/SC, à Av. Presidente Kennedy, 1005, Galpão 02, Kobrasol, CEP 88.102-401, com NIRE nº 4290109375-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0121-03, nome fantasia STUDIO Z;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 11/07/2022
Arquivamento 20224636146 Protocolo 224636146 de 12/07/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236161174434360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

j) Filial localizada em Florianópolis/SC, à Rua Deodoro, 94/96, Bairro Centro, CEP 88.010-020, com NIRE nº 4290118150-6 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0150-30, nome fantasia STUDIO Z;

k) Filial localizada em Balneário Camboriú/SC, à Avenida do Estado Dalmo Vieira, nº 4640, Área A, Bairro Estados, CEP 88.339-060, com NIRE nº 4290125143-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0163-54, nome fantasia STUDIO Z;

l) Filial localizada em Balneário Camboriú/SC, à Avenida Brasil, nº 1591, Bairro Centro, CEP 88.330-045, com NIRE nº 4290132302-5 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0182-17, nome fantasia STUDIO Z;

1.6. Ratificação do Contrato Social

1.6.1. Por fim, todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento são ratificadas pela única sócia e permanecem em pleno rigor e efeito.

Assim, de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São José/SC, 17 de junho de 2022.

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. Neste ato representada por seu diretor Mario Zanatta	**JULIANO BRANDÃO ZANATTA**
MÁRIO ZANATTA JÚNIOR	**MARIO ZANATTA**

WALMA MARIA LIMA BRANDÃO ZANATTA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 15/07/2022
Certifico o Registro em 14/07/2022 Data dos Efeitos 11/07/2022
Arquivamento 20224636146 Protocolo 224636146 de 12/07/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 236161174434360
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

224636146

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**224636146 - 12/07/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2022
SOB N: 20224636146

EVENTOS

024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20224636146

FILIAIS NA UF

NIRE 42900811158
CNPJ 15.048.754/0068-04
ENDERECO: AVENIDA SANTA CATARINA, BALNEARIO CAMBORIU - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900811131
CNPJ 15.048.754/0071-00
ENDERECO: RUA GERONCIO THIVES, SAO JOSE - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900812791
CNPJ 15.048.754/0075-25
ENDERECO: RUA RONEY HENRIQUE HEIDRSCHEIDT, PALHOCA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900887375
CNPJ 15.048.754/0084-16
ENDERECO: RUA ATILIO PAGANI, PALHOCA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900950026
CNPJ 15.048.754/0091-45
ENDERECO: RODOVIA ANTONIO HEIL, BRUSQUE - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900988341
CNPJ 15.048.754/0098-11
ENDERECO: RUA SAMUEL HEUSI, ITAJAI - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900997456
CNPJ 15.048.754/0099-00
ENDERECO: RODOVIA VERGILIO VARZEA, FLORIANOPOLIS - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901090730
CNPJ 15.048.754/0119-80
ENDERECO: RUA RONEY HENRIQUE HEIDERSCHEIDT, PALHOCA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

224636146

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**224636146 - 12/07/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2022
SOB N: 20224636146

EVENTOS

024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20224636146

FILIAIS NA UF

NIRE 42901093755
CNPJ 15.048.754/0121-03
ENDERECO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, SAO JOSE - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901181506
CNPJ 15.048.754/0150-30
ENDERECO: RUA DEODORO, FLORIANOPOLIS - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901251431
CNPJ 15.048.754/0163-54
ENDERECO: AVENIDA DO ESTADO DALMO VIEIRA, BALNEARIO CAMBORIU - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901323025
CNPJ 15.048.754/0182-17
ENDERECO: AVENIDA BRASIL, BALNEARIO CAMBORIU - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA - Assinado em 11/07/2022 às 10:32:29

Cpf: 20833954172 - WALMA MARIA LIMA BRANDAO ZANATTA - Assinado em 11/07/2022 às 10:38:49

Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA - Assinado em 11/07/2022 às 10:40:17

Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR - Assinado em 11/07/2022 às 10:37:56

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45nU5eAmj8qsKw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA

177ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA
CNPJ 15.048.754/0001-99
NIRE 42206053376

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.624/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "JUCESP") sob NIRE 35300527755, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 530, conj. 101, sala B, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.532-001, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Mario Zanatta,** brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF/ME sob n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 0190392, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 15.048.754/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (a "JUCESC") sob NIRE 42206053376, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, sala 01, bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-400 (a "Sociedade"), resolvem alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSUBSTANCIADOS NESTE INSTRUMENTO

1.1. Da Destituição de Administrador

1.1.1. Destituir, do seu cargo, o administrador executivo da Sociedade, o Sr. **César Augusto Groh**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, administrador, inscrito no CPF sob o nº 634.603.789-72, portador da cédula de identidade nº 578306359, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Ana Maltz Knijnik, nº 100, casa 02, bairro Três Figueiras, Porto Alegre/RS, CEP 90470-270**,** com eficácia a partir de 17 de junho de 2022.

1.1.2. Em virtude da destituição acima, a Cláusula 11ª do Contrato Social passa a viger com a seguinte redação:

> ***Cláusula 11ª -*** *A administração da Sociedade será exercida pelo Sr.* ***MÁRIO ZANATTA****, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para este fim, quando poderá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/08/2022
Certifico o Registro em 09/08/2022 Data dos Efeitos 05/08/2022
Arquivamento 20224004530 Protocolo 224004530 de 08/08/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245113604274844
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.

***§1º -** A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio Contrato Social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim, na qual se estabelecerá o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da Sociedade, bem como se poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos. A investidura dos mesmos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes à sua designação, mediante assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas da Administração, se a nomeação ocorrer por documento em separado do Contrato Social.*

***§2º -** A Sociedade elege, e desde logo, ficam empossados, mediante assinatura deste instrumento de Alteração Contratual, para exercer as funções de Administradores Executivos, os quais assinarão sempre em conjunto e em negócio de exclusivo interesse social, a Sra. **ANDREIA FERNANDES NUNES**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida aos 16/10/1972, inscrita no CPF/MF sob nº 022.668.387-76 e C.I. nº 386234206 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 343, apartamento 110, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-090; o Sr. **TIAGO GUINLE RIBEIRO DANTAS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com ANA CAROLINA GUINLE RIBEIRO DANTAS, administrador, nascido aos 16/02/1969, inscrito no CPF/MF sob nº 010.543.037-46 e C.I. nº 632156089 SSP/SP, com endereço residencial na Rua da Universidade, nº 89, apartamento 501G, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-074; o Sr. **MARCO AURÉLIO CORNÉLIO** GONÇALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com MARISTELA TERESINHA RIGHI, administrador, nascido aos 22/12/1968, inscrito no CPF/MF sob nº 423.077.910-00 e CNH nº 0984930443 DETRAN/SC, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 650, AP 1003 T1, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-300; o Sr. **GINO BERNINZON DI DOMENICO**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens com CHRISTINE CSOKNYAI GUIMARÃOES DI DOMENICO, engenheiro, nascido aos 02/03/1969, inscrito no CPF/MF sob nº 117.487.678-60 e C.I. nº 6640553 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Thomaz Rodrigues Alckmin, nº 39, Campinas/SP, CEP 13085-058; o Sr. **CRISTIANO POLONIATO PEREIRA**, brasileiro, publicitário, casado sob regime de separação de bens, nascido aos 10/02/1979, inscrito no CPF/MF sob nº 294.002.478-26 e C.I. nº 29715655-1 SSP/SP, com endereço residencial na Rua Domingos Leme, nº 758, apto 91, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04510-040; e a Sra. **CRISTIANE VICENTE DA SILVA**, brasileira, administradora, casada sob regime parcial de bens, nascida aos 07/02/1972, inscrita no CPF/MF sob nº 171.396.698-05 e C.I. nº 224942530 SSP/SP, com endereço na Alameda Setubal, nº 794, bairro Vale das Laranjeiras, Indaiatuba/SP, CEP 13342-153; para ocuparem os cargos de Administradores da Sociedade."*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/08/2022
Certifico o Registro em 09/08/2022 Data dos Efeitos 05/08/2022
Arquivamento 20224004530 Protocolo 224004530 de 08/08/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245113604274844
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

1.2. Da Abertura de Filial

1.2.1. Neste ato, a única sócia, resolver criar as seguintes filiais:

a) Fica criada a filial de Serra/ES, situada na Avenida Civit I, nº 1795, Galpão A, Módulos 4 e 5, Sala 50, bairro Barro Branco, CEP 29170-740, com capital social destacado de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e objeto social de: Comércio Atacadista de Calçados, Comércio Varejista de Calçados, Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios e o Comércio Varejista de Artigos de Viagem; a mesma utilizará como nome fantasia: Studio Z.

b) Fica criada a filial de Serra/ES, situada na Avenida Civit I, nº 1795, Galpão A, Módulos 4 e 5, Sala 51, bairro Barro Branco, CEP 29170-740, com capital social destacado de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e objeto social de: Comércio Varejista de Calçados e o Comércio varejista de perfumes, essências, cremes e loções, produtos de higiene pessoal, artigos de toucador, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de beleza, maquiagem, artigos de perfumaria e esmaltes para unhas; a mesma utilizará como nome fantasia: E-Commerce Studio Z.

c) Fica criada a filial de Nova Serrana/MG, situada na Rua Osmar Antônio de Lacerda, nº 447, Galpão 01, bairro Vila André de Freitas, CEP 35520-174, com capital social destacado de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e objeto social de: Comércio Atacadista de Calçados, Comércio Varejista de Calçados, Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios e o Comércio Varejista de Artigos de Viagem; a mesma utilizará como nome fantasia: Studio Z.

1.3. Ratificação do Contrato Social

1.3.1. Por fim, todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento são ratificadas pela única sócia e permanecem em pleno rigor e efeito.

Assim, de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São José/SC, 05 de agosto de 2022.

_____

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
representada por seu diretor Mario Zanatta

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/08/2022
Certifico o Registro em 09/08/2022 Data dos Efeitos 05/08/2022
Arquivamento 20224004530 Protocolo 224004530 de 08/08/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 245113604274844
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

224004530

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**224004530 - 08/08/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022
SOB N: 20224004530

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20224004530

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 31920084252
CNPJ 15.048.754/0184-89
ENDERECO: RUA OSMAR ANTONIO DE LACERDA, NOVA SERRANA - MG
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 32900763619
CNPJ 15.048.754/0185-60
ENDERECO: AVENIDA CIVIT I, SERRA - ES
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 32900763627
CNPJ 15.048.754/0186-40
ENDERECO: AVENIDA CIVIT I, SERRA - ES
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA - Assinado em 05/08/2022 às 20:27:20

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45kzokhSOw8PHw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA

178ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA
CNPJ 15.048.754/0001-99
NIRE 42206053376

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.624/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "JUCESP") sob NIRE 35300527755, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 530, conj. 101, sala B, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.532-001, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Mario Zanatta,** brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF/ME sob n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 0190392, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.048.754/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (a "JUCESC") sob NIRE 42206053376, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, sala 01, bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-400 (a "Sociedade"), resolvem alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSUBSTANCIADOS NESTE INSTRUMENTO

1.1. Da Alteração de Objeto Social de Filial

1.1.1. Neste ato, a única sócia, resolve incluir a atividade de "*Comércio varejista de perfumes, essências, cremes e loções, produtos de higiene pessoal, artigos de toucador, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de beleza, maquiagem, artigos de perfumaria e esmaltes para unhas.*" no objeto social da filial localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1213, sala 255, 3º andar, bairro Centro, Shopping Neumarkt, Blumenau/SC, CEP 89010-973, com NIRE nº 4290081117-4 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0073-63, nome fantasia STUDIO Z.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/09/2022
Certifico o Registro em 08/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022
Arquivamento 20223612545 Protocolo 223612545 de 08/09/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 140048129890203
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

1.2. Ratificação do Contrato Social

1.2.1. Todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento são ratificadas pela única sócia e permanecem em pleno rigor e efeito.

Assim, firma o presente instrumento para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São José/SC, 30 de agosto de 2022.

_____

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
representada por seu diretor Mario Zanatta

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 08/09/2022
Certifico o Registro em 08/09/2022 Data dos Efeitos 08/09/2022
Arquivamento 20223612545 Protocolo 223612545 de 08/09/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 140048129890203
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

223612545

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**223612545 - 08/09/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2022
SOB N: 20223612545

FILIAIS NA UF

NIRE 42900811174
CNPJ 15.048.754/0073-63
ENDERECO: RUA SETE DE SETEMBRO,, BLUMENAU - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA - Assinado em 08/09/2022 às 08:42:31

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-wCGfj45ns3NUC_TfAxA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA

179ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA
CNPJ 15.048.754/0001-99
NIRE 42206053376

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.624/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "JUCESP") sob NIRE 35300527755, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 530, conj. 101, sala B, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.532-001, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Mario Zanatta,** brasileiro, comerciante, casado pelo regime da comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 0190392, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.048.754/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (a "JUCESC") sob NIRE 42206053376, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, sala 01, bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-400 (a "Sociedade"), resolvem alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSUBSTANCIADOS NESTE INSTRUMENTO

1.1. Da Extinção de Filiais

1.1.1. Neste ato, a única sócia, resolve extinguir as seguintes filiais da Sociedade:

a) Filial localizada em Serra/ES, situada na Avenida Civit I, nº 1795, Galpão 01, Setor 4 e 5, Sala 50, bairro Barro Branco, CEP 29170-740, com NIRE nº 32900763619, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.048.754/0185-60, com nome fantasia: Studio Z;

b) Filial localizada em Serra/ES, situada na Avenida Civit I, nº 1795, Galpão 01, Setor 4 e 5, Sala 51, bairro Barro Branco, CEP 29170-740, com NIRE nº 32900763627, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.048.754/0186-40, com nome fantasia: E-Commerce Studio Z; e

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2022
Certifico o Registro em 13/10/2022 Data dos Efeitos 13/10/2022
Arquivamento 20223216771 Protocolo 223216771 de 13/10/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184081187889480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

c) Filial localizada em Nova Serrana/MG, situada na Rua Osmar Antônio de Lacerda, nº 447, Galpão 01, bairro Vila André de Freitas, CEP 35520-174, com NIRE nº 31920084252, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.048.754/0184-89, com nome fantasia: Studio Z.

1.2. Ratificação do Contrato Social

1.2.1. Todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento são ratificadas pela única sócia e permanecem em pleno rigor e efeito.

Assim, firma o presente instrumento para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São José/SC, 11 de outubro de 2022.

_____

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
representada por seu diretor Mario Zanatta

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/10/2022
Certifico o Registro em 13/10/2022 Data dos Efeitos 13/10/2022
Arquivamento 20223216771 Protocolo 223216771 de 13/10/2022 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 184081187889480
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/10/2022BLASCO BORGES BARCELLOS - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

223216771

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**223216771 - 13/10/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/10/2022
SOB N: 20223216771

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 32900763619
CNPJ 15.048.754/0185-60
ENDERECO: AVENIDA CIVIT I, SERRA - ES
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 32900763627
CNPJ 15.048.754/0186-40
ENDERECO: AVENIDA CIVIT I, SERRA - ES
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 31920084252
CNPJ 15.048.754/0184-89
ENDERECO: RUA OSMAR ANTONIO DE LACERDA, NOVA SERRANA - MG
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA - Assinado em 13/10/2022 às 11:08:22

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZctBoOmT2Trw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA

180ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA
CNPJ 15.048.754/0001-99
NIRE 42206053376

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.624/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "JUCESP") sob NIRE 35300527755, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 530, conj. 101, sala B, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.532-001, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Mario Zanatta,** brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 01903926, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.048.754/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (a "JUCESC") sob NIRE 42206053376, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, sala 01, bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-400 (a "Sociedade"), resolvem alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSUBSTANCIADOS NESTE INSTRUMENTO

1.1. Da Alteração de Filial

1.1.1. Neste ato, a única sócia, resolve alterar o endereço da filial localizada em Blumenau/SC, à Rodovia BR-470, nº 3000, Sala L68, Loja 13, bairro Itoupavazinha, Blumenau Norte Shopping, CEP 89065-800, com NIRE nº 4290092970-1 e CNPJ sob o nº 15.048.754/0087-69, **para** BR-470 / Blu-Navegantes, nº 2400, Loja, bairro Salto do Norte, Blumenau/SC, CEP 89056-600.

1.2. Da Extinção de Filiais

1.2.1. Neste ato, a única sócia, resolve extinguir as seguintes filiais da Sociedade:

a) Filial localizada em Dourados/MS, situada na Avenida Marcelino Pires, nº 3.600, lojas 30, 31 e 34, bairro Cabeceira Alegre, CEP 79830-903, inscrita no CNPJ sob nº 15.048.754/0055-81 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE 54900229921, com nome fantasia: Gabriela; e,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2023
Certifico o Registro em 28/01/2023 Data dos Efeitos 25/01/2023
Arquivamento 20231621337 Protocolo 231621337 de 25/01/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 151939170728103
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

b) Filial localizada em Dourados/MS, situada na Avenida Marcelino Pires, nº 3.600, lojas 30, 31 e 34, bairro Cabeceira Alegre, CEP 79830-903, inscrita no CNPJ sob nº 15.048.754/0056-62 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob NIRE 54900229939, com nome fantasia: Gabriela.

1.3. Ratificação do Contrato Social

1.3.1. Todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento são ratificadas pela única sócia e permanecem em pleno rigor e efeito.

Assim, firma o presente instrumento para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São José/SC, 19 de janeiro de 2023.

_____

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
representada por seu diretor Mario Zanatta

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 28/01/2023
Certifico o Registro em 28/01/2023 Data dos Efeitos 25/01/2023
Arquivamento 20231621337 Protocolo 231621337 de 25/01/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 151939170728103
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

231621337

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**231621337 - 25/01/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2023
SOB N: 20231621337

EVENTOS

028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20231621337

FILIAIS NA UF

NIRE 42900929701
CNPJ 15.048.754/0087-69
ENDERECO: RODOVIA BR-470, BLUMENAU - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 54900229921
CNPJ 15.048.754/0055-81
ENDERECO: AV. MARCELINO PIRES, DOURADOS - MS
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 54900229939
CNPJ 15.048.754/0056-62
ENDERECO: AV. MARCELINO PIRES, DOURADOS - MS
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA - Assinado em 25/01/2023 às 14:17:36

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZ8h3_H6Pbs_Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|07138509731-FABIO SOARES VIANA

181ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA
CNPJ 15.048.754/0001-99
NIRE 42206053376

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.624/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "JUCESP") sob NIRE 35300527755, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 530, conj. 101, sala B, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.532-001, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Mario Zanatta,** brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 01903926, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.048.754/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (a "JUCESC") sob NIRE 42206053376, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, sala 01, bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-400 (a "Sociedade"), resolvem alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSUBSTANCIADOS NESTE INSTRUMENTO

1.1. Da Alteração da Administração

1.1.1. Por meio deste ato, a única sócia destitui o administrador não sócio, Sr. **Tiago Guinle Ribeiro Dantas**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob nº 010.543.037-46, portador da carteira de identidade n° 632156089 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua da Universidade, nº 89, apartamento 501G, Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88137-074, do cargo de administrador da Sociedade, com efeitos a partir da presente data.

1.1.2. Tendo em vista a destituição ocorrida no item 1.1.1 acima, a única sócia elege como administrador da Sociedade o Sr. **Fabio Soares Viana**, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da carteira de identidade RG nº 52.169.090-0 e inscrito no CPF sob o nº 071.385.097-31, residente e domiciliado na Av. Campeche, nº 805, apto 304, torre 9, Bairro Campeche, Florianópolis- SC, CEP 88063-300.

O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/03/2023
Certifico o Registro em 27/03/2023 Data dos Efeitos 24/03/2023
Arquivamento 20230705642 Protocolo 230705642 de 24/03/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 180036588411124
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1.2. Da Alteração de Cláusulas da Administração

1.2.1. Neste ato, a única sócia resolve modificar as Cláusulas 11ª e 12ª do Contrato Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***Cláusula 11ª*** *– A administração da Sociedade será exercida por uma diretoria composta por, no mínimo, 01 (um) membro, sócios ou não, eleitos por contrato social ou por reunião de sócios e por esta destituíveis, permitida a reeleição, com as atribuições conferidas por lei e dentro dos limites fixados pelo presente contrato social, por prazo indeterminado, sendo 1 (um) o Diretor eleito no parágrafo 1º desta Cláusula, 1 (um) o Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos.*
>
> ***Parágrafo 1º****: A administração da Sociedade será exercida pelo não sócio Sr.* ***MÁRIO ZANATTA****, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 01903926, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para este fim, quando poderá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.*
>
> ***Parágrafo 2º*** *- São eleitos e tomam posse nesse ato, mediante assinatura do presente contrato:*
>
> *(i) a Sra.* ***Andreia Fernandes Nunes****, brasileira, solteira, psicóloga, nascida aos 16/10/1972, inscrita no CPF sob nº 022.668.387-76, portador da carteira de identidade n° 386234206, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 343, apartamento 110, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-090, para o cargo de Diretora Executiva;*
>
> *(ii) o Sr.* ***Marco Aurélio Cornélio Gonçalves****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, inscrito no CPF sob nº 423.077.910-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0984930443, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 650, AP 1003 T1, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-300, para o cargo de Diretor Executivo;*
>
> *(iii) o Sr.* ***Gino Berninzon Di Domenico****, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 117.487.678-60, portador*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/03/2023
Certifico o Registro em 27/03/2023 Data dos Efeitos 24/03/2023
Arquivamento 20230705642 Protocolo 230705642 de 24/03/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 180036588411124
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

da carteira de identidade n° 6640553, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Thomaz Rodrigues Alckmin, nº 39, Campinas/SP, CEP 13085- 058, para o cargo de Diretor Presidente;

(iv) o Sr. ***Cristiano Poloniato Pereira****, brasileiro, publicitário, casado sob regime de separação de bens, inscrito no CPF sob nº 294.002.478-26, portador da carteira de identidade n° 29715655-1, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Domingos Leme, nº 758, apto 91, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04510-040, para o cargo de Diretor Executivo;*

(v) a Sra. ***Cristiane Vicente Da Silva****, brasileira, administradora, casada sob regime parcial de bens, inscrita no CPF sob nº 171.396.698-05, portadora da carteira de identidade n° 224942530, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na Alameda Setubal, nº 794, bairro Vale das Laranjeiras, Indaiatuba/SP, CEP 13342-153, para o cargo de Diretora Executiva; e,*

(vi) o Sr. ***Fabio Soares Viana,*** *brasileiro, solteiro, publicitário, portador da carteira de identidade RG nº 52.169.090-0 e inscrito no CPF sob o nº 071.385.097-31, residente e domiciliado na Av. Campeche, nº 805, apto 304, torre 9, Bairro Campeche, Florianópolis- SC, CEP 88063-300, para o cargo de Diretor Executivo;*

Cláusula 12ª - *Os Diretores terão amplos e gerais poderes para gerir os negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, atuando exclusivamente para os negócios da própria Sociedade, observada a forma de representação prevista no §1º abaixo.*

Parágrafo 1º - *A Sociedade será sempre representada, ativa e passivamente, exceto se de outra forma previsto em lei, (i) pelo administrador nomeado no Parágrafo Primeiro de forma isolada; (ii) por 2 (dois) Diretores designados no Parágrafo Segundo, em conjunto; ou (ii) por 1 (um) procurador devidamente constituído, em conjunto com um Diretor, com poderes específicos e prazo determinado de duração do mandato, exceto se outorgado a advogados para fins de representação em processos judiciais e/ou administrativos, ou perante órgãos públicos sem assunção de obrigações pela Companhia.*

Parágrafo 2º - *A administração está autorizada a alienar e adquirir bens móveis até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos que não impliquem em oneração de garantia real até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/03/2023
Certifico o Registro em 27/03/2023 Data dos Efeitos 24/03/2023
Arquivamento 20230705642 Protocolo 230705642 de 24/03/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 180036588411124
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado. Operações com valor superior às quantias previstas acima deverão ser previamente autorizadas pela única sócia.

Parágrafo 3º - *Para os efeitos legais determinados, os administradores autorizados ao uso da denominação social, assinarão juntamente com a denominação.*

Parágrafo 4º *– Os administradores ficam dispensados de caução.*

Parágrafo 5º *– O modo de remuneração dos administradores será fixado anualmente pela única sócia.*

Parágrafo 6º - *Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado em qualquer um dos cargos da Diretoria, a única sócia deverá promover, por meio de alteração do contrato social, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da vacância do cargo ou verificação do impedimento, a eleição de um novo Diretor.*

Parágrafo 7º - *São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.*

1.3. Ratificação do Contrato Social

1.3.1. Todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento são ratificadas pela única sócia e permanecem em pleno rigor e efeito.

Assim, firma o presente instrumento para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São José/SC, 21 de março de 2023.

_____

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
Representada por seu diretor Mario Zanatta

_____

FABIO SOARES VIANA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 27/03/2023
Certifico o Registro em 27/03/2023 Data dos Efeitos 24/03/2023
Arquivamento 20230705642 Protocolo 230705642 de 24/03/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 180036588411124
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

230705642

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**230705642 - 24/03/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/03/2023
SOB N: 20230705642

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA - Assinado em 23/03/2023 às 15:36:20

Cpf: 07138509731 - FABIO SOARES VIANA - Assinado em 24/03/2023 às 14:33:03

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLbc53a6rqY98Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA

182ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA
CNPJ 15.048.754/0001-99
NIRE 42206053376

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.624/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "JUCESP") sob NIRE 35300527755, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 530, conj. 101, sala B, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.532-001, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Mario Zanatta,** brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 01903926, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.048.754/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (a "JUCESC") sob NIRE 42206053376, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, sala 01, bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-400 (a "Sociedade"), resolve alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSUBSTANCIADOS NESTE INSTRUMENTO

1.1. Da Abertura de Filial

1.1.1. Neste ato, a única sócia, resolve constituir uma nova filial da Sociedade localizada em Salvador/BA, na Av. Tancredo Neves, nº 148, loja F-002C, 1º piso, Shopping da Bahia, bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-908, com capital social destacado de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e o seguinte objeto social: Comércio Atacadista de Calçados, Comércio Varejista de Calçados, Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos, Comércio Varejista de Artigos Esportivos, Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; Comércio Varejista de Artigos de Viagem; e Comércio varejista de perfumes, essências, cremes e loções, produtos de higiene pessoal, artigos de toucador, cosméticos, produtos de perfumaria, produtos de beleza, maquiagem, artigos de perfumaria e esmaltes para unhas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/04/2023
Certifico o Registro em 30/03/2023 Data dos Efeitos 29/03/2023
Arquivamento 20230638988 Protocolo 230638988 de 29/03/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156497813180524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

1.2. Da Alteração de Filiais

1.2.1. Ainda, neste ato, a única sócia, resolve incluir a atividade de "*Comércio atacadista de calçados.*" no objeto social das seguintes filiais:

(i) Filial estabelecida em Rio Branco/AC, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 282, bairro Centro, CEP 69.980-010, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0085-05 e registrada na Junta Comercial do Estado do Acre sob o NIRE 12900103671.

(ii) Filial estabelecida em Manaus/AM, na Rua Dona Benedita Castelo Branco, nº 1, galpão 5, bairro Flores, CEP 69.058-826, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0117-19 e registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13900221209.

(iii) Filial estabelecida em Manaus/AM, na Av. Eduardo Ribeiro, nº 539, bairro Centro, CEP 69.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0143-00 e registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13900243270.

(iv) Filial estabelecida em Salvador/BA, na Rodovia BA 526, nº 305, Salvador Norte Shopping, salas 1004 e 1005, pavimento/andar piso L1, bairro São Cristóvão, CEP 41.510-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0168-69 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29902000106.

(v) Filial estabelecida em Fortaleza/CE, na Av. Lineu Machado, nº 419, loja 2001A, bairro Joquei Clube, CEP 60.520-101, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0173-26 e registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23920000931.

(vi) Filial estabelecida em São Luis/MA, na Rua Oswaldo Cruz, nº 246, bairro Centro, CEP 65.020-250, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0145-72 e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21900295055.

(vii) Filial estabelecida em Campo Grande/MS, na Rua 14 de Julho, nº 2085, térreo, bairro Centro, CEP 79.002-336, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0029-90 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54900181758.

(viii) Filial estabelecida em Cuiabá/MT, na Av. Fernando Correa da Costa, nº 2220, bairro Jardim Petrópolis, CEP 78.070-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0024-85 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51900159296.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/04/2023
Certifico o Registro em 30/03/2023 Data dos Efeitos 29/03/2023
Arquivamento 20230638988 Protocolo 230638988 de 29/03/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156497813180524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

(ix) Filial estabelecida em Sinop/MT, na Av. Júlio Campos, nº 616, bairro Setor Comercial, CEP 78.550-001, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0034-57 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51900210933.

(x) Filial estabelecida em Recife/PE, na Av. Conde da Boa Vista, nº 770, loja 01, bairro Soledade, CEP 50.060-001, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0180-55 e registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 23920001687.

(xi) Filial estabelecida em Ponta Grossa/PR, na Rua Ermelino de Leão, nº 703, Palladium Shopping Center, ancora 07, piso superior, bairro Olarias, CEP 84035-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0097-30 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901301853.

(xii) Filial estabelecida em São José dos Pinhais/PR, na Rua Joinville, nº 3001, térreo, bairro São Pedro, CEP 83020-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0101-51 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41901350820.

(xiii) Filial estabelecida em Porto Velho/RO, na Av. Jatuarana, nº 4377, bairro Nova Floresta, CEP 76.807-313, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0081-73 e registrada na Junta Comercial do Estado de Roraima sob o NIRE 11900126905.

(xiv) Filial estabelecida em Blumenau/SC, na Rodovia BR 470, nº 2400, loja, bairro Salto do Norte, CEP 89.056-600, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0087-69 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900929701.

(xv) Filial estabelecida em Florianópolis/SC, na Rua Trajano, nº 165, bairro Centro, CEP 88.061-045, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0092-26 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900968324.

(xvi) Filial estabelecida em Criciúma/SC, na Rua Lucia Milioli, nº 130, sala B, bairro Santa Bárbara, CEP 88.802-020, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0096-50 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900986403.

(xvii) Filial estabelecida em Lages/SC, na Rodovia BR 282, KM 216, s/n, loja L114/116, pavimento L-1, bairro Guarujá, CEP 88.524-900, inscrita no CNPJ sob

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/04/2023
Certifico o Registro em 30/03/2023 Data dos Efeitos 29/03/2023
Arquivamento 20230638988 Protocolo 230638988 de 29/03/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156497813180524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

o nº 15.048.754/0107-47 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900812791.

(xviii) Filial estabelecida em Palhoça/SC, na Rua Roney Henrique Heidrscheidt, s/n, Quadra D E, sala C, Cond. Empresarial Palhoça, bairro Jardim Eldorado, CEP 88.133-515, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0119-80 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42901090730.

(xix) Filial estabelecida em Palhoça/SC, na Rua Roney Henrique Heidrscheidt, s/n, Quadra D E, bairro Brejaru, CEP 88133-515, inscrita no CNPJ sob o nº 15.048.754/0075-25 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42900812791.

1.3. Da Extinção de Filial

1.3.1. Por fim, neste ato, a única sócia resolve extinguir a filial estabelecida em Campo Grande/MS, na Av. Presidente Ernesto Geisel, nº 2300, salas 74/75, bairro Jockey Clube, CEP 79006-820, registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob NIRE nº 54900072894, inscrita no CNPJ nº 15.048.754/0010-80.

1.4. Ratificação do Contrato Social

1.4.1. Todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento são ratificadas pela única sócia e permanecem em pleno rigor e efeito.

Assim, firma o presente instrumento para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São José/SC, 29 de março de 2023.

_____

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
Representada por seu diretor Mario Zanatta

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/04/2023
Certifico o Registro em 30/03/2023 Data dos Efeitos 29/03/2023
Arquivamento 20230638988 Protocolo 230638988 de 29/03/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156497813180524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

230638988

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**230638988 - 29/03/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2023
SOB N: 20230638988

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20230638988
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20230638988

FILIAIS NA UF

NIRE 42900812791
CNPJ 15.048.754/0075-25
ENDERECO: RUA RONEY HENRIQUE HEIDRSCHEIDT, PALHOCA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901090730
CNPJ 15.048.754/0119-80
ENDERECO: RUA RONEY HENRIQUE HEIDERSCHEIDT, PALHOCA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42901057414
CNPJ 15.048.754/0107-47
ENDERECO: ROD BR 282 KM 216, LAGES - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900986403
CNPJ 15.048.754/0096-50
ENDERECO: RUA LUCIA MILIOLI, CRICIUMA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900968324
CNPJ 15.048.754/0092-26
ENDERECO: RUA TRAJANO, FLORIANOPOLIS - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 42900929701
CNPJ 15.048.754/0087-69
ENDERECO: RODOVIA BR-470, BLUMENAU - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 29902061105
CNPJ 15.048.754/0187-21
ENDERECO: AVENIDA TANCREDO NEVES, SALVADOR - BA
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

NIRE 41901350820
CNPJ 15.048.754/0101-51
ENDERECO: RUA JOINVILLE, SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 51900159296
CNPJ 15.048.754/0024-85
ENDERECO: AV FERNANDO CORREA DA COSTA, CUIABA - MT
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/04/2023
Certifico o Registro em 30/03/2023 Data dos Efeitos 29/03/2023
Arquivamento 20230638988 Protocolo 230638988 de 29/03/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156497813180524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

230638988

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**230638988 - 29/03/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2023
SOB N: 20230638988

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20230638988
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20230638988

FILIAIS NA UF

NIRE 41901301853
CNPJ 15.048.754/0097-30
ENDERECO: R ERMELINO DE LEAO, PONTA GROSSA - PR
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 11900126905
CNPJ 15.048.754/0081-73
ENDERECO: AV JATUARANA, PORTO VELHO - RO
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 26902005423
CNPJ 15.048.754/0180-55
ENDERECO: AV CONDE DA BOA VISTA, RECIFE - PE
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 51900210933
CNPJ 15.048.754/0034-57
ENDERECO: AV JULIO CAMPOS, SINOP - MT
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 54900181758
CNPJ 15.048.754/0029-90
ENDERECO: R 14 DE JULHO, CAMPO GRANDE - MS
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 21900295055
CNPJ 15.048.754/0145-72
ENDERECO: R OSWALDO CRUZ, SAO LUIS - MA
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 23920000931
CNPJ 15.048.754/0173-26
ENDERECO: AV LINEU MACHADO, FORTALEZA - CE
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 29902000106
CNPJ 15.048.754/0168-69
ENDERECO: ROD BA 526, SALVADOR - BA
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 13900243270
CNPJ 15.048.754/0143-00
ENDERECO: AV EDUARDO RIBEIRO, MANAUS - AM
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 13900221209
CNPJ 15.048.754/0117-19
ENDERECO: R DONA BENEDITA CASTELO BRANCO, MANAUS - AM
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

230638988

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**230638988 - 29/03/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2023
SOB N: 20230638988

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20230638988
027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO:
028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20230638988

FILIAIS NA UF

NIRE 12900103671
CNPJ 15.048.754/0085-05
ENDERECO: R QUINTINO BOCAIUVA, RIO BRANCO - AC
EVENTO 030 - ALTERACAO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

NIRE 54900072894
CNPJ 15.048.754/0010-80
ENDERECO: Av. Presidente Ernesto Geisel, CAMPO GRANDE - MS
EVENTO 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA - Assinado em 29/03/2023 às 16:47:08

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 04/04/2023
Certifico o Registro em 30/03/2023 Data dos Efeitos 29/03/2023
Arquivamento 20230638988 Protocolo 230638988 de 29/03/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 156497813180524
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l5Fb-m77l-vQg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02544974702-RODRYGO TOSI|05635195920-MARIO ZANATTA

183ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA
CNPJ 15.048.754/0001-99
NIRE 42206053376

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.624/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "JUCESP") sob NIRE 35300527755, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 530, conj. 101, sala B, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.532-001, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Mario Zanatta,** brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 01903926, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002;

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.048.754/0001-99 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (a "JUCESC") sob NIRE 42206053376, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, sala 01, bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-400 (a "Sociedade"), resolve alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSUBSTANCIADOS NESTE INSTRUMENTO

1.1. Da Alteração da Administração

1.1.1. Consignar o pedido de renúncia, do cargo de Diretor Executivo da Sociedade, com eficácia a partir da presente data, do Sr. **Marco Aurélio Cornélio Gonçalves**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, inscrito no CPF sob nº 423.077.910-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 0984930443, expedida pelo DETRAN/SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 650, AP 1003 T1, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP 88025-300, o qual deu a mais ampla, irrestrita, geral e irrevogável quitação em relação à Sociedade e a sua sócia, referente ao período em que atuou na condição de administrador.

1.1.2. Tendo em vista a renúncia ocorrida no item 1.1.1 acima, a única sócia elege como Diretor Executivo da Sociedade o Sr**. Rodrygo Tosi**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 025.449.747-02, portador da carteira de identidade RG nº

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2023
Certifico o Registro em 16/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023
Arquivamento 20238909026 Protocolo 238909026 de 15/08/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 263010445164183
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

08545144-1, expedido pela IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, nº 600, apto. 303, bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22450-130.

1.1.3. O administrador ora eleito tomará posse em 01 de agosto de 2023, com efeitos a partir da data de sua posse, e declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1.1.4. Em virtude das deliberações anteriores, as Cláusula 11ª e 12ª do Contrato Social da Sociedade passam a viger conforme abaixo:

> ***Cláusula 11ª*** *– A administração da Sociedade será exercida por uma diretoria composta por, no mínimo, 01 (um) membro, sócios ou não, eleitos por contrato social ou por reunião de sócios e por esta destituíveis, permitida a reeleição, com as atribuições conferidas por lei e dentro dos limites fixados pelo presente contrato social, por prazo indeterminado, sendo 1 (um) o Diretor eleito no parágrafo 1º desta Cláusula, 1 (um) o Diretor Presidente e os demais Diretores Executivos.*
>
> ***Parágrafo 1º****: A administração da Sociedade será exercida pelo não sócio Sr.* ***MÁRIO ZANATTA****, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 01903926, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002, que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para este fim, quando poderá representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ficando dispensado da prestação de caução.*
>
> ***Parágrafo 2º*** *- São eleitos e tomam posse nesse ato, mediante assinatura do presente contrato:*
>
> *(i) a Sra.* ***Andreia Fernandes Nunes****, brasileira, solteira, psicóloga, nascida aos 16/10/1972, inscrita no CPF sob nº 022.668.387-76, portador da carteira de identidade n° 386234206, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 343, apartamento 110, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-090, para o cargo de Diretora Executiva;*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2023
Certifico o Registro em 16/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023
Arquivamento 20238909026 Protocolo 238909026 de 15/08/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 263010445164183
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

*(ii) o Sr. **Rodrygo Tosi**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 025.449.747-02, portador da carteira de identidade RG nº 08545144-1, expedido pela IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, nº 600, apto. 303, bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22450-130, para o cargo de Diretor Executivo;*

*(iii) o Sr. **Gino Berninzon Di Domenico**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 117.487.678-60, portador da carteira de identidade n° 6640553, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Thomaz Rodrigues Alckmin, nº 39, Campinas/SP, CEP 13085-058, para o cargo de Diretor Presidente;*

*(iv) o Sr. **Cristiano Poloniato Pereira**, brasileiro, publicitário, casado sob regime de separação de bens, inscrito no CPF sob nº 294.002.478-26, portador da carteira de identidade n° 29715655-1, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Domingos Leme, nº 758, apto 91, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04510-040, para o cargo de Diretor Executivo;*

*(v) a Sra. **Cristiane Vicente Da Silva**, brasileira, administradora, casada sob regime parcial de bens, inscrita no CPF sob nº 171.396.698-05, portadora da carteira de identidade n° 224942530, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na Alameda Setubal, nº 794, bairro Vale das Laranjeiras, Indaiatuba/SP, CEP 13342-153, para o cargo de Diretora Executiva; e,*

*(vi) o Sr. **Fabio Soares Viana,** brasileiro, solteiro, publicitário, portador da carteira de identidade RG nº 52.169.090-0 e inscrito no CPF sob o nº 071.385.097-31, residente e domiciliado na Av. Campeche, nº 805, apto 304, torre 9, Bairro Campeche, Florianópolis- SC, CEP 88063-300, para o cargo de Diretor Executivo.*

***Cláusula 12ª -** Os Diretores terão amplos e gerais poderes para gerir os negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, atuando exclusivamente para os negócios da própria Sociedade, observada a forma de representação prevista no §1º abaixo.*

***Parágrafo 1º -** A Sociedade será sempre representada, ativa e passivamente, exceto se de outra forma previsto em lei, (i) pelo administrador nomeado no Parágrafo Primeiro de forma isolada; (ii) por 2 (dois) Diretores designados no Parágrafo Segundo, em conjunto; ou (ii) por 1 (um) procurador devidamente constituído, em conjunto com um Diretor, com poderes específicos e prazo*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2023
Certifico o Registro em 16/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023
Arquivamento 20238909026 Protocolo 238909026 de 15/08/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 263010445164183
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

determinado de duração do mandato, exceto se outorgado a advogados para fins de representação em processos judiciais e/ou administrativos, ou perante órgãos públicos sem assunção de obrigações pela Companhia.

Parágrafo 2º - *A administração está autorizada a alienar e adquirir bens móveis até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos que não impliquem em oneração de garantia real até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado. Operações com valor superior às quantias previstas acima deverão ser previamente autorizadas pela única sócia.*

Parágrafo 3º - *Para os efeitos legais determinados, os administradores autorizados ao uso da denominação social, assinarão juntamente com a denominação.*

Parágrafo 4º *– Os administradores ficam dispensados de caução.*

Parágrafo 5º *– O modo de remuneração dos administradores será fixado anualmente pela única sócia.*

Parágrafo 6º - *Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado em qualquer um dos cargos da Diretoria, a única sócia deverá promover, por meio de alteração do contrato social, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da vacância do cargo ou verificação do impedimento, a eleição de um novo Diretor.*

Parágrafo 7º - *São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.*

1.2. Ratificação do Contrato Social

1.2.1. Todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento são ratificadas pela única sócia e permanecem em pleno rigor e efeito.

Assim, firma o presente instrumento para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

(página de assinaturas, a seguir.)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2023
Certifico o Registro em 16/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023
Arquivamento 20238909026 Protocolo 238909026 de 15/08/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 263010445164183
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

São José/SC, 14 de julho de 2023.

_____

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
Representada por seu diretor Mario Zanatta

_____

RODRYGO TOSI
Administrador tomando posse

(Página de assinaturas da 183ª Alteração do Contrato Social da Calcenter – Calçados Centro-Oeste Ltda., firmado em 14 de julho de 2023.)

***

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/08/2023
Certifico o Registro em 16/08/2023 Data dos Efeitos 15/08/2023
Arquivamento 20238909026 Protocolo 238909026 de 15/08/2023 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 263010445164183
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238909026

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**238909026 - 15/08/2023**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2023
SOB N: 20238909026

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02544974702 - RODRYGO TOSI - Assinado em 15/08/2023 às 09:29:53

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA - Assinado em 17/07/2023 às 09:34:15

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89tZ6wrb3G_3DMYAFuSDQw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|77912993134-MARIO ZANATTA JUNIOR|62929453168-JULIANO BRANDAO ZANATTA

184ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA
CNPJ 15.048.754/0001-99
NIRE 42206053376

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o nº 31.961.624/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "JUCESP") sob NIRE 35300527755, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 530, conj. 101, sala B, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.532-001, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Mario Zanatta**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 01903926, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002.

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **CALCENTER - CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.048.754/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (a "JUCESC") sob NIRE 42206053376, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, nº 60, sala 01, bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-400 (a "Sociedade"), resolve alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSUBSTANCIADOS NESTE INSTRUMENTO

1.1. Da Alteração da Administração

1.1.1. Nesta ato, a única sócia decide formalizar a destituição do Sr. **Cristiano Poloniato Pereira**, brasileiro, publicitário, casado sob regime de separação de bens, inscrito no CPF sob nº 294.002.478-26, portador da carteira de identidade n° 29715655-1, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Domingos Leme, nº 758, apto 91, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04510-040, do cargo de Diretor Executivo, com eficácia a partir de 02 de outubro de 2023.

1.1.2. Ato contínuo, a única sócia consigna o pedido de renúncia dos seguintes administradores da Sociedade:

(i) Sra. **Cristiane Vicente da Silva**, brasileira, administradora, casada sob regime parcial de bens, inscrita no CPF sob nº 171.396.698-05, portadora da carteira de identidade n° 224942530, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/01/2024
Certifico o Registro em 31/01/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024
Arquivamento 20245949194 Protocolo 245949194 de 26/01/2024 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 166840399146964
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Alameda Setubal, nº 794, bairro Vale das Laranjeiras, Indaiatuba/SP, CEP 13342-153, do cargo de Diretora Executiva, com eficácia a partir de 30 novembro de 2023;

(ii) Sr. **Gino Berninzon Di Domenico**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, inscrito no CPF sob nº 117.487.678-60, portador da carteira de identidade n° 6640553, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Thomaz Rodrigues Alckmin, nº 39, Campinas/SP, CEP 13085-058, do cargo de Diretor Presidente, com eficácia a partir de 02 de janeiro de 2024; e,

(iii) Sra. **Andreia Fernandes Nunes**, brasileira, solteira, psicóloga, nascida aos 16/10/1972, inscrita no CPF sob nº 022.668.387-76, portador da carteira de identidade n° 386234206, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 343, apartamento 110, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-090, do cargo de Diretora Executiva, com eficácia a partir de 04 de janeiro de 2024.

1.1.3. Ainda, neste ato, a única sócia decide eleger, por prazo indeterminado, como Diretores Executivos da Sociedade, o Sr. **JULIANO BRANDÃO ZANATTA**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 599.349, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF nº 629.294.531-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 2004, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002; e o Sr. **MÁRIO ZANATTA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 599.354, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF nº 779.129.931-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 2005, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002.

1.1.4. Os administradores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1.1.5. Por fim, face as deliberações acima, a única sócia resolve alterar a redação das Cláusulas 11ª e 12ª do contrato social da Sociedade, que passam a viger da seguinte forma:

> ***Cláusula 11ª*** *– A administração da Sociedade será exercida por uma diretoria composta por, no mínimo, 1 (um) membro, sócios ou não, eleitos por contrato social ou por reunião de sócios e por esta destituíveis, permitida a reeleição, com as atribuições conferidas por lei e dentro dos limites fixados pelo presente contrato social, por prazo indeterminado, sendo todos designados como Diretores Executivos.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/01/2024
Certifico o Registro em 31/01/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024
Arquivamento 20245949194 Protocolo 245949194 de 26/01/2024 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 166840399146964
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Único – *São eleitos pela única sócia para administrar a Sociedade, os seguintes administradores não sócios:*

(i) Sr. ***Mário Zanatta****, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 01903926, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002;*

(ii) Sr. ***Rodrygo Tosi****, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 025.449.747-02, portador da carteira de identidade RG nº 08545144-1, expedido pela IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Timóteo da Costa, nº 600, apartamento 303, bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22450-130;*

(iii) Sr. ***Fabio Soares Viana,*** *brasileiro, solteiro, publicitário, portador da carteira de identidade RG nº 52.169.090-0 e inscrito no CPF sob o nº 071.385.097-31, residente e domiciliado na Av. Campeche, nº 805, apartamento 304, torre 9, Bairro Campeche, Florianópolis- SC, CEP 88063-300;*

(iv) Sr. ***Juliano Brandão Zanatta****, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 599.349, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF nº 629.294.531-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 2004, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002; e*

(v) Sr. ***Mário Zanatta Júnior****, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 599.354, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF nº 779.129.931-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 2005, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002.*

Cláusula 12ª – *A Sociedade será representada da seguinte maneira:*

a) O Sr. ***Mário Zanatta****, já qualificado, assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para este fim, quando poderá representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ao qual não se aplicam as limitações previstas nos parágrafos 2º e 7º desta cláusula.*

b) Os Srs. ***Rodrygo Tosi****,* ***Fabio Soares Viana****,* ***Juliano Brandão Zanatta*** *e* ***Mário Zanatta Júnior****, já qualificados, assinando sempre em conjunto de 2 (dois), terão amplos e gerais poderes para gerir os negócios sociais e a prática dos atos*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/01/2024
Certifico o Registro em 31/01/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024
Arquivamento 20245949194 Protocolo 245949194 de 26/01/2024 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 166840399146964
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, atuando exclusivamente para os negócios da própria Sociedade, observadas as limitações previstas nos parágrafos 2º e 7º desta cláusula.

***Parágrafo 1º** – A Sociedade poderá ainda ser representada, ativa e passivamente, exceto se de outra forma previsto em lei, por 1 (um) procurador devidamente constituído, em conjunto com 1 (um) Diretor Executivo, com poderes específicos e prazo determinado de duração do mandato, exceto se outorgado a advogados para fins de representação em processos judiciais e/ou administrativos, ou perante órgãos públicos sem assunção de obrigações pela Sociedade.*

***Parágrafo 2º** – A administração está autorizada a alienar e adquirir bens móveis até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos que não impliquem em oneração de garantia real até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado. Operações com valor superior às quantias previstas acima deverão ser previamente e expressamente autorizadas pela única sócia.*

***Parágrafo 3º** – Para os efeitos legais determinados, os administradores autorizados ao uso da denominação social, assinarão juntamente com a denominação.*

***Parágrafo 4º** – Os administradores ficam dispensados de caução.*

***Parágrafo 5º** – O modo de remuneração dos administradores será fixado anualmente pela única sócia.*

***Parágrafo 6º** – Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado em qualquer um dos cargos da Diretoria, a única sócia deverá promover, por meio de alteração do contrato social, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da vacância do cargo ou verificação do impedimento, a eleição de um novo Diretor.*

***Parágrafo 7º** – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizadas pela única sócia.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/01/2024
Certifico o Registro em 31/01/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024
Arquivamento 20245949194 Protocolo 245949194 de 26/01/2024 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 166840399146964
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1.2. Ratificação do Contrato Social

1.2.1. Todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento são ratificadas pela única sócia e permanecem em pleno rigor e efeito.

Assim, firma o presente instrumento para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São José/SC, 23 de janeiro de 2024.

_____

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.
representada por seu Diretor Mario Zanatta

Administradores Eleitos:

_____ _____

JULIANO BRANDÃO ZANATTA **MÁRIO ZANATTA JÚNIOR**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 31/01/2024
Certifico o Registro em 31/01/2024 Data dos Efeitos 24/01/2024
Arquivamento 20245949194 Protocolo 245949194 de 26/01/2024 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 166840399146964
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

245949194

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**245949194 - 26/01/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2024
SOB N: 20245949194

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA - Assinado em 24/01/2024 às 13:50:31
Cpf: 62929453168 - JULIANO BRANDAO ZANATTA - Assinado em 24/01/2024 às 13:54:22
Cpf: 77912993134 - MARIO ZANATTA JUNIOR - Assinado em 24/01/2024 às 13:53:30

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyuE1NqL4N-Ig&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05635195920-MARIO ZANATTA|02346235784-ALBERTO KOHN DE PENHAS

185ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CALCENTER – CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA
CNPJ 15.048.754/0001-99
NIRE 42206053376

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ sob o n° 31.961.624/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "JUCESP") sob NIRE 32300527755, com sede na Rua Bandeira Paulista, n° 530, conj. 101, sala B, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04.532-001, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **Mario Zanatta**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 01903926, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, n° 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002.

Única sócia da sociedade empresária limitada denominada **CALCENTER – CALÇADOS CENTRO-OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 15.048.754/0001-99, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (a "JUCESC") sob NIRE 42206053376, com sede na Rua Sebastião Furtado Pereira, n° 60, sala 01, bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP 88117-400 (a "Sociedade"), resolve alterar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos e condições:

1. NEGÓCIOS JURÍDICOS CONSUBSTANCIADOS NESTE INSTRUMENTO

1.1. Da Atualização do Quadro de Sócios

1.1.1. Em 28 de março de 2024, a única sócia, acima qualificada, através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (a "JUCESP") em 08 de abril de 2024, sob o nº 142.086/24-1 (a "AGE Cisão"), formalizou a cisão parcial e proporcional do seu patrimônio líquido (a "Cisão"), destinando a parcela cindida à sociedade anônima de capital fechado denominada **ZANATTA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.636.627/0001-62, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811, conj. 1119, bairro Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001, constituída mediante a Ata de Assembleia Geral de Constituição em Decorrência de Cisão registrada na JUCESP em 08 de abril de 2024, sob nº 3530063548-5 (a "AGE Zanatta"). O acervo cindido, conforme previsto no "*Protocolo e Justificação de Cisão Parcial e Proporcional da Gabriela Participações e Empreendimentos S.A., com Versão da Parcela de seu Patrimônio para a Constituição de Nova Sociedad*e", o qual encontra-se anexado à AGE Cisão e à AGE Zanatta, é composto pela totalidade das quotas de emissão da Sociedade. Assim, em decorrência da Cisão, a **ZANATTA**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/05/2024
Certifico o Registro em 03/05/2024 Data dos Efeitos 03/05/2024
Arquivamento 20244467005 Protocolo 244467005 de 03/05/2024 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 282295580610969
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A., já qualificada, passou a ser a detentora e a única sócia da totalidade das 60.000.000,00 (sessenta milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, de emissão da Sociedade.

1.2. Da Alteração da Administração

1.2.1. Neste ato, a única sócia decide eleger, por prazo indeterminado, como Diretor Executivo, o Sr. **Alberto Kohn de Penhas,** brasileiro, engenheiro, casado, nascido em 14/07/1970, portador da cédula de identidade n° 08.126.566-2, inscrito no CPF/MF sob nº 023.462.357-84, com endereço residencial na Alameda Portugal, nº 417, Alphaville Residencial Um, Barueri/SP, CEP 06474-109, com início das suas atividades/mandato em 05/03/2024.

1.2.2. O administrador ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1.2.3. Por fim, face as deliberações acima, a única sócia resolve alterar a redação das Cláusulas 11ª e 12ª do contrato social da Sociedade, que passam a viger da seguinte forma:

> ***Cláusula 11ª*** *– A administração da Sociedade será exercida por uma diretoria composta por, no mínimo, 1 (um) membro, sócios ou não, eleitos por contrato social ou por reunião de sócios e por esta destituíveis, permitida a reeleição, com as atribuições conferidas por lei e dentro dos limites fixados pelo presente contrato social, por prazo indeterminado, sendo todos designados como Diretores Executivos.*
>
> ***Parágrafo Único*** *– São eleitos pela única sócia para administrar a Sociedade, os seguintes administradores não sócios:*
>
> *i) Sr.* ***Mário Zanatta****, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob n° 056.351.959-20, portador da carteira de identidade n° 01903926, expedida pela SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 610, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04534-002;*
>
> *(ii) Sr.* ***Rodrygo Tosi****, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 025.449.747-02, portador da carteira de identidade RG nº 08545144-1, expedido pela IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Timóteo*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/05/2024
Certifico o Registro em 03/05/2024 Data dos Efeitos 03/05/2024
Arquivamento 20244467005 Protocolo 244467005 de 03/05/2024 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 282295580610969
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

da Costa, nº 600, apartamento 303, bairro Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22450-130;

(iii) Sr. ***Fabio Soares Viana****, brasileiro, solteiro, publicitário, portador da carteira de identidade RG nº 52.169.090-0 e inscrito no CPF sob o nº 071.385.097-31, residente e domiciliado na Av. Campeche, nº 805, apartamento 304, torre 9, Bairro Campeche, Florianópolis- SC, CEP 88063-300;*

(iv) Sr. ***Juliano Brandão Zanatta****, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 599.349, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF nº 629.294.531-68, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 2004, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002;*

(v)Sr. ***Mário Zanatta Júnior****, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 599.354, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF nº 779.129.931-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Floriano, nº 466, apartamento 2005, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04534-002; e*

(vi) Sr. ***Alberto Kohn de Penhas****, brasileiro, engenheiro, casado, nascido em 14/07/1970, portador da cédula de identidade n° 08.126.566-2, inscrito no CPF/MF sob nº 023.462.357-84, com endereço residencial na Alameda Portugal, nº 417, Alphaville Residencial Um, Barueri/SP, CEP 06474-109.*

Cláusula 12ª *– A Sociedade será representada da seguinte maneira:*

a) O Sr. Mário Zanatta, já qualificado, assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para este fim, quando poderá representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse desta, ao qual não se aplicam as limitações previstas nos parágrafos 2º e 7º desta cláusula.

b) Os Srs. ***Rodrygo Tosi, Fabio Soares Viana, Juliano Brandão Zanatta, Mário Zanatta Júnior e Alberto Kohn de Penhas****, já qualificados, assinando sempre em conjunto de 2 (dois), terão amplos e gerais poderes para gerir os negócios sociais e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", enfim, desempenhar todos os atos necessários*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/05/2024
Certifico o Registro em 03/05/2024 Data dos Efeitos 03/05/2024
Arquivamento 20244467005 Protocolo 244467005 de 03/05/2024 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 282295580610969
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

para o cumprimento de suas atribuições, atuando exclusivamente para os negócios da própria Sociedade, observadas as limitações previstas nos parágrafos 2º e 7º desta cláusula.

Parágrafo 1º *– A Sociedade poderá ainda ser representada, ativa e passivamente, exceto se de outra forma previsto em lei, por 1 (um) procurador devidamente constituído, em conjunto com 1 (um) Diretor Executivo, com poderes específicos e prazo determinado de duração do mandato, exceto se outorgado a advogados para fins de representação em processos judiciais e/ou administrativos, ou perante órgãos públicos sem assunção de obrigações pela Sociedade.*

Parágrafo 2º *– A administração está autorizada a alienar e adquirir bens móveis até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), contratar com bancos e instituições de crédito, financiamentos e empréstimos que não impliquem em oneração de garantia real até o limite de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, nos termos do parágrafo seguinte, assumindo, em decorrência, em nome da Sociedade, todas as obrigações do contrato firmado. Operações com valor superior às quantias previstas acima deverão ser previamente e expressamente autorizadas pela única sócia.*

Parágrafo 3º *– Para os efeitos legais determinados, os administradores autorizados ao uso da denominação social, assinarão juntamente com a denominação.*

Parágrafo 4º *– Os administradores ficam dispensados de caução.*

Parágrafo 5º *– O modo de remuneração dos administradores será fixado anualmente pela única sócia.*

Parágrafo 6º *– Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado em qualquer um dos cargos da Diretoria, a única sócia deverá promover, por meio de alteração do contrato social, dentro de 30 (trinta) dias contados da data da vacância do cargo ou verificação do impedimento, a eleição de um novo Diretor.*

Parágrafo 7º *– São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se expressamente autorizadas pela única sócia.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/05/2024
Certifico o Registro em 03/05/2024 Data dos Efeitos 03/05/2024
Arquivamento 20244467005 Protocolo 244467005 de 03/05/2024 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 282295580610969
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

1.3. Ratificação do Contrato Social

1.3.1. Por fim, todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Social não modificadas por este instrumento são ratificadas pela única sócia e permanecem em pleno rigor e efeito.

Assim, firma o presente instrumento para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São José/SC, 24 de abril de 2024.

_____

GABRIELA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTS S.A.
Representada por seu Diretor Mário Zanatta

_____

ZANATTA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTS S.A.
Representada por seu Diretor Mário Zanatta

Administrador Eleito:

_____

ALBERTO KOHN DE PENHAS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/05/2024
Certifico o Registro em 03/05/2024 Data dos Efeitos 03/05/2024
Arquivamento 20244467005 Protocolo 244467005 de 03/05/2024 NIRE 42206053376
Nome da empresa CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 282295580610969
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

244467005

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA**
PROTOCOLO	**244467005 - 03/05/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206053376
CNPJ 15.048.754/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024
SOB N: 20244467005

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02346235784 - ALBERTO KOHN DE PENHAS - Assinado em 03/05/2024 às 15:24:56

Cpf: 05635195920 - MARIO ZANATTA - Assinado em 03/05/2024 às 15:22:38

ANEXO V – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, AUDITADAS POR AUDITOR INDEPENDENTE REGISTRADO NA CVM, REFERENTES AO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL DO DEVEDOR REFERIDO NO ITEM 11.3

Este anexo é parte integrante do prospecto definitivo da distribuição pública de cotas da 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores da Classe Única do STZ Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Corporativos – Responsabilidade Limitada

Calcenter - Calçados Centro-Oeste Ltda.

Demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2023

KPDS 1287938

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Balanços patrimoniais 6

Demonstrações de resultados 7

Demonstrações de resultados abrangentes 8

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido 9

Demonstrações dos fluxos de caixa – método indireto 10

Notas explicativas às demonstrações financeiras 11

KPMG Auditores Independentes Ltda.
R. São Paulo, 31 - 1º andar - Sala 11 - Bairro Bucarein
89202-200 - Joinville/SC - Brasil
Caixa Postal 2077 - CEP 89201-970 - Joinville/SC - Brasil
Telefone +55 (47) 3205-7800
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos
Administradores e aos quotistas da
Calcenter – Calçados Centro-Oeste Ltda.
São José - SC

Opinião
Examinamos as demonstrações financeiras da Calcenter – Calçados Centro Oeste Ltda. (Empresa), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Calcenter – Calçados Centro Oeste Ltda. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Empresa, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria
Veja a Nota 3.9, 3.10 (a), 7 e 23 das demonstrações financeiras.

Principais assuntos de auditoria
A receita é um indicador chave para a avaliação da performance da Empresa, sendo composta de um grande volume de transações com pequeno valor individual considerando a variedade de produtos e marcas.

Em função da complexidade inerente ao processo de faturamento pelo grande volume de itens faturados, a relevância dos controles internos estabelecidos, bem como representatividade das receitas no conjunto das demonstrações financeiras, consideramos essa área relevante para nossa auditoria.

Como auditoria endereçou esse assunto
Nossa resposta de auditoria incluiu os seguintes principais procedimentos para esta área: o entendimento dos controles internos considerados relevantes, execução de testes, em bases amostrais, de transações de receita de vendas mediante a inspeção de documentação comprobatória que inclui, entre outras: a verificação do comprovante fiscal da transação, do seu recebimento financeiro, e da confirmação de operadoras de cartão de crédito. Realizamos ainda a verificação das conciliações dos saldos de contas a receber e de receita de vendas com os controles auxiliares.

Com base nos testes sobre as transações consideramos que o reconhecimento da receita no correto período de competência é razoável no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administração pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Joinville, 07 de fevereiro de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SC-000071/F-8

Felipe Brutti da Silva
Contador CRC RS-083891/O-0 T-SC

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Calcenter - Calçados Centro-Oeste Ltda.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	2023	2022
Caixa e equivalentes de caixa	5	164.874	88.771
Contas a receber	7	162.865	156.156
Estoques	8	161.318	164.852
Impostos a recuperar	9	18.948	34.920
IRPJ e CSLL a recuperar	9	2.139	1.286
Outras contas a receber		6.186	5.384
Total do ativo circulante		516.330	451.369
Aplicações financeiras	6	6.957	29.279
Impostos a recuperar	9	18.799	12.411
Impostos diferidos	14.b	13.183	18.953
Depósitos judiciais	20	9.134	8.744
Mútuo e outras operações com partes relacionadas	10	850	1.376
Outras contas a receber		1.148	858
Imobilizado	11	125.769	149.810
Intangível	12	9.019	11.322
Direito de uso	13	158.428	182.439
Total do ativo não circulante		343.287	415.192
Total do ativo		**859.617**	**866.561**

Passivo	Notas	2023	2022
Fornecedores	15	199.559	179.945
Mútuo e outras operações com partes relacionadas	10	12.045	34.784
Empréstimos e financiamentos	16	35.726	62.696
Instrumentos financeiros		419	-
Obrigações trabalhistas e sociais	18	26.284	27.869
Obrigações fiscais	19	39.245	31.018
IRPJ e CSLL a pagar	19	-	5.006
Dividendos a pagar	10	367	367
Arredamentos a pagar	17	29.059	28.748
Outras contas a pagar		7.294	3.614
Total do passivo circulante		349.998	374.047
Empréstimos e financiamentos	16	179.141	114.665
Instrumentos financeiros		794	-
Mútuo e outras operações com partes relacionadas	10	15.522	51.307
Obrigações fiscais	19	8.502	9.696
Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	20	10.614	22.998
Arrendamentos a pagar	17	144.604	164.159
Total do passivo não circulante		359.177	362.825
Patrimônio líquido			
Capital social	21	60.000	60.000
Ajuste de avaliação patrimonial		4.054	4.083
Reserva para incentivos fiscais		58.725	47.305
Lucros acumulados		27.663	18.301
Total do patrimônio líquido		150.442	129.689
Total do passivo e do patrimônio líquido		**859.617**	**866.561**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Calcenter - Calçados Centro-Oeste Ltda.

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Notas	2023	2022
Receita operacional líquida	23	824.365	790.725
Custos das mercadorias vendidas	24	(406.320)	(373.956)
Lucro bruto		**418.045**	**416.769**
Despesas comerciais	25	(128.582)	(127.061)
Gerais e administrativas	25	(201.117)	(190.209)
Outras (despesas) receitas operacionais	25	(14.091)	(18.850)
Lucro antes do resultado financeiro		**74.255**	**80.649**
Despesas financeiras	26	(77.870)	(80.839)
Receitas financeiras	26	32.938	35.463
Resultado financeiro, líquido		**(44.932)**	**(45.376)**
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		**29.323**	**35.273**
Imposto de renda e contribuição social diferidos	14	(5.770)	1.355
Imposto de renda e contribuição social correntes	14	-	(6.617)
Lucro líquido do exercício		**23.553**	**30.011**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Calcenter - Calçados Centro-Oeste Ltda.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	2023	2022
Lucro líquido do exercício	**23.553**	**30.011**
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente do exercício	**23.553**	**30.011**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Calcenter - Calçados Centro-Oeste Ltda.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Incentivo fiscal	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
Em 31 de dezembro de 2021		**60.000**	**4.112**	**35.566**	**5.895**	**105.573**
Realização do ajuste de avaliação patrimonial		-	(29)	-	29	-
Distribuição de lucros		-	-	-	(5.895)	(5.895)
Subvenção de investimento		-	-	11.739	(11.739)	-
Lucro líquido do exercício		-	-	-	30.011	30.011
Em 31 de dezembro de 2022		**60.000**	**4.083**	**47.305**	**18.301**	**129.689**
Realização do ajuste de avaliação patrimonial		-	(29)	-	29	-
Distribuição de lucros		-	-	-	(2.800)	(2.800)
Subvenção de investimento		-	-	11.420	(11.420)	-
Lucro líquido do exercício		-	-	-	23.553	23.553
Em 31 de dezembro de 2023		**60.000**	**4.054**	**58.725**	**27.663**	**150.442**

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Calcenter - Calçados Centro-Oeste Ltda.

Demonstrações dos fluxos de caixa - metódo indireto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Em milhares de Reais)

	2023	2022
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	29.323	35.273
Ajustes de		
Depreciação e amortização	32.477	34.206
Amortização arrendamento	34.910	33.738
Baixa de imobilizado	1.295	465
Baixa intangível	151	259
Baixa e descontos com arrendamentos	(466)	(2.217)
Juros provisionados sobre arrendamentos mercantis	17.341	17.795
Juros provisionados de empréstimos	23.044	29.578
Juros de mútuos com partes relacionadas	10.934	14.669
Ajuste a valor presente	(2.834)	(2.339)
Instrumentos financeiros	1.213	1.018
(Redução) aumento de provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	(12.384)	1.278
Aumento (redução) de provisão para perdas de estoque	408	(2.681)
Redução (aumento) aplicação financeira	22.322	(25.222)
(Aumento) de contas a receber	(6.203)	(17.201)
Redução (aumento) dos estoques	3.126	(47.082)
Redução dos impostos a recuperar	8.731	12.857
Aumento de partes relacionadas	(307)	(1.218)
Aumento de outros ativos	(1.482)	(1.776)
Aumento de fornecedores	21.942	39.621
(Redução) aumento de obrigações trabalhistas	(1.585)	3.447
Aumento (redução) de obrigações fiscais	7.033	(1.866)
Aumento de outros passivos	3.680	534
Caixa gerado pelas operações	**192.669**	**123.136**
Pagamento de juros sobre empréstimos e financiamentos	(34.960)	(24.451)
Pagamento de juros sobre arrendamentos mercantis	(17.341)	(17.795)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(5.006)	(209)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	**135.362**	**80.681**
Adições ao imobilizado	(5.070)	(31.921)
Adições ao intangível	(2.509)	(2.750)
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento	**(7.579)**	**(34.671)**
Captação de empréstimos e financiamentos	132.500	-
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(83.078)	(77.266)
Pagamento de arrendamento mercantil	(29.677)	(27.216)
Financiamentos com empresas ligadas, líquido	(68.625)	(22.280)
Pagamento de dividendos e juros sobre capital próprio	(2.800)	(5.901)
Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades de financiamentos	**(51.680)**	**(132.663)**
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	76.103	(86.653)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	88.771	175.424
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	164.874	88.771
Redução líquida de caixa e equivalentes de caixa	76.103	(86.653)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Valores expressos em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Calcenter - Calçados Centro-Oeste Ltda. ("Calcenter" ou "Empresa") é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e foro localizado no município de São José, Santa Catarina. O controle é exercido por sócios domiciliados no país. O negócio adota o nome comercial de Studio Z em suas lojas.

Fundada em setembro de 1975, a Studio Z se consolida como uma das maiores redes calçadistas do país, presente em 16 estados e 56 cidades. Conta com quatro centros de distribuição e 103 lojas (sendo 102 lojas físicas localizadas nas regiões Sul, Centro-Oeste, Norte e Nordeste do País e uma loja de comércio eletrônico).

Atua na comercialização de calçados e acessórios, ofertando marcas próprias, bem como reconhecidas marcas nacionais e internacionais nos seguimentos feminino, masculino e infantil.

2 Base de preparação

Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP).

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 07 de fevereiro de 2024.

Todas as informações relevantes, próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

a. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Empresa. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

b. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto pela valorização de certos ativos e passivos como instrumentos financeiros, os quais são mensurados pelo valor justo ou pelo valor amortizado.

c. Uso de estimativas e julgamentos

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou estimativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Empresa e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

Incertezas sobre premissas e estimativas
As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2023, que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal, estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota Explicativa n° 7 - Provisão para créditos de liquidação duvidosa.
- Nota Explicativa n° 11 e 12 - Estimativa da vida útil dos ativos de longa duração.
- Nota Explicativa n° 13 e 17 - Taxa de desconto aplicada no CPC 06 (R2).
- Nota Explicativa n° 14.b - Análise de realização dos impostos diferidos gerados sobre diferenças temporárias e prejuízo fiscal e base negativa, baseados em perspectiva de lucro tributável futuro.
- Nota Explicativa n° 20 – Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos.

Julgamentos
As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis, que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, estão incluídas nas seguintes notas explicativas:

- Nota Explicativa nº 13 e 17 - Prazo de arrendamento: se a Empresa tem razoável certeza de exercer opção de prorrogação.
- Nota Explicativa nº 9 - Determinação dos créditos tributários incluídos nas ações judiciais transitadas em julgado.

d. Mensuração do valor justo

Valor justo é o preço que seria recebido pela venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado, independentes entre si, na data de mensuração. A mensuração do valor justo é baseada na presunção de que a transação para vender um ativo ou transferir o passivo ocorrerá:

- No mercado principal para o ativo ou o passivo.
- Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou o passivo.
- No mercado principal ou mais vantajoso e acessível à Empresa.

O valor justo de um ativo ou passivo é mensurado com base nas premissas que os participantes do mercado utilizariam ao definir o preço de um ativo ou passivo, presumindo que os participantes do mercado atuam em seu melhor interesse econômico.

A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em consideração a capacidade de um participante do mercado gerar benefícios econômicos por meio de utilização ideal do ativo ou vendendo-o a outro participante do mercado que também utilizaria o ativo de forma ideal.

A Empresa utiliza técnicas de avaliação adequadas nas circunstâncias e para as quais haja dados suficientes para mensuração do valor justo, maximizando o uso de informações disponíveis pertinentes e minimizando o uso de informações não disponíveis.

Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo seja mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras são avaliados de acordo com:

- Nível 1 - Preços de mercado cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

- Nível 2 - Técnicas de avaliação para as quais a informação de nível mais baixo e significativa para a mensuração do valor justo seja direta ou indiretamente observável.

3 Políticas contábeis materiais

As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais são consistentes com as utilizadas pela Administração em sua gestão.

3.1 Caixa e equivalentes de caixa

Incluem os saldos em caixa, conta movimento e aplicações financeiras de liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor. Por conseguinte, um investimento, normalmente, qualifica-se como equivalente de caixa quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da contratação. As aplicações financeiras incluídas nos equivalentes de caixa estão registradas por valores equivalentes ao valor justo na data do encerramento do exercício.

3.2 Ajuste a valor presente de ativos e passivos

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo valor presente. O ajuste presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita e, em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos.

3.3 Estoques

Os estoques são avaliados ao custo de aquisição líquido dos tributos ou valor líquido realizável, dos dois o menor. O valor realizável líquido corresponde ao preço de venda no curso normal dos negócios, menos os custos estimados necessários para a realização da venda.

Os custos incorridos para levar cada produto do Centro de Distribuição (CD) para as lojas são contabilizados como despesas comerciais diretamente no resultado quando incorridas.

3.4 Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pela própria Empresa inclui o custo de materiais e mão de obra direta; quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e na condição necessários para que estes sejam capazes de operar da forma pretendida pela Administração; e custos de empréstimos sobre ativos qualificáveis.

Quando partes de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens individuais (componentes principais) de imobilizado.

Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Empresa. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, a depreciação é reconhecida no resultado.

As vidas úteis do ativo imobilizado são as seguintes:

	Anos
Edificações	45
Móveis e utensílios	10
Equipamentos de informática	5
Máquinas e equipamentos	10
Outros	5 a 10
Benfeitorias em imóveis de terceiros (lojas)	(*)

(*) As benfeitorias depreciam de acordo com o prazo do contrato de aluguel (usualmente 5 a 15 anos).

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

3.5 Ativos intangíveis

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de formação ou aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável. Os ativos intangíveis com vida útil definida são amortizados de acordo com sua vida útil econômica estimada e, quando são identificadas indicações de perda de seu valor recuperável, submetidos a teste para análise de perda no seu valor recuperável. Os intangíveis atualmente detidos pela Empresa são amortizados em cinco anos pelo método linear. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida definida são revisados, no mínimo, ao final de cada exercício social.

3.6 Redução do valor recuperável (*impairment*)

a. Ativos financeiros

A Empresa reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre:

- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Empresa mensura a provisão para perda em um montante igual à perda de crédito esperada para a vida inteira, exceto para os títulos de dívida com baixo risco de crédito na data do balanço, que são mensurados como perda de crédito esperada para 12 meses.

Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Empresa considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Empresa, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*).

A Empresa presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 180 dias de atraso.

A Empresa considera um ativo financeiro como inadimplente quando:

- For pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito à Empresa, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma).
- O ativo financeiro estiver vencido há mais de 90 dias.

Mensuração das perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos à Empresa de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Empresa espera receber).

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a Empresa avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problemas de recuperação.

Um ativo financeiro possui problemas de recuperação quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro.

A evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário.
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias.

- Reestruturação de um valor devido à Empresa em situações que não seriam aceitas em condições normais.

- Probabilidade de que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira.

- Desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial
A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

Baixa
O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Empresa não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes, a Empresa adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido há 180 dias, com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. A Empresa não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Empresa para a recuperação dos valores devidos.

b. Ativos não financeiros
Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado.

O valor recuperável de um ativo é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo.

3.7 Arrendamentos
No início de um contrato, a Empresa avalia se um contrato é ou contém um arrendamento.

Um contrato é ou contém um arrendamento se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação.

(i) Como arrendatário
No início ou na modificação de um contrato que contém um componente de arrendamento, a Empresa aloca a contraprestação no contrato a cada componente de arrendamento com base em seus preços individuais. No entanto, para os arrendamentos de propriedades, a Empresa optou por não separar os componentes que não sejam de arrendamento e contabilizam os componentes de arrendamento e não arrendamento como um único componente.

A Empresa reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do arrendamento. O ativo de direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, que compreende o valor da mensuração inicial do passivo de arrendamento, ajustado para quaisquer pagamentos de arrendamento efetuados até a data de início, mais quaisquer custos diretos iniciais incorridos pelo arrendatário e uma estimativa dos custos a serem incorridos pelo arrendatário na desmontagem e na remoção do ativo subjacente, restaurando o local em que está localizado ou restaurando o ativo subjacente à condição requerida pelos termos e condições do arrendamento, menos quaisquer incentivos de arredamentos recebidos.

O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo do arrendamento, a menos que o arrendamento transfira a propriedade do ativo subjacente ao arrendatário ao fim do prazo do arrendamento, ou se o custo do ativo de direito de uso refletir que o arrendatário exercerá a opção de compra. Nesse caso, o ativo de direito de uso será depreciado durante a vida útil do ativo subjacente, que é determinada na mesma base que a do ativo imobilizado. Além disso, o ativo de direito de uso é periodicamente reduzido por perdas por redução ao valor recuperável, se houver, e ajustado para determinadas remensurações do passivo de arrendamento.

O passivo de arrendamento é mensurado inicialmente ao valor presente dos pagamentos do arrendamento que não são efetuados na data de início, descontados pela taxa de juros implícita no arrendamento ou, se essa taxa não puder ser determinada imediatamente, pela taxa de empréstimo incremental da Empresa. Geralmente, a Empresa usa sua taxa incremental sobre empréstimo como taxa de desconto.

A Empresa determina sua taxa incremental sobre empréstimos obtendo taxas de juros de várias fontes externas de financiamento e fazendo alguns ajustes para refletir os termos do contrato e o tipo do ativo arrendado.

Os pagamentos de arrendamento incluídos na mensuração do passivo de arrendamento compreendem o seguinte:

- Pagamentos fixos, incluindo pagamentos fixos na essência.

- Pagamentos variáveis de arrendamento que dependem de índice ou taxa, inicialmente mesurados utilizando o índice ou a taxa na data de início.

- Valores que se espera que sejam pagos pelo arrendatário, de acordo com as garantias de valor residual.

- O preço de exercício da opção de compra se o arrendatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção, e pagamentos de multas por rescisão do arrendamento, se o prazo do arrendamento refletir o arrendatário exercendo a opção de rescindir o arrendamento.

  O passivo de arrendamento é mensurado pelo custo amortizado, utilizando o método dos juros efetivos. É remensurado quando há uma alteração nos pagamentos futuros de arrendamento resultante de alteração em índice ou taxa, se houver alteração nos valores que se espera que sejam pagos de acordo com a garantia de valor residual, se a Empresa alterar sua avaliação se exercerá uma opção de compra, extensão ou rescisão ou se há um pagamento de arrendamento revisado fixo em essência.

Quando o passivo de arrendamento é remensurado dessa maneira, é efetuado um ajuste correspondente ao valor contábil do ativo de direito de uso ou é registrado no resultado se o valor contábil do ativo de direito de uso tiver sido reduzido a zero.

A Empresa apresenta ativos de direito de uso que não atendem à definição de propriedade para investimento em "ativo imobilizado" e passivos de arrendamento em "empréstimos e financiamentos" no balanço patrimonial.

Arrendamentos de ativos de baixo valor
A Empresa optou por não reconhecer ativos de direito de uso e passivos de arrendamento para arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, incluindo equipamentos de TI. A Empresa reconhece os pagamentos de arrendamento associados a esses arrendamentos como uma despesa de forma linear pelo prazo do arrendamento.

3.8 Provisões

Provisões são reconhecidas quando a Empresa tiver uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado; for provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação; e uma estimativa confiável do valor da obrigação puder ser feita. Quando a Empresa espera que o valor de uma provisão seja reembolsado, no todo ou em parte, por exemplo, por força de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando o reembolso for praticamente certo.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso.

Riscos tributários, cíveis e trabalhistas
A Empresa é parte de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita.

A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

3.9 Receitas

O CPC 47 – Receita de Contratos de Clientes estabelece um modelo que evidencia se os critérios para a contabilização foram satisfeitos, observando as seguintes etapas:

(a) Identificação do contrato com o cliente

(b) Identificação das obrigações de desempenho

(c) Determinação do preço da transação

(d) Alocação do preço da transação

(e) Reconhecimento da receita mediante o atendimento da obrigação de desempenho.

Considerando esses aspectos, as receitas são registradas pelo valor que reflete a expectativa da Empresa de receber pela contrapartida dos produtos e serviços financeiros oferecidos aos clientes. A receita bruta é apresentada deduzindo os abatimentos e os descontos, além do ajuste a valor presente.

Para a venda de mercadorias, que é a principal atividade da Empresa, as obrigações de desempenho são atingidas no momento em que ocorre a entrega física dos bens para o cliente. Esse momento geralmente ocorre quando o cliente realiza o pagamento nas lojas e leva o produto e quando as mercadorias para as vendas do e-commerce são entregues ao cliente.

3.10 Instrumentos financeiros

a. Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Empresa se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao Valor Justo por meio do Resultado (VJR), aos custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

b. Classificação e mensuração subsequente

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de resultado (VJR).

Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros e, nesse caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se não for designado como mensurado ao VJR e atender a ambas as condições a seguir:

- Ser mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais.
- Apresentar termos contratuais que gerem, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.
- Ser mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros.
- Apresentar termos contratuais que gerem, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado, conforme descrito acima, são classificados como VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos.

No reconhecimento inicial, a Empresa pode designar, de forma irrevogável, um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJR, se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

A Empresa realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflete melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem:

- As políticas e os objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas.

  Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos.

- Como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Empresa.

- Os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados.

- Como os gerentes do negócio são remunerados — por exemplo, se a remuneração é baseada no valor justo dos ativos geridos ou nos fluxos de caixa contratuais obtidos.

- A frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras.

  As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Empresa.

  Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao VJR.

Ativos financeiros - Avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o "principal" é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os "juros" são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Empresa considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia a essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Empresa considera:

- Eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa.
- Termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis.
- Pré-pagamento e prorrogação do prazo.
- Termos que limitam o acesso da Empresa a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na *performance* de um ativo).

Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas

- Ativos financeiros ao VJR: Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. O resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado.
- Ativos financeiros ao custo amortizado: Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Passivos financeiros - Classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas
Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR.

Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao VJR se for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial.

Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

c. Desreconhecimento

Ativo financeiro
A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro.

A Empresa realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros
A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é quitada, retirada, cancelada ou expira. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo.

No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado.

3.11 Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e a contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente

A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflete as incertezas relacionadas à sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço.

Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(ii) Despesa de imposto de renda e contribuição social diferido

Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida.

O imposto de renda não é reconhecido para:

- Diferenças temporárias sobre o reconhecimento inicial de ativos e passivos em uma transação que não seja uma combinação de negócios e que não afete nem o lucro ou prejuízo tributável nem o resultado contábil.

Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da Empresa.

Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável.

Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço, e reflete a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver.

A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflete as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Empresa espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos.

Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos.

(iii) Impostos sobre vendas

Receitas, despesas e ativos são reconhecidos líquidos dos impostos sobre venda, exceto:

- Quando os impostos sobre vendas incorridos na compra de bens ou serviços não forem recuperáveis com as Autoridades Fiscais, hipótese em que os impostos sobre vendas são reconhecidos como parte do custo de aquisição do ativo ou do item de despesa, conforme o caso.

- Quando os valores a receber e a pagar forem apresentados com o valor dos impostos sobre vendas.

O valor líquido dos impostos sobre vendas, recuperável ou a pagar, é incluído como componente dos valores a receber ou a pagar no balanço patrimonial.

As receitas de vendas das operações realizadas no Brasil estão sujeitas aos seguintes impostos e contribuições, pelas seguintes alíquotas básicas:

Imposto/contribuição		**Alíquota (%)**
ICMS	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços	4 a 20
PIS	Programa de Integração Social	1,65
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	7,60

Nas demonstrações de resultados, as receitas são demonstradas pelos valores líquidos dos correspondentes impostos.

3.12 Benefício a administradores, executivos e colaboradores

A Empresa concede a seus administradores, executivos e colaboradores benefícios usuais de mercado. A fim de alinhar os interesses dos administradores, executivos e colaboradores, a Empresa concede também o seguinte benefício:

- Bônus executivo. Esse bônus é atrelado a metas individuais de cada participante do programa.

A provisão que contempla o programa de participação dos empregados e gestores nos resultados é contabilizada conforme o regime de competência, de acordo com a política de remuneração da Empresa.

4 Novas normas, alterações e interpretações de normas

Uma série de novas normas serão efetivas para os exercícios iniciados após 01 de janeiro de 2024. A empresa não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras.

- Acordos de financiamento de fornecedores ("Risco Sacado") (alterações ao CPC 26/IAS 1 e CPC 40/IFRS 7); as alterações introduzem novas divulgações relacionadas a acordos de financiamento com fornecedores (“Risco Sacado”) que ajudam os usuários das demonstrações financeiras a avaliar os efeitos desses acordos sobre os passivos e fluxos de caixa de uma entidade e sobre a exposição da entidade ao risco de liquidez.

4.1 Outras normas

As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Empresa:

- Classificação dos passivos como circulante ou não circulante e passivos não circulantes com Covenants (alterações ao CPC 26/IAS 1);
- Passivo de arrendamento em uma venda e leaseback (alterações ao CPC 06/IFRS 16); e
- Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02/IAS 21).

5 Caixa e equivalentes de Caixa

	2023	2022
Caixa e bancos	9.309	10.863
Aplicações financeiras	155.565	77.908
	164.874	**88.771**

As aplicações financeiras possuem liquidez imediata e são remuneradas de acordo com as respectivas taxas de depósito de curto prazo, cuja rentabilidade varia entre 85% e 102% (entre 97% e 101,5% em 31 de dezembro de 2022) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), são prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valores e, por essas razões, foram consideradas como equivalentes de caixa nas demonstrações dos fluxos de caixa.

6 Aplicações financeiras

	Taxa	2023	2022
Aplicações financeiras	(Entre 85% e 102% do CDI)	6.746	28.244
Títulos de capitalização	(100% da TR – Taxa Referencial)	211	1.035
		6.957	**29.279**

O saldo apresentado como aplicações financeiras está vinculado a empréstimos e financiamentos bancários e são remuneradas de acordo com as respectivas taxas de depósito de curto prazo, cuja rentabilidade varia entre 85% e 102% (entre 97% e 101,5% em 31 de dezembro de 2022) do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

7 Contas a receber

	2023	2022
Administradoras de cartões	107.764	94.074
Administradora de cartões (Partes relacionadas - Nota 10)	58.690	66.179
Outros valores a receber	39	37
(-) Ajuste a valor presente (a)	(3.628)	(4.134)
Total dos recebíveis	**162.865**	**156.156**

Os valores a receber de clientes têm sua origem na comercialização de mercadorias realizadas nas lojas.

a. Movimentação do ajuste a valor presente

	2023	2022
Saldo em 1º de janeiro	(4.134)	(2.340)
Provisão	(16.141)	(15.141)
Reversão	16.647	13.347
Saldo em 31 de dezembro	**(3.628)**	**(4.134)**

A composição de contas a receber por vencimento:

	2023	2022
Vencer mais de 180 dias	412	518
A vencer 121 a 180 dias	3.373	4.530
A vencer 91 a 120 dias	6.666	6.747
A vencer 61 a 90 dias	22.555	24.115
A vencer 31 a 60 dias	42.980	45.664
A vencer 1 a 30 dias	83.161	75.294
Vencidos entre 1 e 30 dias	3.359	2.305
Vencidos entre 31 e 60 dias	584	892
Vencidos entre 61 e 90 dias	377	21
Vencidos entre 91 e 180 dias	737	14
Vencidos mais de 180 dias	2.289	190
Total	**166.493**	**160.290**

8 Estoques

	2023	2022
Mercadorias para revenda	161.404	161.444
Outros insumos	1.071	4.157
(-) Provisão para perdas e realização (a)	(1.157)	(749)
	161.318	**164.852**

(a) A provisão para perda de estoque e a realização é constituída para fazer frente às perdas e às avarias dos estoques usuais do negócio e mercadorias com preço de revenda inferior ao custo. Sua movimentação é como segue:

	2023	2022
Saldo em 1º de janeiro	(749)	(3.430)
Provisão	(449)	(173)
Reversão	41	2.854
Saldo em 31 de dezembro	**(1.157)**	**(749)**

9 Impostos a recuperar e imposto de renda e contribuição social

	2023	2022
ICMS	13.118	10.163
Crédito PIS e COFINS (a)	7.500	21.662
Impostos retidos na fonte a recuperar	1.994	1.712
Imposto de renda e contribuição social	2.139	1.286
Imposto de renda e constribuição social - Selic indébitos (b)	13.703	12.411
Outros	1.432	1.383
Total de impostos a recuperar	**39.886**	**48.617**
Circulante	21.087	36.206
Não circulante	18.799	12.411

(a) Em 21 de maio de 2019, foi certificado o trânsito em julgado de ação própria da Empresa que determina a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS e retroage ao período de janeiro de 2004 a dezembro de 2014. A Empresa reconheceu o valor de R$ 33.015 referente ao principal dos tributos em outras receitas e o montante de R$ 24.858 referente à correção foi reconhecido em receitas financeiras.

Em 3 de junho de 2020, a Empresa obteve o segundo certificado do trânsito em julgado referente ao período de janeiro de 2015 a julho de 2017, no valor de R$ 16.099 de principal, reconhecidos em outras receitas, e R$ 5.021 de correção em receitas financeiras.

A Empresa realizou em 2020 uma revisão tributária do período de janeiro de 2012 a dezembro de 2018 pertinente ao expurgo do ICMS da base do PIS/COFINS no estado do Mato Grosso, em que foi reconhecido o ganho principal de R$ 5.400 em outras receitas e R$ 2.196 de correção monetária em receitas financeiras. Por fim, a Empresa reconheceu um ganho tributário do período de novembro de 2014 a janeiro de 2016 referente à exclusão do PIS/COFINS sobre as vendas para a Zona Franca de Manaus, em que reconheceu como ganho principal R$ 1.247, em outras receitas, e R$ 532 de correção monetária em receitas financeiras. Abaixo demonstramos a movimentação do saldo:

Saldo em 31 de dezembro de 2021	**39.573**
Compensações	(19.539)
Correção apurada no período	1.628
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**21.662**
Compensações	(14.556)
Correção apurada no período	394
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**7.500**

(b) Em 24 de setembro de 2021, o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional a incidência do IRPJ e da CSLL sobre os valores relativos à taxa Selic recebidos em razão de repetição de indébito tributário, quando do julgamento do RE nº 1.063.187 (Tema 962), afetado pela dinâmica da repercussão geral. A Empresa ajuizou ação em 3 de julho de 2019, com o objetivo de discutir o mérito em epígrafe e requerer a exclusão da base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) da parcela relativa à correção monetária (SELIC), proveniente da repetição de tributos pagos indevidamente, bem como de reaver os valores recolhidos a esse título desde os cinco anos anteriores à impetração da ação.

Considerando os efeitos definitivos da repercussão geral julgada pelo STF e baseada ao que estabelece o ICPC 22 - Incertezas sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro, a Empresa reconheceu em 2021 o valor de R$ 9.554 de principal e R$ 809 de atualização monetária em impostos a recuperar e R$ 2.976 em impostos diferidos (nota 14.b). Em 2022 a Empresa reconheceu o valor de R$ 933 de principal e R$ 1.115 de atualização monetária e em 2023 a Empresa reconheceu R$ 573 de principal em impostos diferidos (nota 14.b) e R$ 1.292 de atualização monetária em impostos a recuperar, totalizando R$ 17.252 a ser habilitado quando do trânsito em julgado da ação individual ajuizada pela Empresa.

10 Transações e saldos com partes relacionadas

	Calcard Administradora de Cartões Ltda.	Z&M Participações Ltda.	Gabriela Participações e Empreendimentos S.A.	Calcred S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento	Cal Insurance Corretora de Seguros Ltda	Sócios	2023	2022
Ativos								
Contas a receber (nota 7) **(a)**	58.690	-	-	-	-	-	58.690	66.179
Repasses a receber	-	-	-	52	-	-	52	249
Reembolso CSC **(b)**	653	111	-	25	9	-	798	1.127
Total	**59.343**	**111**	**-**	**77**	**6**	**-**	**59.540**	**67.555**
Circulante							58.690	66.179
Não circulante							850	1..376
Passivos								
Aluguel a pagar	-	1.122	-	-	-	-	1.122	1.115
Dividendos	-	-	-	-	-	367	367	367
Pró-labore	-	-	-	-	-	-	-	7
Reembolso CSC **(b)**	6	-	-	-	-	-	6	317
Contratos de mútuo a pagar **(c)**	-		-		-	26.439	26.439	84.659
Total	**6**	**1.122**	**-**	**-**	**-**	**28.806**	**27.934**	**86.465**
Circulante							12.412	35.158
Não circulante							15.522	51.307
Despesa/(receita)								
Remuneração da Administração	-	-	-	-	-	62	62	143
Despesa com aluguéis	-	13.888	-	-	-	-	13.888	13.490
Reembolso CSC	(7.924)	(272)	3	(218)	-	-	(8.411)	(18.644)
Taxa de administração de cartão	2.446	-	-	-	-	-	2.446	3.315
Juros sobre contratos de mútuos	-	-	-	-	-	10.934	10.934	14.669
Outras despesas/(receitas)	(1.138)	31	-	-	15	-	(1.092)	107
	(6.245)	**13.647**	**3**	**(218)**	**15**	**10.996**	**18.198**	**13.080**

As transações acima citadas são realizadas em condições específicas que podem divergir de transações usuais de mercado.

(a) Correspondem ao saldo de contas a receber de cartões de crédito da Calcard, referente às vendas efetuadas nas lojas Studio Z (Nota Explicativa n° 7).

(b) A Empresa e a sua parte relacionada, Calcard, elaboraram um contrato por prazo indeterminado de serviço de compartilhamento de despesas. A Calcard passou a ressarcir a Empresa pelos custos de estrutura de serviços compartilhados que esta utiliza.

(c) Em 4 maio de 2020, a Empresa firmou contratos de mútuos com seus sócios no valor de R$ 113.658, com vencimento até maio de 2025. O montante de mútuos é decorrente de conversão de dividendos e remuneração de CDI acrescido de 0,12% ao mês, conforme a movimentação apresentada:

	2023
Saldo inicial	**84.659**
Juros	10.934
Pagamento de principal	(51.466)
Pagamento de juros	(17.688)
Saldo final	**26.439**
Circulante	10.917
Não circulante	15.522

	2022
Saldo inicial	**113.054**
Juros	15.184
Pagamento de principal	(34.674)
Pagamento de juros	(8.905)
Saldo final	**84.659**
Circulante	33.352
Não circulante	51.307

11 Imobilizado

	Terrenos	Edificações	Móveis e utensílios	Equipamentos de informática	Benfeitorias em imóveis de terceiros	Máquinas e equipamentos	Outras imobilizações	Imobilizado andamento	Total
Em 31 de dezembro de 2021	**4.650**	**1.735**	**33.395**	**9.630**	**87.637**	**7.071**	**3.443**	**253**	**147.814**
Adições	-	-	8.960	8.059	13.461	729	712	-	31.921
Baixas, líquidas	-	-	(305)	-	(101)	(57)	(2)	-	(465)
Transferência	-	-	-	41	124	-	5	(170)	-
Depreciação	-	(50)	(6.029)	(4.382)	(17.022)	(1.404)	(573)	-	(29.460)
Em 31 de dezembro de 2022	**4.650**	**1.685**	**36.021**	**13.348**	**84.099**	**6.339**	**3.585**	**83**	**149.810**
Adições	-	-	843	1.076	1.992	980	179	-	5.070
Baixas, líquidas	-	-	(566)	(74)	(471)	(43)	(58)	(83)	(1.295)
Transferência	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depreciação	-	(50)	(6.033)	(4.548)	(15.138)	(1.434)	(613)	-	(27.816)
Em 31 de dezembro de 2023	**4.650**	**1.635**	**30.265**	**9.802**	**70.482**	**5.842**	**3.093**	**-**	**125.769**
Custo	4.650	2.493	62.160	36.887	213.941	14.721	5.017	-	339.869
Depreciação acumulada	-	(858)	(31.895)	(27.085)	(143.459)	(8.879)	(1.924)	-	(214.100)
Valor contábil líquido em 31 de dezembro de 2022	**4.650**	**1.685**	**36.021**	**13.348**	**84.099**	**6.339**	**3.585**	**83**	**149.810**
Valor contábil líquido em 31 de dezembro de 2023	**4.650**	**1.635**	**30.265**	**9.802**	**70.482**	**5.842**	**3.093**	**-**	**125.769**

As benfeitorias em imóveis de terceiros têm origem nos gastos para padronização dos imóveis ao *layout* adotado para as lojas da Empresa, sendo devidamente segregados por loja, cuja amortização é calculada com base na vida útil da benfeitoria. O prazo médio dos contratos é de cinco a quinze anos.

Em eventuais quebras contratuais, os valores residuais são apropriados diretamente ao resultado.

O ativo imobilizado tem o seu valor recuperável analisado periodicamente e, em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Administração da Empresa avaliou que não há necessidade de constituição de provisão para redução ao valor recuperável de ativos.

O imóvel classificado na conta "Terreno e edificações", situado na cidade de Rondonópolis, está em garantia a um empréstimo com uma instituição financeira.

12 Intangível

	Softwares	Outros intangíveis	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2021	**12.808**	**769**	**13.577**
Aquisição	2.062	688	2.750
Baixa	(259)	-	(259)
Transferência	440	(440)	-
Amortização	(4.746)	-	(4.746)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**10.305**	**1.017**	**11.322**
Aquisição	2.186	323	2.509
Baixa	(151)	-	(151)
Transferência	778	(778)	-
Amortização	(4.661)	-	(4.661)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**8.457**	**562**	**9.019**
Custo	39.256	562	39.818
Amortização acumulada	(30.799)	-	(30.799)
Saldos em 31 de dezembro de 2022	**10.305**	**1.017**	**11.322**
Saldos em 31 de dezembro de 2023	**8.457**	**562**	**9.019**

O ativo intangível está representado, substancialmente, por direitos de uso de *softwares*, registrados ao custo de aquisição, sendo sua amortização pela vida útil econômica estimada de cinco anos.

13 Direito de uso

A Empresa atua como arrendatária em contratos, principalmente relacionados a imóveis (lojas físicas, centros de distribuição e unidades administrativas). A Empresa reconhece esses contratos de acordo com o CPC 06 (R2), no balanço patrimonial como direito de uso e passivo de arrendamento.

a. Composição do direito de uso

	Vida útil	2023	2022
CDs	2 - 8 anos	9.839	11.668
Lojas	2 - 9 anos	148.115	169.941
Sede administrativa	2 anos	474	830
Total		**158.428**	**182.439**

b. Movimentação do direito de uso

	2023	2022
Direito de uso em 1º de janeiro	**182.439**	**101.451**
Novos contratos/remensuração	20.115	133.908
Baixa/encerramento	(9.216)	(19.182)
Depreciação	(34.910)	(33.738)
Direito de uso em 31 de dezembro	**158.428**	**182.439**

14 Imposto de renda e contribuição social

a. Reconciliação da alíquota efetiva

	2023	2022
Lucro antes dos impostos	**29.324**	**35.272**
Impostos à alíquota nominal de 34%	(9.970)	(11.993)
Selic Indébitos	573	933
Lei do bem	-	1.884
Diferenças permanentes	(256)	(101)
Subvenção de investimento	3.883	3.991
Diferenças de alíquotas	-	24
Impostos registrados no resultado	**(5.770)**	**(5.262)**
Imposto de renda e contribuição social corrente	-	(6.617)
Imposto de renda e contribuição social diferido	(5.770)	1.355
Total	**(5.770)**	**(5.262)**
Taxa efetiva	**19.68%**	**14.92%**

b. Impostos diferidos

	2023	2022
Diferenças temporárias ativas		
Provisão para perdas de estoques	393	255
Provisões para despesas	3.122	4.089
Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas	3.762	7.964
Prejuízos fiscais (a)	2.933	-
Imposto de renda e contribuição social – Selic indébitos (b)	3.549	2.976
Outras diferenças temporárias	1.512	5.772
Total de imposto diferido ativo	**15.271**	**21.056**
Diferenças temporárias passivas		
Sobre custo atribuído	(2.088)	(2.103)
Total de imposto diferido passivo	**(2.088)**	**(2.103)**
Imposto diferido ativo líquido	**13.183**	**18.953**

(a) Expectativa de realização do imposto de renda e contribuição social diferido

Os débitos e créditos tributários foram constituídos tendo em vista que a Empresa projetou resultados tributáveis futuros, os quais demonstram que tais valores serão recuperados no próximo exercício, conforme demonstrado a seguir:

Saldo em 31 de dezembro de 2023	**15.271**
2024	9.604
Após 2025	5.667

Como a base tributável do IRPJ e da CSLL decorre não apenas do lucro que pode ser gerado, mas também da existência de receitas não tributáveis, despesas não dedutíveis e outras variáveis, não existe uma correlação imediata entre o lucro líquido da Empresa e o resultado de imposto de renda e contribuição social. Portanto, a expectativa de utilização dos créditos fiscais não deve ser tomada como único indicativo de resultados futuros da Empresa. Considera-se também que a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de CSLL é limitada a 30% do lucro anual antes do IRPJ, determinado de acordo com a legislação fiscal brasileira.

(b) Refere-se à decisão de Supremo Tribunal Federal, que em 2021 declarou inconstitucional a incidência do IRPJ e da CSLL a ser habilitado quando do trânsito em julgado da ação individual ajuizada pela Empresa.

15 Fornecedores

	2023	2022
Fornecedores de mercadoria para revenda	163.909	124.683
Fornecedores – Risco sacado (a)	226	9.931
Fornecedores – FIDC STZ (b)	27.119	29.966
Fornecedores – Serviços e materiais	13.101	14.903
Outros	4.581	7.511
Ajuste a valor presente (c)	(9.377)	(7.049)
Total de fornecedores	**199.559**	**179.945**

(a) A Empresa tem convênio de *confirming* com instituições financeiras, com o intuito de apoiar financeiramente os seus fornecedores, permitindo que estes façam a antecipação de seus valores a receber, enquanto o prazo de pagamento original da Empresa permanece inalterado. Nessa operação, os fornecedores antecipam os recebíveis da Empresa e arcam com o custo financeiro da operação. A Empresa não incorre em nenhuma despesa financeira, bem como não tem a natureza, o prazo e o montante de seu passivo de fornecedores alterado.

(b) Em 19 maio de 2022, foi efetuada a primeira integralização do FIDC STZ Fornecedores, fundo constituído para ampliar o apoio financeiro aos fornecedores, permitindo que estes façam antecipação de seus valores a receber, enquanto o prazo de pagamento original da Empresa permanece inalterado.

(c) O valor presente é calculado com base na taxa média ponderada de captação dos recursos no mercado financeiro. Essa taxa é compatível com a natureza, o prazo e os riscos de transações similares em condições de mercado.

16 Empréstimos e financiamentos

Em janeiro de 2023, a empresa realizou a contratação de um empréstimo em moeda estrangeira, com destinação ao capital de giro, juntamente a esta operação foi contratada uma operação de swap a fim de anular os efeitos do câmbio, que estão apresentados na rubrica Instrumentos Financeiros. Em julho de 2023, a Empresa realizou a repactuação de uma operação de capital de giro com prazo de 60 meses e carência de 12 meses. Em novembro de 2023 a Empresa fez uma nova repactuação de uma operação de capital de giro para uma operação de CRI, com vencimento em 60 meses.

Em 31 de dezembro de 2023, a Empresa encontrava-se adimplente com todos os seus contratos de empréstimos e financiamentos.

Modalidade	**Encargos**	**Vencimento**	**2023**	**2022**
Capital de giro	CDI + 1,69% a 3,45% a.a.	Jul/2028	76.982	150.954
FNO/FNE	4,12% a.a. a TJLP + 3,17% a.a.	Set/2030	19.013	26.407
CRI	100.00% CDI + 2.10% aa	Nov/2028	99.475	-
Operação 4131	6.71% aa	Jan/2028	19.397	-
Total dos empréstimos			**214.867**	**177.361**
Passivo circulante			35.726	62.696
Passivo não circulante			179.141	114.665

Abaixo, demonstramos o cronograma de vencimentos do endividamento da Empresa.

Ano de vencimento	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028 a 2030**	**Total**
Capital de giro	27.948	27.547	10.630	7.578	3.279	76.982
FNO/FNE	3.467	3.467	3.332	2.639	6.108	19.013
CRI	706	12.164	12.148	12.173	62.284	99.475
Operação 4131	3.605	4.805	4.805	4.805	1.377	19.397
Total	**35.726**	**47.983**	**30.915**	**27.195**	**73.048**	**214.867**

Para a apresentação desse cronograma de vencimentos não foram incluídos os juros futuros aplicáveis às respectivas obrigações.

A movimentação dos empréstimos e financiamentos está assim composta:

Saldo em 31 de dezembro de 2021	**249.500**
Pagamentos de principal	(77.266)
Pagamentos de juros	(24.451)
Juros provisionados	29.578
Saldo em 31 de dezembro de 2022	**177.361**
Captação	132.500
Pagamentos de principal	(83.078)
Pagamentos de juros	(34.960)
Juros provisionados	23.044
Saldo em 31 de dezembro de 2023	**214.867**

Covenants

A Empresa possui, em determinados contratos de empréstimos, cláusulas que requerem a manutenção de indicadores financeiros, sendo esses indicadores a relação entre a dívida líquida financeira/EBTIDA, com limitadores de 2,0x, 2,2x ou 2,5x, dependendo do contrato. Possui também restrições quanto à relação entre EBITDA/despesas financeiras líquidas, as quais devem ser superiores a 2,0x. Esses índices devem ser apurados anualmente e mantidos até o prazo final de vigência da operação.

Além desses índices financeiros, existem outras cláusulas, tais como constituição de reserva de serviço da dívida, manter regularidade com os tributos e não sofrer protestos legítimos, contendo também cláusulas genéricas e usuais, com outras condições de vencimento antecipado.

A Empresa monitora periodicamente essas cláusulas e, em 31 de dezembro de 2023 e 2022, todas estavam sendo atendidas.

Garantias

Na modalidade capital de giro e CRI, são disponibilizados como garantia imóveis e o aval da Z&M Participações Ltda., empresa parte relacionada. Para as operações de FNO, FNE são disponibilizados imóveis e fiança bancária em instituição financeira aprovada pelo Banco da Amazônia e Banco do Nordeste do Brasil. Além dessas, também há garantias de ativo imobilizado (nota explicativa 11) e de aplicações financeiras (nota explicativa 6).

17 Arrendamentos a pagar

Na transição, para arrendamentos classificados como arrendamentos operacionais segundo o CPC 06 (R1), os passivos de arrendamento foram mensurados pelo valor presente dos pagamentos remanescentes, descontados pela taxa de empréstimo incremental da Empresa. Os ativos de direito de uso foram mensurados ao valor equivalente ao passivo de arrendamento na data de adoção inicial.

Dos contratos que foram escopo da norma, considerou-se como componente de arrendamento somente o valor do aluguel mínimo fixo para fins de avaliação do passivo. A mensuração do passivo de arrendamento corresponde ao total dos pagamentos futuros de aluguéis fixos (bruto de impostos), descontados a uma taxa incremental de juros. A Administração da Empresa definiu que a taxa incremental a ser considerada para desconto desses fluxos é uma taxa de juros nominal, prontamente observável no mercado, adicionada do *spread* de risco da Empresa.

A Empresa optou pela utilização do expediente prático de utilizar uma taxa de desconto única de acordo com os respectivos prazos para os contratos que apresentam características semelhantes. Por esse motivo, apresenta um intervalo de 6,17% a.a. a 12,31% a.a.

a. Movimentação de arrendamentos a pagar

	2023	2022
Arrendamento mercantil em 1º de janeiro	**192.907**	**107.614**
Novos contratos/remensurações	20.115	133.908
Baixa/encerramento	(9.682)	(21.224)
Pagamentos de principal	(29.677)	(27.216)
Pagamentos de juros	(17.341)	(17.795)
Juros provisionados	17.341	17.795
Descontos obtidos	-	(175)
Arrendamento mercantil em 31 de dezembro	**173.663**	**192.907**
Circulante	29.059	28.748
Não circulante	144.604	164.159

Em 2021, o pronunciamento técnico CPC 06 (R2) – Arrendamentos sofreu uma revisão a fim de prever um expediente prático relacionado aos descontos obtidos por arrendatários, em contratos de arrendamento, relacionados à COVID-19. Tal expediente prático prevê que, até junho de 2022, o arrendatário poderia optar por não avaliar se um benefício concedido em função da pandemia seria reconhecido como uma modificação do contrato de arrendamento. Assim, a Empresa aplicou o expediente prático a todos os benefícios negociados com os arrendadores de imóveis em função de descontos obtidos nos contratos de arrendamentos.
Os pagamentos futuros mínimos estão segregados da seguinte forma:

	Valor presente dos pagamentos mínimos	
	2023	**2022**
Até um ano	29.059	28.748
De um e até quinze anos	144.604	164.159
Total	**173.663**	**192.907**

18 Obrigações trabalhistas e sociais

	2023	2022
Provisões para férias	8.252	9.247
Salários a pagar	11.248	11.608
Encargos sociais	6.759	7.003
Outras obrigações trabalhistas	25	11
	26.284	**27.869**

19 Obrigações fiscais

	2023	2022
Impostos sobre lucro	-	5.006
Impostos retidos a recolher	3.148	3.862
Impostos sobre faturamento a recolher	34.002	24.026
Parcelamento impostos federais e estaduais (a)	10.597	12.826
Saldo de obrigações fiscais a pagar	**47.747**	**45.720**
Circulante	39.245	36.024
Não circulante	8.502	9.696

(a) Nesta rubrica estão registrados os parcelamentos dos impostos de IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ICMS. Esse valor é representado, na sua maioria, pelos parcelamentos especiais do Pert em 150 meses, com vencimento em outubro de 2029 e Refis da Copa em 180 meses com vencimento em julho de 2029.

20 Provisões para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

Nas datas das demonstrações financeiras, a Empresa apresentava os seguintes passivos e os correspondentes depósitos judiciais relacionados a contingências:

	Depósitos judiciais		Provisões para contingências	
	2023	2022	2023	2022
Trabalhistas	509	249	1.131	1.876
Tributário	5.789	5.886	9.483	21.122
Cíveis	2.836	2.609	-	-
	9.134	**8.744**	**10.614**	**22.998**

A movimentação da provisão para contingências pode ser resumida como segue:

	2022	Adições	Baixas	2023
Trabalhistas	1.876	127	(872)	1.131
Tributário	21.122	1.394	(13.033)	9.483
	22.998	**1.521**	**(13.905)**	**10.614**

	2021	Adições	Baixas	2022
Trabalhistas	3.153	-	(1.277)	1.876
Tributário	18.567	3.648	(1.093)	21.122
	21.720	**3.648**	**(2.370)**	**22.998**

Em 2023, a Empresa efetuou a reversão de provisão tributária no montante de R$ 10.233 relativo à incidência de IPI sobre produtos importados na modalidade de conta e ordem em que a Empresa utilizou-se dos serviços especializados de uma pessoa jurídica importadora (trading). Até o momento da reversão, existiam incertezas sobre a equiparação do estabelecimento que realiza a importação indireta (Empresa) e o estabelecimento importador.

Adicionalmente, a Empresa é parte contrária em processos cujas chances de perda foram classificadas como possíveis, com base na opinião dos assessores jurídicos e, consequentemente, não são registradas provisões para perda. Os valores atribuídos às discussões envolvendo processos cíveis, trabalhistas e tributárias perfazem, em 31 de dezembro de 2023, o montante de R$ 39.383 (R$ 44.920 em 31 de dezembro de 2022), para as quais não há contingências registradas.

21 Patrimônio líquido

Capital social

A composição acionária da Empresa, cujas quotas têm valor individual de R$ 1,00, em 31 de dezembro de 2023, é demonstrada no quadro abaixo:

	2023 e 2022		
Sócios	**Nº de quotas**	**Valor**	**%**
Gabriela Participações S.A.	60.000.000	60.000	100
Totais	**60.000.000**	**60.000**	**100**

Lucros acumulados

Em janeiro de 2023, a Empresa deliberou pela distribuição de resultados no montante de R$ 2.800. O saldo em 31 de dezembro de 2023 é de R$ 27.663 (R$ 18.301 em 31 de dezembro de 2022).

Incentivo fiscal

O saldo dessa conta é composto pelo incentivo fiscal que a Empresa possui com os estados de MS e de SC, no valor constituído com base na Lei Complementar n° 160/2017, que define que incentivos fiscais são subvenções de investimentos. A Empresa realiza a recuperação desse incentivo desde 2014, transferindo o valor dos lucros acumulados para a reserva de incentivo fiscal. Em 31 de dezembro de 2023, a Empresa transferiu o montante de R$ 11.420, totalizando o saldo de R$ 58.725 (em 2022 R$ 11.739, totalizando o saldo de R$ 47.305).

22 Remuneração do pessoal-chave da Administração

Em 31 de dezembro de 2023 a Administração da Empresa era composta por um presidente e dois diretores (em 2022 um presidente e cinco diretores).

	2023	**2022**
Pró-labore	62	143
Administradores não sócios	8.274	8.921
	8.336	**9.064**

23 Receita operacional

	2023	2022
Venda de mercadorias	1.176.339	1.118.998
Receita com serviços	1.279	872
Receita com frete	2.273	2.782
	1.179.891	**1.122.652**
Menos:		
Impostos sobre vendas	(266.853)	(254.174)
Descontos concedidos	(34.793)	(23.698)
Devolução de vendas	(53.880)	(54.055)
Receita operacional líquida	**824.365**	**790.725**

24 Custo das mercadorias revendidas

Os custos das mercadorias revendidas e das prestações de serviços incluem os custos com aquisição de mercadorias, deduzidos das recomposições de custos recebidas dos fornecedores e do ICMS substituição tributária recuperáveis.

	2023	2022
Custos das mercadorias revendidas	(415.960)	(383.127)
Custo do serviço prestado	(132)	(402)
Ajuste a valor presente (estoque)	21.913	14.602
Outros custos	(12.141)	(5.029)
	406.320	**373.956**

25 Despesas por natureza e por função

	2023	2022
Natureza da despesa		
Depreciação e amortização	(32.477)	(34.206)
Depreciação do arrendamento mercantil	(34.910)	(33.738)
Despesas com pessoal	(147.213)	(148.603)
Despesas com serviços de terceiros	(49.178)	(49.533)
Energia elétrica	(21.473)	(20.545)
Locação de imóveis/equipamentos (a)	(40.199)	(38.057)
Outras despesas/receitas	(18.340)	(11.438)
Saldo das despesas por natureza	**(343.790)**	**(336.120)**
Função da despesa		
Com vendas	(128.582)	(127.061)
Gerais e administrativas	(201.117)	(190.209)
Outras despesas/receitas operacionais	(14.091)	(18.850)
	(343.790)	**(336.120)**

(a) Contempla os aluguéis variáveis ou contratos com prazo inferior a 12 meses, não mensurados como arrendamento mercantil.

26 Receitas e despesas financeiras

	2023	2022
Receitas financeiras		
Rendimentos de aplicação financeira	12.359	16.752
Descontos e abatimentos obtidos	182	57
Ajuste a valor presente	16.648	13.347
Juros sobre os créditos tributários (a)	2.822	2.616
Prêmio preferência	367	2.052
Juros sobre os mútuos	-	516
Outras receitas	560	123
Total	**32.938**	**35.463**
Despesas financeiras		
Juros e encargos sobre empréstimos	(25.476)	(30.093)
Juros de parcelamento de impostos	(1.064)	(1.469)
Juros sobre os mútuos	(10.934)	(15.185)
Variação cambial	(1.526)	(79)
Ajuste a valor presente	(20.952)	(16.080)
Ajuste a valor presente de arrendamento mercantil	(17.341)	(17.795)
Outras despesas financeiras	(577)	(138)
Total	**(77.870)**	**(80.839)**
Resultado financeiro líquido	**(44.932)**	**(45.376)**

(a) Nesta rubrica a Empresa está considerando a atualização dos créditos tributários decorrentes do trânsito em julgado da ação de exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS e da exclusão da base de cálculo do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) da parcela relativa à correção monetária (SELIC).

27 Instrumentos financeiros

A Empresa efetuou avaliação de seus instrumentos financeiros registrados, apresentando os seguintes valores contábeis e de mercado:

	Valor contábil		Valor justo	
	2023	**2022**	**2023**	**2022**
Ativos				
Caixa e bancos (nota 5)	9.309	10.863	9.309	10.863
Equivalentes de caixa e aplicações financeiras (notas 5 e 6)	162.522	107.187	162.522	107.187
Contas a receber (Nota Explicativa nº 7)	162.865	156.156	162.865	156.156
Passivos				
Fornecedores (Nota Explicativa nº 15)	(199.559)	(179.945)	(199.559)	(179.945)
Partes relacionadas a pagar (Nota Explicativa nº 10)	(27.567)	(86.091)	(27.567)	(86.091)
Empréstimos e financiamentos (Nota Explicativa nº 16)	(214.867)	(177.361)	(191.908)	(146.430)
Operações com derivativos (swap)	(1.213)	-	(1.213)	-
Arrendamentos a pagar (Nota Explicativa nº 17)	(173.663)	(192.907)	(173.663)	(192.907)

Os fatores de risco dos instrumentos financeiros basicamente estão relacionados com:

Riscos financeiros

Riscos cambiais

Para atenuar riscos cambiais, a Empresa monitora a exposição financeira, procurando equilibrar os seus ativos e passivos financeiros dentro de limites estabelecidos pela Administração. A Empresa não efetua aplicações em caráter especulativo em derivativos ou nenhum outro instrumento financeiro de risco. A Empresa tem utilizado como instrumento de *hedge* para sua exposição às volatilidades do câmbio de moeda estrangeira o *swap*.

Riscos de encargos da dívida

Esses riscos são oriundos da possibilidade de a Empresa vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros ou outros indexadores de dívida, que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos e financiamentos captados no mercado ou diminuam a receita financeira relativa às aplicações financeiras. A Empresa monitora continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas.

(i) Análise de sensibilidade para a exposição a riscos de taxas de juros

A Empresa, para fins de referência, nos termos do CPC 40 (R1), preparou uma análise de sensibilidade sobre aplicações financeiras, empréstimos e financiamentos, e impostos parcelados sujeitos a riscos de variação nas taxas de juros.

O cenário-base provável para 31 de dezembro de 2023 foi definido através de premissas disponíveis no mercado (fonte: Banco Central do Brasil e Receita Federal) e o cálculo da sensibilidade foi feito considerando a variação entre as taxas e os índices do cenário previsto para 31 de dezembro de 2023. A análise de sensibilidade considerou ainda uma variação de 25% e 50% sobre os índices flutuantes considerada no cenário provável.

	31 de dezembro de 2023					
	Exposição R$	**Risco**	**%**	**Provável**	**Possível (+/- 25%)**	**Remoto (+/- 50%)**
Ativos						
Aplicações financeiras (notas 5 e 6)	162.522	Alta do CDI	9	14.627	3.657	7.313
Passivos						
Empréstimos e financiamentos (nota 16)	214.867	Alta do CDI	9	19.338	4.834	9.669
Parcelamento de impostos (nota 19)	10.597	Alta da Selic	9	954	238	477

	31 de dezembro de 2022					
	Exposição R$	**Risco**	**%**	**Provável**	**Possível (+/- 25%)**	**Remoto (+/- 50%)**
Ativos						
Aplicações financeiras (notas 5 e 6)	107.187	Alta do CDI	12,25	13.130	3.283	6.565
Passivos						
Empréstimos e financiamentos (nota 16)	177.361	Alta do CDI	12,25	21.727	5.432	10.863
Parcelamento de impostos (nota 19)	12.826	Alta da Selic	12,25	1.571	393	786

Riscos operacionais

Risco de crédito

A Administração adotou como forma de recebimento de suas vendas somente três modalidades, que são: em dinheiro, cartões de crédito e cartões de débito, as quais são de baixo risco, minimizando eventuais problemas de crédito. O contas a receber com cartões de créditos possui prazo máximo de vencimento em até 180 dias, exceto para vendas através do *e-commerce* que possuem prazo máximo de 300 dias. Para mais detalhes, vide Nota Explicativa n° 7.

Com relação às aplicações financeiras, a Empresa somente realiza aplicações em instituições de primeira linha com baixo risco de crédito.

Risco de mercado

Risco de mercado está associado a perdas potenciais advindas de variações em preços de ativos financeiros, taxas de juros, moedas e índices. A avaliação e o controle desse risco são feitos diariamente, sendo um dos pilares das decisões estratégicas da Empresa. As principais ferramentas de controle de riscos de mercado, sobre as quais são aplicados limites operacionais, são a análise de sensibilidade, valor em risco e testes de estresse através de cenários.

Risco de liquidez

É o risco de a Empresa não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos. Para administrar a liquidez do caixa em moedas nacional e estrangeira são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, sendo monitoradas diariamente pela área Financeira. Abaixo, a exposição estimada da Empresa nas principais obrigações passivas, com a previsão de pagamento de juros.

31 de dezembro de 2023	**Valor contábil**	**Fluxo contratado**	**1 ano**	**2 anos**	**3 anos**	**4 anos**	**5 anos ou superior**
Fornecedores	199.559	199.559	199.559	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	214.867	308.894	53.881	61.598	39.009	31.921	122.484
Arrendamentos a pagar	173.663	212.906	40.163	36.367	33.468	28.084	74.824
Contratos de mútuos	26.439	30.102	12.575	17.527			

31 de dezembro de 2022	**Valor contábil**	**Fluxo contratado**	**1 ano**	**2 anos**	**3 anos**	**4 anos**	**5 anos ou superior**
Fornecedores	179.945	179.945	179.945	-	-	-	-
Empréstimos e financiamentos	177.361	233.561	78.422	68.602	55.501	11.819	9.217
Arrendamentos a pagar	192.907	243.253	41.334	38.265	34.585	31.707	97.362
Contratos de mútuos	84.659	103.868	35.806	-	68.062	-	-

ANEXO VI – MATERIAL PUBLICITÁRIO

Este anexo é parte integrante do prospecto definitivo da distribuição pública de cotas da 1ª (primeira) Emissão da 2ª (segunda) Série de Cotas Seniores da Classe Única do STZ Fornecedores Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Corporativos – Responsabilidade Limitada

Oferta pública de distribuição de cotas da 1ª emissão da segunda série de cotas seniores da classe única do

STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS

R$ 30.000.000,00

(Trinta milhões de reais)

Gestora

EQI / asset

Administrador e Coordenador Líder

btg pactual

Autorregulação ANBIMA Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA

1. Características do Fundo
2. EQI Asset
3. Overview Studio Z
4. FIDC STZ
5. Cronograma da Oferta
6. Fatores de Risco
7. Documentos da Oferta

CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Oferta	Oferta pública de distribuição de cotas da 1ª emissão da segunda série de cotas seniores da classe única do STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS, nos termos da Resolução CVM 160, sob o rito do registro automático.
Coordenador Líder da Oferta	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Regime de Distribuição	Melhores esforços de colocação.
Montante Total da Oferta	Até R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), correspondente à 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da Série 2.
Preço de Aquisição por Cota	R$ 1.000,00 (mil reais), na primeira data de integralização de Cotas.
Distribuição Parcial	Será permitida a distribuição parcial das Cotas Seniores da Série 2, desde que haja a colocação da quantidade mínima de 1.000 (mil) Cotas Seniores da Série 2, com o cancelamento do saldo de cotas não colocado.
Forma de Subscrição e Integralização de Cotas	As Cotas Seniores da Série 2 deverão ser integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Unitário de Integralização, nas datas a serem informadas pelo Coordenador Líder aos investidores, observados os procedimentos descritos no respectivo boletim de subscrição e no Regulamento. Ao subscrever Cotas Seniores da Série 2, cada Investidor deverá assinar (i) Termo de Adesão, no qual confirmará, dentre outros, ter conhecimento de todos os termos e condições do Fundo, da Classe e do Regulamento, em particular os riscos aplicáveis ao investimento em Cotas; e (ii) um boletim de subscrição através do qual as Cotas Seniores da Série 2 serão subscritas.
Público Alvo	A Oferta é destinada a investidores qualificados, conforme definidos no Art. 12 da Resolução n° 30, de 11 de maio de 2021, da CVM (“Investidores Qualificados”).
Data de Início da Oferta	22 de outubro de 2024.
Data Máxima de Encerramento da Oferta	20 de abril de 2025.

ESTA PREVISÃO NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE. OS VALORES DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO FORAM ARREDONDADOS.

CARACTERÍSTICAS DA CLASSE

Fundo	STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS
Classe	CLASSE ÚNICA DO FUNDO STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ	43.143.438/0001-31
Administradora	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Gestor	EUQUEROINVESTIR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Tipo de Condomínio	Condomínio Fechado
Devedora	CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
Remuneração Cotas Sêniores*	CDI + 4,0%. a.a.
Prazo	60 meses
Pagamento de Juros	Mensal, sem carência.
Amortização de Cotas	Início no 55º mês e fim 60º.
Índices Financeiros	• Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,5x • Dívida Líquida Ajustada/EBITDA menor ou igual a 2,5x • EBITDA/Resultado Financeiro maior ou igual a 1,2x
Estrutura de Capital do Fundo	• Cotas sêniores: Até 80% do Patrimônio Líquido da Classe • Cotas Subordinadas: No mínimo 20% do Patrimônio Líquido da Classe, integralizadas pela devedora e suas partes relacionadas

ESTA PREVISÃO NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE. OS VALORES DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO FORAM ARREDONDADOS.

CARACTERÍSTICAS DA CLASSE

Taxa de Administração	Pelos serviços de administração, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,22% (vinte e dois centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano.
Taxa de Gestão	Pelos serviços de gestão, a Classe pagará a Taxa de Gestão nos seguintes moldes: o valor correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o Patrimônio Líquido, observado o valor mínimo de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, atualizado pela variação positiva do IPCA em janeiro de cada ano.
Taxa Máxima de Custódia	Não há.
Taxa de Performance	Não há.

ESTA PREVISÃO NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE. OS VALORES DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO FORAM ARREDONDADOS.

1. Termos e Condições da Oferta
2. EQI Asset
3. Overview Studio Z
4. FIDC STZ
5. Cronograma da Oferta
6. Fatores de Risco
7. Documentos da Oferta

Trajetória de Crescimento do Grupo EQI

Fonte: EQI Asset, 2024

Estratégias

- Renda Variável
- Renda Fixa
- Multimercados
- Crédito Privado
- Crédito Estruturado
- Imobiliário
- FIP – Fundo de Investimento em Participações
- Carteiras Administradas
- Fundos Exclusivos

Visão Geral

2020 fundada por profissionais com longa experiência de mercado

Sólido Time de Gestão

Rígido Processo de Investimento

5 comitês de Investimento

+ 45 Profissionais dedicados

+ R$ 6,1 bilhões sob gestão

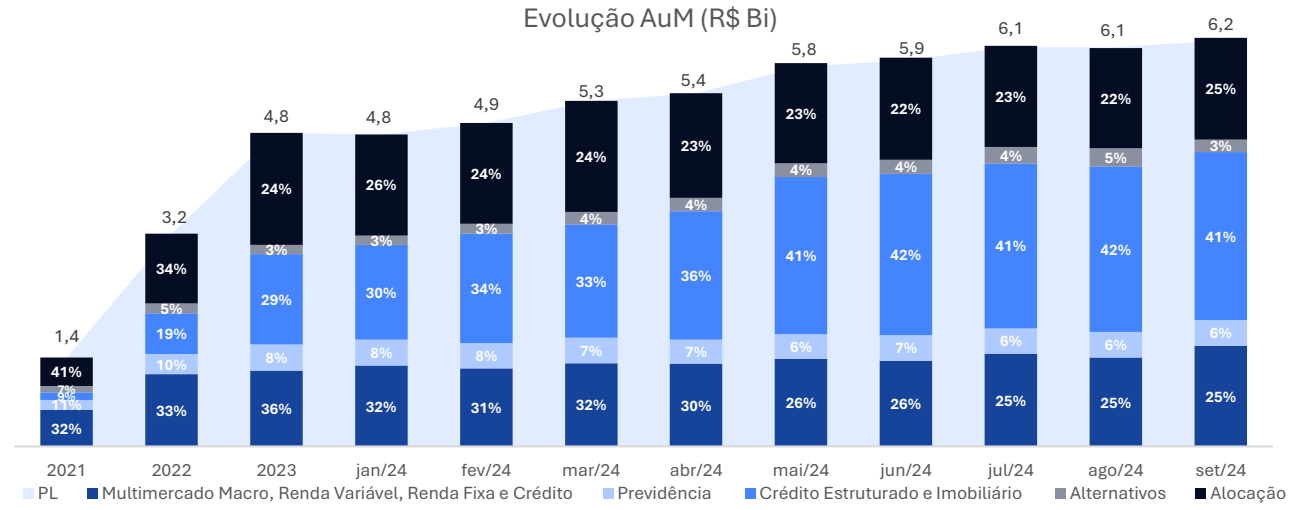

Fonte: EQI Asset e CVM, Setembro 2024

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

EQUIPE CRÉDITO ESTRUTURADO

Ettore Marchetti
CEO

Possui mais de 20 anos de experiência no mercado financeiro, sendo 11 deles como um dos gestores responsáveis pela estratégia de juros e moedas do fundo Verde no CSHG.

Alejandro Schiuma
Head de Crédito

Com 18 anos de experiência no mercado financeiro começou sua carreira no Itaú BBA, foi Head de Crédito da Mauá Capital e teve um mandato de 4 anos em NY focado nos mercados de renda fixa Latam. Credenciado pela CVM/CGA.

Arthur Rossi
Gestor de Crédito Estruturado

Arthur trilhou sua carreira em gestão e estruturação de ativos alternativos. Foi gestor dos fundos de CRI da Fator Administração de Recursos e dos fundos de crédito estruturado da RB Capital. Candidato ao Nível III do CFA e ao Nível II do CAIA.

Rodrigo Suar
Associado de Crédito Estruturado

Possui experiência em gestão de negócios e mercado financeiro nos setores imobiliário e de infraestrutura. Atuou em IB na Sinchro Partners e foi Tesoureiro da Nitroquímica. Sua última passagem foi na RCapital em private equity e gestão de FIIs. Formado em Administração pelo IBMEC/RJ.

Gabriel Rocha
Analista de Crédito Estruturado

Formado em Engenharia de Materiais pela UTFPR e mestrado na área pela UFSCAR. Começou sua carreira no mercado financeiro na LUZ Soluções Financeiras, atuou na POP BR e também na Vórtx na área de Funds Trust com a precificação de ativos.

Pedro Marin
Analista de Crédito Estruturado

Formado em Engenharia de Produção no Centro Universitário FEI. Pedro trabalhou no Itaú Asset, na mesa de renda fixa, e na Siemens Healthineers na área de FP&A.

Rafael Prado
Estagiário de Crédito Estruturado

Estudando de Ciências Econômicas do Insper. Anteriormente, teve passagem em cargos temporários na Atomic Fund e no BTG Pactual. Sua formação está prevista para julho de 2024.

Fonte: EQI Asset, 2024

CRÉDITO ESTRUTURADO

Studio Z | PL: 35,1M

STZ Fornecedores FIDC

FIDC voltado para financiamento de fornecedores de rede varejista.
CNPJ: 43.143.438/0001-31

Condomínio: Fechado
Público Alvo: Investidores Qualificados

Excellence | PL: R$ 141,2MM

Excellence Crédito Estruturado FIC FIM CP

Fundo multimercado de crédito privado que investe em cotas de FIC FIDC.
CNPJ: 51.540.928/0001-08

Condomínio: Fechado
Público Alvo: Investidores Qualificados

Sifra Energy - Podium | PL: 652,2M

Sifra Energy Podium – FIDC

FIDC voltado para financiamento de fornecedores do grupo Petrobrás.
CNPJ: 42.462.120/0001-50

Condomínio: Aberto
Público Alvo: Investidores Qualificados

Microcrédito | PL: 193,2M

Microcrédito FIDC

Fundo de investimento em direitos creditórios que investe em ativos de microcrédito.
CNPJ: 42.747.344/0001-09

Condomínio: Fechado
Público Alvo: Investidores Qualificados

Tembici | PL: 183,0M

Tembici FIC FIM CP

O Fundo tem como objetivo buscar valorização de suas cotas por meio da aplicação em cotas de emissão do TB1 FIDC através da aquisição de debêntures da Tembici Participações S/A.
CNPJ: 41.778.182/0001-03

Condomínio: Fechado
Público Alvo: Investidores Qualificados.

Renda Mensal Pré | PL: 109,2M

Renda Mensal Prefixada FIC FIM

O Fundo tem o objetivo de buscar a valorização de suas cotas por meio do financiamento de frotas de locadoras de veículos, indiretamente por meio de um FIDC.
CNPJ: 42.013.814/0001-00

Condomínio: Fechado
Público Alvo: Investidores Qualificados

Crédito Consignado | PL: 347,9M

Crédito Consignado Pre FIC FIDC RL

Fundo destinado ao investimento em créditos consignados à folha de pagamento de servidores públicos estaduais, com subordinação mínima de 25%.
CNPJ: 53.189.745/0001-07

Condomínio: Fechado
Público Alvo: Investidores Qualificados.

Luminus | PL: 39,4M

Luminus FIC FIM CP

O Fundo tem como objetivo buscar valorização de suas cotas por meio da aplicação em cotas sêniores de um FIDC de antecipação de recebíveis relacionados à iluminação pública e privada.
CNPJ: 49.962.886/0001-43

Condomínio: Fechado
Público Alvo: Investidores Qualificados.

Fonte: EQI Asset e CVM. Referência 04/10/2024.

ESTA PREVISÃO NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE. OS VALORES DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO FORAM ARREDONDADOS.

1. Termos e Condições da Oferta
2. EQI Asset
3. Overview Studio Z
4. FIDC STZ
5. Cronograma da Oferta
6. Fatores de Risco
7. Documentos da Oferta

VISÃO GERAL DA STUDIO Z

Uma das **maiores varejistas de calçados** do Brasil.

Great Place To Work. Certificado BRASIL

Desde 2016 entre as **melhores empresas para trabalhar no varejo.**

- Empresa originada no Mato Grosso em 1975 como Grupo Calcenter, como uma pequena loja, a Gabriela Calçados, fundada pelo casal Walma e Mario Zanatta;
- Hoje, estão presentes em 16 estados, 57 cidades e ainda contam com um e-commerce que atende todo o país;
- Em 2020 implementaram a estratégia de Omnichannel, com aplicação e integração dos canais de venda;
- Desenvolvimento de marcas próprias, possibilitando levar as últimas tendências da moda de forma rápida e acessível;
- Produtos para todos os públicos (masculino, feminino e infantil);
- 57% do mix de faturamento é proveniente das marcas próprias, contribuindo para uma maior margem.

Destaques

R$1,1 Bi
de faturamento

2.505
colaboradores

R$150 MM
de patrimônio liquido

106
lojas pelo Brasil

675.000
vendas mensais

55
cidades

124.000
de área de vendas

16
estados

Fonte: STZ

MARCAS PROPRIETÁRIAS – O CAMINHO PARA UMA MELHOR MARGEM

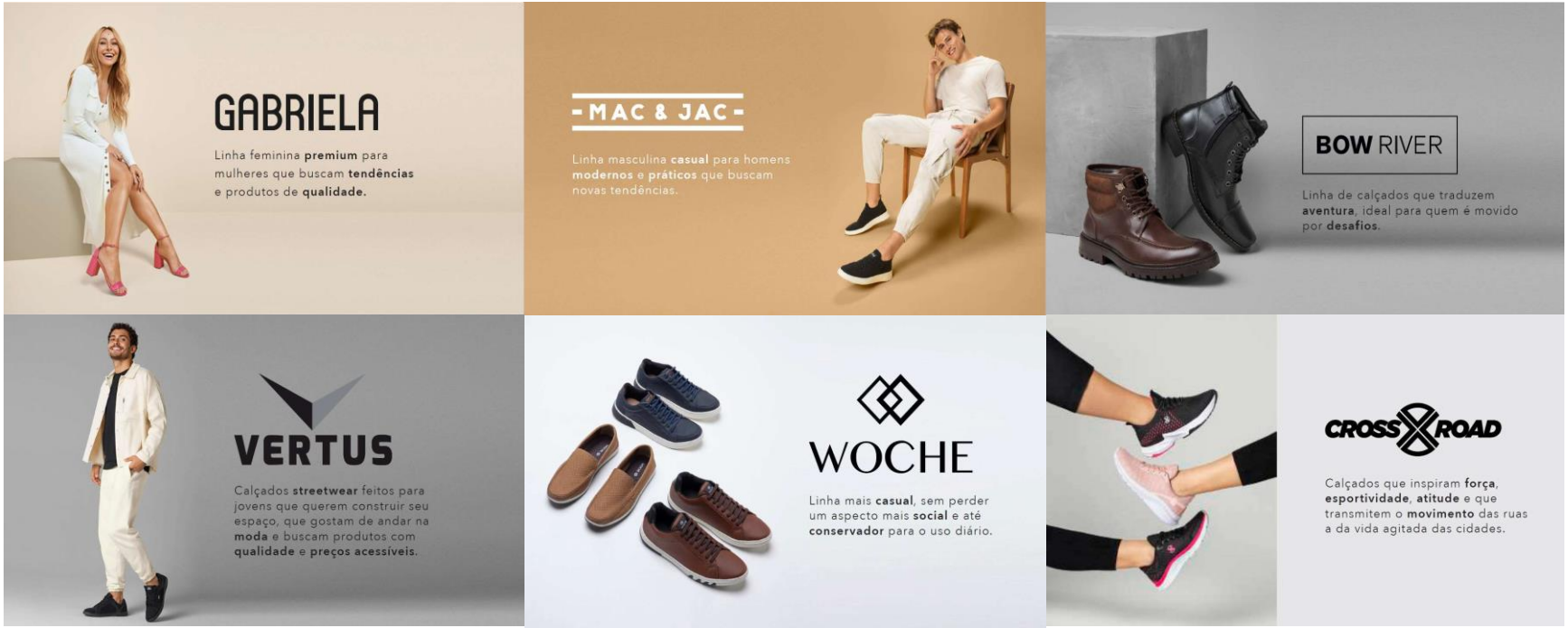

Fonte: STZ

SITE DA COMPANHIA

Canais de Vendas Digitais

- 110% de crescimento das vendas no site (YoY)
- 6 Milhões de visitantes
- 27 Milhões de *page views*
- + de 100 mil pares de sapatos vendidos

E-Commerce

1,1 Milhões de visitas/mês

33% das vendas

Whatsapp

3.600 atendimentos/dia

35% das Vendas

Marketplace

Presente nos principais especialistas em varejo digital

32% das vendas

Fonte: STZ

DO PRESENCIAL AO ONLINE

Lojas Físicas

- O conceito Studio Z, agrega valor complementando o mix de lojas dos shoppings e principais comércios de rua;
- 3 Centros de distribuição estratégicos, possibilitando uma cobertura nacional
- 34 lojas de rua, 69 lojas em shoppings, 2 lojas em outlets e 1 loja digital

Fonte: STZ

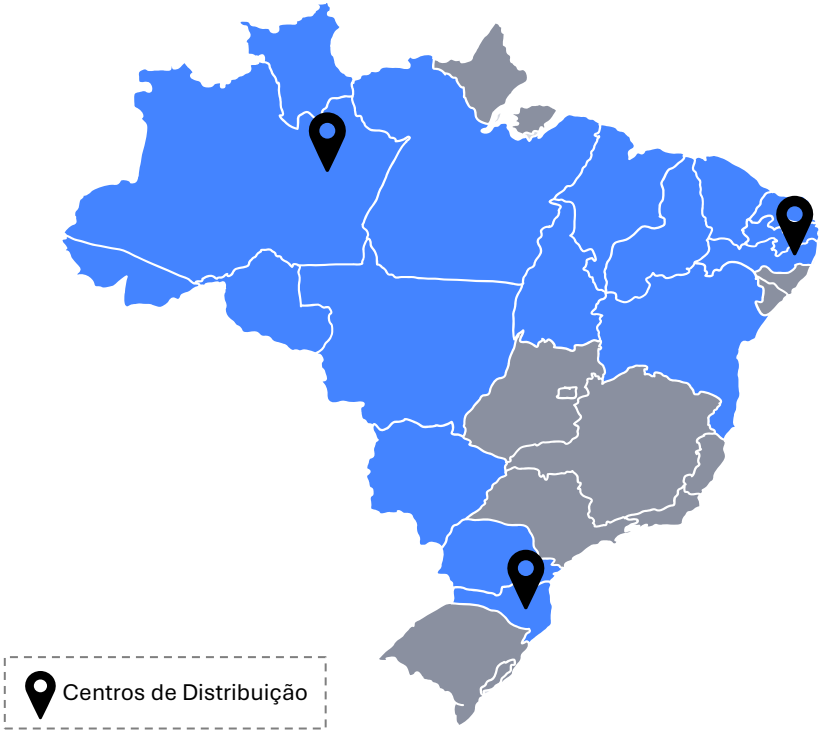

CRESCIMENTO CONSISTENTE E MELHORIA NOS INDICADORES OPERACIONAIS

Quantidade de Lojas e Áreas de Vendas

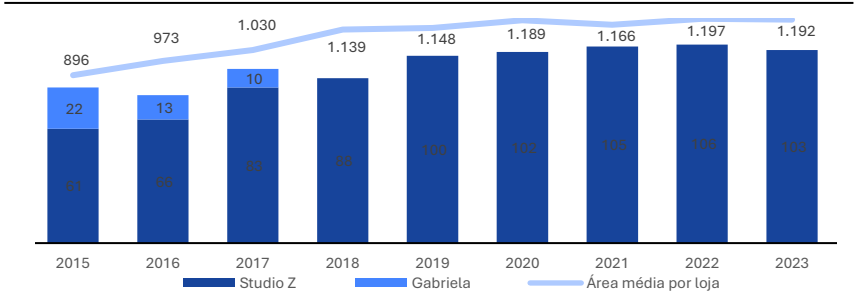

Receita Bruta (R$ MM)

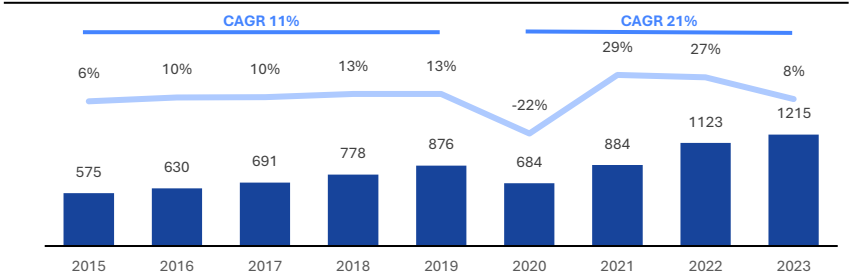

Receita por Loja (R$ mil)

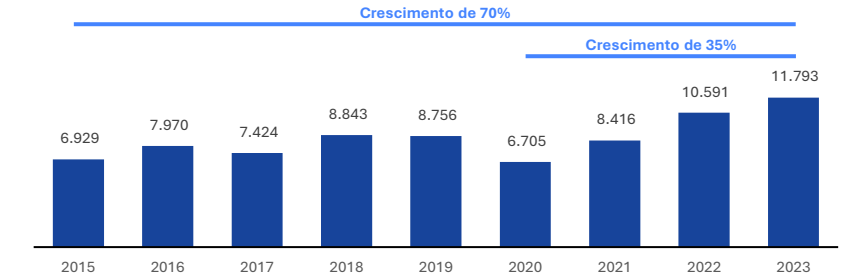

Receita por M² (R$)

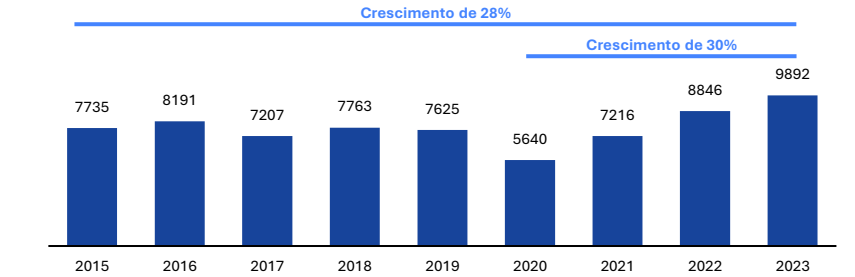

Fonte: STZ

CONSOLIDAÇÃO DOS AVANÇOS EM MARGEM (R$ MM)

Lucro Bruto

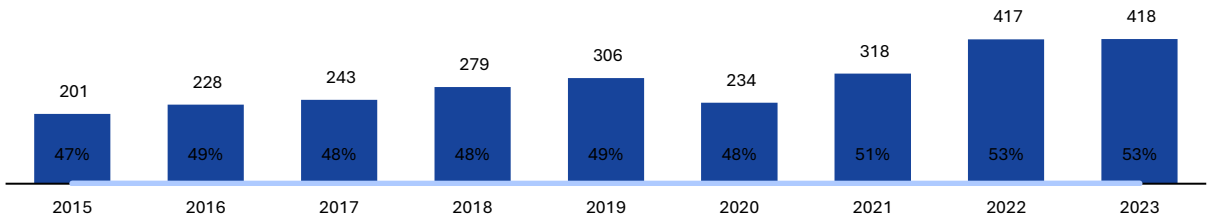

- Melhora no mix de produtos, tendo como driver o avanço das vendas de produtos com desenvolvimento proprietário e maiores margens.
- Lucro bruto cresce de forma consistente desde o início da série, com exceção do ano em que iniciou a pandemia.

EBITDA

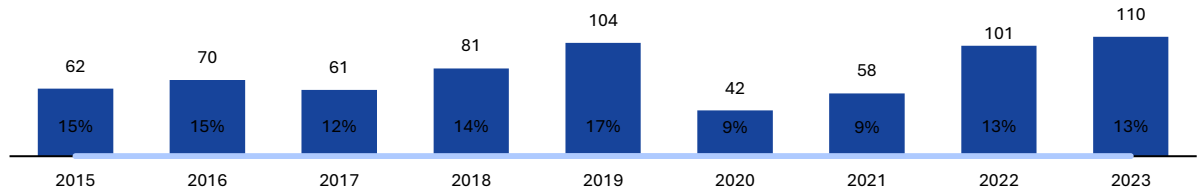

- Margens EBITDA deprimidas durante o período de pandemia, mas em 2023 seguiram com tendência de retorno à média dos anos anteriores.

Fonte: STZ

CAIXA GERIDO DE FORMA CONSERVADORA MINIMIZANDO RISCOS (R$ MM)

Endividamento Bancário

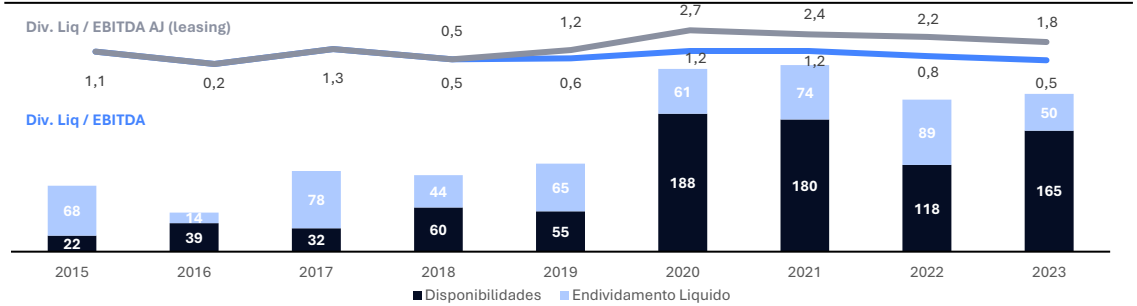

Fluxo de Amortização

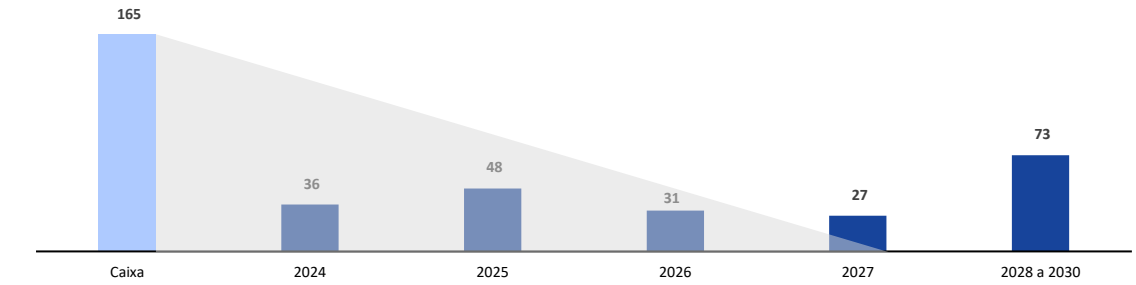

- Empresa apresenta níveis de endividamento líquido constante durante todo o período de análise.
- Durante o período de pandemia (2020 e 2021) reforçou o caixa com endividamento bancário, sem alterar níveis históricos de endividamento líquido apenas como estratégia de gestão de caixa.
- Empresa tem caixa disponível e bom relacionamento bancário para honrar com seus compromissos em 2026.

Fonte: STZ

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (KPMG)

R$	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Balanço Patrimonial						
Ativo Circulante	280.709	357.277	491.022	493.074	451.369	516.330
Caixa e Eqv.	59.828	52.758	182.152	175.424	88.771	164.874
Contas a Receber	103.290	118.869	116.474	140.749	156.156	162.865
Estoques	99.345	117.838	109.486	115.089	164.852	161.318
Ativo Não Circulante	156.453	290.998	331.602	322.157	415.192	343.287
Impostos Diferidos	-	-	8.685	17.598	18.953	13.183
Imobilizado	131.191	162.780	170.893	147.814	149.810	125.769
Leasing	-	92.954	102.296	101.451	182.439	158.428
Total do Ativo	437.162	648.275	822.624	815.231	866.561	859.617
Passivo Circulante	177.998	313.895	370.428	328.151	374.047	349.998
Fornecedores	90.576	115.033	182.675	144.457	179.945	199.559
Empréstimos e Financiamentos	23.668	28.630	76.622	77.436	62.696	35.726
Leasing	-	27.832	26.679	28.187	28.748	29.059
Passivo Não Circulante	118.404	192.883	361.494	381.507	362.825	359.177
Empréstimos e Financiamentos	80.149	91.057	170.981	172.064	114.665	179.141
Partes Relacionadas	-	-	79.037	96.932	51.307	15.522
Leasing	-	65.350	80.188	79.427	164.159	144.604
Patrimônio Líquido	140.760	141.497	90.702	105.573	129.689	150.442
Capital Social	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000	60.000
Lucros Acumulados	59.934	57.656	863	5.895	18.301	27.663
Reserva de Capital	16.656	19.700	25.698	35.566	47.305	58.725
Total do Passivo	437.162	648.275	822.624	815.231	866.561	859.617

R$	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Demonstração de Resultado						
Receita Líquida	579.370	622.021	485.955	625.820	790.725	824.365
Custos	(300.252)	(316.442)	(252.290)	(307.624)	(373.956)	(406.320)
Lucro Bruto	279.118	305.579	233.665	318.196	416.769	418.045
Despesas Gerais & Adm.	(141.415)	(139.890)	(123.948)	(175.095)	(209.059)	(215.208)
Despesas com Vendas	(89.577)	(92.247)	(94.148)	(114.668)	(127.061)	(128.582)
Resultado Operacional	48.126	73.442	15.569	28.433	80.649	74.255
Resultado Financeiro	(6.231)	19.431	(8.861)	(28.408)	(45.376)	(44.932)
Despesa com IR	(6.467)	(29.391)	153	15.709	(5.262)	(5.770)
Resultado Líquido	35.428	63.482	6.861	15.734	30.011	23.553
Fluxo de Caixa						
Fluxo de Caixa Operacional	72.397	83.888	115.385	35.480	79.404	133.548
Resultado Operacional	78.517	166.962	100.582	113.987	159.765	134.048
Variação Capital de Giro	(6.120)	(83.074)	14.803	(78.507)	(80.361)	(500)
Fluxo de Caixa Investimento	(33.531)	(70.323)	(49.297)	(23.088)	(34.671)	(7.579)
Capex	(29.966)	(61.191)	(45.468)	(18.450)	(31.921)	(5.070)
Aquisições Empresas	-	-	-	-	-	-
Aumento Intangível	(3.565)	(9.132)	(3.829)	(4.638)	(2.750)	(2.509)
Fluxo de Caixa Financiamento	(10.880)	(20.635)	65.802	(20.598)	(132.663)	(51.680)
Δ Dívida Bruta	(2.725)	16.066	121.057	938	(77.266)	49.422
Dividendos Pagos	(8.155)	(9.671)	(6.480)	(1.083)	(5.901)	(2.800)
Pagamento de Arrendamento	-	(27.030)	(16.275)	(24.842)	(27.216)	(29.677)
Fluxo de Caixa Livre	27.986	(7.070)	131.890	(8.206)	(87.930)	74.289

Fonte: STZ

1. Termos e Condições da Oferta
2. EQI Asset
3. Overview Studio Z
4. FIDC STZ
5. Cronograma da Oferta
6. Fatores de Risco
7. Documentos da Oferta

FIDC STZ FORNECEDORES

Sobre o FIDC

- Estrutura concebida para trazer eficiência no capital de giro dos fornecedores da Studio Z.
- Parte do capital do financiamento é disponibilizado pela companhia e seus sócios de forma a fomentar a estrutura.
- Capital dos sócios é alocado na subordinada, trazendo maior alinhamento de interesses para os cotistas sêniores.
- Cotistas sêniores contam com maior proteção de capital dado o excesso de spread entre os descontos e o custo de capital do FIDC.

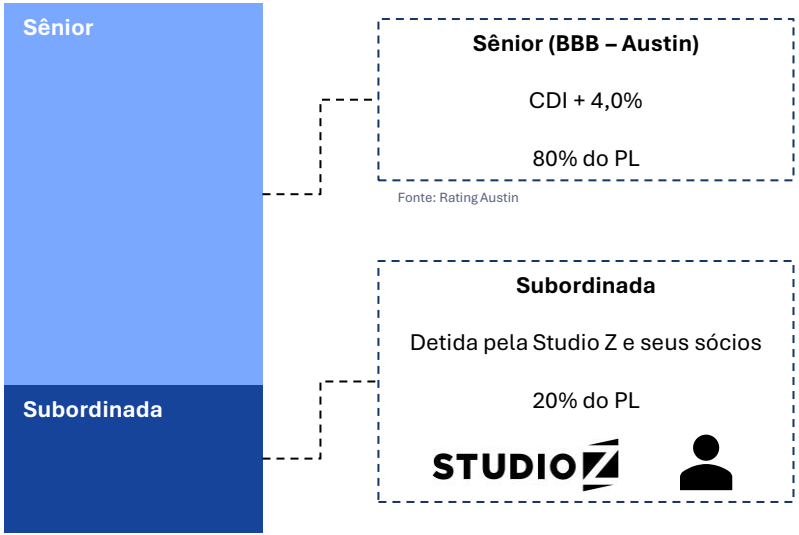

FLUXOGRAMA DA OPERAÇÃO

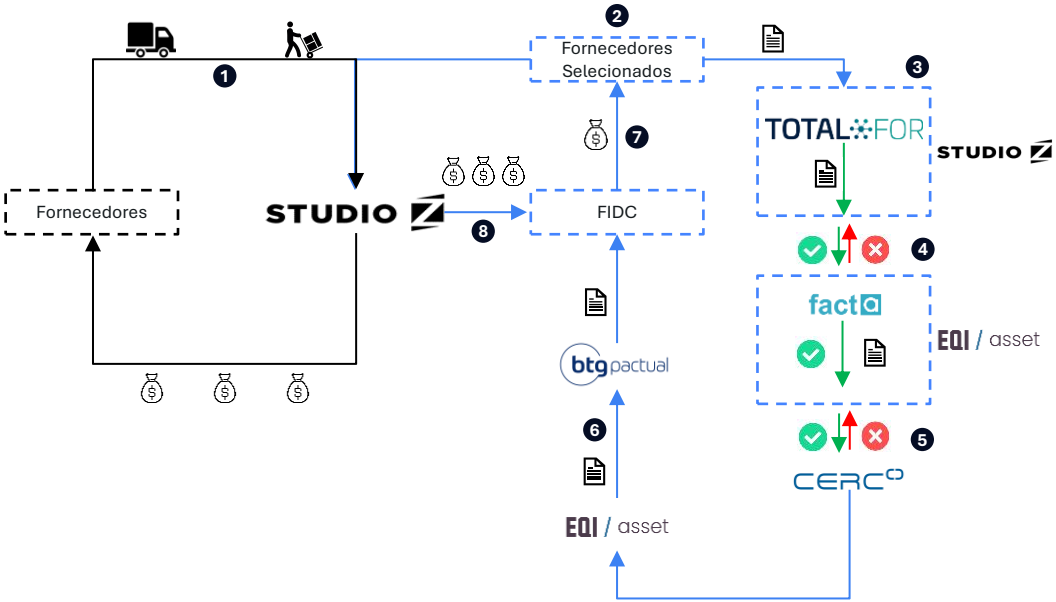

1. Studio Z (Sacado) compra mercadorias e contrata serviços de seus fornecedores;
2. Studio Z seleciona fornecedores (Cedentes) parceiros cujo negócio quer fomentar;
3. O processo de antecipação dos recebíveis é feito de forma automatizada através de plataforma disponibilizada pela Studio Z aos fornecedores (TotalFor);
4. EQI valida os critérios de elegibilidade, condições de cessão e enquadramento pró-forma das cessões conforme regulamento;
5. EQI envia o lastro chave Nf-e para Registro na CERC;
6. Título Registrado, as partes assinam o Termo de Cessão e a operação é enviada ao BTG, administradora do FIDC;
7. FIDC antecipa o Título descontado por uma taxa acordada entre Studio Z e o Fornecedor;
8. Na data de vencimento do Título, Studio Z realiza o pagamento do Título ao FIDC.

CARACTERÍSTICAS DA CARTEIRA

Histórico de Concentrações por Top Cedentes

- Concentração máxima de 15% do patrimônio líquido por cedente;
- Limite de concentração valido a partir de Out/23.

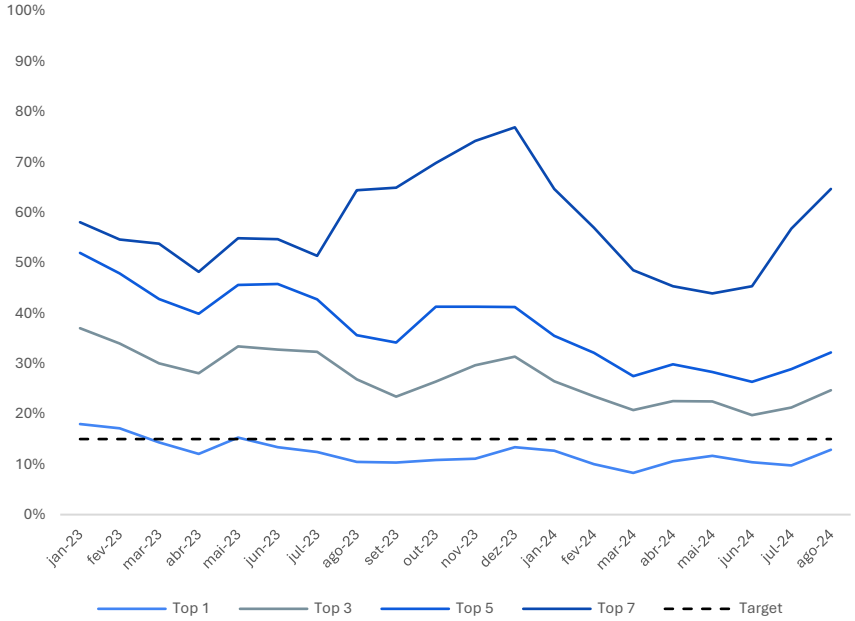

Condições dos Créditos Cedidos

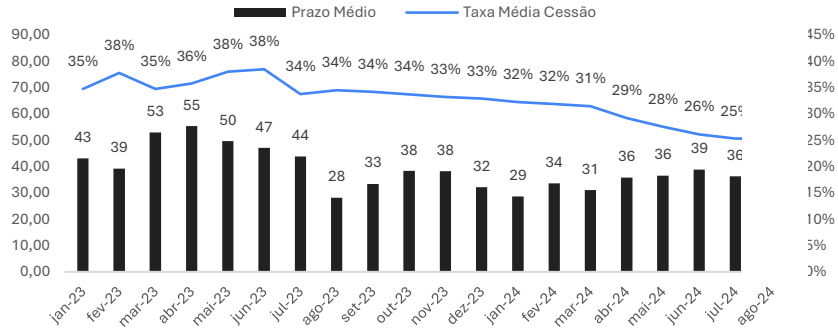

Evolução do Número de Cedentes

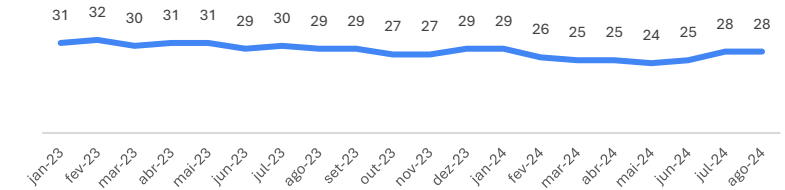

EVENTOS DE AVALIAÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Eventos de Avaliação	▪ Inobservância pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor de seus deveres e obrigações previstos no Regulamento, não sane em 5 (cinco dias) dias contados do recebimento da referida notificação; ▪ Aquisição pela Classe, de Direitos Creditórios que estejam em desacordo com as Condições de Cessão e os Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento no momento de sua aquisição; ▪ Não pagamento, em até 5 dias úteis, dos valores de Amortização Programada e/ou dos resgates das Cotas nas datas e hipóteses previstas no Regulamento, inclusive em virtude de caso fortuito ou força maior; ▪ Verificação do descumprimento do Índice de Subordinação no fechamento dos mercados por 15 (quinze) dias úteis consecutivos; ▪ Verificação pelo Gestor do desenquadramento dos Índices Financeiros, sem que haja o reestabelecimento do referido índice pelo Devedor no próximo exercício social; ▪ Verificação do descumprimento da Política de Investimentos no fechamento dos mercados por 30 (trinta) dias úteis consecutivos; ▪ Alteração na classificação de riscos das Cotas; se houver, que, para qualquer dado período após a classificação de risco inicial das Cotas e/ou após a deliberação da Assembleia Especial de Cotistas a respeito de um rebaixamento da classificação de risco das Cotas, implique rebaixamento de dois níveis ou mais na escala de risco pertinente elaborada pela Agência Classificadora de Risco; e/ou ▪ Renúncia do Gestor, Administrador e/ou Custodiante sem que tenham sido tomadas tempestividades as providências previstas no Capitulo 2 do Regulamento.
Eventos de Liquidação	▪ Caso seja deliberado em Assembleia Especial de Cotistas que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação; ▪ Na hipótese de resilição do Contrato de Custódia ou renúncia do Custodiante, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo como os procedimentos estabelecidos neste Regulamento; ▪ Renúncia do Administrador sem que Assembleia Especial de Cotistas eficazmente nomeie instituição habilitada para substituí-lo, nos termos estabelecidos no Regulamento; ▪ Por determinação da CVM, em caso de violação de normas legais ou regulamentares; ▪ Sempre que assim decidido pelos Cotistas em Assembleia Especial de Cotistas especialmente convocada para tal fim; ▪ Intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante, Administrador, ou Gestor, sem a sua efetiva substituição nos termos no Regulamento; ▪ Caso, por inexistência de recursos líquidos, a Classe não possa fazer frente aos Encargos nas respectivas datas de vencimento; ▪ Caso o Devedor esteja em processo de (i) falência; (ii) recuperação judicial e/ou extrajudicial; (iii) intervenção ou liquidação extrajudicial; ou (iv) em procedimento similar que venha a ser definido por lei; e/ou ▪ Caso os Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior não realizem o aporte de recursos na Classe nos termos e condições prevista no Anexo do Regulamento.

1. Termos e Condições da Oferta
2. EQI Asset
3. Overview Studio Z
4. FIDC STZ
5. Cronograma da Oferta
6. Fatores de Risco
7. Documentos da Oferta

CRONOGRAMA DA OFERTA

Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	**22/10/2024**
Obtenção do registro da Oferta na CVM	**22/10/2024**
Divulgação do Anúncio de Início, do Prospecto e da Lâmina da Oferta	**22/10/2024**
Início do período de subscrição das Cotas Ofertadas	**29/10/2024**
Data da 1ª (primeira) subscrição e integralização das Cotas Ofertadas	**13/11/2024**
Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	**20/04/2025**

1. Termos e Condições da Oferta
2. EQI Asset
3. Overview Studio Z
4. FIDC STZ
5. Cronograma da Oferta
6. Fatores de Risco
7. Documentos da Oferta

FATORES DE RISCO

- Risco de Crédito relativos aos Direitos Creditórios: Decorre da capacidade do Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, de honrar seus compromissos pontual e integralmente, conforme contratados. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios detidos em Carteira que estejam vencidos e não pagos e do não cumprimento, pelos Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, de suas obrigações nos termos dos respectivos instrumentos. A Classe somente procederá ao resgate das Cotas em moeda corrente nacional na medida em que os Direitos Creditórios sejam pagos pelo Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, e desde que os respectivos valores sejam transferidos à Classe, não havendo garantia de que o resgate das Cotas ocorrerá integralmente conforme estabelecido neste Regulamento e respectivos Apêndices, Suplementos e demais documentos que o integrem, conforme aplicável. Nessas hipóteses, não será devido pela Classe, pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, e/ou pelo CUSTODIANTE, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de instauração de pedido de falência, recuperação judicial, de plano de recuperação extrajudicial ou qualquer outro procedimento de insolvência do Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, a Classe poderá não receber os pagamentos dos Direitos Creditórios que compõem sua Carteira, o que poderá afetar adversamente os resultados da Classe.
- Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros de Liquidez: Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros de Liquidez e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez emitidos por esses emissores, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros de Liquidez ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.
- Risco de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios: A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedor; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação do Devedor.

FATORES DE RISCO

- Risco de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios: A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, a Classe poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou por um Devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do Cedente e/ou de um Devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do Cedente e/ou de um Devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Direitos Creditórios adquiridos pela Classe poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os Devedores ou, quando houver coobrigação, os Cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumar tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos Direitos Creditórios à Classe na hipótese de falência dos respectivos Cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios, constituídas antes da sua cessão à Classe e omitidas por seus respectivos Cedentes ou Devedor; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos Cedentes de tais Direitos Creditórios; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos Direitos Creditórios, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação do Devedor.
- Risco de Pré-pagamento dos Direitos Creditórios: A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais Direitos Creditórios poderá ocasionar perdas à Classe. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de Direitos Creditórios reduz o horizonte original de rendimentos esperados pela Classe de tais Direitos Creditórios, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do Direito Creditório ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do Direito Creditório atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os Cedentes e o Devedor de tais Direitos Creditórios, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito Creditório deixam de ser devidos à Classe.
- Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão: Os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão têm a finalidade de selecionar os Direitos Creditórios passíveis de aquisição pela Classe. Não obstante, a solvência dos Direitos Creditórios que compõem a Carteira depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira do Devedor. Dessa forma, a observância pelo GESTOR dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência do Devedor. Os Cedentes não necessariamente garantem a solvência do Devedor. Como regra geral, os Cedentes dos Direitos Creditórios não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência do Devedor. A Classe sofrerá o impacto do inadimplemento dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos pelos Cedentes e/ou pelo respectivo Devedor.
- Inexistência de descrição dos processos de origem dos Direitos Creditórios e das políticas de concessão de crédito pelos Cedentes: Tendo em vista que a Classe buscará adquirir, de tempos em tempos, Direitos Creditórios originados por Cedentes distintos, e que cada Direito Creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no Regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos Creditórios que serão adquiridos pela Classe, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos Creditórios que vierem a ser adquiridos pela Classe poderão ser originados com base em políticas de

FATORES DE RISCO

concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos Creditórios integrantes da Carteira pela Classe.

- Efeitos da política econômica do Governo Federal: A Classe, os Ativos Financeiros de Liquidez, os Cedentes, quando aplicável, e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros de Liquidez da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, a Classe não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio da Classe e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos Cedentes e Devedores, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores.
- Descasamento entre Benchmark e taxas dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez: A Classe poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez atrelados a taxas prefixadas e/ou a taxas pós fixadas distintas das taxas que compõem o Benchmark Sênior de uma ou mais Séries de Cotas Seniores. Caso as taxas que compõem o Benchmark Sênior se elevem substancialmente e/ou caso mantenham-se substancialmente acima das taxas que remuneram ou atualizam o valor dos Direitos Creditórios e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, não é possível garantir que o Patrimônio Líquido será suficiente para que o Valor Unitário das Cotas Sênior seja atualizado conforme os respectivos Benchmarks, de modo que a rentabilidade de tais Cotas poderá ser comprometida.
- Flutuação dos Ativos Financeiros de Liquidez: O valor dos Ativos Financeiros de Liquidez que integram a Carteira pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio da Classe pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.
- Liquidez relativa aos Direitos Creditórios: O ADMINISTRADOR, o CUSTODIANTE e o GESTOR não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o ADMINISTRADOR e o GESTOR, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.
- Baixa liquidez para os Direitos Creditórios no mercado secundário: O investimento da Classe em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para os Direitos Creditórios. Caso a Classe precise

FATORES DE RISCO

vender os Direitos Creditórios, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos Creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas à Classe e, por conseguinte, aos seus Cotistas.

- FUNDO fechado e com restrições à negociação das Cotas: o Cotista titular das Cotas Subordinadas Júnior não terá liquidez em seu investimento na Classe, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos deste Regulamento; (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário, observado, com relação às Cotas Subordinas Júnior, sua alienação apenas é permitida caso o Regulamento venha a ser alterado; ou (c) na liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, observados os termos e condições previstos neste Regulamento. Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do ADMINISTRADOR, do GESTOR, da Consultora ou do CUSTODIANTE em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.
- Liquidez relativa aos Ativos Financeiros de Liquidez: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros de Liquidez em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.
- Liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe: Observado o disposto neste Regulamento, o FUNDO ou a Classe poderão ser liquidados antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia de Cotistas. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pela Classe, não sendo devida pela Classe, pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR ou pelo CUSTODIANTE qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados acima.
- Amortização condicionada das Cotas: A única fonte de recursos da Classe para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos Direitos Creditórios, pelo Devedor; e (ii) dos Ativos Financeiros de Liquidez, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Ademais, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos Creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos Creditórios e/ou dos Ativos Financeiros de Liquidez, conforme descrito acima, tanto o ADMINISTRADOR quanto o GESTOR e o CUSTODIANTE estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo o ADMINISTRADOR, o GESTOR e o CUSTODIANTE, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

FATORES DE RISCO

- Originação dos Direitos Creditórios: A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis nos termos deste Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos Cedentes em ceder Direitos Creditórios à Classe.
- Falhas de Cobrança: A cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos de titularidade da Classe depende da atuação diligente do Agente de Cobrança, se existe. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do Agente de Cobrança poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelo Devedor, levando à queda da rentabilidade da Classe. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Inadimplidos levará à recuperação total dos Direitos Creditórios Inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.
- Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos: A Classe poderá contratar um ou mais Agentes de Cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos Direitos Creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no Regulamento, descrição de processo de cobrança dos Direitos Creditórios, o qual será acordado caso a caso entre a Classe e o Agente de Cobrança, se existente, de acordo com a natureza e as características específicas de cada Direito Creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos Direitos Creditórios a vencer ou dos Direitos Creditórios Inadimplidos garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios. Adicionalmente, a Classe, o ADMINISTRADOR, o GESTOR, o CUSTODIANTE, e os demais prestadores de serviço contratados pela Classe não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Agente de Cobrança, de suas obrigações de cobrança dos Direitos Creditórios, de acordo com os termos e condições que venham a ser acordados com a Classe.
- Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em Direitos Creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do CUSTODIANTE, do ADMINISTRADOR, do GESTOR, da Classe e, quando aplicável, dos Cedentes, do Devedor e/ou coobrigados, conforme aplicável, se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos Creditórios poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.
- Risco de Fungibilidade: Em seu curso normal, os Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe serão cobrados pelo CUSTODIANTE e/ou pelo Agente de Cobrança, se existente, e pagos diretamente na Conta da Classe. Recursos eventualmente recebidos em outras contas, por equívoco, devem ser devidamente repassados à Classe. Desse modo, eventualmente, uma vez que os valores referentes aos Direitos Creditórios poderão transitar por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pela Classe, há o risco de que tais recursos não sejam repassados à Classe nos prazos estabelecidos neste Regulamento, por razão, exemplificativamente, de intervenção administrativa, erros operacionais, indisponibilidade de recursos, ou, ainda, em decorrência, ações judiciais, pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar. Apesar da obrigação dos Cedentes de, quando os recursos forem equivocadamente depositados em contas de sua titularidade, realizarem as transferências de tais recursos para a Conta da Classe, a rentabilidade das Cotas pode ser negativamente afetada, causando prejuízo à Classe e aos Cotistas, caso haja inadimplemento pelos Cedentes ou Devedor, no cumprimento de sua referida obrigação, inclusive em razão de falhas operacionais no processamento e na transferência dos recursos para a Conta da Classe.
- Risco de conciliação de recursos recebidos extra cobrança: Existe a possibilidade de chegada de recursos em contas de cobrança da Classe por outros meios de pagamento que não a cobrança bancária. Atrasos nessa conciliação em razão de dificuldades de identificação dos recursos pode afetar adversamente o Patrimônio Líquido causando prejuízo à Classe e aos Cotistas.

FATORES DE RISCO

- Cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios: No caso de o Devedor inadimplir com as obrigações dos pagamentos dos Direitos Creditórios de titularidade da Classe, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial dos valores devidos. Neste caso, além da Classe incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos Direitos Creditórios Inadimplidos. Nesta hipótese, a rentabilidade da Classe será afetada negativamente.
- Risco de concentração: O risco da aplicação na Classe possui forte correlação com a concentração da Carteira, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira, maior será a chance de a Classe sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.
- Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas: As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, do Devedor. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais Cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais Cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias de Cotistas.
- Risco de ausência de registro dos Contratos de Cessão ou termos de cessão: para que o Contrato de Cessão e/ou seus respectivos termos de cessão possuam efeitos perante terceiros eles devem, necessariamente, ser registrados em Cartório de Registro de Títulos e Documentos do domicílio do Cedente e do cessionário. O Contrato de Cessão e os termos de cessão poderão não ser levados a registro nos referidos cartórios do domicílio da Classe e dos Cedentes, o que irá ocasionar a ineficácia de tais cessões em relação a terceiros. A não realização do registro poderá impossibilitar a Classe de cobrar ou recuperar os Direitos Creditórios em determinadas situações, como, por exemplo, nos casos de dupla cessão, constrição judicial e falência ou liquidação extrajudicial dos Cedentes. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.
- Risco de descontinuidade: O Devedor pode, nos termos dos instrumentos por meio dos quais foram constituídos os respectivos Direitos Creditórios, possuir o direito de proceder ao pagamento antecipado de tais Direitos Creditórios. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pela Classe, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos neste Regulamento. Este Regulamento estabelece algumas hipóteses nas quais os Cotistas, reunidos em Assembleia de Cotistas, poderão optar pela liquidação antecipada do FUNDO ou da Classe, além de outras hipóteses em que o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, poderá ser realizado mediante a entrega de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez. Nessas situações, os Cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez recebidos quando do vencimento antecipado da Classe ou (ii) cobrar os valores devidos pelos Devedores dos Direitos Creditórios.
- Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da Carteira e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia de Cotistas. Caso a Classe não disponha de recursos suficientes, o ADMINISTRADOR, o GESTOR, o CUSTODIANTE e/ou quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, seja em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos. O ingresso em juízo submete, ainda, a Classe à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das ações. Nestas hipóteses, a Assembleia de Cotistas

FATORES DE RISCO

também poderá deliberar, sobre a emissão de novas Cotas para aporte pelos Cotistas, de recursos para que a Classe possa arcar com os compromissos assumidos. Assim, ao aplicar na Classe o Cotista está sujeito ao risco de perda de parte ou da totalidade de seu patrimônio investido, podendo ser, inclusive, chamado a aportar recursos adicionais.

- Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos na Classe expõe o investidor a riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.
- Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da Carteira serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros de Liquidez (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.
- Inexistência de garantia de rentabilidade: O ADMINISTRADOR, o CUSTODIANTE, a Consultora e o GESTOR não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade da Classe. Caso os ativos da Classe, incluindo os Direitos Creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de a Classe não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes na Classe. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.
- Risco de descaracterização do regime tributário aplicável à Classe: o GESTOR buscará compor a Carteira com Ativos Financeiros de Liquidez e Direitos Creditórios, conforme aplicável, que sejam compatíveis com a classificação do FUNDO ou da Classe como um fundo de investimento de longo prazo para fins tributários, considerando-se como tal um fundo de investimento que possui uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, nos termos da legislação aplicável. Todavia, não é possível garantir que tais ativos serão efetivamente adquiridos e, portanto, não há garantia de que a Classe seja classificável como investimento de longo prazo para fins de aplicação do regime tributário a seus Cotistas.
- Risco de intervenção ou liquidação judicial do ADMINISTRADOR: A Classe está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial do ADMINISTRADOR e/ou do CUSTODIANTE, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, conforme alterada.
- Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória: A Classe também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle do ADMINISTRADOR ou dos demais prestadores de serviços da Classe, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos Creditórios para a Classe. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios à Classe poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade da Classe e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Direitos Creditórios já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.
- Risco de governança. Caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do ADMINISTRADOR, nos termos deste Anexo, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações a este Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia de Cotistas.

FATORES DE RISCO

- Risco Regulatório e Judicial: Eventuais alterações ou novas normas ou leis aplicáveis à Classe, seus ativos e a eventuais fundos investidos, incluindo, mas não se limitando àquelas referentes a tributos, bem como decisões judiciais ou jurisprudência aplicando as regulamentações existentes ou interpretando novas regulamentações, podem causar um efeito adverso relevante no preço dos ativos e/ou na performance das posições financeiras adquiridas pela Classe e/ou pelos fundos investidos. Ainda, nesse sentido, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores na regulação dos mercados, bem como alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas.
- Ausência de garantia: As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Cedente, do ADMINISTRADOR, do GESTOR, do CUSTODIANTE ou da Classe Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

1. Termos e Condições da Oferta
2. EQI Asset
3. Overview Studio Z
4. FIDC STZ
5. Cronograma da Oferta
6. Fatores de Risco
7. Documentos da Oferta

DOCUMENTOS DA OFERTA

EQI / asset

https://eqiasset.com.br/

(neste website em “fundos”, clicar em “Crédito Estruturado”, e em seguida em selecionar “STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS” e o documento desejado)

CVM
Comissão de Valores Mobiliários

https://www.gov.br/cvm/pt-br

(neste website, em “Centrais de Conteúdo”, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, clicar em “Ofertas Públicas”, clicar em “Ofertas rito automático Resolução CVM 160”, em seguida, filtrar, no campo “Emissor”, por “STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS”, clicar em “Ações” e selecionar o documento desejado)

---

btg pactual

https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria#fundos

(neste website pesquisar por “43.143.438/0001-31” na barra de pesquisa exibida ao final da página e clicar em “STZ FORNECEDORES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CORPORATIVOS”, e então localizar o documento desejado)

Gestor

EQI / asset

Arthur Rossi

ri@eqiasset.com.br

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600 – 10º andar, SP

www.eqiasset.com.br

Administrador e Coordenador Líder

btg pactual

Diego Prado

diego.prado@btgpactual.com

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477 – 11° andar, SP

www.btgpactual.com/asset-management/administração-fiduciaria

EQI / asset

EQIASSET.COM.BR

LEIA O REGULAMENTO DO FUNDO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”